Nº 07/2021 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2021.

REUNIÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA:

PRESENÇAS E FALTAS:

Presidente da Câmara: Paulo Alexandre Matos Cunha,

Vereadores:

2 - Ricardo Jorge Costa Mendes

3 - Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá

4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes

5 - José Manuel Leitão dos Santos

6 - Leonel Agostinho Azevedo Rocha

7 - Célia Cristina Maia Menezes e Castro

8 - Mário Sousa Passos

9 - José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena

10 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima

11 - Vítor Torres Pereira

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Hora de abertura desta reunião: **10h30 (__ minutos).**

Hora a que foi encerrada: **_____ horas e _____ minutos.**

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:

ÍNDICE

REUNIÃO DE 08.04.2021

	Página
PRESIDÊNCIA:	
1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 25 de março de 2021"	**6**
SOLIDARIEDADE SOCIAL:	
1 - "Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19"	**8**
2 - "Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19"	**11**
3 - "Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Arnoso"	**17**
RECURSOS HUMANOS:	
1 - "Recrutamento de 1 técnico superior, com recurso a reserva de recrutamento - Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área da Engenharia Agrónoma)"	**28**
2 - "Recrutamento de 1 técnico superior, com recurso a reserva de recrutamento - Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área de som e imagem)"	**31**
ORD. E GESTÃO URBANÍSTICA:	
1 - "Proposta da aprovação do Projeto de Execução para a Requalificação e Ampliação da USF Requião"	**35**
JURÍDICO E CONTENCIOSO:	
1 - "Aprovação da minuta de contrato a celebrar com os vendedores e vendedoras que transitam do Mercado provisório para o Mercado reabilitado"	**52**
2 - "Ratificação do Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova de Famalicão e ACES - Agrupamento de Centros de Saúde do Ave - Vila Nova de Famalicão"	**61**

ÍNDICE

3 - "Projeto de Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão - Fim do período da consulta pública"	**68**
4 - "Benefícios aos Jovens e aos Bombeiros Voluntários - Alteração ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios - Fim do período da Consulta Pública"	**102**
PATRIMÓNIO:	
1 - "Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua 15 de Julho, da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste concelho, onde se encontra instalado o Jardim de Infância e a sede da Junta de Freguesia de Jesufrei"	**108**
2 - "Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua 25 de Abril, da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, deste concelho, onde se encontra instalado o edifício Escolar de Abade de Vermoim"	**115**
3 - "Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua Escola da Portela, da Freguesia de Ribeirão, deste concelho, onde se encontra instalado o edifício Escolar de Portela"	**121**
4 - "Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua do Vale, n.º 512, da união de freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, deste concelho, onde se encontra instalado o Jardim de Infância de Arnoso Santa Maria"	**126**
5 - "Alienação de parcela de terreno com a área de 432,00 m2, designada por lote 51, abrangida pelo loteamento denominado Quinta de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho"	**131**
6 - "Alienação de parcela de terreno com a área de 436,00 m2, designada por lote 52, abrangida pelo loteamento denominado Quinta de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho"	**141**

ÍNDICE

HABITAÇÃO:

1 - "Programa Casa Feliz – Apoio a Obras – Retificação da deliberação da Câmara Municipal de 19 de novembro de 2020" **152**

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:

1 - "Instalação de climatização no Centro de Investigação e Inovação do Ensino Superior de V. N. de Famalicão (CIIES) - 1ª Fase – UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela" – Trabalhos Complementares e prorrogação de Prazo Legal" **157**

CULTURA:

1 - "Grande Prémio de Conto Camilo Castelo Branco - edição 2020" **170**

2 - "Apoio financeiro à Associação Ecos Culturais do Louro, para o desenvolvimento do Plano de Atividades de 2021" **179**

3 - "Apoio financeiro à Elogio Vádio - Associação, para comparticipar nas despesas de realização do Plano de Atividades de 2021" **191**

4 - "Apoio financeiro à Fértil - Associação Cultural, para comparticipar nos custos com o desenvolvimento do Plano de Atividades de 2021" **211**

5 – "Apoio financeiro a "A Casa ao Lado - Associação Cultural e Artística", com vista à comparticipação nos custos com a execução do Plano de Atividades para 2021" **229**

6 - "Apoio financeiro à FAMART - Associação Cultural e Artística Juvenil, destinado a comparticipar as despesas de constituição e legalização" **258**

FREGUESIAS:

1 - "Apoio Não Financeiro à União de Freguesias de Avidos e Lagoa. "Cedência de Betuminoso a Quente" **283**

2 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Lousado - "Obras de Implementação de uma Ciclovia" **291**

ÍNDICE

3 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Nine - "Obras de Pavimentação em Diversas Ruas da Freguesia"	**317**
4 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Pedome. "Obras de Ampliação e Reabilitação da Capela Mortuária"	**355**
5 - "Delegação de competências nas Freguesias de Ruivães e Novais, Vilarinho das Cambas, Vila Nova de Famalicão e Calendário, Oliveira Sta. Maria, Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, Pousada de Saramagos, Vale S. Cosme, Telhado e Portela, Joane, Mogege, Avidos e Lagoa, Gondifelos, Cavalões e Outiz, Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, Gavião e Oliveira S. Mateus - Transferência de verbas"	**392**
DESPORTO:	
1 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público - Aquisição de Prémios, Condecorações e Ofertas"	**586**
2 - "Medidas para a Retoma da Atividade Física e Desportiva"	**644**
3 - "Apoio financeiro excecional ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva"	**652**
4 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas para a modalidade de Basquetebol - época desportiva 2020/2021 - Associação de Basquetebol de Braga"	**674**
5 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros à Associação de Dança Desportiva do Baixo Minho - época desportiva 2020/2021"	**682**

PRESIDÊNCIA:

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 25 de março de 2021" (Página 6)

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - "Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19" (Página 8)

2 - "Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19" (Página 11)

3 - "Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Arnoso" (Página 17)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19

Considerando que:

Nos termos do artigo 4º da Lei 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual e face ao disposto artigo 4.º do decreto Lei n.º 6-D, de 15 de janeiro de 2021, que clarifica a possibilidade legal de concessão de apoios que permite o apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade e com efeitos até 31 de dezembro de 2021.

A Câmara Municipal aprovou, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o apoio à renda em situações não contempladas no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente apoio à renda para habitação permanente dos agregados familiares que tenham perda de rendimentos por força da COVID-19.

A atribuição deste apoio ficou condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião.

Ao abrigo desta medida foram apresentados pedidos de apoio infra melhor identificadas, cujos processos foram objeto de análise técnica, prevista no artigo 6.º das Regras de Atribuição do Apoio à Renda para Habitação e com os documentos previstos no artigo 5.º n.º 5, pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, nos termos dos quais foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda, quer para primeira candidatura, quer para renovação.

Termos em que tenho a honra de propor:

1. **Que a Câmara Municipal delibere aprovar as candidaturas e, consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento, para os processos que ora se indicam:**

1.1. Candidatura apresentada, pedido de renovação, por António Manuel Moutinho Pereira, residente na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 325,00€ (trezentos e vinte e cinco euros), para pagamento da renda referente ao mês

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de fevereiro de 2021 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 031260-U-3881-BM, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.

2. **Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, será pago a quem figura no contrato de arrendamento como Senhorio, tendo como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a atribuição do apoio à renda.**

Vila Nova de Famalicão, 25 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 3289/2021

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2021/04/01	2000	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
213832127	18704	OCR	2021 / 1456

ANTONIO MANUEL MOUTINHO PEREIRA
RUA AMELIA REY COLACO, Nº 439 AP.603

4760-293 CALENDARIO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19 (Apoio à Renda + Taxa de esforço)Agregados familiares c/	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTO POR FORÇA DA COVID-19	UN	1.000	325,000			325,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		325,00		325,00	

EXTENSO
TREZENTOS E VINTE E CINCO EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	325,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	325,00

Documento n.º 2021 / 2000, Compromisso n.º 2021 / 1456, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2051

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2051	1	6016	0102	04080202				1.124.703,81	325,00	1.124.378,81

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara 11
Famalicão

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19

Considerando que:

Nos termos do artigo 4º da Lei 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual e face ao disposto artigo 4.º do decreto Lei n.º 6-D, de 15 de janeiro de 2021, que clarifica a possibilidade legal de concessão de apoios que permite o apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade e com efeitos até 31 de dezembro de 2021.

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto de medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto "Casa Feliz", a que se refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Com o fundamento na alteração das circunstâncias e na redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, há a possibilidade de submeter o pedido de apoio à renda, previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado Código, ao qual se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias adaptações, sendo atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento a apresentar nos termos das regras definidas para a renovação do apoio;

A atribuição deste apoio ficou, desta forma, condicionada ao cumprimento das regras previstas nos artigos 184.º e seguintes do citado Código e demais regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião;

Ao abrigo desta medida foi apresentada as candidaturas melhor identificadas no documento anexo, cujo processo foi objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Final, datado de 25 de março de 2021, que se anexa, nos termos do qual foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido.**
2. **Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 175,00€ (cento e setenta e cinco euros), na sequência da aprovação do aludido relatório, e consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento para os candidatos melhor identificados neste relatório, cujo montante é distribuído da seguinte forma:**
   2.1. **Subsídio relativo ao escalão A, no valor de 100,00€, a um dos candidatos;**
   2.2. **Subsídio relativo ao escalão B, no valor de 75,00€, a um dos candidatos;**
3. **Que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, tem como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a sua atribuição.**

Vila Nova de Famalicão, 25 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 3287/2021; 3288/2021.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

RELATÓRIO FINAL

Assunto: Atribuição de apoio às candidaturas no âmbito do Programa Casa Feliz – Apoio à Renda COVID-19.

De acordo com o Código Regulamentar sobre Conceção de Apoios, Programa de Apoio à Renda, Livro VI, Título VI, nº 4 e 5 do artº 188, a comissão de análise apreciou e ordenou as candidaturas.

Ao abrigo dos nºs 6 e 7 do referido artigo 188º a comissão de análise elaborou proposta a ser submetida à reunião de Câmara Municipal para competente decisão, constando o parecer das candidaturas na Lista Final em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 25 de março de 2021.

A Comissão de Análise,

(Luís Filipe, Eng.)

(Ademar Carvalho, Dr.)

(Victor Ribeiro, Dr.)

Lista Final dos candidatos ao Apoio à Renda COVID-19

Validade	Candidatura Nº	Nome do Requerente	Freguesia	Escalão a Atribuir	Nº de Ordem
ELEGÍVEL					
	25	Patrícia Isabel Gomes da Rocha Pinto	União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos	100,00€ (fevereiro)	1
	26	Eva Gonçalves Amorim	Freguesia de Fradelos	75,00€ (novembro)	2

Observações:

A Escalão A: 100,00€

B Escalão B: 75,00€

C Escalão C: 50,00€

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2021/04/01	2002	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
230121845	19336	OCR	2021 / 1455

PATRICIA ISABEL GOMES DA ROCHA PINTO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19 (Apoio à Renda + Taxa de esforço)Agregados familiares c/	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO À RENDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA CASA FELIZ A AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTO POR FORÇA DA COVID-19	UN	1.000	100,000			100,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		100,00		100,00	

EXTENSO
CEM EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	100,00

Documento n.º 2021 / 2002, Compromisso n.º 2021 / 1455, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2053

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2053	1	6016	0102	04080202				1.124.803,81	100,00	1.124.703,81

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2021/04/01	2003	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
228434181	19395	OCR	2021 / 1454

EVA GONÇALVES AMORIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19 (Apoio à Renda + Taxa de esforço)Agregados familiares c/	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO À RENDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA CASA FELIZ A AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTO POR FORÇA DA COVID-19	UN	1.000	75,000			75,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		75,00		75,00	

EXTENSO
SETENTA E CINCO EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	75,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	75,00

Documento n.º 2021 / 2003, Compromisso n.º 2021 / 1454, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2061

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2061	1	6016	0102	04080202				1.124.878,81	75,00	1.124.803,81

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Arnoso

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso do território concelhio.

Neste sentido, assume particular importância promover a coesão territorial a nível concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas.

O financiamento municipal na construção, valorização e reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações.

A Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Arnoso, dado o desgaste natural do edificado, sentiu necessidade de realizar obras de reabilitação da Igreja Paroquial e telhado da sacristia. Apesar do envolvimento e colaboração da comunidade para angariação de fundos, torna-se difícil fazer face ao custo das obras, cujo orçamento é de cerca de 30.000,00€ (trinta mil euros). Assim sendo, a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Arnoso, para fazer face às dificuldades sentidas, solicitou o apoio financeiro do Município.

Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da coesão e do desenvolvimento social e humano daquela freguesia.

Nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de obras com interesse municipal, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar atribuir um apoio financeiro às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação das suas instalações.

Termos em que tenho a honra de propor:

1. **Que a Câmara Municipal delibere conceder à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Arnoso, pessoa coletiva nº 501 443 096, o apoio financeiro no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), para conclusão das obras de reabilitação da Igreja Paroquial e telhado da sacristia.**
2. **Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**
3. **Aprovar a minuta do protocolo em anexo;**
4. **Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo à instituição atrás mencionada.**

Vila Nova de Famalicão, 25 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 3291/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/_____.

Segundo Outorgante: Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Arnoso, pessoa coletiva nº 501 443 096, com sede na Rua do Adro, 60, da Freguesia de Santa Eulália de Arnoso, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Pároco Pe. Vítor Emanuel Pereira Sá, na qualidade de Presidente da referida Fábrica da Igreja.

NOTA JUSTIFICATIVA

A Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Arnoso tem desempenhado um trabalho valioso na promoção do bem-estar das populações da freguesia em questão, assim como das limítrofes.

Atendendo que a Paróquia não tem capacidade por si só para fazer face aos custos da obra de requalificação do edifício da Igreja Paroquial e telhado da sacristia, solicitou a colaboração financeira do Município.

Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da coesão e do desenvolvimento social e humano da sua freguesia e das freguesias circundantes, é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Dr. Paulo Cunha, vai atribuir comparticipação à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Arnoso.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se à comparticipação nas obras de requalificação do edifício da Igreja Paroquial e telhado da sacristia da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Arnoso.

Cláusula Terceira

Considerando o papel relevante que os equipamentos religiosos desempenham nas vivências espirituais e sociais da comunidade de Vila Nova de Famalicão, nos termos da proposta e da deliberação tomada em reunião de executivo de __/__/____ será atribuído o montante global de 15.000,00€ (quinze mil euros).

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de "fundos disponíveis" e mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 20___.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Presidente da Direção da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Arnoso,

(Pe. Vítor Emanuel Pereira Sá)

GSC-H20 43/2019
20-11-2019

PARÓQUIA DE ARNOSO SANTA EULÁLIA
Rua do Adro, 60,
4775-486-SANTA EULÁLIA DE ARNOSO
V. N. FAMALICÃO

Data: 13/11/2019

Assunto: Obras da Igreja Paroquial

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal

de Vila Nova de Famalicão

A igreja paroquial de Arnoso Santa Eulália tem, nestes últimos anos, sido alvo de grandes intervenções de requalificação e obras que totalizam mais de 150.000€.

Neste momento e para concluir um projeto, projetamos rusticar toda a parede exterior da Igreja, bem como colocar o telhado na sacristia. O projeto está feito e avaliado para mais de 30.000€.

Assim, queremos pedir e saber da possibilidade da Câmara Municipal contribuir para esta fase exterior e final do arranjo desta Igreja, no enquadramento com o adro e toda a envolvência exterior.

Com os melhores cumprimentos

O Pároco

P. António Loureiro Lopes

ângelo gomes
CONSTRUÇÕES

Proposta Nº 063.20.01 17/02/2020
Obra: Execução de Cobertura em Telha e Remodelação de Fachadas

Cliente: Fábrica da Igreja
Morada: Igreja Arnoso Sta Eulália - Famalicão

ARTIGO	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	**COBERTURA**				
1.1	Fornecimento e aplicação de alvenaria em tijolo de 20cm, incluindo argamassa de assentamento e todos os trabalhos e equipamentos necessários para a sua perfeita execução.	m2	13,50	27,68 €	373,68 €
1.2	Fornecimento e aplicação de cornija idêntica à existente na Igreja em granito amarelo Guimarães 30x18 meia cana, incluindo argamassa de assentamento e todos os trabalhos e equipamentos necessários para a sua perfeita execução.	ml	19,80	149,32 €	2 956,54 €
1.3	Fornecimento e aplicação de estrutura de suporte à cobertura em telha, constituida por vigotas e ripas pré fabricadas em betão, incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários para a sua perfeita execução. NOTA: Vigotas do tipo P2 afastadas 0,40 m	m2	48,40	59,06 €	2 858,50 €
1.4	Fornecimento e aplicação de subtelha do tipo onduline, incluindo todos os acessórios necessários para a sua perfeita aplicação e todos os trabalhos e equipamentos necessários para a sua perfeita execução.	m2	48,40	14,15 €	684,86 €
1.5	Fornecimento e aplicação de cobertura em telha do tipo Margon Lusa, incluindo ripas e todos os trabalhos e equipamentos necessários para a sua perfeita execução.	m2	48,40	36,25 €	1 754,50 €
1.6	Fornecimento e aplicação de beiral em telha do tipo Margon Lusa bica e capa, incluindo argamassa e todos os trabalhos e equipamentos necessários para a sua perfeita execução.	ml	19,80	56,86 €	1 125,83 €
TOTAL	**DO CAPÍTULO 1**				**9 753,91 €**
2,0	**FUNILARIAS**				
2.1	Fornecimento e aplicação de caleira em zinco, com secção de 125 mm, incluindo todos os elementos para a sua perfeita fixação e trabalhos e equipamentos necessários para a sua perfeita execução. **NOTA: A caleira será colocada fora do beirado, em vez do lado interior como inicialmente previsto nas peças desenhadas.**	ml	19,80	35,18 €	696,56 €
2.2	Fornecimento e aplicação de rufo em zinco, com secção de 40cm, incluindo todos os elementos para a sua perfeita fixação e trabalhos e equipamentos necessários para a sua perfeita execucão.	ml	11,60	43,05 €	499,38 €
2.3	Fornecimento e aplicação de tubos de queda em zinco, diametro 90mm e comprimento de 3,00m, incluindo todos os acessórios necessários para a sua aplicação e ligação à caleira e todos os trabalhos e equipamentos necessários para a sua perfeita execucão.	un	2,00	123,62 €	247,24 €

ângelo gomes
CONSTRUÇÕES

Proposta Nº 063.20.01 17/02/2020
Obra: Execução de Cobertura em Telha e Remodelação de Fachadas

Cliente: Fábrica da Igreja
Morada: Igreja Arnoso Sta Eulália - Famalicão

ARTIGO	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL	DO CAPÍTULO 2				1 443,18 €
3,0	REABILITAÇÃO DE FACHADAS				
3.1	Picagem de juntas existentes nas fachadas, incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários para a sua perfeita execução e transporte de entulhos a vazadouro legalizado. **(inclui montagem de andaimes certificados)**	m2	433,56	17,22 €	7 465,90 €
3.2	Lavagem de fachadas com máquina de pressão de água, incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários para a sua perfeita execução.	m2	433,56	1,23 €	533,28 €
3.3	Reconstrução de juntas anteriormente picadas, incluindo argamassa e todos os trabalhos e equipamentos necessários para a sua perfeita execução.	m2	433,55	20,91 €	9 065,53 €
TOTAL	DO CAPÍTULO 3				17 064,71 €

TOTAL GERAL S/ IVA	**28 261,80 €**

Notas: - Aos valores apresentados será acrescida a taxa de IVA legal em vigor:

- Caso exista algum trabalho que não esteja previsto e descrito neste orçamento, e seja necessário executar, o mesmo terá de ser orçamentado.
- A caleira será colocada fora do beirado, em vez do lado interior como inicialmente previsto nas peças desenhadas.
- **Caso pretendam os rufos em alumínio lacado, a proposta tem uma menor valia de 180.96 €**
- **Caso pretendam os caleiros em alumínio lacado, a proposta tem uma menor valia de 251.40 €**
- Não inclui fornecimento e execução de pintura de caleira, rufos e tubos de queda.

Exclusões da Proposta:
Qualquer trabalho que não conste na lista de preços unitários
Despesas com a obtenção da Licença de Obras
Despesas com a obtenção de Licença de Ocupação da Via Pública
Despesas com pedidos de Baixadas Elétricas de Obra
Despesas com pedidos de Ramais de Abastecimento de Água
Despesas com consumos de Energia Elétrica e Água para a execução da Obra

Condições de pagamento:
A combinar

Validade da Proposta:
6 Meses

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 9 de Março de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA EULALIA DE ARNOSO
NIF: 501443096

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501443096
Cód. Validação: 1V5ZCHCQYA6H

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA EULALIA DE ARNOSO

Firma/Denominação FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA EULALIA DE ARNOSO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017337478

N.º de Identificação Fiscal 501443096

N.º da Declaração 023165921ASCD21

Data de emissão 2021-03-09

FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA EULALIA DE ARNOSO
R DO ADRO SANTA EULALIA ARNOSO
NINE
4775-000 NINE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017337478

Código de Verificação - 44MT4CVU576XYBA

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P.
Date: 2021.03.09 11:02:57 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2021/04/01	2008	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501443096	1016	OCR	2021 / 1449

FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ARNOSO SANTA EULALIA
ARNOSO

4760-000 FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SSS-Apoio para Obras	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA EULÁLIA DE ARNOSO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201007	CAPITAL SOCIAIS (CAPITAL)-APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA EULÁLIA DE ARNOSO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS	UN	1.000	15.000,000			15.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		15.000,00		15.000,00	

EXTENSO
QUINZE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	15.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	15.000,00

Documento n.º 2021 / 2008, Compromisso n.º 2021 / 1449, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2069

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2069	1	6046	0102	08070101				864.700,00	15.000,00	849.700,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

RECURSOS HUMANOS:

1 - "Recrutamento de 1 técnico superior, com recurso a reserva de recrutamento - Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área da Engenharia Agrónoma)" (**Página 28**)

2 - "Recrutamento de 1 técnico superior, com recurso a reserva de recrutamento - Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área de som e imagem)" (**Página 31**)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos
human resources

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Recrutamento de 1 técnico superior, com recurso a reserva de recrutamento – Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área da Engenharia Agrónoma)

Considerando que:

Os serviços do Municipio de Vila Nova de Famalicão, têm carência de recursos humanos e necessitam de profissionais com licenciatura na área de Engenharia Agrónoma para o desempenho das atribuições, competências e atividades que constam do Mapa de Pessoal para o ano de 2021.

Estas necessidades revestem um carácter de permanência e ponderada a carência dos recursos humanos nas áreas de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público;

No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão deliberativo, para a contratação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior - área de Engenharia Agrónoma, conforme aviso de abertura n.º 9031/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 114, de 15 de junho de 2020, após a Homologação da Lista de Ordenação Final, publicada por aviso n.º 5114/2021, do Diário da República, 2.º Série n.º 54 de 18 de março de 2021, vai-se proceder à contratação da candidata posicionada em primeiro lugar com efeitos a 01 de abril de 2021;

Nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, "sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna."

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal, tendo no procedimento em causa a lista unitária de ordenação final sido homologada em 05 de março de 2021, mantendo-se válida na presente data;

De acordo com a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal, foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar e, nessa sequência, foram constituídas reservas de recrutamento internas;

Os postos de trabalho necessários na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Engenharia Agrónoma, encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município (3 lugares não ocupados à presente data, sendo que 1 deles será ocupado com efeitos a 01 de abril de 2021), aprovado para o ano de 2021, pertencente à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação do trabalhador com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual;

O posto de trabalho e respetiva despesa encontra-se prevista no Orçamento da Despesa para 2021, nas rubricas 01.01.04.04 "Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho"; 01.01.14 "Subsidio de férias e natal"; 01.01.13 "Subsidio de refeição".

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro;

Pelo exposto, ao abrigo do disposto artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os n.ºs 3.º e 4.º do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1- **Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 01 trabalhador, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2021, correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior na área de Engenharia Agrónoma, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho de 05 de março de 2021, publicada por Aviso n.º 5114/2021, do Diário da República, 2.º Série, n.º 54, de 18 de março de 2021.**

Vila Nova de Famalicão, 29 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

à reunião de câmara
Fam 6 a l

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos
human resources

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Recrutamento de 1 técnico superior, com recurso a reserva de recrutamento – Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área da som e Imagem)

Considerando que:

Os serviços do Município de Vila Nova de Famalicão, têm carência de recursos humanos e necessitam de profissionais com licenciatura na área de Som e Imagem para o desempenho das atribuições, competências e atividades que constam do Mapa de Pessoal para o ano de 2021.

Estas necessidades revestem um carácter de permanência e ponderada a carência dos recursos humanos nas áreas de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público;

No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão deliberativo, para a contratação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior – área de Som e Imagem, conforme aviso de abertura n.º 1750/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 22, de 31 de janeiro, após a Homologação da Lista de Ordenação Final, publicada por aviso n.º 5900/2021, do Diário da República, 2.º Série n.º 60 de 26 de março de 2021, vai-se proceder à contratação do candidato posicionado em primeiro lugar com efeitos a 01 de abril de 2021;

Nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, "sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna."

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal, tendo no procedimento em causa a lista unitária de ordenação final sido homologada em 05 de março de 2021, mantendo-se válida na presente data;

De acordo com a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal, foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar e, nessa sequência, foram constituídas reservas de recrutamento internas;

Os postos de trabalho necessários na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Som e Imagem, encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município (2 lugares não ocupados à presente data, sendo que 1 deles será ocupado com efeitos a 01 de abril de 2021), aprovado para o ano de 2021, pertencente à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação do trabalhador com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual;

O posto de trabalho e respetiva despesa encontra-se prevista no Orçamento da Despesa para 2021, nas rubricas 01.01.04.04 "Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho"; 01.01.14 "Subsidio de férias e natal"; 01.01.13 "Subsidio de refeição".

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro;

Pelo exposto, ao abrigo do disposto artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os n.ºs 3.º e 4.º do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1- **Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 01 trabalhador, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2021, correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior na área de Som e Imagem, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho de 17 de março de 2021, publicada por Aviso n.º 5900/2021, do Diário da República, 2.º Série, n.º 60, de 26 de março de 2021.**

Vila Nova de Famalicão, 29 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

ORD. E GESTÃO URBANÍSTICA:

1 - "Proposta da aprovação do Projeto de Execução para a Requalificação e Ampliação da USF Requião" (Página 35)

à mesa da câmara
Famalicão

35

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Proposta da aprovação do Projeto de Execução para a Requalificação e Ampliação da USF Requião

1. Enquadramento

O projeto proposto pretende desenvolver intervenções infraestruturais que envolvem a requalificação e ampliação do edifício existente, bem como o apetrechamento com o equipamento necessário ao funcionamento da Unidade de Saúde de Requião (USF), identificada também como Antonina, integrada no Agrupamento de Centros de Saúde Ave – Famalicão, no âmbito da cooperação técnica entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e a Administração Regional de Saúde do Norte I.P. (ARS) para efeitos de candidatura ao Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020).

2. Apuramento de necessidades ao nível de equipamentos

O apuramento de necessidades tem por referência o Formulário de Equipamento da ARS Norte, cuja última revisão foi aprovada por despacho do Conselho Diretivo (CD), em 13.02.2020, com base nos pareceres da Assessoria para os Cuidados de Saúde Primários (ASCP), da Equipa Regional de Acompanhamento (ERA) e da Área Funcional para os Cuidados Continuados e Integrados (AFCCI), que determina os tipos, quantidades e especificações de equipamentos que devem apetrechar uma unidade de saúde, em função das unidade(s) funcional(ais) a instalar (USF, UCC, URAP, USP ou outra) e dos programas de saúde a desenvolver.

Tendo por referência o Formulário de Equipamentos, que define os equipamentos padrão para cada tipo de função/utilização, conjugado com o programa funcional da unidade de saúde, as plantas dos espaços a equipar, as unidades funcionais e respetivas equipas multiprofissionais a instalar, o projeto desenvolvido procurou responder a um programa com um grau elevado de especificidade, com o objetivo fundamental de servir, a nível médico, a população residente naquela área.

A proposta estudada e desenvolvida pretendeu dar resposta à realidade organizacional, considerando a dinâmica associada ao modelo atual de governação dos cuidados saúde primários, em que são criadas equipas de trabalhos a partir de iniciativa dos próprios profissionais (caso das USF) e em que se exigem cada vez mais respostas inovadores à população servida em articulação com outros níveis de cuidados.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Projeto de execução compreende o projeto de arquitetura e de todas as especialidades necessárias à boa execução da obra, incluindo o mapa de quantidades e medições.

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- a aprovação do Projeto de Execução para a Requalificação e Ampliação da USF Requião.

Vila Nova de Famalicão, 29 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2024-02-26
ESCALA: 1:5000
Página 1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão

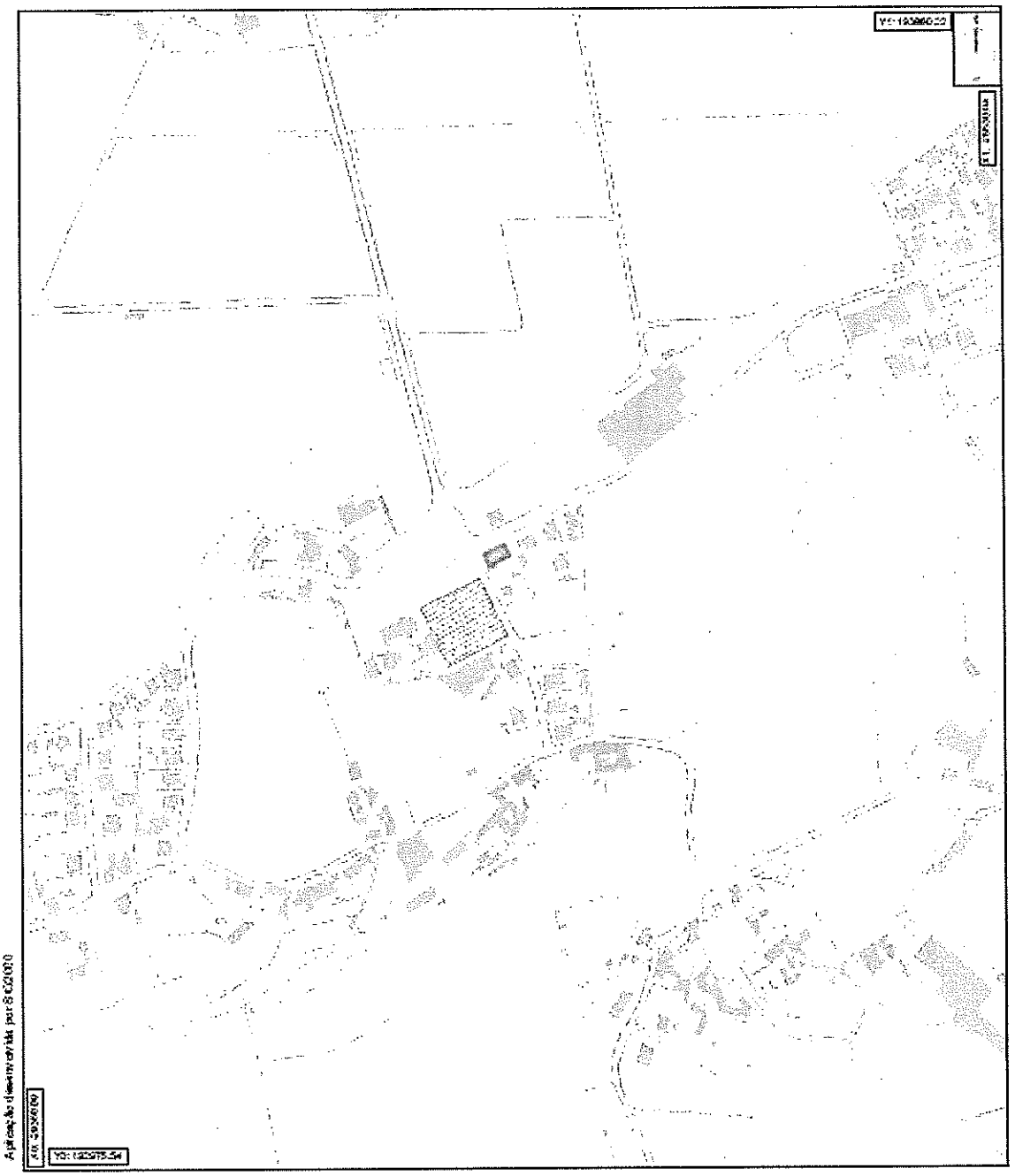

Planta de Localização

O seu

O licenciamento desta pretensão não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.

Aviso nº 14307/2009 DR nº 155, Série II de 12/08/2009

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

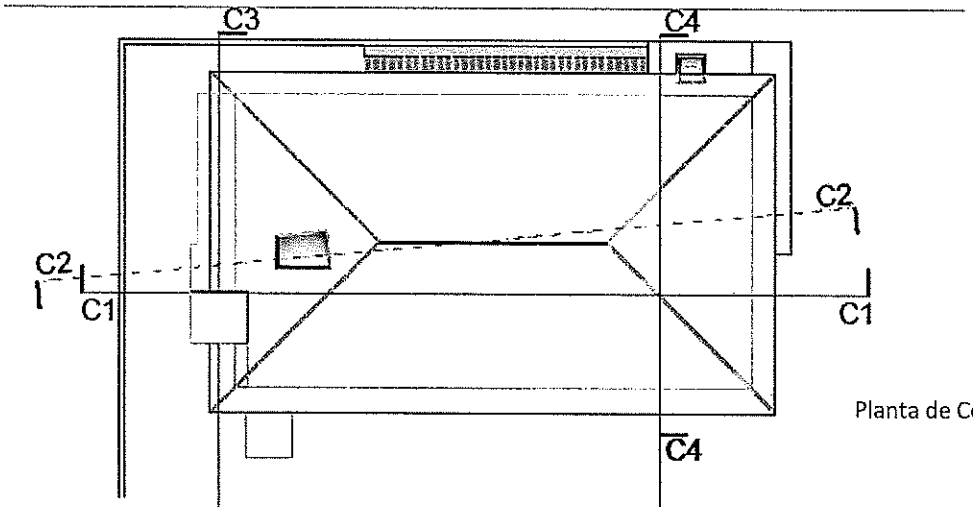

Planta de Cobertura

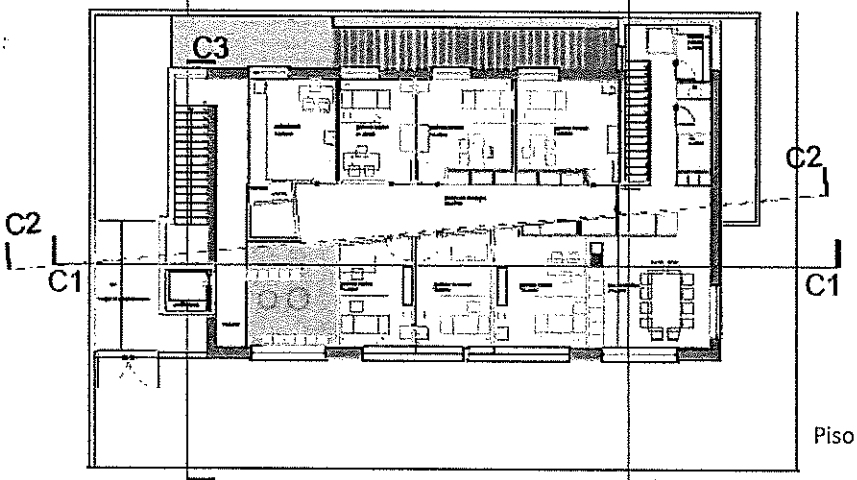

Piso 01

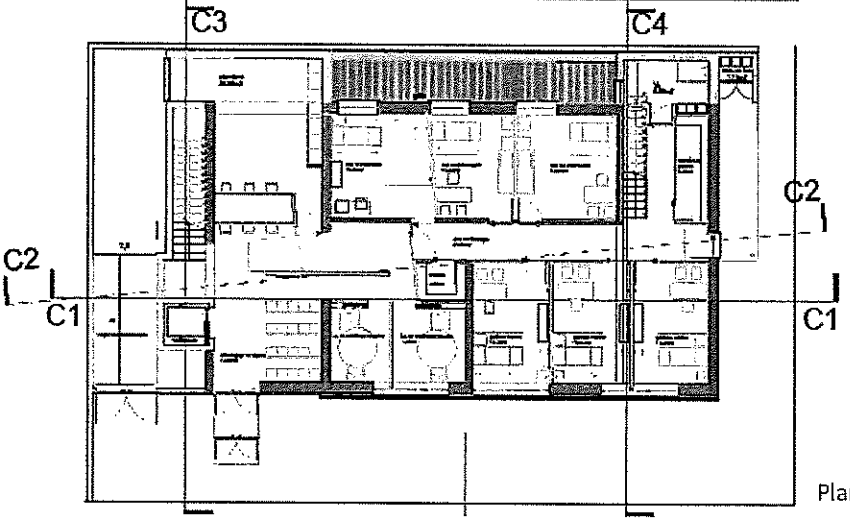

Planta do rés do chão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

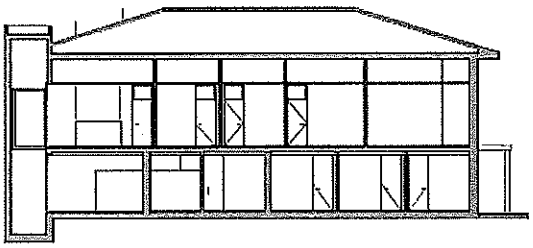

Corte 01

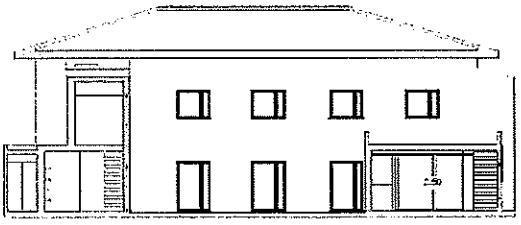

Corte/Alçado Sul

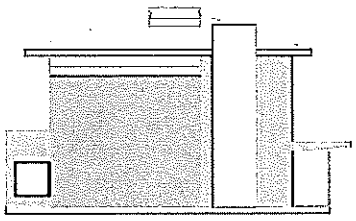

Alçado Nascente

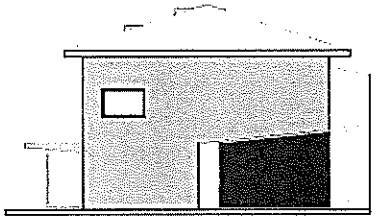

Alçado Sul

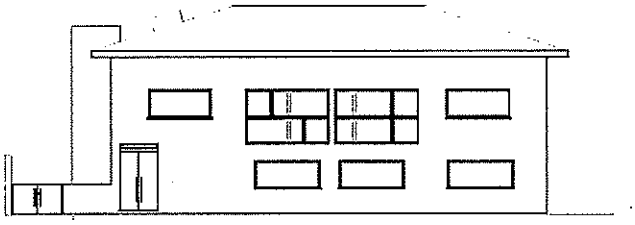

Alçado Norte

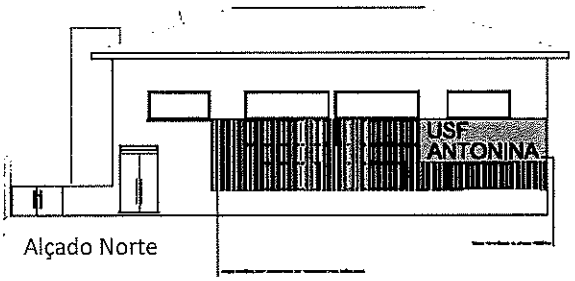

Alçado Norte

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

Acompanhando sob forma de peça escrita o projeto em epígrafe, serve através da presente memória, referir os critérios que estão na base da remodelação e ampliação da USF Antonina, a levar efeito na freguesia de Requião, concelho de Vila Nova de Famalicão.

1. INTRODUÇÃO

A ARS solicitou apoio da parte da Câmara Municipal na elaboração do projeto de arquitetura da remodelação e ampliação da extensão do centro de saúde situado na freguesia de Requião, devido às condições deficitárias que atualmente se encontra, não respondendo às necessidades atuais.

O edifício onde se encontra atualmente a extensão do centro de saúde é composto por rés do chão e piso, funcionando somente no piso térreo. Assim, a ampliação consiste em ocupar o piso 1 que atualmente se encontra desativado

2. ENQUADRAMENTO

A área de intervenção localiza-se na freguesia de Requião na rua Alameda do Mosteiro, Concelho de Vila Nova de Famalicão. Segundo a caderneta predial urbana com o artigo matricial nº272. O terreno tem uma área de 520.00m2. O terreno encontra-se classificado no P.D.M. de Vila Nova de Famalicão Espaço Residencial Urbanizado.

Relativamente à acessibilidade viária, o edifício é dotado pela rua Alameda do Mosteiro e pela rua padre Benjamim Salgado, visto tratar-se de uma implantação de gaveto.

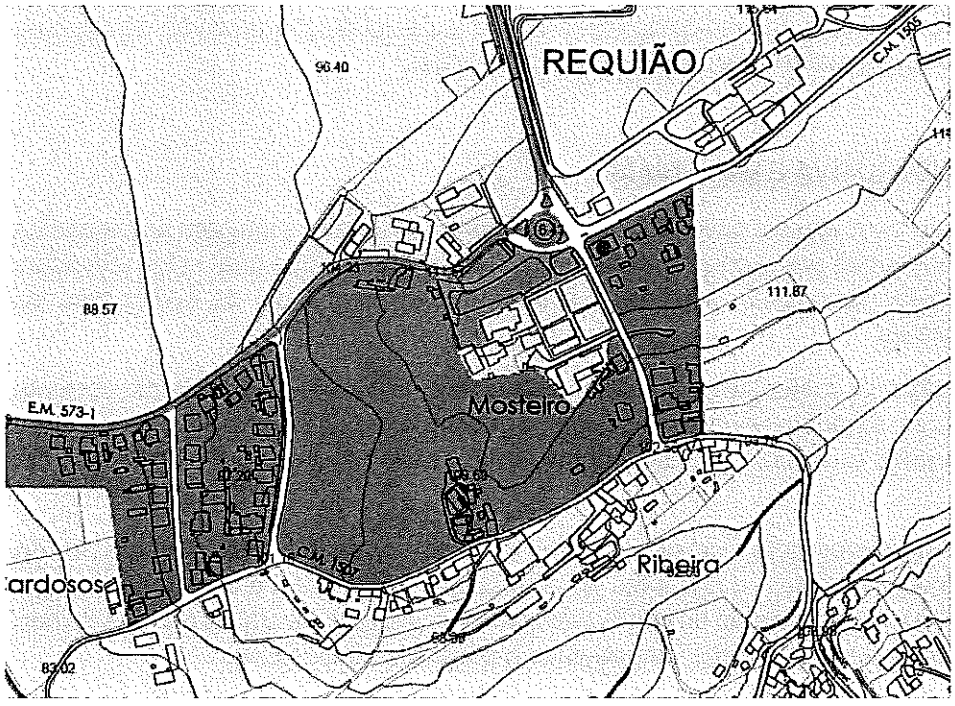

3. PARÂMETROS E CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO

O programa desenvolvido foi em função da pretensão do requerente responder ao programa solicitado, contemplando a ocupação do piso 1, no sentido de responder ao pretendido. Consequentemente, ficou previsto a existência de um elevador, precavendo o acesso de mobilidade condicionado ao piso superior. O dimensionamento dos consultórios no rés do chão foi condicionado pela compartimentação existente e no piso 1 não existiu essa condicionante devido ao facto de ser um espaço único.

4. PROGRAMA

No piso **0**, a norte, três consultórios existentes são mantidos, do lado oposto está contemplado uma sala de tratamento e dois gabinetes de enfermagem, com acesso a um pátio. A área de secretaria e o espaço de espera sofrem um certo aumento e uma reconfiguração espacial. Este piso foi dotado de armários e espaços de armazenamento. Nos topos foram previstos elementos verticais, escadas, na zona do átrio, de acesso geral, e um outro acesso de utilização restrita aos funcionários de modo a possibilitar uma circulação interna.

No piso **1** o programa reparte-se entre gabinetes internos, gabinetes médicos, uma sala de reuniões/copa e uma sala de saúde infantil. Na área de espera está também prevista um pequeno parque infantil. No sentido de dotar os espaços de permanência/ espera com maior luminosidade e conforto, é proposta uma claraboia que iluminará os dois pisos através do pé direito duplo, contribuindo para uma caraterização espacial.

5. PROPOSTA

Por uma questão de contenção de custos, os vãos exteriores foram praticamente mantidos, respeitando a métrica existente. O mesmo princípio aplicou-se no piso 1, devido encontrar-se em *open space,* foi submetido a uma compartimentação espacial de acordo como o programa estabelecido, não apresentado a necessidade de demolições.

6. TÉCNICA CONSTRUTIVA E MATERIAIS

A técnica construtiva e materiais aplicados deverão expressar uma boa imagem arquitetónica de qualidade, obedecendo aos regulamentos em vigor e às regras da boa arte, estes princípios deverão ser atingidos recorrendo a técnicas e materiais do tipo usual de edificações de moradias unifamiliares.

O sistema construtivo, os materiais e acabamentos a aplicar reportam-se ao sistema corrente e atualmente em uso, optando-se por uma solução de reabilitação da estrutura existente. Bem como dotar as paredes existentes com isolamento térmico de modo a cumprir a legislação em vigor.

Os acabamentos interiores serão de uso e forma corrente, onde se prevê a aplicação de cerâmico em paredes "húmidas" e restantes com rebocos a areado fino e pintados com tinta a filme poroso. Os pavimentos serão do tipo Forbo conforme projecto de arquitectura, incluindo rodapé em meia cana de PVC e todos os trabalhos e materiais necessários.

O comportamento térmico do edifício está previsto através do Isolamento térmico com placas de poliestireno expandido (EPS), com 20 Kgs/m$_3$ de densidade e classe
M1, dimensões de 1000x500 (mm) e espessura (a definir pelo projecto).

Revestimento de cobertura inclinada com telha cerâmica, conforme projecto de arquitectura, incluindo o fornecimento e colocação de telha de cume e de beiral, barreira pára-vapor do tipo "Ondutiss BU" da Onduline, fornecimento e colocação de isolamento térmico tipo "Thermisorel" da Onduline numa espessura de 30 mm e a aplicação de ripado de PVC do tipo "Ondutiss" da Onduline.Os arranjos exteriores previstos fazem parte integrante na proposta, valorizando-se a relação entre o interior e o exterior.

7. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

De acordo com a descriminação existente no quadro inferior estima-se que a obra deverá ter um custo total de **500.000.00€.**

	Áreas	Preço Unitário	Total
Edifício a remodelar Rés do chão	252.00m2	1000.00€	252.000.00€
Piso 1	247.00m2	1000.00€	247.000.00€
Arranjos exteriores	20.00m2	50.00€	1000.00€
Total			**500.000.00€**

Vila Nova de Famalicão, novembro 2018

O técnico responsável

Remodelação e ampliação da USF Antonina

MAPA QUANTIDADES

Artº Nº	Designação	Un	Quant.	Preço unitário	Importância	Total Capítulo
Nota:	As eventuais referências a marcas, de materiais, de produtos ou de equipamentos, são apresentadas a titulo meramente indicativo de qualidade pretendido, devendo entender-se associadas ao termo "ou equivalente". demais especificações aos trabalhos são constantes no Em todos os artigos que constam deste Mapa de Quantidades, consideram-se incluídos nos preços unitários a apresentar, a totalidade dos trabalhos de apoio de construção civil e outros preparatórios e complementares, de modo a garantir o perfeito funcionamento das instalações respectivas. Devem ainda incluir nos preços unitários os respectivos ensaios, vistorias e certificações, nos					
1	ESTALEIRO E TRABALHOS PRELIMINARES					15 500,00 €
1.1	Montagem, manutenção e desmontagem do Estaleiro de acordo com disposto no artigo 350º do CCP (código dos contratos púplicos), CE (caderno de encargos) e PSS (plano de segurança e saúde).	vg	1,00	2 000,00 €	2 000,00 €	
1.2	Desenvolvimento e implementação do PSS nos termos do DL nº273/03 de 29 Outubro, incluindo fornecimento e colocação se sinalização temporária de acordo com DR22-A/98 de 01 de Outubro, se aplicável e indicações do coordenador de segurança e saúde e ainda todos os trabalhos e materiais (acessórios), equipamentos, necessários para o efeito.	vg	1,00	2 000,00 €	2 000,00 €	
1.3	Desenvolvimento e implementação do Plano de Gestão de Resíduos, de acordo com CE, incluindo todos os trabalhos e materiais (acessórios), equipamentos necessários para o efeito.	vg	1,00	5 000,00 €	5 000,00 €	
1.4	Limpeza geral da obra.	vg	1,00	2 000,00 €	2 000,00 €	
1.5	Execução e fornecimento de processos de telas finais de todas as especialidades da obra, após boa validação dos elementos entregues, por parte da fiscalização da obra. Serão obrigatoriamente entregues dois processos, um em papel e outro digital em formato editável.	vg	1,00	4 500,00 €	4 500,00 €	
2	ARQUITECTURA					484 509,68 €
2.1	DEMOLIÇÕES					
2.1.1	Remoção de loiças sanitárias existentes, conforme projecto de arquitectura, incluindo o transporte dos produtos sobrantes a vazadouro, bem como a desactivação de todas as redes de abastecimento e esgotos existentes:					
2.1.1.1	sanitas	un	7,00	17,50 €	122,50 €	
2.1.1.2	mictórios	un	4,00	17,50 €	70,00 €	
2.1.1.3	lavatórios	un	11,00	17,50 €	192,50 €	
2.1.1.4	Remoção de portas interiores existentes, conforme projecto de arquitectura, incluindo o transporte dos produtos sobrantes a vazadouro.	un	19,00	17,50 €	332,50 €	

Remodelação e ampliação da USF Antonina

MAPA QUANTIDADES

Artº Nº	Designação	Un	Quant.	Preço unitário	Importância	Total Capítulo
2.1.2	Remoção de toda a caixilharia existente no edifício a manter, conforme projecto de arquitectura, incluindo o transporte dos produtos sobrantes a vazadouro.	un	22,00	17,50 €	385,00 €	
2.1.3	Idem, na remoção de portas exteriores existentes.	un	3,00	17,50 €	52,50e	
2.1.4	Desmontagem e remoção de revestimento de cobertura de edifício a manter, em telha cerâmica, conforme projecto de arquitectura, incluindo picagem e remoção de ripado de assentamento de telha existente, bem como o transporte dos produtos sobrantes a vazadouro.	m2	328,20	199,00 €	65 311,80 €	
2.1.5	Demolição de paredes interiores em tijolo e/ou bloco de cimento, conforme a realidade encontrada no local, incluindo o transporte dos produtos sobrantes a vazadouro.	m2	395,00	25,00 €	5 925,00 €	
2.1.6	Demolição / desmontagem de escadas exteriores de acesso ao edifício, conforme projecto de arquitectura, incluindo o transporte dos produtos sobrantes a vazadouro.	un	2,00	5 000,00 €	2 000,00 €	
2.1.7	Picagem de pavimentos interiores do edifício de forma a criar condições para a aplicação de revestimentos previstos no projecto de arquitectura, incluindo o transporte dos produtos sobrantes a vazadouro.	m2	605,00	55,00 €	33 275,00 €	
2.1.8	Remoção de portões metálicos de acesso ao logradouro, conforme projecto de arquitectura, incluindo o transporte dos produtos sobrantes a vazaduro.	un	2,00	30,00 €	60,00 €	
2.1.9	Levantamento, desactivação e tamponamento completo de todas as redes de infraestruturas existentes, de abastecimento de água, esgotos residuais, esgotos pluviais, electricidade, telecomunicações, gás. Neste artigo incluem-se todos os trabalhos e fornecimentos acessórios ou complementares, assim como o levantamento e entrega dos equipamentos ou acessórios das mesmas, que a fiscalização considere como relevantes para entrega ao Dono de Obra.	vg	1,00	6 500,00 €	6 500,00 €	
2.2	**ALVENARIAS**					
2.2.2.	Alvenarias interiores: Execução de alvenarias interiores com tijolo cerâmico 30x20x11 cm, conforme projecto de arquitectura, incluindo argamassa de assentamento e demais trabalhos e materiais necessários.	m2	271,00	55,00 €	14 905,00 €	
2.2.2.1.	Execução de alvenarias interiores em gesso cartonado, conforme projecto de arquitectura, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	m2	9,50	125,00 €	1 187,50 €	

Remodelação e ampliação da USF Antonina

MAPA QUANTIDADES

Artº Nº	Designação	Un	Quant.	Preço unitário	Importância	Total Capítulo
2.3	COBERTURAS E IMPERMEABILIZAÇÕES					
2.3.1	Revestimento de cobertura inclinada com telha cerâmica, conforme projecto de arquitectura, incluindo o fornecimento e colocação de telha de cume e de beiral, barreira pára-vapor do tipo "Ondutiss BU" da Onduline, fornecimento e colocação de isolamento térmico tipo "Thermisorel" da Onduline numa espessura de 30 mm e a aplicação de ripado de PVC do tipo "Ondutiss" da Onduline.	m2	385,20	125,00 €	48 150,00 €	
2.3.2	Execução de revestimento de coberturas planas, conforme projecto de arquitectura, compreendendo o fornecimento e colocação de camada de forma em betão leve, aplicação de isolamento térmico tipo Roofmate com 6 cm de espessura, aplicação de tela asfáltica a formalizar a impermeabilização, colocação de manta geotextil e acabamento final a seixo rolado.	m2	58,00	37,50 €	2 175,00 €	
2.3.3	Fornecimento e colocação de tela asfáltica na impermeabilização de muretes de claraboias, conforme projecto de arquitectura, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	m2	8,10	85,00 €	688,50 €	
2.3.4	Fornecimento e colocação de rufos em zinco nº 12, pré-lacado à cor RAL 9005, conforme projecto de arquitectura, incluindo todos os remates, fixações, soldas e demais trabalhos necessários:					
2.3.4.1	rufos com 45 cm de desenvolvimento	ml	23,50	55,00 €	1 292,50 €	
2.3.5	Execução de impermeabilização de pavimentos e paredes de instalações sanitárias e zonas de água com Mapelastic ou equivalente, conforme projecto de arquitectura, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	m2	205,00	23,75 €	4 868,75 €	
2.4	REVESTIMENTOS					
2.4.1	Revestimento de paredes exteriores:					
2.4.1.1	Revestimento de paredes exteriores de edifício a manter com sistema cappoto com 4 cm de espessura, conforme projecto de arquitectura, incluindo monomassa de acabamento na cor RAL a definir em obra, execução de remates, pingadeiras e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m2	437,00	75,00 €	32 775,00 €	
2.4.1.2	Revestimento a chapa devidamente metalizada e pintada com tinta de esmalte, incluindo o recorte das letras, conforme o alçado representado no projeto de arquitetura.	m2	49,00	85,00 €	4 165,00 €	
2.4.2	Revestimento de paredes interiores:					
2.4.2.1	Execução de chapisco, emboço e reboco em paredes interiores, de forma a criar condições para a aplicação de revestimentos finais previstos no projecto de arquitectura, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	m2	1247,00	105,00 €	130 935,00 €	

Remodelação e ampliação da USF Antonina

MAPA QUANTIDADES

Artº Nº	Designação	Un	Quant.	Preço unitário	Importância	Total Capítulo
2.4.2.2	Execução de lambril tipo "Forbo Surestep", 171032 smoke, conforme o especificado no projecto de arquitectura, com 1,10 m de altura, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	m2	330,00	25,00 €	8 250,00 €	
	Execução de lambril tipo "Recer" ,Trace Grey conforme o especificado no projecto de arquitectura, com 1,10 m de altura, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	m2	80,00	95,00 €	7 600,00 €	
2.4.2.3	Fornecimento e colocação de material cerâmico a revestir paredes de instalações sanitárias Cinca Nova Arquitectura 20x20 cm, conforme projecto de arquitectura, incluindo argamassa de assentamento, betumação de juntas e demais trabalhos necessários.	m2	27,50	55,00 €	1 512,50 €	
2.4.2.4	Fornecimento e colocação de mármore Carrara nas paredes laterais ao balcão de atendimento, conforme projeto de arquitetura.	m2	22,50	75,00 €	1 687,50 €	
2.4.3	Revestimento de pavimentos interiores:					
2.4.3.1	Execução de betonilha de regularização em pavimentos interiores de forma a criar condições para a aplicação de revestimentos finais previstos no projecto de arquitectura, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	m2	452,00	15,00 €	6 780,00 €	
2.4.3.2	Fornecimento e colocação de pavimentos tipo Forbo refª "171032 smoke", conforme projecto de arquitectura, incluindo rodapé em meia cana de PVC e todos os trabalhos e materiais necessários.	m2	349,50	25,00 €	8 737,50 €	
2.4.3.3	Fornecimento e colocação de pavimento tipo "Recer" Trace Grey, no piso 0, espaço de espera e secretaria.	m2	82,50	25,00 €	2 062,50 €	
2.4.3.4	Revestimento de tectos interiores: Execução de tectos falsos em placas de gesso cartonado tipo "Pladur", conforme projecto de arquitectura, incluindo o fornecimento e a aplicação de isolamento térmico em manta de lã-de-rocha com 4 cm de espessura, estrutura de suporte em aço galvanizado e emassamento.	m2	438,00	35,00 €	15 330,00 €	
2.5	**CARPINTARIAS**					
2.5.1	Fornecimento e colocação de vãos interiores em MDF com acabamento esmaltado, conforme projecto de arquitectura, incluindo ferragens, puxadores da JNF, aros, guarnições e todos os demais acessórios necessários:					
	PISO **0**					
2.5.1.1	P01 com 0,90x2,50 m 1 folha de abrir	un	8,00	430,00 €	3 440,00 €	
2.5.1.2	P02 com 0,90x2,50m 1 folha de correr	un	2,00	470,00 €	940,00 €	
2.5.1.3	P02A com1,00x2,50m 1 folha de correr	un	1,00	525,00 €	525,00 €	
2.5.1.4	P03 com 0,75x2,50m 1 folha de abrir	un	2,00	650,00 €	1 300,00 €	
	PISO **1**					

Remodelação e ampliação da USF Antonina

MAPA QUANTIDADES

Artº Nº	Designação	Un	Quant.	Preço unitário	Importância	Total Capítulo
2.5.2.1	P01 com 0,90x2,80 m 1 folha de abrir em que a altura da porta é de 2,10 e a bandeira superior em vidro 8+10+(3+3) de 0,70.	un	8,00	550,00 €	4 400,00 €	
2.5.2.2	P02 com 0,75x2,8m de 1 folha de abrir em que a altura da porta é de 2,10 e bandeira superior em vidro 8+10+(3+3) de 0,70	un	2,00	480,00 €	960,00 €	
2.5.2.3	Fornecimento e colocação de divisórias em Instalações Sanitárias em compacto fenólico na cor branco, conforme projecto de arquitectura, incluino acessórios de suporte e fixação em aço inox, bem como todos os demais trabalhos e materiais necessários:	m2	6,40	30,00 €	192,00 €	
2.5.3	Fornecimento e colocação de móvel de apoio no corredor no piso 1 com 0,45x2,10x5,25m, conforme projecto de arquitectura, composto em MDF com acabamento esmaltado, incluindo puxadores da JNF e demais acessórios necessários.	un	1,00	2 900,00 €	2 900,00 €	
2.5.4	Fornecimento e colocação do móvel de apoio em MDF com acabamento esmaltado, no piso 1 com 0,45x2,10x6,00m, conforme projecto de arquitectura, incluindo ferragens, puxadores da JNF e demais acessórios necessários.	un	1,00	5 100,00 €	5 100,00 €	
2.5.5	Fornecimento e colocação do balcão de atendimentoapoio em MDF, com acabamento esmaltado e mármore carrara, no piso 0, secretaria com1,00x3,00x0,60, conforme projeto de arquitetura.	un	1,00	655,00 €	655,00 €	
2.5.6	Fornecimento e colocação do móvel de apoio em MDF, com acabamento esmaltado, no piso 0, secretaria com 0,58x2,50x4,10, conforme projeto de arquitetura, incluindo ferragens, puxadores da JNF e demais acessórios necessários.	un	1,00	18 500,00 €	18 500,00 €	
2.6	**SERRALHARIAS**					
2.6.1	Fornecimento e colocação de caixilharias exteriores em perfis de aluminio da Navarra, séries N12000; N23000 e N31408, conforme projecto de arquitectura, incluindo o fornecimento e colocação de vidro dupio 8+10+(3+3) mm, ferragens, puxadores, peitoris e demais elementos necessários à sua aplicação e funcionamento:					
	PISO 01					
2.6.1.1	V01 com 1,48x1,20m	un	4,00	520,00 €	2 080,00 €	
2.6.1.2	V02 com 2,85x1,23m	un	4,00	660,00 €	2 640,00 €	
2.6.1.3	V03 com 2,43x3,85	un	1,00	1 050,00 €	1 050,00 €	
2.6.1.4	V04 com 1,96x1,23m	un	2,00	550,00 €	1 100,00 €	
	PISO 0					
2.6.1.5	V05 com 2,97x1,23 m	un	4,00	710,00 €	2 840,00 €	
2.6.1.6	V06 com 0,87xx5,74 m	un	1,00	1 100,00 €	1 100,00 €	
2.6.1.7	V07 com 2,20x1,48 m	un	3,00	730,00 €	2 190,00 €	
2.6.1.8	V08 com1,59x1,59 m	un	3,00	580,00 €	1 740,00 €	
2.6.1.9	P01 com 2,66x1,74 m folha de abrir	un	1,00	610,00 €	610,00 €	
2.6.1.10	P02 com 2,10x0,90m folha de abrir	un	1,00	545,00 €	545,00 €	
2.6.1.11	P03 com 2,10x1,30m folha de abrir	un	1,00	485,00 €	485,00 €	

MAPA QUANTIDADES

Artº Nº	Designação	Un	Quant.	Preço unitário	Importância	Total Capítulo
2.6.2	Fornecimento e colocação de guardas de escadas interiores em perfis metálicos metalizados pintados com tinta de esmalte, conforme projecto de arquitectura, com 1,20 de altura, incluindo fixações e demais elementos necessários.					
2.6.2.1	Corrimão com 1,20x5,50	ml	11,00	140,00 €	1 540,00 €	
2.6.3	Fornecimento e colocação de claraboias em coberturas, conforme projecto de arquitectura, incluindo fixações, remates, rufos, impermeabilizações e demais elementos necessários:					
2.6.3.1	Claraboia quadrada 1,10x1,10 m tipo "Safe Skylux" com heatstop opaca, base em PVC 16/00, cúpula em policarbonado de metilo PMMA.	un	1,00	425,00 €	425,00 €	
2.6.3.2	claraboia de forma irregular 1,30x2,10 cm tipo "Safe Skylux" com heatstop opaca, base em PVC 16/00, cupula em policarbonado de metilo PMMA.	un	1,00	510,00 €	510,00 €	
	CANTARIAS					
2.7	Fornecimento e colocação de soleiras e peitoris em granito azul com 3 cm de espessura, conforme projecto de arquitectura, incluindo a prévia impermeabilização da superfície de assentamento com Mapelastic, argamassa de assentamento e demais elementos necessários:					
2.7.1	soleiras com 50 cm de largura	ml	7,20	100,00 €	720,00 €	
2.7.2	Fornecimento e colocação de tampos em mármore Estremoz com 3 cm de espessura, em instalações sanitárias, conforme projecto de arquitectura, com acabamento amaciado, incluindo execução de furos para a aplicação de lavatórios, bem como estrutura de suporte e fixações e demais elementos necessários:					
2.7.2.1	Tampo com 1.23x0.58	un	1,00	100,00 €	100,00 €	
2.7.2.2	Tampo com 1.68x0.53	un	1,00	145,00 €	145,00 €	
2.8	**VIDROS E ESPELHOS**					
	Fornecimento e colocação de espelhos em I.S., colados directamente à parede, conforme projecto de arquitectura, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.					
2.8.1	PISO 0 utentes espelho 1,67x1,23	m2	2,05	37,50 €	76,88 €	
2.8.2	PISO 0 utentes espelho 0,55x1,23	m2	0,70	37,50 €	26,25 €	
2.8.3	PISO 0 funcionários espelho1,03x0,81	m2	0,85	37,50 €	31,88 €	
2.8.4	PISO 1 funcionários espelho 1,23x1,23	m2	1,55	37,50 €	58,13 €	
2.9	Lavatório com fixação 550x440mm tipo "Sanitana" refª Nexo para I.S.mobilidade condicionada, PISO 0, incluindo meia coluna, estrutura de suporte e fixação e demais elementos	un	2,00	225,00 €	450,00 €	
2.9.1	Sanita compacta para I.S. mobilidade condicionada, com descarga dual curva e kit de fixação.	un	2,00	275,00 €	550,00 €	

Remodelação e ampliação da USF Antonina

MAPA QUANTIDADES

Artº Nº	Designação	Un	Quant.	Preço unitário	Importância	Total Capítulo
	Fornecimento e colocação de torneiras temporizadas da Bruma refª Elite 10021001	un	2,00	100,00 €	200,00 €	
2.9.1.2	Fornecimento e colocação de kit de barras de apoio para Instalação Sanitária de mobilidade condicionada, conforme projecto de arquitectura, da JNF, incluindo fixações e demais acessórios necessários.	un	2,00	410,00 €	820,00 €	
	Sanitários					
2.9.1.3	PISO 0/1 Fornecimento e colocação de secador de mãos tipo da JNF refª IN.60.546	un	4,00	60,00 €	240,00 €	
2.9.1.4	PISO 0/1Fornecimento e colocação de dispensador de sabão tipo da Mediclinics refª MG 412 S	un	4,00	25,00 €	100,00 €	
2.9.1.5	PISO 0/1Fornecimento e colocação de dispensador de toalhas de papel tipo da JNF refª IN.60.556	un	4,00	35,00 €	140,00 €	
2.9.1.6	PISO 0/1 Fornecimento e colocação de dispensador de papel higiénico da JNF IN.60.489	un	4,00	17,50 €	70,00 €	
2.9.1.7	PISO 0/1Fornecimento e colocação de papeleira da JNF refª	un	4,00	60,00 €	240,00 €	
2.9.1.8	PISO 0/1 Sanita compacta com descarga dual curva e kit de fixação incluídas (640x334) Tipo "Nexo Ref. NXSC4T" da Sanitaria	un	2,00	225,00 €	450,00 €	
2.9.1.9	PISO 0/1 Lavatórios de encastrar da Sanitania refª Anadia 535x405mm	un	2,00	225,00 €	450,00 €	
2.10	**PINTURAS**					
	Pintura de paredes em reboco estanhado com tinta tipo Robbialac S2010-y20R ou equivalente, conforme projecto de arquitectura, nas cores a definir em obra, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento.					
	Pintura exteriores	m2	330,00	4,80 €	1 584,00 €	
2.10.1	Pintura interiores	m2	1247,00	4,80 €	5 985,60 €	
2.10.2	Idem, na pintura de tectos falsos interiores em gesso cartonado.	m2	452,00	5,20 €	2 350,40 €	
2.11	**DIVERSOS**					
2.11.1	Fornecimento e colocação de telas manuais , em vãos exteriores, conforme projecto de arquitectura, incluindo fixações e demais trabalhos e materiais encessários:					
2.11.1.2	PISO 1					
	V01 1.20x1.48m	un	3,00	70,00 €	210,00 €	
	V02 1.23x2.85m	un	2,00	85,00 €	170,00 €	
	V03 2.53x3.95m	un	2,00	175,00 €	350,00 €	
	V04 1.23x3.95	un	1,00	150,00 €	150,00 €	
	PISO 0					
	V05 1.23x1.96	un	2,00	187,00 €	374,00 €	
	V07 2.20x1.48	un	3,00	157,00 €	471,00 €	
	V08 1.59x1,59	un	1,00	110,00 €	110,00 €	
2.11.2	Execução da pavimentação em paralelo em granito 0,11x0,11 na área lateral, onde está previsto o estacionamento da viatura de serviço, incluindo a prévia preparação de superfície de assentamento, bem como todos os trabalhos e materiais necessários.	m2	41,35	20,00 €	827,00 €	

Remodelação e ampliação da USF Antonina

MAPA QUANTIDADES

Artº Nº	Designação	Un	Quant.	Preço unitário	Importância	Total Capítulo
2.11.3	Pavimento em deck, incluindo a prévia preparação de superfície de assentamento, bem como todos os trabalhos e materiais necessários.	m2	18,00	37,00 €	666,00 €	
2.11.4	Fornecimento e colocação do portão da entrada do veiculo de serviço, chapeado em ambas as faces, devidamente metalizado e pintado com tinta esmalte, conforme pormenor do projeto de arquitetura, incluindo ferragens, fixação, suportes, puxadores e demais elementos necessários à sua c olocação e funcionamento.					
	Portão de 2 folhas de abrir 2,25x1,30	un	1.00		1 350,00 €	

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "Aprovação da minuta de contrato a celebrar com os vendedores e vendedoras que transitam do Mercado provisório para o Mercado reabilitado" **(Página 52)**

2 - "Ratificação do Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova de Famalicão e ACES - Agrupamento de Centros de Saúde do Ave - Vila Nova de Famalicão" **(Página 61)**

3 - "Projeto de Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão - Fim do período da consulta pública" **(Página 68)**

4 - "Benefícios aos Jovens e aos Bombeiros Voluntários - Alteração ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios - Fim do período da Consulta Pública" **(Página 102)**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação da minuta de contrato a celebrar com os vendedores e vendedoras que transitam do Mercado provisório para o Mercado reabilitado

Considerando que:

Decorre do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento do Mercado Municipal, na sua atual redação, que um dos princípios norteadores do processo de reabilitação do Mercado Municipal é a continuidade dos vendedores e vendedoras que, à data do início das obras de reabilitação, eram titulares do direito de ocupação de espaços de venda no espaço;

Solicitou a responsável pela gestão do Mercado Municipal, em 23 de março de 2021 (DOC. 6026/2021 INT), a celebração de contratos com os vendedores e as vendedoras que manifestaram vontade de continuar o exercício da sua atividade no espaço reabilitado, nos termos e condições estabelecidas no Regulamento do Mercado Municipal, na sua atual redação, bem como de acordo com o horário de abertura aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 24 de setembro de 2020;

Nesse sentido, com os vendedores e vendedoras que se manterão em atividade no Mercado reabilitado, identificados na listagem anexa (Anexo I), propõe-se que sejam celebrados contratos cuja minuta se junta (Anexo II) e se dá aqui por integralmente reproduzida;

Aos contratos dos vendedores relativamente aos quais foram definidos horários específicos para o exercício da atividade, em consequência do processo negocial, à minuta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do contrato em anexo acrescerá referência à particularidade relacionada com o horário que estão obrigados a praticar;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do equipamento urbano, património e promoção do desenvolvimento, conforme previsto no nº 1 e alíneas a), e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Compete à Câmara Municipal gerir instalações e equipamentos integrados no património do Município, nos termos do disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar a celebração de contratos com os vendedores e vendedoras que continuam a sua atividade no Mercado reabilitado, os quais constam da listagem em anexo (Anexo I), cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;

2 – Aprovar a minuta de contrato em anexo (Anexo II), cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, o qual faz parte integrante da presente proposta;

3 – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os referidos contratos.

Vila Nova de Famalicão, 25 de março de 2021

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

ANEXO I

Transição de operadores do Mercado Antigo para o Novo Mercado

N.º Processo - Referência	Contribuinte Empresa / Individual	Confirma transição?
7538/2021 EXT - 3746/2021	513681507	Transita
7538/2021 EXT - 3730/2021	156396823	Transita
7538/2021 EXT - 3740/2021	203984706	Transita
7538/2021 EXT - 3747/2021	163251150	Transita
7538/2021 EXT - 3733/2021	155896695	Transita
7538/2021 EXT - 3744/2021	162126883	Transita
7538/2021 EXT - 3737/2021	201326167	Transita
7538/2021 EXT - 3745/2021	159617928	Transita
7538/2021 EXT - 3731/2021	180110047	Transita
7538/2021 EXT - 3732/2021	200747444	Transita
7538/2021 EXT - 3729/2021	126317895	Transita
7538/2021 EXT - 3736/2021	231803680	Transita

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO

"Atribuição do direito de ocupação e exploração do(s) Espaço(s) ..... do Mercado Municipal"

Em ... . (data), no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, ... (nome), Técnico(a) Superior Jurista e Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes: ----------

PRIMEIRO - MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de ..... (data).----------

SEGUNDO – ..... (nome da sociedade), pessoa coletiva número....., com sede em ....., freguesia ....., concelho ..., neste ato representada pelo sócio-gerente ..... (nome), portador do documento de identificação civil n.º ....., válido até ..... com domicílio profissional na sede da empresa acima identificada, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela Certidão Permanente da sociedade, com o código de acesso ....., subscrita em ..... e válida até .....----------

ou

.....(nome da pessoa singular), residente na/em ..... (residência, freguesia, concelho), com o número de identificação fiscal ....., portador do documento de identificação civil n.º ....., válido até.....----------

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, por conhecimento pessoal, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato; a do SEGUNDO pela exibição do seu documento de identificação civil número ....., válido até .....----------

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: ----------

Que o Município de Vila Nova de Famalicão concessiona à sociedade representada pelo SEGUNDO OUTORGANTE **(ou, à pessoa singular/nome)** o direito de ocupação e exploração do(s) Espaço(s) ..... do Mercado Municipal, identificado na planta em anexo, sito na Avenida Marechal Humberto Delgado, n.º 135, 4760 – 012 Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória de Registo Predial sob o número 308 – Antas, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 962, de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de .....(data).----------

Que, em cumprimento da referida deliberação, os Outorgantes celebram o presente contrato, o qual fica sujeito às cláusulas seguintes: ----------

PRIMEIRA: A ocupação e exploração do(s) Espaço(s) ..... [designação do(s) espaço(s)] deve ser efetuada de acordo com normas e condições estabelecidas no Regulamento do Mercado Municipal, conforme Aviso n.º 10099/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 129, Parte H, de 6 de julho de 2020.----------

SEGUNDA: O prazo da concessão é de ..... anos, não renovável, a contar da data da assinatura do presente contrato, de acordo com o previsto na alínea ..... do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento do Mercado Municipal.----------

TERCEIRA: Como contrapartida pela utilização do(s) espaço(s) objeto do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a pagar ao Município de Vila Nova de Famalicão a taxa mensal de ocupação prevista no Anexo II do Regulamento do Mercado Municipal, no valor de .....,..... €, nos termos do disposto no artigo 40.º do citado Regulamento, nas seguintes condições: A) O pagamento é efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal, durante as horas de expediente, ou por transferência bancária para conta a designar por esta; B) O pagamento mensal da taxa de ocupação é efetuado até ao dia 15 do correspondente mês, com início na data da celebração do contrato, entendendo-se que se o último dia for sábado, domingo ou feriado, o prazo terminará no dia útil imediato; C) Por cada dia de atraso no pagamento nos termos referidos na alínea anterior, são aplicados juros de mora sobre o montante em dívida à taxa comercial legalmente em vigor. ----------

QUARTA: Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Mercado Municipal, constituem obrigações do titular do direito de ocupação: A) Executar e explorar o espaço ..... conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos na legislação específica aplicável à atividade desenvolvida; B) Cumprir o horário de funcionamento ..... (definir o horário de acordo com o Regulamento do Mercado Municipal ou de acordo com o horário específico definido em processo negocial); C) Manter o espaço da concessão em bom estado de conservação e perfeitas condições de utilização, de higiene e de segurança, diligenciando para que o mesmo satisfaça plena e permanentemente o fim a que se destina; D) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições

em que são fornecidos os produtos, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias; E) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento; F) Proceder ao pagamento dos consumos de eletricidade, gás, água e limpeza e conservação do objeto da concessão; G) Prestar atempadamente todas as informações complementares ou adicionais que lhe sejam solicitadas pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.----------

QUINTA: O titular do direito de ocupação e exploração do espaço não pode ceder a posição contratual, sem prévia autorização da Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 26.º do Regulamento do Mercado Municipal. ----------

SEXTA: Nas situações de incumprimento do contrato e de suspensão e extinção do direito de ocupação do espaço são aplicáveis ao presente contrato as normas do Regulamento do Mercado Municipal.----------

SÉTIMA: Na parte omissa, observar-se-á o disposto no Regulamento do Mercado Municipal e demais legislação aplicável. ----------

OITAVA: Todas as notificações a realizar entre os OUTORGANTES ao abrigo do presente contrato deverão ser efetuadas por escrito ou por qualquer outro meio suscetível de confirmação da sua receção pela outra parte, para os endereços identificados no introito do presente contrato. ----------

NONA - Eventuais alterações quanto à morada deverão ser comunicadas aos OUTORGANTES, nos termos previstos na cláusula anterior, sendo que a recusa do recebimento de qualquer comunicação vale, para todos os efeitos como notificação efetuada. ----------

DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE, NA INDICADA QUALIDADE: ----------

Que a Sociedade sua representada aceita este contrato nos termos e condições que ficaram exaradas.----------

ou, tratando-se de pessoa singular,

Que aceita este contrato nas nos termos e condições que ficaram exaradas.----------

Documentação em caso de outorga por pessoa coletiva/sociedade:

ARQUIVO: A) Fotocópia da Certidão Permanente da sociedade, com o código de acesso nº ....., subscrita em ..... e válida até .....; D) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, I.P, em ....., comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; E) Certidão do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão ...., datada de ....., da qual consta que a mesma Sociedade tem a sua situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional; F) Certificado(s) de Registo Criminal emitido(s) em .....----------

Ou, tratando-se de pessoa singular:

ARQUIVO: A) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, I.P, em ....., comprovativa de que a entidade adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; B) Certidão do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão, datada de ....., da qual consta que a mesma entidade tem a sua situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional; C) Certificado de Registo Criminal, emitido em .....----------

Este contrato, aprovado em minuta na reunião da Câmara Municipal de ..... de ..... 202...., foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo e efeitos, na presença simultânea de todos, e vai ser assinado e rubricado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

PRIMEIRO OUTORGANTE,

_____

O SEGUNDO OUTORGANTE,

_____

O OFICIAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO,

_____

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Ratificação do Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova de Famalicão e ACES – Agrupamento de Centros de Saúde do Ave – Vila Nova de Famalicão.

Considerando que:

No dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da Republica n.º 14-A/2020, de 18 de março, mantendo-se presentemente o país em estado de emergência Decreto do Presidente da Republica, n.º 37-A/2021 de 25 de março.

A Organização Mundial de Saúde qualificou a situação atual de emergência de saúde publica ocasionada pela epidemia da doença COVID-19, tornando-se imperiosa a previsão de medidas para assegurar a prevenção, contenção e mitigação.

É prioridade do Municipio prevenir a doença, conter a pandemia, salvar vidas e assegurar o normal funcionamento das instituições.

Constituem atribuições do Municipio apoiar atividades de interesse para o Município incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças nos termos do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Em 30 de março o ACES veio solicitar à Câmara Municipal um apoio em meios operacionais, posto que foram identificados no concelho 460 casos de utentes acamados para vacinar.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O citado apoio traduz-se na cedência temporária de duas viaturas ligeiras de passageiros, marca Renault, modelo Kangoo, com as matriculas 09-01-NQ e 36-72-NP, ao serviço do SNS entre os dias 5 e 30 de abril.

Face às circunstâncias de urgência colocado pelo pedido e data, não era possível submeter, em tempo útil, o assunto à Câmara Municipal.

Considerando o disposto na alínea h) do n.º 2 e 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar a cedência e consequentemente ratificar o Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Vila Nova de Famalicão e o ACES – Agrupamento de Centros de Saúde do Ave – Vila Nova de Famalicão, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

Vila Nova de Famalicão, 01 de abril de 2021.

O Vereador do Pelouro dos Assuntos Jurídicos,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre ----------

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, na Cidade de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com plenos poderes para o ato; ----------

---

Segundo Outorgante: ACES - Agrupamento de Centros de Saúde do Ave - Vila Nova de Famalicão; Pessoa Coletiva número 503135593, com sede em Rua do Pavilhão, aqui representada neste ato pelo Exmo. Senhor Diretor Executivo, Silvestre Ivo Sá Machado, com plenos poderes para o ato. ----------

é celebrado o presente protocolo de colaboração o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Pelo representante do Primeiro Outorgante é dito que o seu representado é dono, legítimo possuidor e proprietário das viaturas ligeiras de passageiros, marca Renault, modelo Kangoo, com as matriculas 09-01-NQ e 36-72-NP. ----------

---

A PRIMEIRA OUTORGANTE cede à SEGUNDA os veículos em apreço, no cumprimento de um princípio previamente definido, na expectativa que esta faça do mesmo uma utilização correta, cumprindo o fim a que se destinam. ----------

A SEGUNDA OUTORGANTE, compromete-se a respeitar as regras estradais definidas no Código da Estrada e outras disposições legais aplicáveis previstas no Código Civil, assumindo toda a responsabilidade pelas infrações e violações cometidas durante o

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

período da cedência. ----------

Cláusula Segunda

Pelo presente protocolo de colaboração o Primeiro Outorgante cede a título gratuito e por mero favor à Segunda Outorgante, o uso e fruição dos veículos acima descritos. -----

Durante a vigência do presente protocolo de colaboração a **SEGUNDA OUTORGANTE** tem como responsabilidade conservar as viaturas cedidas em bom estado, não fazendo das mesmas uso indevido e imprudente. Comprometendo-se ainda a entregar os veículos para ser tripulado por um condutor habilitado para o fazer e que o possa tripular sem o perigo de ter uma condução imperita, negligente ou desatenta. ----------

---

Cláusula Terceira

A PRIMEIRA OUTORGANTE, cede ainda, também a título gratuito, o respetivo combustível.

Cláusula Quarta

As viaturas objeto deste protocolo de colaboração estão incluídas na apólice de seguro n.º 81141, Caravela - Companhia de Seguradoras, S.A. ----------

---

Cláusula Quinta

O presente protocolo de colaboração vigorará de 05/04/2021 a 30/04/2021. ----------

---

Cláusula Sexta

O segundo outorgante não pode ceder a posição, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do primeiro outorgante, prestada por escrito. ----------

---

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para constar, outorgam o presente protocolo de colaboração que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. ----------
---

------- Vila Nova de Famalicão, 01 de abril de 2021. ----------

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pela Segunda Outorgante

(Silvestre Ivo Sá Machado)

sofiafernandes@famalicao.pt

De: Silvestre Ivo Sa Machado <ivo.machado@arsnorte.min-saude.pt>
Enviado: 30 de março de 2021 19:07
Para: sofiafernandes@famalicao.pt
Assunto: Cedência de viaturas

Boa tarde
Sra. Vereadora
Dra. Sofia Fernandes

Estando em curso a vacinação da população e mediante a definição de grupos prioritários, foi determinada a vacinação dos utentes dependentes (acamados) que no caso do ACeS Ave Famalicão, ascende a 460, identificados pelos médicos de família nas suas listas.
Esta operação, por sinal geradora de necessidades ao nível dos recursos humanos e viaturas, motiva um pedido adicional junto do município, na pessoa de V. Exa.
Para o efeito, a cedência de 3 viaturas por parte do município, permite a realização de 36 domicílios por dia, ou seja, em cerca de 2 semanas, será possível realizar a operação.
Importa informar, que cada vacinação domiciliária, implica cerca de 45 a 60 minutos, pois para além do ato de preparação do utente e vacinação, é necessário o período de recobro definido para 30 minutos.
Face ao exposto, coloco à apreciação e avaliação da Sra. Vereadora, a possibilidade de cooperar com o ACeS, neste objetivo adicional.
Colocamo-nos à disposição, para concertar com o município, na pessoa de V. Exa, ou de quem entenda, por forma a estudar a forma de cooperar e dessa forma, operacionalizar este grande objetivo, que levará alegria e tranquilidade a utentes e familiares, que muito anseiam pela concretização da vacinação.
As vacinas estão reservadas e prontas a inocular pretendendo o ACeS dar início a esta operação no próximo dia 5 de Abril e sua concretização, o mais tardar a 23 de abril.
Sra. Vereadora,
para além de reiterar a gratidão, pela preciosa colaboração que desde há meses encetamos convosco, vimos demandar nova colaboração, de modo a cumprir de forma mais célere esta operação.
Na expetativa de sua resposta, agradeço todo o empenho que queira colocar no assunto que exponho.
No mais, queira receber os melhores cumprimentos.

Ivo Sá Machado
Diretor Executivo
REPÚBLICA PORTUGUESA SNS

ACES Ave - Famalicão
Rua Pavilhão, s/n
4765-628 Delães, V. N. Famalicão - PORTUGAL
Telf: +351 252 980270 **Fax:** +351 252 980271

PENSE ANTES DE IMPRIMIR

https://www.sns.gov.pt/wp-content/uploads/2017/11/20171120_LivroSNsProximidade-1.pdf.

SNS + PROXIMIDADE

Os primeiros passos do SNS do futuro

JUNTOS PELA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

JUNTOS PELA ATIVIDADE FÍSICA

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto de Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão – Fim do período da consulta pública

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 3 de dezembro de 2020, aprovar o projeto de Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão e, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, submeter o mesmo a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do Edital n.º 165/2021, no Diário da República, 2.ª Série - Parte H, n.º 24, de 4 de fevereiro de 2021;

Decorrido o prazo de apreciação pública, constata-se que apenas foram rececionadas sugestões de alteração ao conteúdo do projeto do Regulamento apresentadas pelo Sindicato Nacional das Polícias Municipais, o qual, notificado para se pronunciar sobre o seu conteúdo, declarou não ter detetado qualquer enunciado normativo suscetível de violar normas legais em vigor;

Não obstante, referiu o mesmo Sindicato que o texto do projeto de regulamento poderá perpassar a ideia de que *"existe uma cadeia hierárquica definida em que o agente graduado seria, por exemplo, superior hierárquico de 2.ª Classe ou 1.ª Classe"*, o que não é o caso;

Nesse sentido, propôs o Sindicato, a respeito da redação do n.º 2 do artigo 24.º (Troca de uniforme entre estações do ano) do projeto de regulamento, a substituição de

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"...o graduado de serviço de maior categoria (...)" pela expressão *"...o Comandante"*, sugestão esta que mereceu acolhimento na redação final do projeto de regulamento, por melhor se coadunar com a realidade existente;

O n.º 2 do artigo 24.º passa, assim, a ter a seguinte redação: *"2 - Eventualmente, quando as condições climatéricas o aconselhem, o Comandante poderá autorizar o uso de uniforme adequado a tais condições"*;

Neste contexto, entendeu-se alterar também a redação do n.º 1 do artigo 27.º (Fiscalização do uso do boné), pelo que, onde se lia *"1 - Todos os agentes da Polícia Municipal devem zelar pelo correto uso do uniforme, alertando o seu superior hierárquico para qualquer situação anómala que verifiquem."* leia-se: *"1 - Todos os agentes da Polícia Municipal devem zelar pelo uso correto do uniforme, alertando o Comandante (...)"*;

E, ainda, na parte final do n.º 2 do artigo 53.º (Cuidados na utilização das instalações e do material) do projeto de Regulamento, onde se lia: "2 - ...os agentes da Polícia Municipal devem informar imediatamente os seus superiores hierárquicos" leia-se: "2 - ...os agentes da Polícia Municipal devem informar imediatamente o Comandante";

No que se refere ao artigo 10.º (Prestação de serviços) do projeto do regulamento, mais propôs o Sindicato que parte do valor das taxas a cobrar pelo Município revertesse para os agentes destacados para tais serviços, em jeito de "compensação" pelo exercício de funções que, alegadamente, constituem um desvio às suas atribuições;

Tal sugestão não mereceu, contudo, acolhimento, por se entender que uma norma com a redação sugerida violaria a legislação em vigor, e como tal, estaria ferida de ilegalidade;

Mais sugeriu o Sindicato, relativamente à alínea l) do artigo 16.º (Funções do Comandante da Polícia Municipal), a substituição do vocábulo "definir" por "propor";

Esta sugestão foi acolhida na nova redação do projeto de Regulamento, por se reconhecer ser mais adequada a substituição proposta, pelo que na alínea l) do artigo 16.º onde se lia: *"Ao Comandante da Polícia Municipal compete: l) "Definir o regime de horários de acordo com as necessidades do Serviço."* leia-se: *"Propor o regime de horários (...)"*;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Por fim, sugeriu o Sindicato que o advérbio *"extremamente"* utilizado no n.º 1 do artigo 53.º do projeto de regulamento fosse suprimido da sua redação, para evitar interpretações que possam considerar condutas de normal utilização das instalações e do material como violadoras desta norma;

Tal sugestão mereceu acolhimento, não só na redação do n.º 1 do artigo 53.º, como também na redação do n.º 2 do artigo 22.º (Modo de utilização);

Assim, no n.º 1 do artigo 53.º onde se lia *"1 - Todos os elementos devem ser extremamente cuidadosos com as instalações (...)"*, leia-se: *"1 - Todos os elementos devem ser cuidadosos com as instalações (...)"*;

No mesmo sentido, no n.º 2 do artigo 22.º onde se lia: *"2 - As peças de uniforme deverão ser utilizadas com o maior cuidado (...)"*, leia-se: *"2 - As peças de uniforme deverão ser utilizadas com cuidado (....)"*;

O registo das referidas sugestões ditou a alteração da redação do projeto do Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão nos termos do documento que se anexa, o qual faz parte integrante da presente proposta;

Nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município;

Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar os regulamentos com eficácia externa do Município, conforme previsto na alínea g), do nº 1, do artigo 25.º, do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, nos termos do qual a produção de efeitos do Regulamento depende da sua publicação em Diário da República, sem prejuízo da publicação na *Internet*, no sítio institucional do Município;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar as sugestões de alteração e inovação ao projeto de Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão, submetido a consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontram plasmadas na versão final do Regulamento, mais concretamente, na parte final da sua nota justificativa, na alínea l) do artigo 16.º, no n.º 2 do artigo 22.º, no n.º 2 do artigo 24.º, no n.º 1 do artigo 27.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º;

2 – Consequentemente, aprovar o projeto de Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão, nos termos da redação final do documento que se anexa, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, o qual faz parte integrante da presente proposta;

3 – Submeter o presente projeto de Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal;

4 – Mais delibere que, após aprovação do Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal, pela Assembleia Municipal, seja o mesmo publicitado no Diário da República e no sítio eletrónico do Município.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2021.

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

INDÍCE

REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Nota Justificativa

Título I – Disposições gerais

Capítulo I – Lei habilitante, objeto e competência territorial

Artigo 1.º - Lei habilitante

Artigo 2.º - Objeto

Artigo 3.º - Competência territorial

Capítulo II – Natureza, atribuições e competências

Artigo 4.º - Natureza e atribuições

Artigo 5.º - Funções da Polícia Municipal

Artigo 6.º - Agentes de Polícia Municipal

Artigo 7.º - Competências

Artigo 8.º - Competências específicas no domínio da circulação rodoviária e do estacionamento de veículos

Artigo 9.º - Competências específicas no domínio da edificação e da urbanização

Artigo 10.º - Prestação de serviços

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo III – Dos deveres e dos direitos dos agentes de Polícia Municipal

Artigo 11.º - Deveres e direitos

Artigo 12.º - Recurso a meios coercivos

Artigo 13.º - Poderes de autoridade

Artigo 14.º - Normas de conduta

Título II – Estrutura e organização

Capítulo I - Disposições gerais

Artigo 15.º - Estrutura e Comando da Polícia Municipal

Artigo 16.º - Funções do Comandante da Polícia Municipal

Artigo 17.º - Coordenação da Polícia Municipal com as Forças de Segurança

Capítulo II - Pessoal

Artigo 18.º - Efetivos da Polícia Municipal

Título III – Uniformes e equipamento

Capítulo I - Uniformes

Artigo 19.º - Uniforme e distintivos heráldicos

Artigo 20.º - Danos no vestuário ou equipamento

Artigo 21.º - Obrigatoriedade do uso do uniforme

Artigo 22.º - Modo de utilização

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 23.º - Aspeto pessoal dos agentes

Artigo 24.º - Troca de uniforme entre estações do ano

Artigo 25.º - Uniforme de cerimónia

Artigo 26.º - Uso do boné

Artigo 27.º - Fiscalização do uso do uniforme

Artigo 28.º - Elementos heráldicos e gráficos

Artigo 29.º - Crachá e cartão de identificação

Artigo 30.º - Emblema de braço e peito

Artigo 31.º - Placa de identificação

Artigo 32.º - Distintivos de categoria

Capítulo II – Recompensas, louvores e condecorações

Artigo 33.º - Recompensas

Artigo 34.º - Uso de medalhas ou louvores

Capítulo III – Equipamento pessoal

Artigo 35.º - Equipamento

Artigo 36.º- Meios coercivos

Artigo 37.º - Provas psicotécnicas para a posse de arma

Artigo 38.º - Exceção ao uso de arma

Artigo 39.º - Depósito e manutenção da arma

Artigo 40.º - Armas em reparação ou em depósito

Artigo 41.º - Organização do ficheiro de armas

Artigo 42.º - Anomalias nas armas

Artigo 43.º - Obrigatoriedade de práticas de tiro

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Título IV – Veículos, telecomunicações e instalações

Capítulo I – Veículos

Artigo 44.º - Tipos de veículos

Artigo 45.º - Livro de registos

Artigo 46.º - Utilização e manutenção do veículo

Artigo 47.º - Regras gerais aplicáveis à condução dos veículos

Capítulo II – Telecomunicações

Artigo 48.º - Meios de comunicação

Artigo 49.º - Comunicações de rádio

Artigo 50.º - Central de comunicações

Artigo 51.º - Utilização do material de transmissões

Capítulo III – Instalações e outro material

Artigo 52.º - Instalações e material

Artigo 53.º - Cuidados na utilização das instalações e do material

Título V – Normas de funcionamento

Capítulo I – Normas de funcionamento interno

Artigo 54.º - Informações aos meios de comunicação social

Artigo 55.º - Continência

Artigo 56.º - Direito à continência

Artigo 57.º - Comunicações ao superior hierárquico

Artigo 58.º - Cumprimento de atos processuais, judiciais ou outros

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo II – Horário e disponibilidade de Serviço

Artigo 59.º - Horário de trabalho

Artigo 60.º - Disponibilidade de Serviço

Título IV – Disposições finais

Artigo 61.º - Remissões

Artigo 62.º - Revogação

Artigo 63.º - Entrada em vigor

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão

Nota Justificativa

Com a criação da Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão e concomitante aprovação do seu regulamento e quadro de pessoal, por deliberação da Assembleia Municipal, de 8 de setembro de 2000, ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2002, publicada no Diário da República, I Série-B, n.º 39, de 15 de fevereiro de 2002, o Município de Vila Nova de Famalicão passou a dispor de um serviço de Polícia Municipal.

Desde então, a Polícia Municipal tem vindo a assumir um papel relevante no Concelho, designadamente na sua missão de velar pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações ou decisões dos órgãos do Município, assegurar a vigilância do património municipal e cooperar com as forças de segurança na promoção dos direitos dos cidadãos e na manutenção da segurança pública.

Ao longo destes últimos anos de vigência do Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão, registaram-se profundas alterações legislativas ao ordenamento jurídico que rege a atividade das autarquias locais, quer de âmbito mais geral, com a reorganização administrativa do território das freguesias, a aprovação do Regime Jurídico das Autarquias Locais ou do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), quer a um nível mais específico, no sentido de simplificação de procedimentos, máxime no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) e da denominada Lei do Licenciamento Zero.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com as referidas reformas assistiu-se a uma mudança de paradigma das relações da Administração Pública com os particulares, ditando a necessidade de uma maior fiscalização sucessiva e, consequentemente, mais recursos humanos para reforçar o Serviço de Polícia Municipal.

Paralelamente, também a legislação específica que regula a atividade da Polícia Municipal sofreu, nesse lapso de tempo, profundas alterações, quer a relativa à definição do regime e forma de criação das polícias municipais, atualmente constante da Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, anteriormente prevista na Lei n.º 140/99, de 28 de agosto, quer a relativa à respetiva regulamentação que consta presentemente do Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro, que revogou o Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, e do Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro, que aprovou os direitos e deveres dos agentes de Polícia Municipal, regulando as condições e o modo de exercício das respetivas funções, revogando o Decreto-Lei n.º 40/2000, de 17 de março.

Por último, os modelos e as regras a que devem obedecer os artigos de uniforme, insígnias e equipamentos das Polícias Municipais passaram a ser regulados pela Portaria n.º 304-A/2015, de 22 de setembro, que revogou, sobre a mesma matéria, a Portaria n.º 533/2000, de 1 de agosto.

Neste contexto impõe-se, pois, adequar o Regulamento Municipal de Organização e Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão ao quadro normativo em vigor.

No que respeita à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, este Regulamento não onera os interesses económicos do Município, nem os direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, na medida em que não implica a criação de novos procedimentos administrativos geradores de custos adicionais, bem como não implica quaisquer novos custos ou encargos para os destinatários das suas normas, permitindo assegurar a vigência de um ordenamento regulamentar coerente com o quadro legal descrito.

O projeto do presente Regulamento foi submetido a audiência do Sindicato Nacional das Polícias Municipais e a consulta pública, para recolha de sugestões, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo.

Decorrido o prazo para consulta pública e para audiência da entidade representativa dos interesses em causa, no seguimento das sugestões apresentadas,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

procedeu-se às alterações necessárias ao projeto de Regulamento, o qual foi submetido à aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Por conseguinte, ao abrigo dos diplomas habilitantes a seguir enunciados, foi aprovado o Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão.

TÍTULO I
Disposições gerais

CAPÍTULO I
Lei habilitante, objeto e competência territorial

Artigo 1.º
Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro, do artigo 146.º do CPA, na alínea o), n.º 2, do artigo 23.º, na alínea g), n.º 1, do artigo 25.º e na alínea k), n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º
Objeto

O presente Regulamento tem por objeto a definição da organização e funcionamento do Serviço de Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão, adiante designada Polícia Municipal, criada por deliberação da Assembleia Municipal, de 8 de setembro de 2000, ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2002, publicada no diário da república, I Série-B, n.º 39, de 15 de fevereiro de 2002.

Artigo 3.º

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Competência territorial

1 — A competência territorial da Polícia Municipal coincide com a área de circunscrição do Município, repartida pelas suas Freguesias.

2 — Os agentes de Polícia Municipal não podem atuar fora do território do respetivo Município, exceto em situação de flagrante delito ou em emergência de socorro, mediante solicitação da autoridade competente.

CAPÍTULO II
Natureza, atribuições e competências

Artigo 4.º
Natureza e atribuições

1 — A Polícia Municipal é um serviço de polícia administrativa, com poderes de autoridade, estrutura, organização e hierarquia próprias, nos termos da Lei n.º 19/2004, de 20 de maio.

2 — No exercício das suas funções, compete à Polícia Municipal fiscalizar, na sua área de jurisdição, o cumprimento das leis e regulamentos que disciplinem matérias relativas às atribuições do Município, à competência dos seus órgãos e demais competências que lhe sejam legalmente atribuídas.

3 — A Polícia Municipal coopera com as forças de segurança na manutenção da ordem e na proteção das comunidades locais, no respeito recíproco pelas esferas de atuação próprias, nomeadamente através da partilha da informação necessária e relevante para a prossecução das respetivas atribuições e na satisfação dos pedidos de colaboração que legitimamente lhe forem solicitados.

Artigo 5.º
Funções da Polícia Municipal

1 — A Polícia Municipal exerce funções de polícia administrativa do Município, prioritariamente nos seguintes domínios:

a) Fiscalização do cumprimento das normas regulamentares municipais;

b) Fiscalização do cumprimento das normas de âmbito nacional ou regional cuja competência de aplicação ou de fiscalização caiba ao Município;

c) Aplicação efetiva das decisões das autoridades municipais.

2 — A Polícia Municipal exerce, ainda, funções nos seguintes domínios:

a) Vigilância de espaços públicos ou abertos ao público, designadamente de áreas circundantes de escolas, em coordenação com as forças de segurança;

b) Vigilância nos transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança;

c) Intervenção em programas destinados à ação das polícias junto das escolas ou grupos específicos de cidadãos;

d) Guarda de edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros que estejam temporariamente à sua responsabilidade;

e) Regulação e fiscalização do trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal.

3 — Para os efeitos referidos no n.º 1, os órgãos e agentes da Polícia Municipal têm competência para o levantamento de auto ou desenvolvimento de inquérito por ilícito de mera ordenação social, de transgressão ou criminal por factos estritamente conexos com violação de lei ou recusa da prática de ato legalmente devido no âmbito das relações administrativas.

4 — Quando, por efeito do exercício dos poderes de autoridade previstos nos números 1 e 2, os órgãos e agentes da Polícia Municipal diretamente verifiquem o cometimento de qualquer crime podem proceder à identificação e revista dos suspeitos no local do cometimento do ilícito, bem como à sua imediata condução à autoridade judiciária ou ao órgão de polícia criminal competente.

5 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, é vedado à Polícia Municipal o exercício de competências próprias dos órgãos de polícia criminal.

Artigo 6.º

Agentes de Polícia Municipal

1 — São agentes da Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão todos os que prestem serviço na carreira de polícia municipal.

2 — São ainda agentes da Polícia Municipal outros quadros dirigentes, caso existam.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 — Os agentes da Polícia Municipal atuam na prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

4 — Os agentes da Polícia Municipal estão subordinados à Constituição e à Lei e devem atuar, no exercício das suas funções de agentes de autoridade, com respeito pelos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé.

Artigo 7.º

Competências

1 — A Polícia Municipal, no exercício das suas atribuições próprias, é competente em matéria de:

a) Fiscalização do cumprimento dos regulamentos municipais e da aplicação das normas legais, designadamente nos domínios do urbanismo, da edificação, da defesa e proteção da natureza e do ambiente, do património histórico/cultural e dos recursos cinegéticos;

b) Fiscalização do cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação de acidentes de viação que não envolvam procedimento criminal;

c) Execução coerciva, nos termos da lei, dos atos administrativos das autoridades municipais;

d) Adoção das providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário;

e) Detenção e entrega imediata, a autoridade judiciária ou a entidade policial, de suspeitos de crime punível com pena de prisão, em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal;

f) Denúncia dos crimes de que tiverem conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e competente levantamento do auto, bem como a prática dos atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente;

g) Elaboração dos autos de notícia, autos de contraordenação ou transgressão por infrações às normas referidas no artigo 5.º;

h) Elaboração dos autos de notícia, com remessa a autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do Município, nos casos em que a lei o imponha ou permita;

i) Instrução dos processos de contraordenação e de transgressão da respetiva competência;

j) Ações de polícia ambiental;

k) Ações de polícia mortuária;

l) Garantia do cumprimento das leis e regulamentos que envolvam competências municipais de fiscalização.

2 — A Polícia Municipal, por determinação da Câmara Municipal, promove, por si ou em colaboração com outras entidades, ações de sensibilização e divulgação de matérias de relevante interesse social no concelho, em especial nos domínios da proteção do ambiente e da utilização dos espaços públicos, e cooperam com outras entidades, nomeadamente as forças de segurança, na prevenção e segurança rodoviária.

3 — A Polícia Municipal procede ainda à execução de comunicações, notificações e pedidos de averiguações por ordem das autoridades judiciárias e de outras tarefas locais de natureza administrativa, mediante protocolo do Governo com o Município.

4 — A Polícia Municipal integra, em situação de crise ou de calamidade pública, o Serviço Municipal de Proteção Civil.

Artigo 8.º

Competências específicas no domínio da circulação rodoviária e do estacionamento de veículos

No domínio da circulação rodoviária e do estacionamento de veículos, a Polícia Municipal detém as seguintes competências específicas:

a) Fiscalização, em geral, do cumprimento das disposições do Código da Estrada e legislação complementar nas vias públicas sob jurisdição municipal;
b) Regulação do trânsito rodoviário e pedonal, na área de jurisdição municipal.
c) Fiscalização do estacionamento de veículos em lugares públicos sob jurisdição municipal;
d) Fiscalização do estacionamento de veículos nas zonas de estacionamento de duração limitada;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Adoção de providências organizativas apropriadas, aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário.

Artigo 9.º

Competências específicas no domínio da edificação e da urbanização

No domínio da edificação e da urbanização, a Polícia Municipal detém as seguintes competências específicas:

a) Assegurar a execução coerciva das ordens de demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde e para a segurança das pessoas, bem como de demolição total ou parcial de obra ou reposição de terrenos nos casos previstos na lei.

b) Assegurar a execução coerciva da tomada de posse administrativa dos respetivos imóveis, para execução imediata, quando o proprietário não iniciar as obras determinadas pela Câmara Municipal, designadamente, de correção ou de salubridade ou não as concluir dentro dos prazos fixados, bem como em caso de incumprimento de qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística previstas na lei, por forma a permitir a execução coerciva das medidas;

c) Assegurar a execução coerciva de despejo sumário dos prédios ou parte dos prédios nos quais haja necessidade de realizar-se obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou salubridade ou de demolição, sempre que tal se mostre necessário à execução das mesmas, bem como no caso de utilização indevida dos edifícios ou frações, com infração à lei;

d) Apreensão dos objetos pertencentes ao infrator, no âmbito da aplicação de sanções acessórias, que tenham sido utilizados como instrumento na prática das infrações previstas na lei.

Artigo 10.º

Prestação de serviços

1 – No âmbito das suas competências, a Polícia Municipal pode prestar serviços de acompanhamento de atividades ou eventos, mediante requerimento dos interessados, cujo

modelo é aprovado e disponibilizado para o efeito nos serviços de atendimento e no sítio institucional do Município.

2 – Os serviços prestados pela Polícia Municipal estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas no respetivo diploma regulamentar do Município.

3 – A prestação de serviços está sempre dependente da existência de recursos materiais e humanos disponíveis e desde que não afete o cumprimento normal da escala de serviço.

CAPÍTULO III

Dos deveres e dos direitos dos agentes de Polícia Municipal

Artigo 11.º

Deveres e direitos

1 – Os agentes da Polícia Municipal gozam de todos os direitos e estão sujeitos aos deveres e incompatibilidades consignados na Constituição e no estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.

2 – Para além dos deveres gerais previstos no número anterior, são ainda deveres dos agentes da Polícia Municipal os mencionados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual, designadamente:

a) O dever de obediência hierárquica;

b) O dever de sigilo profissional;

c) O dever de denúncia;

d) O dever de uso de uniforme;

e) O dever de identificação.

3 – Para além dos direitos gerais previstos no número um, são ainda direitos dos agentes da Polícia Municipal os mencionados no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual, designadamente:

a) O direito de acesso e livre-trânsito;

b) O direito de detenção, uso e porte de arma fora de serviço;

c) O direito a regime penitenciário especial.

Artigo 12.º

Recurso a meios coercivos

1 — Os agentes da Polícia Municipal só podem utilizar os meios coercivos previstos na lei que tenham sido superiormente colocados à sua disposição, na estrita medida das necessidades decorrentes do exercício das suas funções, da sua legítima defesa ou de terceiros e atentos os condicionalismos legais nos seguintes casos:

a) Para repelir uma agressão ilícita, atual ou iminente de interesses ou direitos juridicamente protegidos, em defesa própria ou de terceiros;

b) Para vencer a resistência à execução de um serviço no exercício das suas funções, depois de ter feito aos resistentes intimação formal de obediência e esgotados que tenham sido quaisquer outros meios para o conseguir.

2 — À utilização de armas, são aplicáveis, com as devidas adaptações decorrentes das especiais competências exercidas por este serviço municipal, as restrições e demais regras previstas no diploma legal que regula as situações de recurso a arma de fogo em ação policial.

Artigo 13.º

Poderes de autoridade

1 — Quem faltar à obediência devida a ordem ou mandados legítimos que tenham sido regularmente comunicados e emanados de agente da Polícia Municipal incorre na prática de crime de desobediência, previsto e punido nos termos da lei penal.

2 — Quando necessário ao exercício das suas funções de fiscalização ou na elaboração de autos para que são competentes, os agentes da Polícia Municipal podem identificar os infratores, bem como solicitar a apresentação de documentos de identificação necessários à ação de fiscalização, nos termos da lei.

Artigo 14.º

Normas de conduta

1 — Nas relações com a comunidade, os agentes da Polícia Municipal devem:

a) Impedir, no exercício da sua atuação profissional, qualquer prática abusiva, arbitrária ou discriminatória de violência física ou moral;

b) Manter sempre um trato correto e esmerado, nas suas relações com os cidadãos, a quem procurarão auxiliar e proteger, sempre que as circunstâncias o aconselhem ou para as quais seja solicitada;

c) Esclarecer os cidadãos das causas e finalidades da sua intervenção;

d) Atuar com a decisão necessária e sem demora no exercício das suas funções quando da sua atuação depender o afastamento de um perigo ou dano grave, imediato e irreparável, em observância dos princípios de oportunidade e proporcionalidade na utilização dos meios disponíveis;

e) Utilizar os meios coercivos previstos na lei, que tenham sido superiormente colocados à sua disposição, somente nas situações em que exista risco racionalmente grave para a sua integridade física ou de terceiros, para vencer a resistência à execução de um serviço no exercício das suas funções, depois de ter feito aos resistentes intimação formal de obediência e esgotados que tenham sido quaisquer outros meios para o conseguir.

2 — No tratamento de detidos são aplicáveis ao presente Regulamento as normas constantes no Código do Processo Penal e na Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, devendo os agentes da Polícia Municipal:

a) Velar pela vida e integridade física das pessoas detidas provisoriamente, ou que se encontrem debaixo da sua custódia, com respeito pela honra e dignidade das mesmas;

b) Cumprir e observar com diligência os trâmites, prazos e requisitos exigidos na lei, quando se proceda à detenção de um cidadão.

TÍTULO II
Estrutura e organização

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Artigo 15.º
Estrutura e Comando da Polícia Municipal

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 — A Polícia Municipal enquadra-se, nos termos legais, na estrutura orgânica dos serviços municipais e depende diretamente do Presidente da Câmara Municipal, que poderá delegar essa competência num dos Vereadores.

2 — A Polícia Municipal tem um Comandante, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo dirigente, nos termos da lei e da estrutura orgânica dos serviços municipais.

Artigo 16.º

Funções do Comandante da Polícia Municipal

Ao Comandante da Polícia Municipal compete:

a) Dirigir, coordenar e fiscalizar o Serviço da Polícia Municipal;

b) Ditar as ordens e instruções que considere convenientes para o melhor funcionamento do Serviço;

c) Exercer o comando, sobre todos os agentes da Polícia Municipal, mediante as estruturas hierárquicas estabelecidas;

d) Promover a ação disciplinar;

e) Propor à Câmara Municipal a atribuição de recompensas ao pessoal;

f) Elaborar um relatório anual de atividades e resultados a submeter à apreciação da Câmara Municipal;

g) Representar o Serviço de Polícia Municipal perante autoridades e organismos, sem prejuízo da representação que corresponda ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas;

h) Promover a vigilância dos edifícios municipais que, por razões especiais, não possa ser garantida por outros meios;

i) Promover a fiscalização do cumprimento de regulamentos, posturas e outros normativos de âmbito municipal;

j) Decidir acerca do apoio a conceder aos serviços municipais no desempenho das funções destes;

k) Cumprir qualquer outra função que lhe seja atribuída pelo ordenamento jurídico, por determinação do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas;

l) Propor o regime de horários de acordo com as necessidades do Serviço.

Artigo 17.º

Coordenação da Polícia Municipal com as Forças de Segurança

A coordenação entre a Polícia Municipal e as forças de segurança é assegurada, na área do Município, pelo Presidente da Câmara ou Vereador com poderes delegados e pelo Comandante da Polícia Municipal.

CAPÍTULO II

Pessoal

Artigo 18.º

Efetivos da Polícia Municipal

1 — O número máximo de efetivos da Polícia Municipal é fixado nos termos estabelecidos pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro.

2 — O contingente de agentes da Polícia Municipal é o constante do mapa de pessoal aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e tornado público nos termos gerais.

TÍTULO III

Uniformes e equipamento

CAPÍTULO I

Uniformes

Artigo 19.º

Uniforme e distintivos heráldicos

1 — É da responsabilidade do Município o fornecimento e substituição dos uniformes e seus componentes, bem como o suporte dos seus custos.

2 — Os encargos resultantes da alteração do fardamento serão suportados pelo Município.

3 — Os modelos de uniforme e distintivos heráldicos e gráficos são aqueles que estão definidos na Portaria n.º 304-A/2015, de 22 de setembro.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4 — Os agentes da Polícia Municipal terão de manter em bom estado de conservação o vestuário, equipamento e armamento, zelando pela sua adequada conservação.

Artigo 20.º

Danos no vestuário ou equipamento

Nos casos de perda, roubo ou deterioração prematura de algum componente do vestuário ou equipamento, ou outros bens municipais a seu cargo, o titular deverá dar conhecimento imediato ao seu superior hierárquico direto, que, por escrito, dará conhecimento ao Comandante, a quem caberá tomar as medidas adequadas a cada caso, sem prejuízo da reposição imediata do objeto ou peças, pelo serviço correspondente, por forma a garantir a continuidade do trabalho nas devidas condições.

Artigo 21.º

Obrigatoriedade do uso do uniforme

1 — O uniforme é de uso obrigatório para todos os agentes da Polícia Municipal durante a prestação do serviço, sendo proibida a utilização incompleta do mesmo e o uso complementar de peças ou símbolos que a ele não pertençam.

2 — É proibido o uso de qualquer peça do uniforme fora do horário de serviço ou dos atos e representações vinculados à função policial.

Artigo 22.º

Modo de utilização

1 — O uniforme regulamentar deve ser utilizado corretamente, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 304-A/2015, de 22 de setembro, sendo proibida a inclusão de aditamentos ou modificações.

2 — As peças de uniforme deverão ser utilizadas com cuidado e limpeza, sendo responsáveis pelo seu estado cada um dos agentes e pela respetiva verificação o seu imediato superior hierárquico.

Artigo 23.º

Aspeto pessoal dos agentes

1 – Os agentes do sexo masculino, quando em serviço, devem cuidar do seu aspeto pessoal, usar o cabelo curto, não usar adornos que, pela sua forma e tamanho, possam constituir obstáculo à prestação do serviço ou risco físico para as pessoas.

2 – Os agentes do sexo feminino, quando em serviço, devem cuidar do seu aspeto pessoal, usar o cabelo apanhado e devidamente cuidado, não usar adornos que, pela sua forma e tamanho, possam constituir obstáculo à prestação do serviço ou risco físico para as pessoas.

Artigo 24.º

Troca de uniforme entre estações do ano

1 – A troca de uniforme entre estações do ano será determinada pelo Comandante, tendo em consideração as condições climatéricas do momento.

2 – Eventualmente, quando as condições climatéricas o aconselhem, o Comandante poderá autorizar o uso de uniforme adequado a tais condições.

3 – Em qualquer caso, o pessoal de serviço externo utilizará o mesmo tipo de uniforme.

Artigo 25.º

Uniforme de cerimónia

O uniforme de cerimónia é utilizado em atos oficiais e públicos ou em cerimónias em representação da instituição.

Artigo 26.º

Uso do boné

O boné deverá usar-se permanentemente e segundo as regras sociais.

Artigo 27.º

Fiscalização do uso do uniforme

1 – Todos os agentes da Polícia Municipal devem zelar pelo correto uso do uniforme, alertando o seu Comandante para qualquer situação anómala que verifiquem

2 – Compete ao Comandante a revista geral de todo o pessoal e a determinação de outras formas de verificação do disposto no presente artigo.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 28.º

Elementos heráldicos e gráficos

Os emblemas, distintivos heráldicos e gráficos próprios da Polícia Municipal, a exibir nos uniformes e nas viaturas, nos termos e condições definidas na Portaria n.º 304-A/2015, 22 de setembro, têm por finalidade a identificação externa dos agentes da Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 29.º

Crachá e cartão de identificação

Os agentes da Polícia Municipal usam crachá e cartão de identificação, nos termos e para os efeitos previstos, respetivamente, nos artigos 8.º e 9.º da Portaria n.º 304-A/2015, de 22 de setembro.

Artigo 30.º

Emblema de braço e peito

Do emblema de braço e do peito fará parte o brasão do Município, que deverá estar no caso do braço na parte superior da manga direita e no caso do peito na parte superior direita em todas as peças de uniforme de uso externo.

Artigo 31.º

Placa de identificação

Os agentes da Polícia Municipal usam uma placa de identificação pessoal, onde conste o seu nome, em conformidade com o artigo 4.º da Portaria n.º 304-A/2015, de 22 de setembro.

Artigo 32.º

Distintivos de categoria

Os agentes da Polícia Municipal usam distintivos que se destinam à respetiva identificação e a revelar a sua categoria profissional, nos termos definidos no artigo 5.º da Portaria n.º 304-A/2015, de 22 de setembro.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO II

Recompensas, louvores e condecorações

Artigo 33.º

Recompensas

1 — Aos elementos do pessoal da Polícia Municipal que se distingam no exercício das suas funções por exemplar comportamento ou atos de especial mérito, bravura, relevo social ou profissional podem ser atribuídas, separada ou cumulativamente, dispensas de serviço até seis dias por ano, bem como louvores e condecorações.

2 — As recompensas atribuídas são publicadas no boletim da autarquia ou locais de estilo e registadas no processo individual do elemento contemplado.

3 — As dispensas de serviço, os louvores e as condecorações são concedidas pela Câmara Municipal, sob proposta do Comandante da Polícia Municipal ou por iniciativa do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 34.º

Uso de medalhas ou louvores

As medalhas concedidas ao pessoal da Polícia Municipal poderão ser utilizadas no uniforme de cerimónia, substituindo-se as mesmas pelos passadores regulamentares no uniforme diário.

CAPÍTULO III

Equipamento pessoal

Artigo 35.º

Equipamento

1 — A Câmara Municipal dotará o pessoal da Polícia Municipal do correspondente equipamento, que será integrado por:

a) Bastão curto e pala de suporte;

b) Arma de fogo e coldre;

c) Apito;

d) Emissor-recetor portátil ou equivalente;

e) Algemas.

2 — Os agentes da Polícia Municipal podem ainda deter ou utilizar as armas da classe E referidas na lei das armas e suas munições.

3 — Nas situações em que tal se justifique, deve o equipamento ser ainda constituído por coletes de proteção balística.

Artigo 36.º

Meios coercivos

Os agentes da Polícia Municipal, no exercício das suas funções, só poderão deter ou utilizar os equipamentos coercivos descritos no artigo anterior, fornecidos pelo Município.

Artigo 37.º

Provas psicotécnicas para a posse de arma

1 — O pessoal a quem tenha sido atribuído armamento, além de efetuar as práticas periódicas de tiro e manejo, poderá ser submetido, individual ou coletivamente, a provas psicotécnicas que a Câmara Municipal estabeleça, com o fim de determinar a conveniência, ou não, de continuarem na posse da arma.

2 — A necessidade de realização destas provas será determinada sob proposta dos serviços médicos do Município.

Artigo 38.º

Exceção ao uso de arma

1 — Em casos excecionais, em que a posse de arma possa constituir perigo para o agente ou para terceiros, poderá o Comandante ordenar a imediata entrega da arma no armeiro.

2 — Da ocorrência será lavrado auto, que depois de fundamentado será enviado ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas para ulterior avaliação.

Artigo 39.º

Depósito e manutenção da arma

1 — A Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão dispõe de um armeiro próprio para armazenamento das armas.

2 — Os agentes da Polícia Municipal depositam a sua arma no armeiro, findo o serviço.

3 — Os agentes da Polícia Municipal são responsáveis pela manutenção, lubrificação e limpeza das armas que lhe forem distribuídas, apresentando-as à revista sempre que lhes for ordenado.

Artigo 40.º

Armas em reparação ou em depósito

Todas as armas não distribuídas que estejam em reparação ou se encontrem em depósito, bem como as depositadas em virtude do disposto no artigo anterior, devem estar no armeiro, inventariadas e sob a supervisão do pessoal encarregado do armamento.

Artigo 41.º

Organização do ficheiro de armas

Sob o controlo do Comandante da Polícia Municipal ou do responsável pelo serviço de armas com poderes delegados, será organizado um ficheiro onde constará um registo identificativo das armas de defesa e dos respetivos utilizadores.

Artigo 42.º

Anomalias nas armas

Em caso de anomalias ou defeitos no funcionamento da arma, o titular da mesma comunicará tal circunstância à sua chefia direta e procederá de imediato ao depósito da arma no armeiro, mediante guia de entrega, abstendo-se de manipular ou de efetuar tentativas de reparação.

Artigo 43.º

Obrigatoriedade de práticas de tiro

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 - Periodicamente, realizar-se-á prática de tiro em local destinado a tal fim, com as medidas de segurança estabelecidas na legislação vigente.

2 - A prática de tiro será planeada e orientada por instrutor ou instrutores de tiro, designados para o efeito.

TÍTULO IV
Veículos, telecomunicações e instalações

CAPÍTULO I
Veículos

Artigo 44.º
Tipos de veículos

O Município coloca à disposição da Polícia Municipal os veículos necessários ao eficaz e eficiente desempenho das suas funções.

Artigo 45.º
Livro de registos

1 - Cada veículo tem um livro de registos no qual deve constar:

a) A identificação do condutor que o utiliza;

b) A quilometragem registada no conta-quilómetros, antes e após o serviço efetuado;

c) Combustível e outros consumíveis gastos pelo veículo;

d) Outras situações que devam ser registadas, nomeadas anomalias e avarias da viatura.

2 - Cabe ao Comandante da Polícia Municipal estabelecer o controlo dos veículos pelo livro de registos, sem prejuízo da verificação a realizar pelo responsável a que está afeto o veículo.

Artigo 46.º
Utilização e manutenção do veículo

Antes de iniciar o patrulhamento, o condutor a quem tenha sido entregue deve verificar se existem anomalias na viatura, bem como as suas condições de limpeza, transmitindo superiormente qualquer anomalia de que tenha conhecimento.

Artigo 47.º

Regras gerais aplicáveis à condução dos veículos

A condução de veículos policiais rege-se pelas normas gerais do Código de Estrada e seus Regulamentos.

CAPÍTULO II

Telecomunicações

Artigo 48.º

Meios de comunicação

1 - No exercício das suas funções, os agentes da Polícia Municipal utilizam equipamento de telefonia de uso autorizado nos termos gerais, podendo usar equipamento especial de transmissão e receção para comunicação, autorizado nos termos previstos no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro.

2 - Os agentes da Polícia Municipal podem ainda utilizar outros meios de comunicação eletrónica para acesso à informação necessária à prossecução da sua missão, conforme previsto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro.

Artigo 49.º

Comunicações de rádio

As comunicações por rádio efetuam-se sempre de forma breve, clara, concisa e impessoal.

Artigo 50.º

Central de comunicações

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 - Existirá uma central de comunicações responsável pela centralização de informações e correspondência, recebidas ou emitidas, de ou para a Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão.

2 - É da exclusiva responsabilidade da central de comunicações, o controlo e o registo de correspondência e informações referidas no n.º 1 deste artigo.

3 - Compete à central de comunicações a gestão e exploração dos meios de rádio utilizados pela Polícia Municipal.

4 - A central de comunicações da Polícia Municipal deve estar sempre inteirada de qualquer acontecimento importante que ocorra no Serviço e dele dar conhecimento, com a brevidade possível, ao Comandante.

Artigo 51.º

Utilização do material de transmissões

1 - Ao iniciar o serviço, os elementos aos quais seja distribuído emissor/recetor, de veículo ou portátil, devem comprovar o seu funcionamento, sendo responsáveis pelos mesmos até à sua entrega, no fim do serviço.

2 - A verificação de qualquer anomalia do material de transmissões deve ser comunicada, por escrito, ao Comandante.

CAPÍTULO III

Instalações e outro material

Artigo 52.º

Instalações e material

O Município dotará a Polícia Municipal de instalações e de material apropriado para um bom desempenho das suas atribuições.

Artigo 53.º

Cuidados na utilização das instalações e do material

1 - Todos os elementos devem ser cuidadosos com as instalações e material a cargo da Polícia Municipal.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Caso verifiquem a existência de alguma anomalia no material, danos nas instalações ou funcionamento incorreto destas, os agentes da Polícia Municipal devem informar imediatamente o Comandante.

TÍTULO V

Normas de funcionamento

CAPÍTULO I

Normas de funcionamento interno

Artigo 54.º

Informações aos meios de comunicação social

1 - As informações a prestar aos meios de comunicação social das atuações ou sobre temas relacionados com a Polícia Municipal, são canalizadas para os órgãos ou serviços competentes do Município.

2 - Nas situações em que os critérios de oportunidade requeiram uma resposta imediata, as informações referidas no número anterior podem ser prestadas pelo Comandante.

Artigo 55.º

Continência

A continência, como expressão de respeito e acatamento aos símbolos e instituições contidos na Constituição da República Portuguesa, constituindo também manifestação de respeito e consideração aos superiores hierárquicos, aos seus semelhantes e subordinados, consiste num ato de educação perante os cidadãos.

Artigo 56.º

Direito à continência

1 — Todos os agentes têm o estrito dever de fazer a continência à Bandeira, ao Estandarte e ao Hino Nacional, quando uniformizados, e de se descobrirem e perfilarem, quando em trajo civil.

2 — Têm igualmente direito à continência o Presidente da República, o Presidente da Assembleia da República, os Ministros, o Presidente da Assembleia Municipal e o Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 57.º

Comunicações ao superior hierárquico

Sem prejuízo das comunicações obrigatórias, o subordinado deve comunicar ao superior hierárquico que dele se aproxime, o estado de desenvolvimento do serviço que desempenha.

Artigo 58.º

Cumprimento de atos processuais, judiciais ou outros

O cumprimento de atos processuais, judiciais ou outros, deverá ser antecedido de comunicação ao seu superior hierárquico.

CAPÍTULO II

Horário e disponibilidade de serviço

Artigo 59.º

Horário de trabalho

A Polícia Municipal presta serviço em regime de trabalho por turnos.

Artigo 60.º

Disponibilidade de serviço

Sem prejuízo do regime normal de trabalho definido neste Regulamento, o efetivo da Polícia Municipal não pode recusar-se, sem motivo justificado, a comparecer no seu posto de trabalho ou a nele permanecer para além desse período, sempre que se verifiquem situações de caráter excecional, nomeadamente em situações de calamidade pública ou de emergência.

TÍTULO VI

Disposições finais

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 61.º

Remissões

Todas as remissões efetuadas no presente Regulamento para os diplomas ou normativos que, entretanto, venham a ser revogados ou alterados, consideram-se automaticamente transpostas para os novos diplomas ou normativos.

Artigo 62.º

Revogação

O presente Regulamento revoga o Regulamento Municipal de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, de 8 de setembro de 2000.

Artigo 63.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Benefícios aos Jovens e aos Bombeiros Voluntários- Alteração ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios – Fim do período da Consulta Pública

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 14 de janeiro de 2021, aprovar a alteração ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente alterar a epígrafe do Título V do Livro V - Apoios Sociais, a qual passa a designar-se: Título V - Benefícios aos Jovens, Séniores, Voluntários e Loja Social, aditar o artigo 116.º-B ao Título V do Livro V e alterar o artigo 141.º do Cap. III do Título V do mencionado Livro V e, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, submeter as mesmas alterações a consulta pública, conforme aviso publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 1909/2021, n.º 19, de 28 de janeiro de 2021;

Decorrido o prazo de apreciação pública, constata-se que não foram apresentadas propostas de correção, alteração ou inovação, mantendo-se as alterações aprovadas na reunião da Câmara Municipal acima mencionada, as quais se reproduzem:

Alteração da epígrafe do Título V do Livro V - Apoios Sociais, a qual passa a designar-se: Título V - Benefícios aos Jovens, Séniores, Voluntários e Loja Social

Aditamento do artigo 116.º-B, com a epígrafe Benefícios aos Jovens, com a seguinte redação:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"Artigo 116.º - B

Benefícios aos Jovens

1- Os jovens, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, residentes no concelho há pelo menos 3 anos, beneficiam dos seguintes apoios:

a) Reembolso, sendo esse o caso, do diferencial entre a taxa mínima de IMI legalmente fixada e a taxa deliberada pelos órgãos autárquicos de Vila Nova de Famalicão, de imóvel adquirido para habitação própria e permanente, cujo valor patrimonial tributário não exceda os 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros), na condição de não alienar o imóvel no ano fiscal em que aufere o benefício;

b) Isenção das taxas urbanísticas aplicáveis a todos os procedimentos de comunicação prévia, licenciamento ou autorização de utilização para os imóveis destinados a habitação própria e permanente;

c) Isenção dos encargos com os contratos referentes a todos os serviços públicos essenciais do Município;

d) Aplicação da tarifa social na água, saneamento e recolha de resíduos sólidos em habitação permanente, seja própria ou arrendada.

2- No que concerne ao benefício da alínea a), o requerimento tem de ser apresentado até 30 dias após o pagamento de cada prestação efetuada e com comprovativo de pagamento e respetiva nota de liquidação do imposto.

3- No que concerne ao benefício da alínea d), a sua concessão obriga à apresentação de requerimento anual junto do serviços competentes.

4- Os benefícios mencionados não são cumuláveis com outros previstos no presente diploma regulamentar e outros vigentes no Município."

Alterar o artigo 141.º o qual passa a designar-se "Benefícios aos Bombeiros Voluntários", o qual passa a ter a seguinte redação:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"Artigo 141.º

Benefícios aos Bombeiros Voluntários

1 - Os Bombeiros Voluntários têm direito a:

a) Seguro de acidentes pessoais, ativado pelo Município, visando a cobertura dos riscos de morte ou invalidez permanente, despesas de tratamento e transporte e incapacidade temporária e absoluta pelos valores fixados pela Portaria mencionada no Estatuto Social respetivo;

b) Ser agraciado com distinções honoríficas por serviços relevantes e extraordinários prestados à causa do Voluntariado, por atos de coragem e abnegação no salvamento de pessoas, animais ou bens e ainda pela assiduidade revelada por um serviço efetivo com comportamento exemplar e dedicação;

c) Prioridade na atribuição de habitação social promovida pelo Município ou apoio à renda, quando em igualdade de condições sociais e de candidatura com outros candidatos, nas condições fixadas no Título II e Título IV, do Livro VI do presente Código, com as devidas adaptações;

d) Apoio inicial para o encaminhamento jurídico e administrativo ao respetivo agregado familiar, em processos decorrentes da morte do bombeiro voluntário;

e) Apoio na elaboração e desenvolvimento de candidaturas a financiamento externo nos domínios do emprego e formação profissional;

f) Apoio na promoção da capacitação e inserção profissional dos bombeiros voluntários desempregados, desempregados de longa duração ou candidatos a primeiro emprego, em medidas ativas de emprego, em parceria com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, nos setores público e privado, desde que o candidato reúna as condições de elegibilidade;

g) Reembolso, sendo esse o caso, do diferencial entre a taxa mínima de IMI legalmente fixada e a taxa deliberada pelos órgãos autárquicos de Vila Nova de Famalicão, de imóvel adquirido para habitação própria e permanente, cujo valor patrimonial tributário

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

não exceda os 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros), na condição de não alienar o imóvel no ano fiscal em que aufere o benefício;

h) Isenção das taxas urbanísticas aplicáveis a todos os procedimentos de comunicação prévia, licenciamento ou autorização de utilização para os imóveis destinados a habitação própria e permanente;

i) Isenção dos encargos com os contratos referentes a todos os serviços públicos essenciais do Município;

j) Aplicação da tarifa social na água, saneamento e recolha de resíduos sólidos em habitação permanente, seja própria ou arrendada.

2 - As distinções honoríficas mencionadas na alínea b) do número anterior, nos graus de ouro, prata e bronze, a conceder pela Câmara Municipal compreendem as seguintes modalidades:

a) Medalha Municipal de Coragem e Abnegação;

b) Medalha Municipal de Serviços Distintos;

c) Medalha Municipal de Dedicação Pública.

3- No que concerne ao benefício da alínea g), o requerimento tem de ser apresentado até 30 dias após o pagamento de cada prestação efetuada e com comprovativo de pagamento e respetiva nota de liquidação do imposto.

4 -No que concerne ao benefício da alínea j), a sua concessão obriga à apresentação de requerimento anual junto do serviços competentes.

5 - Os benefícios mencionados não impedem a atribuição de outros pelo Estado, mas não são cumuláveis com outros que o Município preveja em diploma regulamentar próprio."

Considerando, por fim, o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

atual redação, e ainda o disposto no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo,

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal submeta as alterações ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme transcritas no corpo da presente proposta e que aqui se dão por reproduzidas, mais concretamente alterar a epígrafe do Título V do Livro V – Apoios Sociais, a qual passa a designar-se: Título V - Benefícios aos Jovens, Séniores, Voluntários e Loja Social, aditar o artigo 116.º-B ao Título V do Livro V e alterar o artigo 141.º do Cap. III do Título V do mencionado Livro V, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

2 – Mais delibere que, após aprovação das mencionadas alterações ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, pela Assembleia Municipal, sejam as mesmas publicadas no Diário da República e no sítio eletrónico do Município.

Vila Nova de Famalicão, 25 de março de 2021.

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

PATRIMÓNIO:

1 - "Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua 15 de Julho, da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste concelho, onde se encontra instalado o Jardim de Infância e a sede da Junta de Freguesia de Jesufrei" (Página 108)

2 - "Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua 25 de Abril, da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, deste concelho, onde se encontra instalado o edifício Escolar de Abade de Vermoim" (Página 115)

3 - "Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua Escola da Portela, da Freguesia de Ribeirão, deste concelho, onde se encontra instalado o edifício Escolar de Portela" (Página 121)

4 - "Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua do Vale, n.º 512, da união de freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, deste concelho, onde se encontra instalado o Jardim de Infância de Arnoso Santa Maria" (Página 126)

5 - "Alienação de parcela de terreno com a área de 432,00 m2, designada por lote 51, abrangida pelo loteamento denominado Quinta de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho" (Página 131)

6 - "Alienação de parcela de terreno com a área de 436,00 m2, designada por lote 52, abrangida pelo loteamento denominado Quinta de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho" (Página 141)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua 15 de Julho, da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste concelho, onde se encontra instalado o Jardim de Infância e a sede da Junta de Freguesia de Jesufrei.

Considerando que:

O Município é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por um edifício suscetível de utilização independente, composto por divisão A e B, com a área total de 1.015,00 m2 e área de implantação de 391,10 m2, onde se encontra edificado o Jardim de Infância e a sede da Junta de Freguesia de Jesufrei, sito na Rua 15 de Julho, da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P1691 urbano, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial;

Não há título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial;

Porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de vinte anos, tendo sido este quem construiu, de raiz, este edifício destinado a jardim de infância e as instalações da sede da Junta de Freguesia, sendo igualmente quem sempre o manteve e conservou, tendo, por diversas vezes, feito obras de melhoramento;

A posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome próprio, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, colocando-o ao serviço da população, enquanto jardim de infância e sede da junta de freguesia, com o ânimo de quem exercita direito próprio;

Toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele edifício é propriedade municipal;

A posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo P1691 urbano, da união de freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, deste concelho, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96.º do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Maria Fernanda Moreira Campos dos Reis e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa da Silva Casais, todos residentes neste concelho.

2 – Que delibere igualmente, conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de justificação notarial e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 10 de março de 2021.

O Vereador do Pelouro

(Ricardo Mendes, Dr.)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Motivo: **5 - Prédio Omisso**

Data Recepção: **2021-02-11** Artigo Provisório: **P1691** Nº Registo: **7608090**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031256 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI** SF: **3590 - VILA N.FAMALICAO 2.**

Av./Rua/Praça: **Rua 15 de Julho** Andar: Lugar: **Bairro** Cód. Postal: **4770-160**

Norte: **Município de Vila Nova de Famalicão**

Sul: **Rua 15 de Julho**

Nascente: **outros**

Poente: **outros**

Anexo I

Andar/Divisão: **A**

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Andar/Divisão: **B**

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Anexo II

Nº Pisos: **2** Área Total do Terreno: **1.015,0000 m²** Área de Implantação do(s) Edifício(s): **391,1000 m²**

Área Bruta Privativa Total: **391,1000 m²**

Fracção: **A**

Afectação: **2 - Serviços** Tipologia/Nº Divisões: **3**

Área do Terreno: **182,1000 m²** Área Bruta Dependente: **0,0000 m²** Área Bruta Privativa: **194,8000 m²** Permilagem: **400,0000**

Fracção: **B**

Afectação: **2 - Serviços** Tipologia/Nº Divisões: **3**

Área do Terreno: **441,8000 m²** Área Bruta Dependente: **0,0000 m²** Área Bruta Privativa: **291,6000 m²** Permilagem: **600,0000**

Outros Elementos

Data da Licença de Utilização:

Data de Conclusão das Obras:

Data de Passagem a Urbano:

Data de Ocupação:

Início da Construção da Obra:

Idade do prédio: **25 anos**

Data do Facto: **2021-02-08**

Documentos Anexos

Licença de Utilização: **0**

Planta(s) de Localização / Croquis: **0**

Planta de Implantação do(s) Edificio(s): **0**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

Planta(s) do(s) edifício(s): **0**

Contrato(s) de Arrendamento: **0**

Anexo I: **0**

Anexo II: **1**

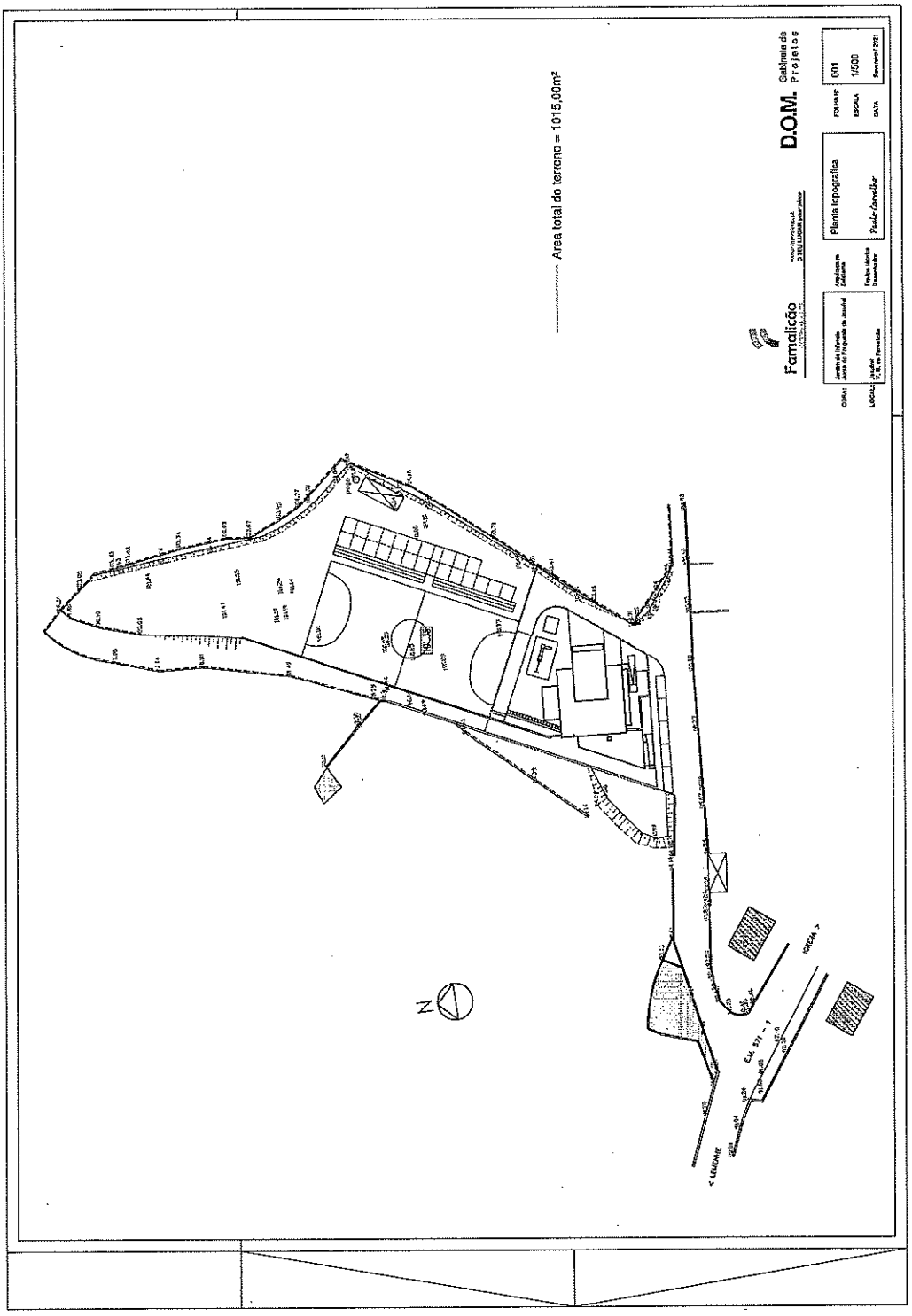
Area total do terreno = 1015,00m²
Famalicão
D.O.M.
Gabinete de Projetos
Planta topográfica
Paulo Carvalho
001
1/500
Fevereiro/2021
N
E.M. 571 - 1
IGREJA

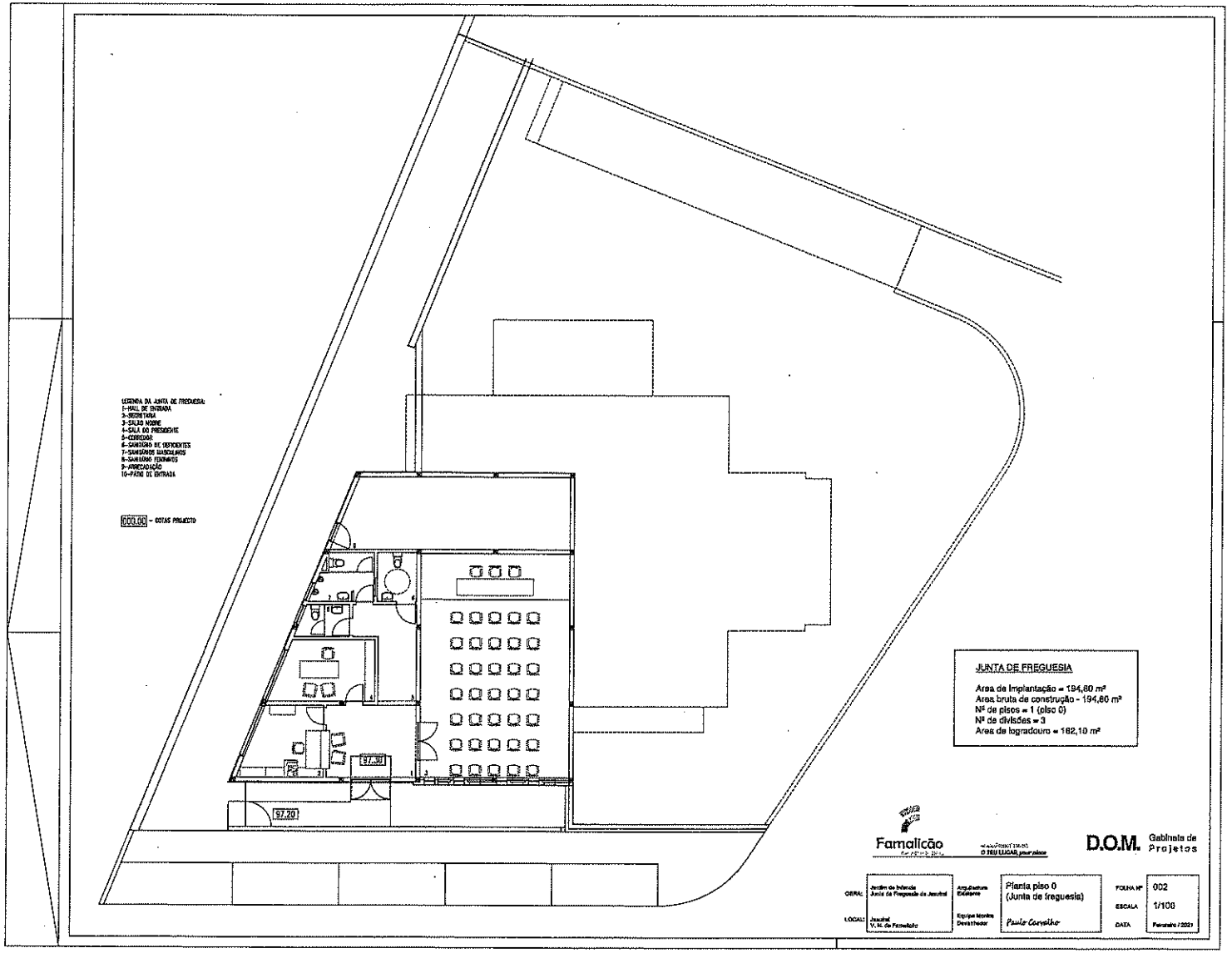
LEGENDA DA JUNTA DE FREGUESIA:
1-HALL DE ENTRADA
2-SECRETARIA
3-SALÃO NOBRE
4-SALA DO PRESIDENTE
5-CORREDOR
6-SANITÁRIO DE DEFICIENTES
7-SANITÁRIOS MASCULINOS
8-SANITÁRIOS FEMININOS
9-ARRECADAÇÃO
10-PÁTIO DE ENTRADA
000.00 - COTAS PROJECTO
97.30
97.20
JUNTA DE FREGUESIA
Area de Implantação = 194,60 m²
Area bruta de construção = 194,60 m²
Nº de pisos = 1 (piso 0)
Nº de divisões = 3
Area de logradouro = 162,10 m²
Famalicão
O TEU LUGAR, your place
D.O.M. Gabinete de Projetos
OBRA: Jardim de Infância Junta de Freguesia de Joane
LOCAL: Joane V. N. de Famalicão
Arquitetura Estefanio
Equipa técnica Desenhador
Planta piso 0 (Junta de freguesia)
Paulo Carvalho
FOLHA Nº 002
ESCALA 1/100
DATA Fevereiro / 2021

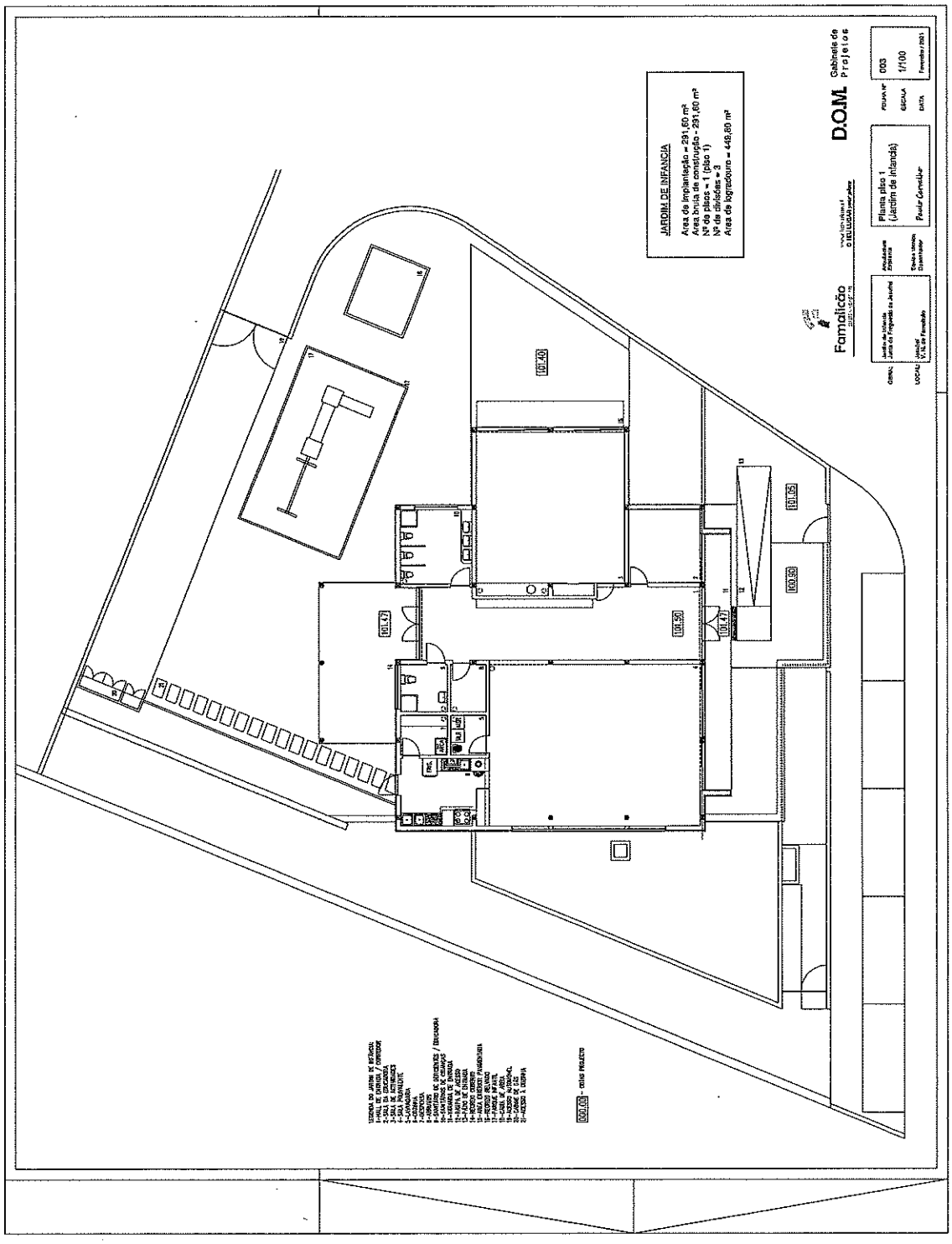
JARDIM DE INFANCIA
Area de implantação = 291,60 m²
Area bruta de construção - 291,60 m²
Nº de pisos = 1 (piso 1)
Nº de divisões = 3
Area de logradouro = 445,60 m²
D.O.M Gabinete de Projetos
Famalicão
Planta piso 1
(Jardim de infância)
003
1/100
101.40
101.50
101.95
103.90
101.70
101.75
000.00 - Obra PROJECTO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua 25 de Abril, da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, deste concelho, onde se encontra instalado o edifício Escolar de Abade de Vermoim.

Considerando que:

O Município é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por um edifício de rés-do-chão e andar, destinado a serviços, com a área total de 1.945,40 m2 e área de implantação de 368,00 m2, onde se encontra edificado um edifício escolar, sito na Rua 25 de Abril, da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P2165 urbano, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial;

Não há título formal que comprove a propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial;

Porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de quarenta anos, tendo sido este quem construiu, de raiz, este edifício escolar, sendo igualmente quem sempre o manteve e conservou, tendo, por diversas vezes, feito obras de melhoramento;

Sempre atuou como proprietário deste edifício, cujo terreno se encontra na sua posse há mais de cinquenta anos, tendo, então, aí sido instalado edifício destinado a escola;

A posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome próprio, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, colocando-o ao serviço da população, enquanto edifício escolar, com o ânimo de quem exercita direito próprio;

Toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele edifício é propriedade municipal;

A posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo P2165 urbano, da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, deste concelho, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96.º do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Maria Fernanda Moreira Campos dos Reis e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa da Silva Casais, todos residentes neste concelho.

2 – Que delibere igualmente, conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de justificação notarial e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 10 de março de 2021.

O Vereador do Pelouro

(Ricardo Mendes, Dr.)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças **0450 - VILA N.FAMALICAO-1.**

Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Telefone: **252320900** Motivo: **3 - Prédio Melhorado / Modificado / Reconstruído**

Data Recepção: **2020-12-11** Artigo Provisório: **P2165** Nº Registo: **7581026**

Identificação Matricial

Tipo: **Urbano** Freguesia: **031250 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM**

Artigo: **236**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031250 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM** SF: **0450 - VILA N.FAMALICAO-1.**

Av./Rua/Praça: **Rua 25 de Abril** Andar: Lugar: - Cód. Postal: **4770-014**

Norte: **Olindo Reis de Oliveira e outros**

Sul: **Caminho**

Nascente: **Rua 25 de Abril**

Poente: **José Carneiro**

Anexo I

Andar/Divisão: **A**

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Andar/Divisão: **B**

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Anexo II

Nº Pisos: **2** Área Total do Terreno: **1.945,4000 m²** Área de Implantação do(s) Edifício(s): **368,0000 m²**

Área Bruta Privativa Total: **368,0000 m²**

Fracção: **A**

Afectação: **2 - Serviços** Tipologia/Nº Divisões: **4**

Área do Terreno: **788,7000 m²** Área Bruta Dependente: **213,3000 m²** Área Bruta Privativa: **213,3000 m²** Permilagem: **670,0000**

Fracção: **B**

Afectação: **2 - Serviços** Tipologia/Nº Divisões: **1**

Área do Terreno: **788,7000 m²** Área Bruta Dependente: **154,7000 m²** Área Bruta Privativa: **154,7000 m²** Permilagem: **330,0000**

Outros Elementos

Data da Licença de Utilização:

Data de Conclusão das Obras:

Data de Passagem a Urbano:

Data de Ocupação:

Início da Construção da Obra:

Idade do prédio:

Data do Facto: **2020-12-11**

Documentos Anexos

Licença de Utilização: **0**

Planta(s) de Localização / Croquis: **0**

Planta de Implantação do(s) Edifício(s): **1**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

Planta(s) do(s) edifício(s): **1**

Contrato(s) de Arrendamento: **0**

Anexo I: **0**

Anexo II: **1**

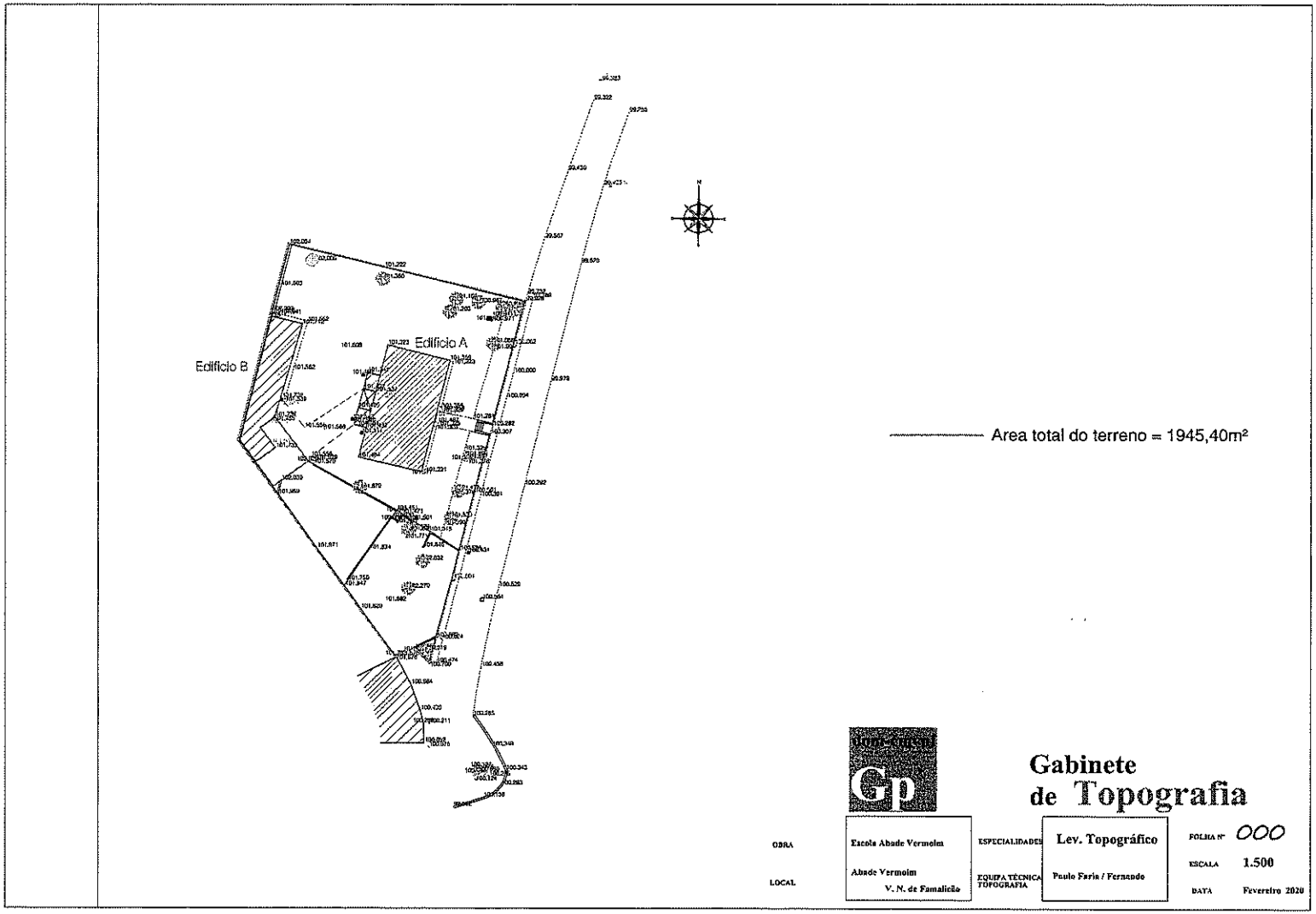
Edificio A
Edificio B
Area total do terreno = 1945,40m²
Gabinete
de Topografia
OBRA
Escola Abade Vermoim
LOCAL
Abade Vermoim
V. N. de Famalicão
ESPECIALIDADE
Lev. Topográfico
EQUIPA TÉCNICA TOPOGRAFIA
Paulo Faria / Fernando
FOLHA Nº 000
ESCALA 1.500
DATA Fevereiro 2020

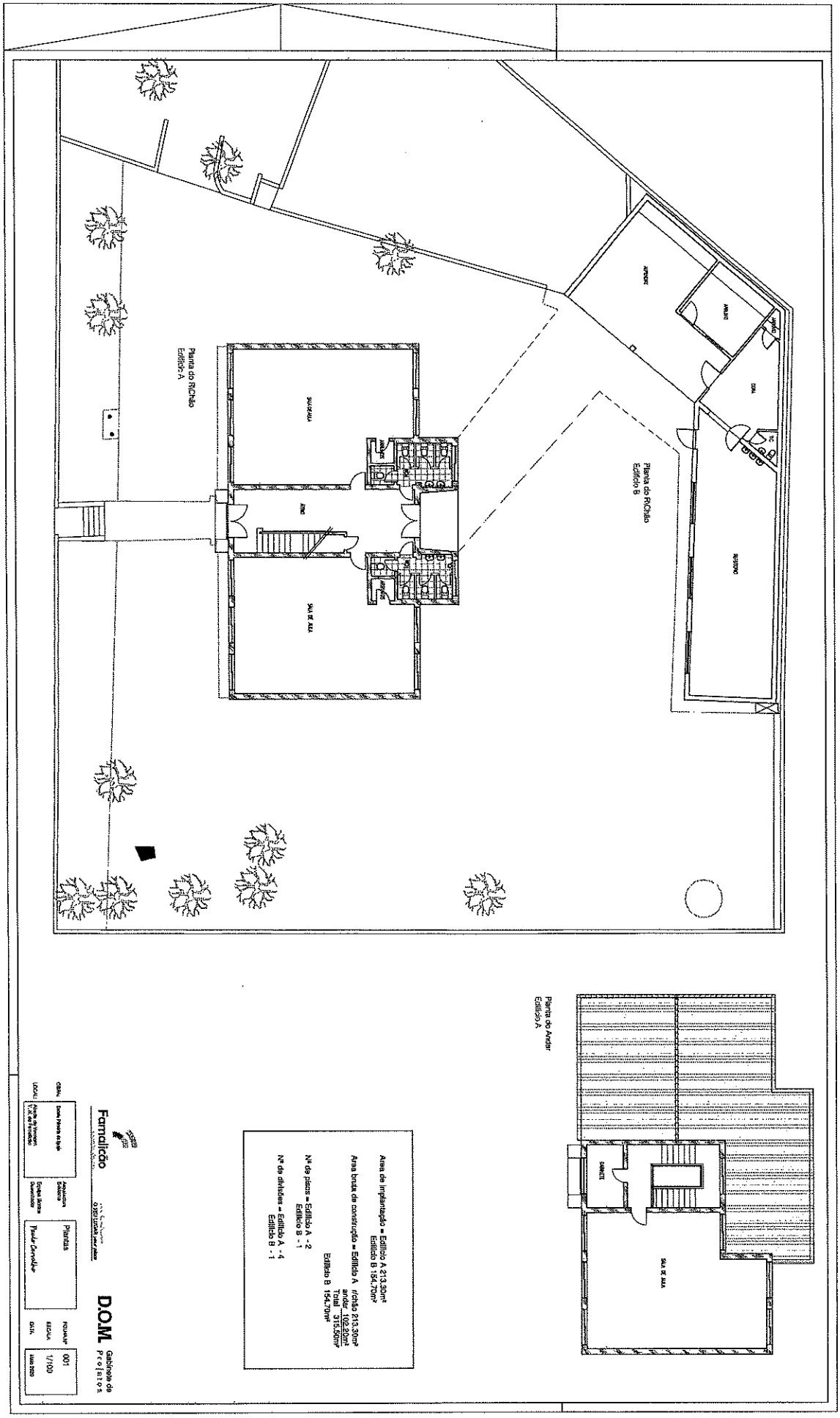
Planta do R/Chão
Edifício A
Planta do R/Chão
Edifício B
Planta do Andar
Edifício A
Área de implantação = Edifício A 213,30m²
Edifício B 154,70m²
Área bruta de construção = Edifício A r/chão 213,30m²
andar 102,20m²
Total 315,50m²
Edifício B 154,70m²
Nº de pisos = Edifício A - 2
Edifício B - 1
Nº de divisões = Edifício A - 4
Edifício B - 1
Famalicão
D.O.M.
Gabinete de Projetos
Plantas
001
1/100

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua Escola da Portela, da Freguesia de Ribeirão, deste concelho, onde se encontra instalado o edifício Escolar de Portela.

Considerando que:

O Município é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por um edifício de rés-do-chão e andar, destinado a serviços, com a área total de 1.801,00 m2 e área de implantação de 452,70 m2, onde se encontra edificado um edifício escolar, sito na Rua Escola da Portela, da Freguesia de Ribeirão, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P5918 urbano, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial;

Não há título formal que comprove a propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial;

Porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de sessenta anos, tendo sido este quem construiu, de raiz, este edifício escolar, sendo igualmente quem sempre o manteve e conservou, tendo, por diversas vezes, feito obras de melhoramento;

Sempre atuou como proprietário deste edifício, cujo terreno se encontra na sua posse há mais de sessenta anos, tendo, então, aí sido instalado edifício destinado a escola;

A posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome próprio, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, colocando-o ao serviço da população, enquanto edifício escolar, com o ânimo de quem exercita direito próprio;

Toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele edifício é propriedade municipal;

A posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo P5918 urbano, da Freguesia de Ribeirão, deste concelho, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96.º do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Maria Fernanda Moreira Campos dos Reis e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa da Silva Casais, todos residentes neste concelho.

2 – Que delibere igualmente, conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de justificação notarial e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 15 de março de 2021.

O Vereador do Pelouro

(Ricardo Mendes, Dr.)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Motivo: **3 - Prédio Melhorado / Modificado / Reconstruído**

Data Recepção: **2021-03-04** Artigo Provisório: **P5918** Nº Registo: **7615698**

Identificação Matricial

Tipo: **Urbano** Freguesia: **031235 - RIBEIRÃO**

Artigo: **917**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031235 - RIBEIRÃO** SF: **3590 - VILA N.FAMALICAO 2.**

Av./Rua/Praça: **Rua Escola da Portela** Andar: Lugar: **Portela** Cód. Postal: **4760-721**

Norte: **António da Costa Azevedo**

Sul: **Rua Escola da Portela**

Nascente: **António da Costa Azevedo**

Poente: **António da Costa Azevedo**

Anexo I

Prédio:

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susceptíveis de Util. Independente

Afectação: **2 - Serviços**

Nº de Pisos: **2**

Tipologia/Nº de Divisões: **5**

Área Total do Terreno: **1.801,0000 m²**

Área de Implantação do Prédio: **452,7000 m²**

Área Bruta Dependente: **0,0000 m²**

Área Bruta Construção: **632,0000 m²**

Área Bruta Privativa: **632,0000 m²**

Outros Elementos

Data da Licença de Utilização:

Data de Conclusão das Obras:

Data de Passagem a Urbano:

Data de Ocupação:

Início da Construção da Obra:

Idade do prédio: **60 anos**

Data do Facto: **2021-03-04**

Documentos Anexos

Licença de Utilização: **0**

Planta(s) de Localização / Croquis: **0**

Planta de Implantação do(s) Edifício(s): **0**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

Planta(s) do(s) edifício(s): **0**

Contrato(s) de Arrendamento: **0**

Anexo I: **0**

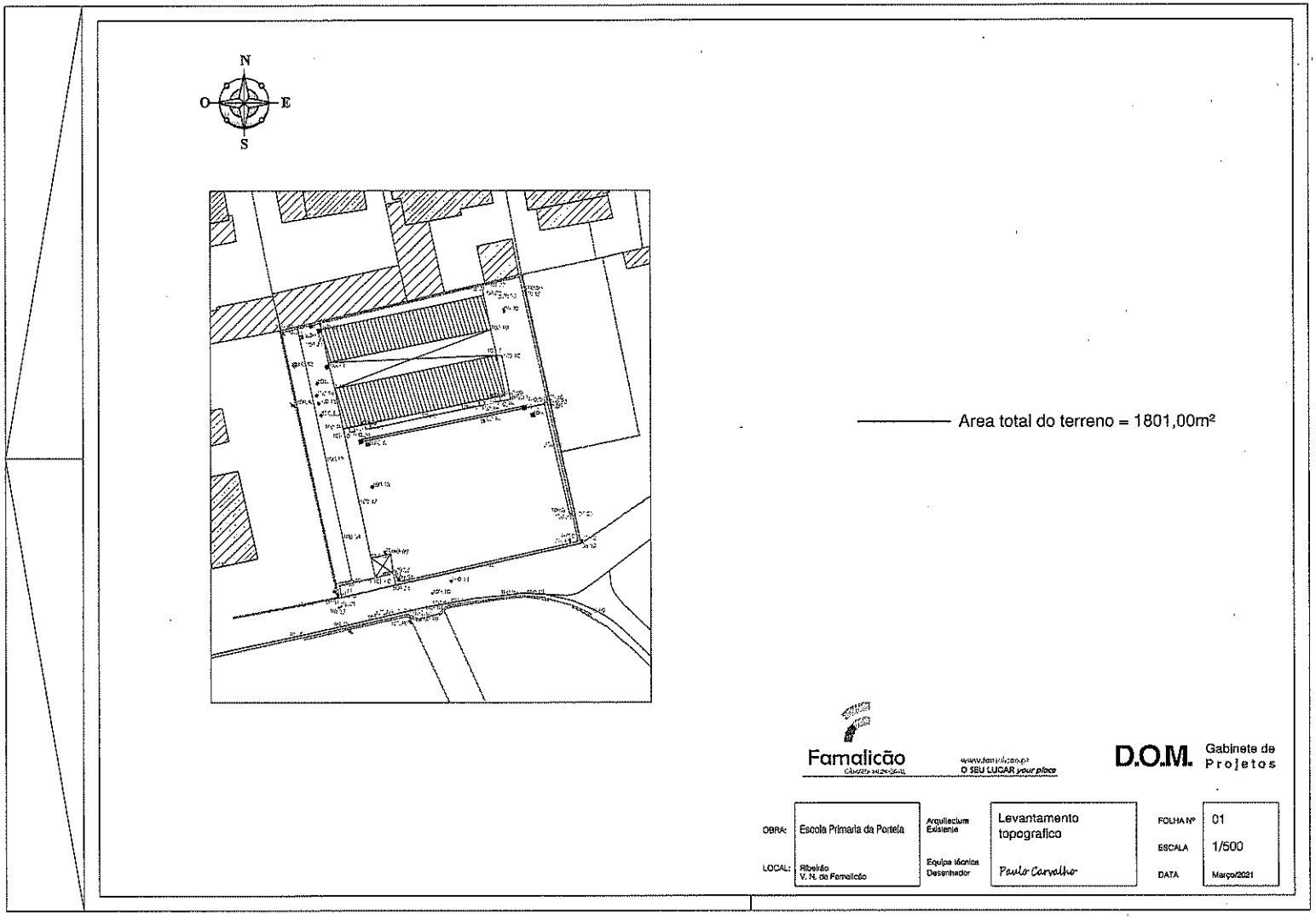
N
O
E
S
Area total do terreno = 1801,00m²
Famalicão
O SEU LUGAR your place
D.O.M. Gabinete de Projetos
OBRA: Escola Primaria da Portela
LOCAL: Ribeirão
V. N. de Famalicão
Arquitectura
Existente
Equipa técnica
Desenhador
Levantamento topografico
Paulo Carvalho
FOLHA Nº 01
ESCALA 1/500
DATA Março/2021

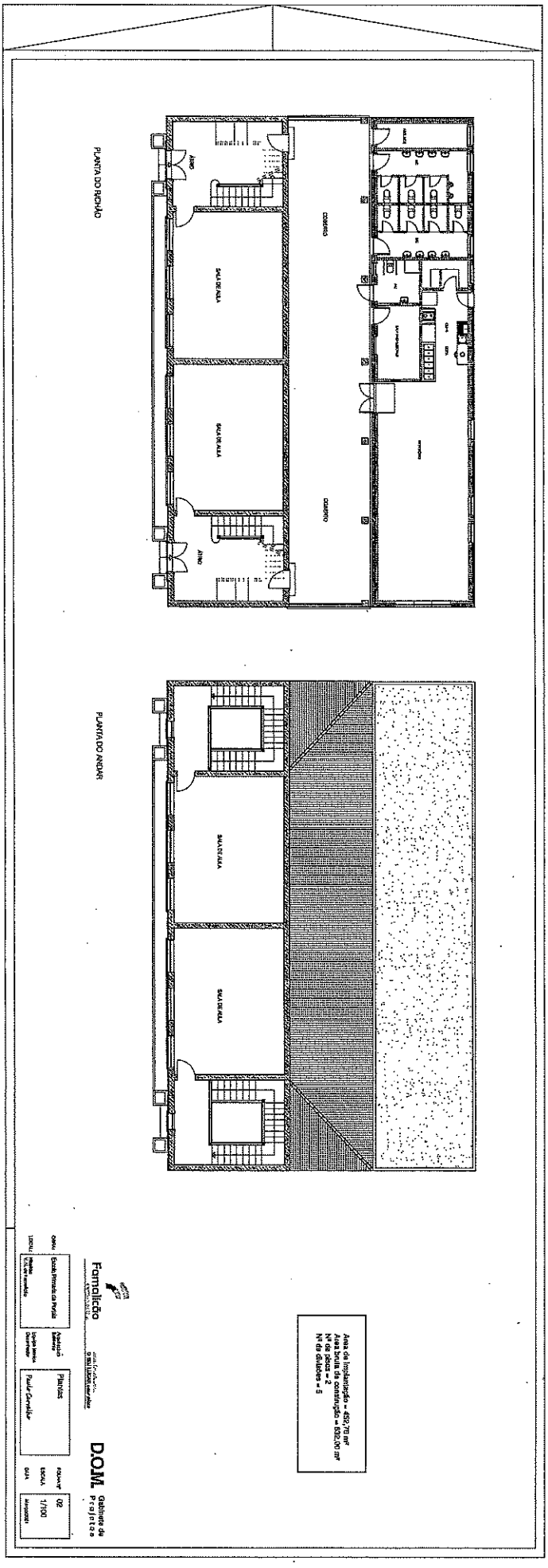
PLANTA DO RÉS-DO-CHÃO
SALA DE AULA
SALA DE AULA
ATRIO
CORREDOR
CORREDOR
SALA DE AULA
SALA DE AULA
PLANTA DO ANDAR
Área de implantação = 450,70 m²
Área total construída = 900,00 m²
Nº de pisos = 2
Nº de alunos = 5
Famalicão
D.O.M.
Gabinete de Projetos
OBRA
Escola Primária da Portela
LOCAL
Portela
Vila Nova de Famalicão
PROJETO
Paulo Carvalho
ESCALA
1/100
DATA
FOLHA Nº
02

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua do Vale, n.º 512, da União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, deste concelho, onde se encontra instalado o Jardim de Infância de Arnoso Santa Maria.

Considerando que:

O Município é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por um edifício de rés-do-chão, com a área total de 1.030,40 m2 e área de implantação de 355,30, onde se encontra edificado o Jardim de Infância de Arnoso Santa Maria, sito na Rua do Vale, n.º 512, da União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P1780 urbano, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial;

Não há título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial;

Porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de vinte anos, tendo sido este quem construiu, de raiz, este edifício destinado a jardim de infância, sendo igualmente quem sempre o manteve e conservou, tendo, por diversas vezes, feito obras de melhoramento;

A posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja;

O Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

próprio, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, colocando-o ao serviço da população, enquanto jardim de infância, com o ânimo de quem exercita direito próprio;

Toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele edifício é propriedade municipal;

A posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo P1780 urbano, da União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, deste concelho, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96.º do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Maria Fernanda Moreira Campos dos Reis e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa da Silva Casais, todos residentes neste concelho.

2 – Que delibere igualmente, conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de justificação notarial e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 10 de março de 2021.

O Vereador do Pelouro

(Ricardo Mendes, Dr.)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Motivo: **5 - Prédio Omisso**

Data Recepção: **2021-02-24** Artigo Provisório: **P1780** Nº Registo: **7613271**

Elementos do Prédio

Freguesia:

031251 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES SF:

3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Av./Rua/Praça: **Rua do Vale** Nº: **512** Andar: Lugar: **Vale** Cód. Postal: **4770-540**

Anexo I

Prédio:

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susceptíveis de Util. Independente

Afectação: **2 - Serviços**

Nº de Pisos: **1**

Tipologia/Nº de Divisões: **4**

Área Total do Terreno: **1.030,4000 m²**

Área de Implantação do Prédio: **355,3000 m²**

Área Bruta Dependente: **0,0000 m²**

Área Bruta Construção: **355,3000 m²**

Área Bruta Privativa: **355,3000 m²**

Outros Elementos

Data da Licença de Utilização:

Data de Conclusão das Obras:

Data de Passagem a Urbano:

Data de Ocupação:

Início da Construção da Obra:

Idade do prédio: **20 anos**

Data do Facto: **2021-02-24**

Documentos Anexos

Licença de Utilização: **0**

Planta(s) de Localização / Croquis: **0**

Planta de Implantação do(s) Edifício(s): **0**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

Planta(s) do(s) edifício(s): **0**

Contrato(s) de Arrendamento: **0**

Anexo I: **0**

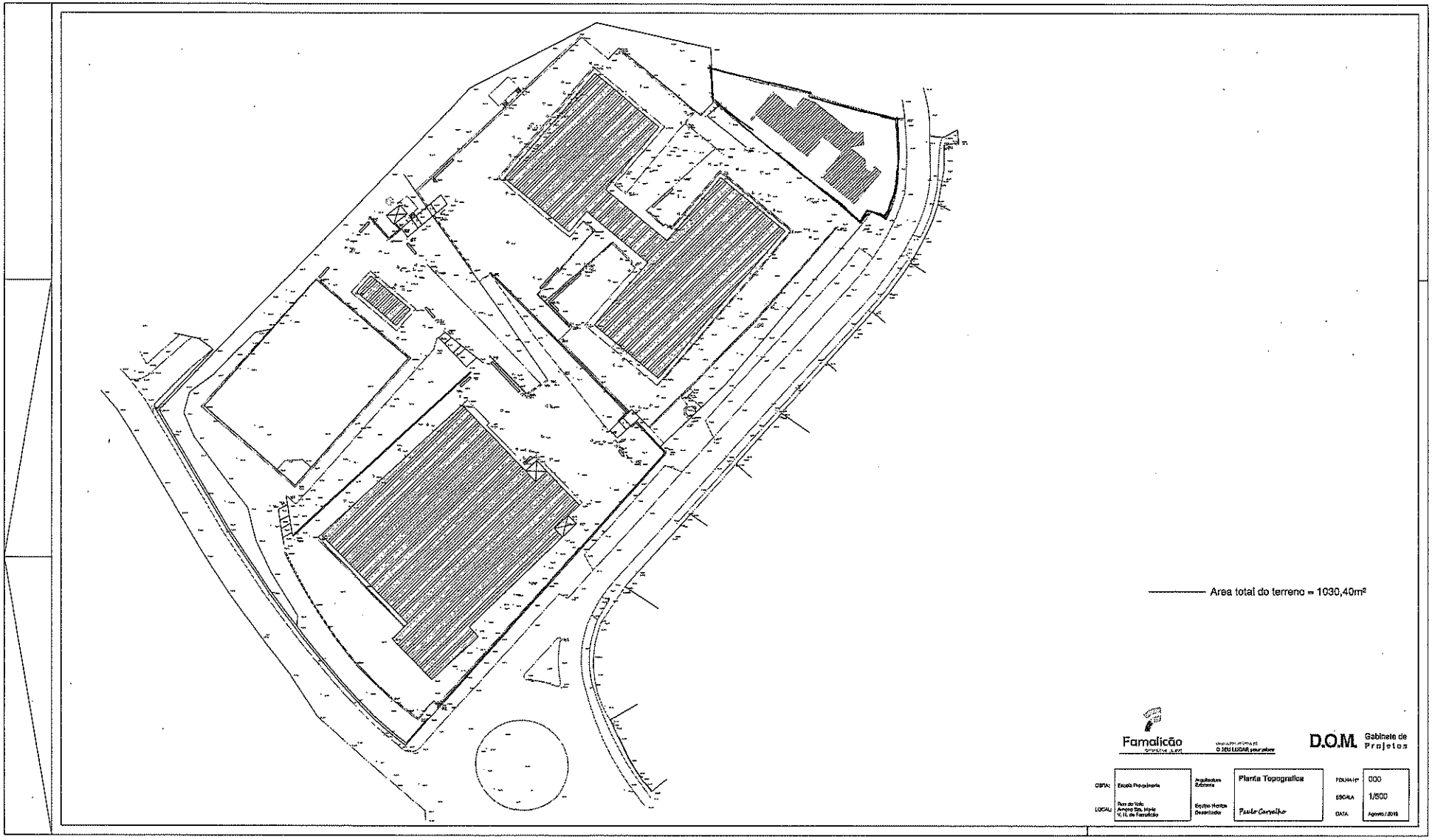
Area total do terreno = 1030,40m²
Famalicão
O SEU LUGAR para sobre
D.O.M. Gabinete de Projetos
OBRA: Escola Pré-primária
LOCAL: Rua de Vale Amoro Sta. Maria V. N. Fa. de Famalicão
Arquitetura & Ordenamento
Equipa Hortas Desenhador
Planta Topográfica
Paulo Carvalho
FOLHA Nº 000
ESCALA 1/500
DATA Agosto / 2018

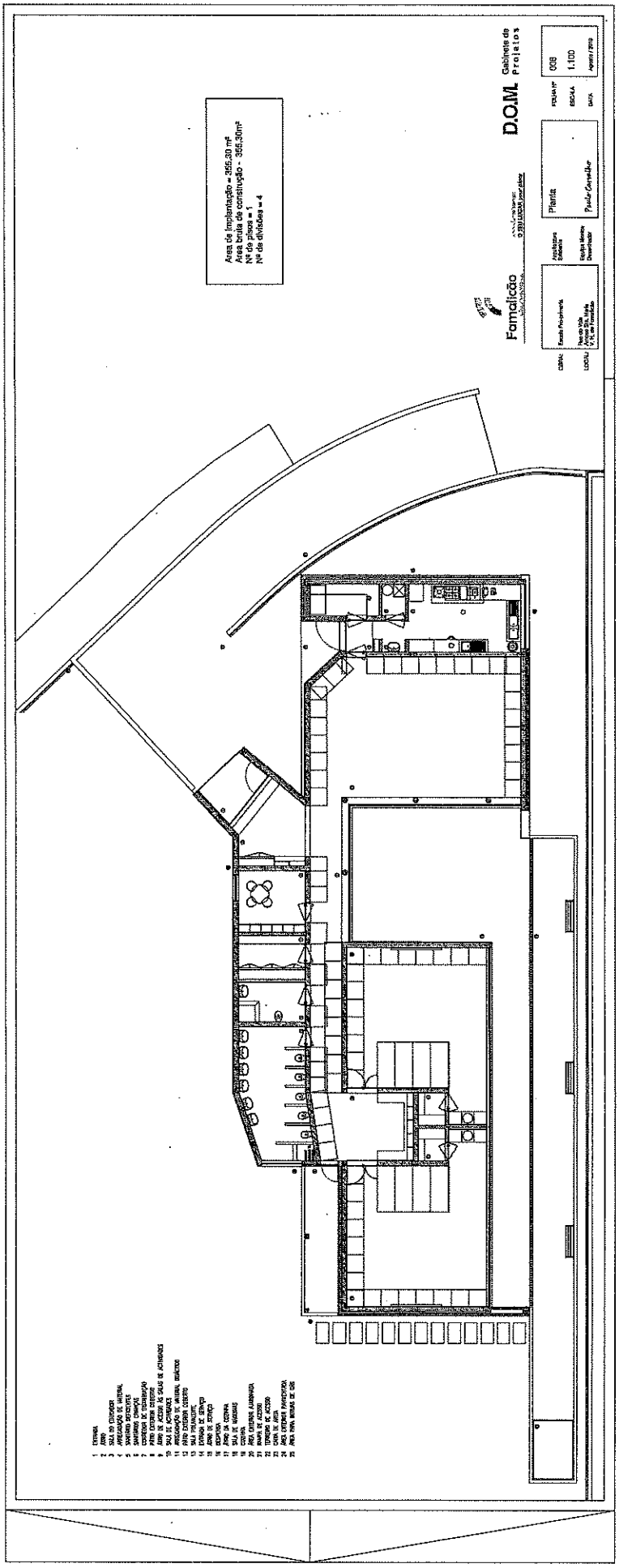
Área de implantação = 355,30 m²
Área bruta de construção - 355,30m²
Nº de pisos = 1
Nº de unidades = 4
D.O.M
Gabinete de Projetos
Famalicão
Arquitectura Edileria
Planta
008
1.100

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alienação de parcela de terreno com a área de 432,00 m2, designada por lote 51, abrangida pelo loteamento denominado Quinta de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário da parcela de terreno com a área de 432,00 m2, designada por lote n.º 51, abrangida pelo Loteamento denominado Quinta de Rebordelo, aprovado por esta Câmara Municipal, na sua reunião de 09 de abril de 2003, sito no Lugar de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 826 - Ruivães, e inscrita na matriz sob o artigo 1261 urbano;

O Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo;

Com efeito, a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 05 de março de 2020, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alienação em hasta pública dos lotes de que ainda é proprietária no loteamento municipal supra identificado, tendo a Assembleia Municipal, na sua reunião de 15 de maio de 2021, deliberado aprovar a referida proposta;

Deste modo, o lote n.º 51 foi objeto de hasta pública realizada no dia 27-10-2020, conforme Aviso n.º 185/2020, devidamente publicitado, pelo valor base de licitação de 25.920,00€, tendo a praça ficado deserta, dado que não houve efetiva licitação para o mesmo, conforme consta da ata que se anexa cópia;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Posteriormente os interessados Rui Pedro Pinheiro Trino e mulher Marisa Daniela da Costa Pereira apresentaram uma proposta de aquisição do lote, com registo de entrada n.º 15077/2021, datado de 29 de março de 2021, pelo valor base de licitação de 25.920,00 euros;

A alienação por ajuste direto pode ocorrer quando a hasta pública tenha ficado deserta, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal. Nesta situação, atento o disposto no n.º 4 do artigo 319.º, o valor da alineação não pode ser inferior a 75% do valor base de licitação;

De acordo com o disposto no n.º 5 do citado artigo 319.º o Município dentro do prazo de um ano, contado da realização da hasta pública, deve ponderar todas as propostas apresentadas, podendo a qualquer momento adjudicar à melhor proposta de entre as que tiverem sido apresentadas;

Têm sido apresentadas propostas de aquisição para outros lotes, de valor inferior ao valor base de licitação, pelo se entendeu adotar o critério de que a proposta de aquisição pelo valor base de licitação atribuído para efeitos de hasta pública, o qual decorre do Relatório de Avaliação datado de 19-02-2020, será atendível;

Ao abrigo do disposto no artigo 324.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, a venda do lote fica condicionada aos seguintes requisitos:

- A construção a erigir no lote adquirido deve estar concluída no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da celebração da escritura de compra e venda do mesmo;

- O licenciamento da construção deve ser requerido até 2 (dois) anos após a celebração da escritura de compra e venda;

- O lote n.º 51 adquirido neste procedimento de ajuste direto apenas pode ser vendido a terceiros decorridos 10 (dez) anos a contar da data da escritura pública de compra e venda;

- A construção no lote terá que respeitar as especificações do alvará de loteamento, podendo, no entanto, o particular promover a alteração às suas especificações,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

cumpridos que sejam os instrumentos de gestão e planeamento urbanístico, as normas legais e regulamentares em vigor e aplicáveis.

Considerando ainda, que nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida;

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, por ajuste direto, da parcela de terreno para construção com área de 432,00m2, designada por lote 51, abrangida pelo loteamento denominado Quinta de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 826 – Ruivães, e inscrita na matriz urbana sob o artigo 1261, pelo valor de 25.920,00€ (vinte e cinco mil novecentos e vinte euros), a Rui Pedro Pinheiro Trino, NIF 208 975 675, e mulher Marisa Daniela da Costa Pereira, NIF 230 743 714, nas seguintes condições:

- A construção a erigir no lote adquirido deve estar concluída no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da celebração da escritura de compra e venda do mesmo;

- O licenciamento da construção deve ser requerido até 2 (dois) anos após a celebração da escritura de compra e venda;

- O lote n.º 51 adquirido neste procedimento de ajuste direto apenas pode ser vendido a terceiros decorridos 10 (dez) anos a contar da data da escritura pública de compra e venda;

- A construção no lote terá que respeitar as especificações do alvará de loteamento, podendo, no entanto, o particular promover a alteração às suas especificações, cumpridos que sejam os instrumentos de gestão e planeamento urbanístico, as normas legais e regulamentares em vigor e aplicáveis.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Conferir plenos poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 30 de março de 2021

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATA n.º 1

Venda em Hasta Pública

Aviso n.º 185/2020

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, pelas 09:30 horas, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho do Município de Vila Nova de Famalicão, a Comissão presidida pelo Diretor Municipal, Dr. Vítor Manuel Moreira, coadjuvado pelas Técnicas Superiores Dr.ª Maria Isabel Nascimento Vieira Pinto e Dr.ª Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, a fim de proceder à venda, em hasta pública, por licitação verbal, dos prédios que a seguir se identificam e pela ordem e nos termos que se indicam:

1) Lotes sitos no Lugar de Rebordelo, da união das freguesias de Ruivães e Novais, abrangidos por Loteamento Municipal registado pela AP. 1516, de 19-06-2012:

Lote/ Área	**Descrição**	**Matriz**	**Valor Base de Licitação**
L 22 / 285m2	797 – Ruivães	1232 U	24.000,00€
L 23 / 365m2	798 – Ruivães	1233 U	24.000,00€
L 26 / 365m2	801 – Ruivães	1236 U	25.920,00€
L 27 / 358m2	802 – Ruivães	1237 U	25.920,00€
L 28 / 367m2	803 – Ruivães	1238 U	25.920,00€
L 29 / 424m2	804 – Ruivães	1239 U	25.920,00€
L 30 / 432m2	805 – Ruivães	1240 U	25.920,00€
L 31 / 432m2	806 – Ruivães	1241 U	25.920,00€
L 35 / 414m2	810 – Ruivães	1245 U	25.920,00 €
L 36 / 324m2	811 – Ruivães	1246 U	24.000,00€

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

L 37 / 364m2	812 – Ruivães	1247 U	24.000,00€
L 42 / 432m2	817 – Ruivães	1252 U	25.920,00€
L 43 / 432m2	818 – Ruivães	1253 U	25.920,00€
L 44 / 432m2	819 – Ruivães	1254 U	25.920,00€
L 45 / 432m2	820 – Ruivães	1255 U	25.920,00€
L 46 / 432m2	821 – Ruivães	1256 U	25.920,00€
L 47 / 432m2	822 – Ruivães	1257 U	25.920,00€
L 48 / 432m2	823 – Ruivães	1258 U	25.920,00€
L 49 / 432m2	824 – Ruivães	1259 U	25.920,00€
L 50 / 432m2	825 – Ruivães	1260 U	25.920,00€
L 51 / 432m2	826 – Ruivães	1261 U	25.920,00€
L 52 / 436m2	827- Ruivães	1262 U	25.920,00€
L 53 / 357m2	828 – Ruivães	1263 U	25.920,00€
L 54 / 432m2	829 – Ruivães	1264 U	25.920,00€
L 55 / 432m2	830 – Ruivães	1265 U	25.920,00€
L 56 / 432m2	831 – Ruivães	1266 U	25.920,00€
L 57 / 432m2	832 – Ruivães	1267 U	25.920,00€
L 58 / 432m2	833 – Ruivães	1268 U	25.920,00€
L 60 / 432m2	835 – Ruivães	1270 U	25.920,00€
L 61 / 432m2	8836 – Ruivães	1271 U	25.920,00€
L 62 / 432m2	8837 – Ruivães	1272 U	25.920,00€

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

L 63 / 432m2	838 – Ruivães	1273 U	25.920,00€
L 65 / 539m2	840 – Ruivães	1275 U	25.920,00€
L 66 / 432m2	841 – Ruivães	1276 U	25.920,00€
L 67 / 432m2	842 – Ruivães	1277 U	25.920,00€
L 68 / 432m2	843 – Ruivães	1278 U	25.920,00€
L 69 / 432m2	844 – Ruivães	1279 U	25.920,00€
L 70 / 436m2	845 – Ruivães	1280 U	25.920,00€
L 71 / 1.286m2	846 – Ruivães	1281 U	135.817,15€
L 72 / 1.257m2	847 – Ruivães	1282 U	135.532,95€
L 73 / 1.795m2	848 – Ruivães	1283 U	139.410,25€

Esta hasta pública é realizada de acordo com as deliberações da Câmara Municipal, de 05-03-2020 e da Assembleia Municipal de 15-05-2020, e com o disposto no Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, regularmente convocada pelo Aviso n.º 185/2020 publicado no jornais: "O Povo Famalicense" em 29 de setembro de 2020, "Cidade Hoje" em 30 de setembro de 2020 e "Correio da Manhã" em 01 de outubro de 2020 –, publicitada ainda no sítio da internet do Município e através de edital afixado nos locais comuns (GSEs Saídas n.ºs 30361/2020 e 30554/2020).

À hora marcada, o Senhor Presidente da Comissão declarou aberta a praça, tendo-se iniciado o ato de venda dos lotes supra melhor identificados, pela ordem e nos termos que se indica: Lote n.º 22, Lote n.º 23, Lote n.º 26, Lote n.º 27, Lote n.º 28, Lote n.º 29, Lote n.º 30 , Lote n.º 31, Lote n.º 35, Lote n.º 36, Lote n.º 37, Lote n.º 42, Lote n.º 43, Lote n.º 44, Lote n.º 45, Lote n.º 46, Lote n.º 47, Lote n.º 48, Lote n.º 49, Lote n.º 50, Lote n.º 51, Lote n.º 52, Lote n.º 53, Lote n.º 54, Lote n.º 55, Lote n.º 56, Lote n.º 57, Lote n.º 58, Lote n.º 60, Lote n.º 61, Lote n.º 62, Lote n.º 63, Lote n.º 65, Lote n.º 66, Lote n.º 67, Lote n.º 68, Lote n.º 69, Lote n.º 70, Lote n.º 71, Lote n.º 72 e Lote n.º 73.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Destes lotes, apenas foram licitados os lotes n.ºs 29 e 30. O **lote n.º 29**, com a área de 424m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 804 - Ruivães e inscrito na matriz sob o artigo 1239 Urbano, foi licitado pelo valor base de licitação de 25.920,00€, por uma única pessoa, pelo que foi adjudicado por esse valor a António Manuel Mendes da Silva, portador do Cartão de Cidadão n.º 09327389 4zx9, válido até 28-12-2020, NIF 175 322 775, divorciado, natural da freguesia de Oliveira Santa Maria, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua 25 de Abril, n.º 104, 4765-175 Novais, que procedeu ao pagamento de 20% do valor da adjudicação, no montante de €5.184,00, através da Guia n.º 10418, de 27-10-2020, por multibanco. O **lote n.º 30**, com a área de 432m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 805 - Ruivães e inscrito na matriz sob o artigo 1240 Urbano, foi licitado pelo valor base de licitação de 25.920,00€, por uma única pessoa, pelo que foi adjudicado por esse valor a Nuno Alberto Oliveira Gonçalves, portador do Cartão de Cidadão n.º 14615618 8zx4, válido até 13-09-2024, NIF 222 984 139, solteiro, natural da cidade e concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua do Carapito, n.º 21, freguesia de Requião, que procedeu ao pagamento de 20% do valor da adjudicação, no montante de €5.184,00, através da Guia n.º 10421, de 27-10-2020, por multibanco.

Nada mais havendo a promover, a Comissão, pelas dez horas, deu por terminado o presente ato público de venda em hasta pública. Para que fique a constar vai a Comissão proceder à assinatura da presente ata.

Vila Nova de Famalicão, 27 de outubro de 2020

(Vítor Manuel Moreira, Dr.)

(Maria Isabel Nascimento Vieira Pinto, Dr.ª)

(Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, Dr.ª)

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 57 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS

ARTIGO MATRICIAL: 1261 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 31307

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 36 - RUIVÃES (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 1200

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua do Senhor **Lugar:** Lugar de Rebordelo **Código Postal:** 4770-502 RUIVÃES VNF

CONFRONTAÇÕES

Norte: Caminho Público **Sul:** Lote 55 **Nascente:** Lote 52 **Poente:** Lote 50

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 432,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 96,0000 m² **Área bruta de construção:** 192,0000 m² **Área bruta dependente:** 96,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2012 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €16.321,20 **Determinado no ano:** 2018

Percentagem para cálculo do valor da área de implantação: 19,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação **Coordenada X:** 174.756,00 **Coordenada Y:** 492.454,00

Justificativo: Terreno para construção.

Demonstração do Cálculo:

FÓRMULA : V5

Vt = Vc x [(Abc-Ab + Ab x 0,3) x Caj x % Ai+ Ac x 0,025 + Ad x 0,005] x Ca x Cl x Cq

Vt Comércio (Vtc)
Vtc=
Vtc= 0,00

Vt Habitação (Vth)
Vth = 603x[(96+96x0,3)xCajx19%+192x0,025+144x0,005]x1x0,9x1,03
Vth = 16076,74

Vt Indústria (Vti)
Vti =
Vti = 0,00

Vt Serviços (Vts)
Vts =
Vts = 0,00

Vt Outra afectação (Vto)
Vto =
Vto = 0,00

Vt Outras edificações (Método de custo) (Vtt)
Vtt= (Ai x Preço/m2 + Abc x Custo/m2) x % + (Ac x 0,025 + Ad x 0,005) x Ca x Cl x Vc
Vtt=
Vtt= 0,00

Vt (total) = Vtc + Vth+ Vti + Vts + Vto+ Vtt
Vt = 16076,74
Caj artº 40A do CIMI

Valor Patrimonial Tributário: € 16.080,00

Mod1 do IMI nº : 3336545 **Entregue em :** 2012/05/31 **Ficha de avaliação nº:** 6513050 **Avaliada em :** 2012/09/05

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 3336545

Obtido via Internet em 2021-03-30

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

à reunião de Câmara
Famalicão

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alienação de parcela de terreno com a área de 436,00 m2, designada por lote 52, abrangida pelo loteamento denominado Quinta de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário da parcela de terreno com a área de 436,00 m2, designada por lote n.º 52, abrangida pelo Loteamento denominado Quinta de Rebordelo, aprovado por esta Câmara Municipal, na sua reunião de 09 de abril de 2003, sito no Lugar de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 827 - Ruivães, e inscrita na matriz sob o artigo 1262 urbano;

O Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo;

Com efeito, a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 05 de março de 2020, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alienação em hasta pública dos lotes de que ainda é proprietária no loteamento municipal supra identificado, tendo a Assembleia Municipal, na sua reunião de 15 de maio de 2021, deliberado aprovar a referida proposta;

Deste modo, o lote n.º 52 foi objeto de hasta pública realizada no dia 27-10-2020, conforme Aviso n.º 185/2020, devidamente publicitado, pelo valor base de licitação de 25.920,00€, tendo a praça ficado deserta, dado que não houve efetiva licitação para o mesmo, conforme consta da ata que se anexa cópia;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Posteriormente o interessado Vítor Manuel da Costa Pereira apresentou uma proposta de aquisição do lote, com registo de entrada n.º 14718/2021, datado de 25 de março de 2021, pelo valor base de licitação de 25.920,00 euros;

A alienação por ajuste direto pode ocorrer quando a hasta pública tenha ficado deserta, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal. Nesta situação, atento o disposto no n.º 4 do artigo 319.º, o valor da alineação não pode ser inferior a 75% do valor base de licitação;

De acordo com o disposto no n.º 5 do citado artigo 319.º o Município dentro do prazo de um ano, contado da realização da hasta pública, deve ponderar todas as propostas apresentadas, podendo a qualquer momento adjudicar à melhor proposta de entre as que tiverem sido apresentadas;

Têm sido apresentadas propostas de aquisição para outros lotes, de valor inferior ao valor base de licitação, pelo se entendeu adotar o critério de que a proposta de aquisição pelo valor base de licitação atribuído para efeitos de hasta pública, o qual decorre do Relatório de Avaliação datado de 19-02-2020, será atendível;

Ao abrigo do disposto no artigo 324.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, a venda do lote fica condicionada aos seguintes requisitos:

- A construção a erigir no lote adquirido deve estar concluída no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da celebração da escritura de compra e venda do mesmo;

- O licenciamento da construçõão deve ser requerido até 2 (dois) anos após a celebração da escritura de compra e venda;

- O lote n.º 52 adquirido neste procedimento de ajuste direto apenas pode ser vendido a terceiros decorridos 10 (dez) anos a contar da data da escritura pública de compra e venda;

- A construção no lote terá que respeitar as especificações do alvará de loteamento, podendo, no entanto, o particular promover a alteração às suas especificações,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

cumpridos que sejam os instrumentos de gestão e planeamento urbanístico, as normas legais e regulamentares em vigor e aplicáveis.

Considerando ainda, que nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida;

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, por ajuste direto, da parcela de terreno para construção com área de 436,00m2, designada por lote 52, abrangida pelo loteamento denominado Quinta de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 827 – Ruivães, e inscrita na matriz urbana sob o artigo 1262, pelo valor de 25.920,00€ (vinte e cinco mil novecentos e vinte euros), a Vítor Manuel da Costa Pereira, NIF 200 331 990, nas seguintes condições:

- A construção a erigir no lote adquirido deve estar concluída no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da celebração da escritura de compra e venda do mesmo;

- O licenciamento da construção deve ser requerido até 2 (dois) anos após a celebração da escritura de compra e venda;

- O lote n.º 52 adquirido neste procedimento de ajuste direto apenas pode ser vendido a terceiros decorridos 10 (dez) anos a contar da data da escritura pública de compra e venda;

- A construção no lote terá que respeitar as especificações do alvará de loteamento, podendo, no entanto, o particular promover a alteração às suas especificações, cumpridos que sejam os instrumentos de gestão e planeamento urbanístico, as normas legais e regulamentares em vigor e aplicáveis.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Conferir plenos poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 30 de março de 2021

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATA n.º 1

Venda em Hasta Pública

Aviso n.º 185/2020

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, pelas 09:30 horas, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho do Município de Vila Nova de Famalicão, a Comissão presidida pelo Diretor Municipal, Dr. Vítor Manuel Moreira, coadjuvado pelas Técnicas Superiores Dr.ª Maria Isabel Nascimento Vieira Pinto e Dr.ª Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, a fim de proceder à venda, em hasta pública, por licitação verbal, dos prédios que a seguir se identificam e pela ordem e nos termos que se indicam:

1) Lotes sitos no Lugar de Rebordelo, da união das freguesias de Ruivães e Novais, abrangidos por Loteamento Municipal registado pela AP. 1516, de 19-06-2012:

Lote/ Área	Descrição	Matriz	Valor Base de Licitação
L 22 / 285m2	797 – Ruivães	1232 U	24.000,00€
L 23 / 365m2	798 – Ruivães	1233 U	24.000,00€
L 26 / 365m2	801 – Ruivães	1236 U	25.920,00€
L 27 / 358m2	802 – Ruivães	1237 U	25.920,00€
L 28 / 367m2	803 – Ruivães	1238 U	25.920,00€
L 29 / 424m2	804 – Ruivães	1239 U	25.920,00€
L 30 / 432m2	805 – Ruivães	1240 U	25.920,00€
L 31 / 432m2	806 – Ruivães	1241 U	25.920,00€
L 35 / 414m2	810 – Ruivães	1245 U	25.920,00 €
L 36 / 324m2	811 – Ruivães	1246 U	24.000,00€

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

L 37 / 364m2	812 – Ruivães	1247 U	24.000,00€
L 42 / 432m2	817 – Ruivães	1252 U	25.920,00€
L 43 / 432m2	818 – Ruivães	1253 U	25.920,00€
L 44 / 432m2	819 – Ruivães	1254 U	25.920,00€
L 45 / 432m2	820 – Ruivães	1255 U	25.920,00€
L 46 / 432m2	821 – Ruivães	1256 U	25.920,00€
L 47 / 432m2	822 – Ruivães	1257 U	25.920,00€
L 48 / 432m2	823 – Ruivães	1258 U	25.920,00€
L 49 / 432m2	824 – Ruivães	1259 U	25.920,00€
L 50 / 432m2	825 – Ruivães	1260 U	25.920,00€
L 51 / 432m2	826 – Ruivães	1261 U	25.920,00€
L 52 / 436m2	827- Ruivães	1262 U	25.920,00€
L 53 / 357m2	828 – Ruivães	1263 U	25.920,00€
L 54 / 432m2	829 – Ruivães	1264 U	25.920,00€
L 55 / 432m2	830 – Ruivães	1265 U	25.920,00€
L 56 / 432m2	831 – Ruivães	1266 U	25.920,00€
L 57 / 432m2	832 – Ruivães	1267 U	25.920,00€
L 58 / 432m2	833 – Ruivães	1268 U	25.920,00€
L 60 / 432m2	835 – Ruivães	1270 U	25.920,00€
L 61 / 432m2	8836 – Ruivães	1271 U	25.920,00€
L 62 / 432m2	8837 – Ruivães	1272 U	25.920,00€

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

L 63 / 432m2	838 – Ruivães	1273 U	25.920,00€
L 65 / 539m2	840 – Ruivães	1275 U	25.920,00€
L 66 / 432m2	841 – Ruivães	1276 U	25.920,00€
L 67 / 432m2	842 – Ruivães	1277 U	25.920,00€
L 68 / 432m2	843 – Ruivães	1278 U	25.920,00€
L 69 / 432m2	844 – Ruivães	1279 U	25.920,00€
L 70 / 436m2	845 – Ruivães	1280 U	25.920,00€
L 71 / 1.286m2	846 – Ruivães	1281 U	135.817,15€
L 72 / 1.257m2	847 – Ruivães	1282 U	135.532,95€
L 73 / 1.795m2	848 – Ruivães	1283 U	139.410,25€

Esta hasta pública é realizada de acordo com as deliberações da Câmara Municipal, de 05-03-2020 e da Assembleia Municipal de 15-05-2020, e com o disposto no Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, regularmente convocada pelo Aviso n.º 185/2020 publicado no jornais: "O Povo Famalicense" em 29 de setembro de 2020, "Cidade Hoje" em 30 de setembro de 2020 e "Correio da Manhã" em 01 de outubro de 2020 –, publicitada ainda no sítio da internet do Município e através de edital afixado nos locais comuns (GSEs Saídas n.ºs 30361/2020 e 30554/2020).

À hora marcada, o Senhor Presidente da Comissão declarou aberta a praça, tendo-se iniciado o ato de venda dos lotes supra melhor identificados, pela ordem e nos termos que se indica: Lote n.º 22, Lote n.º 23, Lote n.º 26, Lote n.º 27, Lote n.º 28, Lote n.º 29, Lote n.º 30 , Lote n.º 31, Lote n.º 35, Lote n.º 36, Lote n.º 37, Lote n.º 42, Lote n.º 43, Lote n.º 44, Lote n.º 45, Lote n.º 46, Lote n.º 47, Lote n.º 48, Lote n.º 49, Lote n.º 50, Lote n.º 51, Lote n.º 52, Lote n.º 53, Lote n.º 54, Lote n.º 55, Lote n.º 56, Lote n.º 57, Lote n.º 58, Lote n.º 60, Lote n.º 61, Lote n.º 62, Lote n.º 63, Lote n.º 65, Lote n.º 66, Lote n.º 67, Lote n.º 68, Lote n.º 69, Lote n.º 70, Lote n.º 71, Lote n.º 72 e Lote n.º 73.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Destes lotes, apenas foram licitados os lotes n.ºs 29 e 30. O **lote n.º 29**, com a área de 424m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 804 - Ruivães e inscrito na matriz sob o artigo 1239 Urbano, foi licitado pelo valor base de licitação de 25.920,00€, por uma única pessoa, pelo que foi adjudicado por esse valor a António Manuel Mendes da Silva, portador do Cartão de Cidadão n.º 09327389 4zx9, válido até 28-12-2020, NIF 175 322 775, divorciado, natural da freguesia de Oliveira Santa Maria, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua 25 de Abril, n.º 104, 4765-175 Novais, que procedeu ao pagamento de 20% do valor da adjudicação, no montante de €5.184,00, através da Guia n.º 10418, de 27-10-2020, por multibanco. O **lote n.º 30**, com a área de 432m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 805 - Ruivães e inscrito na matriz sob o artigo 1240 Urbano, foi licitado pelo valor base de licitação de 25.920,00€, por uma única pessoa, pelo que foi adjudicado por esse valor a Nuno Alberto Oliveira Gonçalves, portador do Cartão de Cidadão n.º 14615618 8zx4, válido até 13-09-2024, NIF 222 984 139, solteiro, natural da cidade e concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua do Carapito, n.º 21, freguesia de Requião, que procedeu ao pagamento de 20% do valor da adjudicação, no montante de €5.184,00, através da Guia n.º 10421, de 27-10-2020, por multibanco.

Nada mais havendo a promover, a Comissão, pelas dez horas, deu por terminado o presente ato público de venda em hasta pública. Para que fique a constar vai a Comissão proceder à assinatura da presente ata.

Vila Nova de Famalicão, 27 de outubro de 2020

(Vítor Manuel Moreira, Dr.)

(Maria Isabel Nascimento Vieira Pinto, Dr.ª)

(Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, Dr.ª)

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 57 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS

ARTIGO MATRICIAL: 1262 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 31307

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 36 - RUIVÃES (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 1201

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua do Senhor **Lugar:** Lugar de Rebordelo **Código Postal:** 4770-502 RUIVÃES VNF

CONFRONTAÇÕES

Norte: Caminho Público **Sul:** Lote 54 **Nascente:** Municipio de Vila Nova de Famalicão **Poente:** Lote 51

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 436,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 96,0000 m² **Área bruta de construção:** 192,0000 m² **Área bruta dependente:** 96,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2012 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €16.331,35 **Determinado no ano:** 2018

Percentagem para cálculo do valor da área de implantação: 19,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação **Coordenada X:** 174.771,00 **Coordenada Y:** 492.472,00

Justificativo: Terreno para construção.

Demonstração do Cálculo:

FÓRMULA : V5

Vt = Vc x [(Abc-Ab + Ab x 0,3) x Caj x % Ai+ Ac x 0,025 + Ad x 0,005] x Ca x Cl x Cq

Vt Comércio (Vtc)
Vtc=
Vtc= 0,00

Vt Habitação (Vth)
Vth = 603x[(96+96x0,3)xCajx19%+192x0,025+148x0,005]x1x0,9x1,03
Vth = 16087,92

Vt Indústria (Vti)
Vti =
Vti = 0,00

Vt Serviços (Vts)
Vts =
Vts = 0,00

Vt Outra afectação (Vto)
Vto =
Vto = 0,00

Vt Outras edificações (Método de custo) (Vtt)
Vtt= (Ai x Preço/m2 + Abc x Custo/m2) x % + (Ac x 0,025 + Ad x 0,005) x Ca x Cl x Vc
Vtt=
Vtt= 0,00

Vt (total) = Vtc + Vth+ Vti + Vts + Vto+ Vtt
Vt = 16087,92
Caj artº 40A do CIMI

Valor Patrimonial Tributário: € 16.090,00

Mod1 do IMI nº : 3336545 **Entregue em :** 2012/05/31 **Ficha de avaliação nº:** 6513051 **Avaliada em :** 2012/09/05

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 3336545

Obtido via internet em 2021-03-30

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

HABITAÇÃO:

1 - "Programa Casa Feliz - Apoio a Obras - Retificação da deliberação da Câmara Municipal de 19 de novembro de 2020" **(Página 152)**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Programa Casa Feliz – Apoio a obras – Retificação da deliberação da Câmara Municipal de 19 de novembro de 2020

A Câmara Municipal atenta à realidade social dos seus munícipes e em particular às famílias carenciadas criou o Programa CASA FELIZ - APOIO A OBRAS, cujas regras de atribuição do apoio constam dos artigos 192.º e seguintes do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. No âmbito deste programa e do respetivo Código Regulamentar, foi deliberado na reunião de Câmara de 19 de novembro de 2020, atribuir um subsídio à munícipe Maria Fernanda da Silva Aguiar, residente na freguesia de Nine, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), para a beneficiação da habitação, com a aplicação de revestimento das paredes exteriores com isolamento térmico e alteração da casa de banho.

Verificou-se que a beneficiária não pretende executar a obra de alteração da casa de banho, orçada em 1.520,00 euros (mil quinhentos e vinte euros).

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Retificar o valor do subsídio a atribuir à candidata Maria Fernanda da Silva Aguiar, deliberado na Reunião de Câmara do dia 19-11-2020, no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros), para o valor de 4.600,00€ (quatro mil e seiscentos euros).

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2021

O Vereador do Pelouro,

(José Manuel Leitão dos Santos)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
teL +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Maria Fernanda da Silva Aguiar

Local: Nine

Foi aprovado na reunião de Câmara, de 19 de novembro de 2020, subsídio no valor 5.000,00€, para execução de obras de beneficiação da habitação, com a aplicação de revestimento das paredes exteriores com isolamento térmico e alteração da casa de banho, cujo valor do orçamento apresentado era de 6.120,02€, excluindo o valor do IVA.

Entretanto a beneficiária, não pretende executar a obra de alteração da casa de banho, orçada em 1.520,00€+Iva.

Assim, solicita-se a alteração da aprovação do subsídio, apenas para revestimento das paredes exteriores com isolamento térmico, sistema "capoto", cujo valor do orçamento é de 4.600,00€+Iva.

De acordo com a alínea d), do n.º 1 e n.º 2, do artigo 195º e da alínea b), do artigo 193º e das condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, propõem-se alterar o apoio financeiro para o valor de **4.600,00€**, para a realização da obra solicitada, devendo o montante ser libertado após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, 25 de março de 2021

A Comissão de análise,

(José Manuel Leitão dos Santos)

(Luís Filipe Silva)

(Jorge Mesquita)

(Ilídia Sá)

(Joana Veloso)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PÁGINA
2021/04/01	1

M O V I M E N T O D E E S T O R N O

ANO	NUMERO	DATA
2021	980	2021/04/01

MOTIVO

ESTORNO CONFORME PROPOSTA DE 26 DE MARÇO DE 2021

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
CMP COMPRAS			23146

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Requisição/Prop. Cab.	2020	5427	1	2020	5691	1					400,00

EXTENSO
QUATROCENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL CUSTO..	400,00
TOTAL IVA	
TOTAL	400,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS					TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA		PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
0102	080802							400,00

ESTORNO CONFERIDO EM 2021/04/01

Francisco Vieira

PROCESSADO POR COMPUTADOR

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:

1 - "Instalação de climatização no Centro de Investigação e Inovação do Ensino Superior de V. N. de Famalicão (CIIES) - 1ª Fase - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela" - Trabalhos Complementares e prorrogação de Prazo Legal" (Página 157)

à reunião de 15/7/2021
Famalicão

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Eficiência Energética
energy efficiency

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: "Instalação de climatização no Centro de Investigação e Inovação do Ensino Superior de V. N. de Famalicão (CIIES) - 1ª Fase - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela"
Trabalhos Complementares e Prorrogação de Prazo Legal

A 3 de dezembro de 2020 a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada denominada "Instalação de climatização no Centro de Investigação e Inovação do Ensino Superior de V. N. de Famalicão (CIIES) - 1ª Fase - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela" à firma Gintáqua - Instalações Sanitárias, Lda., contribuinte n.º 503 683 892, tendo sido celebrado, a 14 de janeiro de 2021, o respetivo contrato de empreitada, pelo valor de 449.659,20 euros (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove euros e vinte cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Verificou-se que, na fase de execução da empreitada, sugiram trabalhos que resultaram de circunstâncias não previstas na fase de projeto que, em obra, se tornaram imprescindíveis para a execução da empreitada - Cfr. Informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Eficiência Energética e Manutenção que se anexa.

A natureza dos trabalhos passa concretamente pela alteração de tubagens e recolocação de equipamentos para o exterior (TM01).

Considerando que o orçamento apresentado pelo empreiteiro adjudicatário, que se anexa e faz parte integrante desta proposta, foi considerado adequado pelos Serviços Técnicos da Divisão de Eficiência Energética e Manutenção.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que os referidos trabalhos complementares resultaram de circunstâncias não previstas, não podem ser técnica e economicamente separáveis do objeto do contrato inicial sem inconvenientes graves e que impliquem um aumento considerável de custos para o Município e o preço desses trabalhos não excede 9,99% do preço contratual, verificando-se assim preenchidos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 375.º do Código dos Contratos Públicos, definidos os termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos complementares, o dono da obra e o empreiteiro devem proceder à respetiva formalização por escrito.

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Ordenar à firma adjudicatária da empreitada denominada "Instalação de climatização no Centro de Investigação e Inovação do Ensino Superior de V. N. de Famalicão (CIIES) - 1ª Fase - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela", Gintáqua – Instalações Sanitárias, Lda., contribuinte n.º 503 683 892, a execução de trabalhos complementares, melhor identificados na informação dos serviços técnicos da Divisão Municipal de Eficiência Enérgica e Manutenção e no orçamento que se anexam e fazem parte integrante desta proposta;

2 – Aprovar a adenda ao contrato de empreitada, que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3 – Autorizar o pagamento da respetiva despesa à firma adjudicatária, no valor de 44.901,13 euros, acrescidos do I.V.A. à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4 – Autorizar a prorrogação do prazo em 20 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2021

O Vereador do Pelouro,

(José Manuel Leitão dos Santos)

RQI: 3389/2021

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Eficiência Energética

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

	DESPACHO
	O Presidente da Câmara Municipal (Paulo Cunha, Dr.)

Informação interna N.º 5004/2021

De: DOM - Chefe Divisão Manutenção

Para: GAV - Eq., Energia, Esp.Urbanos, DOM - Chefe Divisão Manutenção, VER - Eq., Energia, Esp.Urbanos

Data: 29-03-2021

Assunto: Empreitada: Instalação de climatização no CIIES - 1º Fase - Trabalhos complementares e prorrogação dos trabalhos

Em fase de execução da empreitada, sugiram trabalhos que resultaram de circunstâncias não previstas na fase de projeto, e, verificando-se que, em obra, tornaram-se imprescindíveis para a execução da empreitada.

A natureza dos trabalhos passa concretamente por alterações de soluções de projeto, como novos traçados da rede de tubagem da climatização e recolocação de alguns equipamentos para o exterior (TM01);

Todos estes trabalhos são necessários ao bom acabamento da obra e inserem-se na continuidade da execução dos trabalhos previsto na empreitada, não sendo por isso separáveis. Assim, o adjudicatário da empreitada, Gintáqua, Lda, contribuinte n.º 509045588, apresenta proposta com lista de preços unitários em anexo totalizando o valor de de € 44.901,13 +IVA, relativos a trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas.

O valor dos trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas corresponde a 9,99% do valor do contrato inicial da empreitada nº8949, datado de 14/Janeiro/2021, cumprindo-se o estipulado nas alíneas b) do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro de 2008, na sua redacção actual.

Propõem-se a adjudicação dos restantes trabalhos complementares, como trabalhos complementares que resultam de circunstâncias não previstas, ao abrigo do n.º 2, art.º 370º do CCP, referentes a alterações ao projeto com vista à apresentação de soluções com melhor desempenho, durabilidade e resistência que o previsto em projeto.

Saída interna n.º 9676/2021 INT
VS - DOM - Chefe Divisão Manutenção

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Caso estes trabalhos sejam aprovados, solicita-se a prorrogação dos trabalhos de 20 dias, ao abrigo do nº1 do Art.º 374º do CCP.

Do exposto, deixa-se à consideração de V. Ex.a.

O Chefe de Divisão,

Vitor Silva

CLIENTE: CMFamalicao **N/ REFª:** TM01

OBRA: CIIES 1ª Fase **DATA:** 22 de março de 2021

CODIGO	CAP.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANTIDADE BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BASE	OBSERVAÇÕES
		ALTERAÇAO UTAS EVAC					
		Unidades de tratamento de ar para instalação vertical em área técnica, conforme especificações técnicas, equipadas com secção de admissão de Ar Novo, secções de filtragem, secções de ventilação para insuflação de ar, quadros de comando/controlo incluido, equipamento de campo, suportes, amortecedores de vibrações e acessórios de fixação, suporte e montagem, tudo conforme especificações técnicas.				
		P1 e P2	vg	2,00	1 733,95 €	3 467,90 €	
		P0	vg	1,00	1 212,50 €	1 212,50 €	
		Alteraçao das UTAS com aplicaçao de Atenuadores p\UTAS Blogo G Bloco H, no interior das mesmas e quando não for possivel, aplicavel no exterior na ligaçao a rede de condutas					
		Atenuadores p\UTAs 18dB(A)	vg	2,00	703,88 €	1 407,76 €	
		Atenuadores p\UTAs 11dB(A)	vg	1,00	557,10 €	557,10 €	
		TRABALHOS CONSTRUÇAO CIVIL - UTAS					
		Fornecimento e aplicaçao de Serralharias, comforme mapa de vaos e alteraçoes de adaptaçao as infraestruturas de AVAC					
		Bloco H	vg	1,00	4 742,50 €	4 742,50 €	
		Trabalhos de Construçao Civil, demoliçoes, regularizaçaoes e retificaçao de alvenarias					
		Bloco H Salas P0/P1 e P2	vg	1,00	4 328,60 €	4 328,60 €	
		Execuçao de Pinturas das Alvenarias a retificar, ao RAL a defenir					
		Pinturas	vg	1,00	1 304,77 €	1 304,77 €	
		REDE CONDUTAS					
		Rede de condutas necessarias com base na alteraçao das UTAs do P0/P1 e P2 para a nova localizaçao					
		Condutas Retangulares c\Isolamento e Forra - Piso 1	m2	50,00	82,00 €	4 100,00 €	
		Condutas Retangulares c\Isolamento e Forra - Piso 2	m2	80,00	82,00 €	6 560,00 €	
		Condutas Retangulares c\Isolamento e Forra - Piso 0	m2	30,00	82,00 €	2 460,00 €	
		Alteraçao da rede de condutas SPIRO para Retangular nos Laboratorios do P0					
		Condutas Retangulares c\Isolamento e Forra - Piso 0	m2	180,00	82,00 €	14 760,00 €	
		TOTAL				**44 901,13 €**	

ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 8949

"Instalação de climatização no Centro de Investigação e Inovação do Ensino Superior de V. N. de Famalicão (CIIES) - 1ª Fase – UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela" – Trabalhos Complementares e prorrogação de prazo.

Em ..... de dois mil e vinte e um, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, no Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, Susana Cláudia Machado Sousa Lobo, Técnica Superior e Oficial Público do Município, em regime de substituição, compareceram como outorgantes: ----------

PRIMEIRO - **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de ..... de 2021.----------

SEGUNDO – **GINTÁQUA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, LIMITADA,** pessoa coletiva número 503683892, com sede no lugar de Bouça Cova, da união das freguesias de Vale (S. Cosme), Telhado e Portela, deste concelho, neste ato representada pelo Ricardo Manuel de Sousa Costa, com domicilio profissional na sede da empresa acima identificada, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela Certidão Permanente da sociedade, com o código de acesso 6270-7848-1728, subscrita em 28/06/2008 e válida até 14/11/2021.----------

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por conhecimento pessoal; a do segundo pela exibição do seu cartão de cidadão nº. 10166351 0ZX0 válido até 31/08/2021.------

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: ----------

--- Que o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou no dia 14 de janeiro de 2021, com a Sociedade representada pelo Segundo Outorgante, o contrato de empreitada denominado

"Instalação de climatização no Centro de Investigação e Inovação do Ensino Superior de V. N. de Famalicão (CIIES) - 1ª Fase – UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela", pelo valor de **449.659,20** euros + IVA.----------

--- Verificou-se que, na fase de execução da empreitada, surgiram trabalhos que resultaram de circunstâncias imprevisíveis na fase de projeto, que, em obra, se tornaram imprescindíveis para a execução da empreitada – Cfr. Informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Eficiência Energética e Manutenção, que se anexa.----------

--- A natureza dos trabalhos passa concretamente por alterações de soluções de projeto, como novos traçados da rede de tubagem da climatização e recolocação de alguns equipamentos para o exterior, que resultaram de circunstâncias não previstas, ao abrigo do n.º 2, art.º 370º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual, referentes a alterações ao projeto com vista à apresentação de soluções com melhor desempenho, durabilidade e resistência que o previsto em projeto. ----------

--- Definidos todos os termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos complementares, os outorgantes procedem à respetiva formalização por escrito, conforme disposto no artigo 375.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto- Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.----------

--- Assim, conforme deliberação da Câmara Municipal de ..... de 2021, procede-se à celebração da presente Adenda ao contrato de empreitada, pelo valor de **44.901,13** euros (quarenta e quatro mil novecentos e um euros e treze cêntimos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

--- O **prazo** para execução dos trabalhos complementares é de **vinte dias**, ao abrigo do n.º 1, do artº. 374.º do Código dos Contratos Públicos.----------

------- Para garantia da execução do contrato é entregue pela Sociedade, a garantia bancária número ....., no valor de € ....., emitida pelo Banco ....., S.A., em ..... de 2021, correspondente a **5%** do valor da adjudicação dos trabalhos.

--- O **gestor do contrato** designado pela entidade adjudicante é o Chefe de Divisão de Eficiência Energética e Manutenção, Eng.º Vitor Silva, com domicilio profissional no Município de Vila Nova de Famalicão, (DOM), na Avenida 25 de Abril, n.º 622, 4760-101 Vila Nova de Famalicão, e-mail: vitorsilva@famalicao.pt , telefone: 252 320 900.----------

--- Recolha de dados pessoais:----------

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.----------

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.-

---

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.----------

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais. ----------

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados em subcontratação.----------

--- **Comunicações escritas** – As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para:----------

Município de V. N. de Famalicão, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão; E-mail: camaramunicipal@famalicao.pt.----------

Adjudicatária - GINTÁQUA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, LIMITADA, com sede no lugar de Bouça Cova, da união das freguesias de Vale (S. Cosme), Telhado e Portela, deste concelho; e-

mail: geral@gintaqua.pt.----------

DISSERAM OS SEGUNDOS OUTORGANTES: que a sociedade que representam aceita esta Adenda ao contrato nas condições exaradas.----------

--- Verifiquei que a minuta da Adenda ao contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de ..... de 2021.----------

ARQUIVO: a) Deliberação da Câmara Municipal de .... de 2021; b) Informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Manutenção e Eficiência Energética; c) Certidão permanente da Sociedade com código de acesso: 6270-7848-1728, subscrita em 28/06/2008 e válida até 14/11/2021; d) Certificados de Registo Criminal com os códigos de acesso: .....----------

FORAM EXIBIDOS: a) Certidão do Segundo Serviço de Finanças de V.N. de Famalicão, de ....., da qual consta que a mesma Sociedade não é devedora à Fazenda Pública Nacional.----------

b) Declaração Eletrónica emitida pelo Instituto de Segurança Social, em ...., comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;----------

COMPROMISSO Nº. .....; ----------

NCD....----------

--- Classificação orçamental: .....; ----------

--- PPI – Projeto n.º .....----------

Esta Adenda ao contrato foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta na presença simultânea de todos, sendo elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.----------

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

_____

O SEGUNDO OUTORGANTE,

_____

O OFICIAL PÚBLICO,

"Isento do Visto" do Tribunal de Contas nos termos do art.º 48.º da Lei 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na sua redação atual"

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
255	fvieira	2021/04/01	1996	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
503683892	1379	FIMO	2021 / 1458

GINTÁQUA - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, LDA
RUA DO PRADO, Nº 444
16 GAVIAO
4760-068 GAVIAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9263	CONFORME PCO N.º 1021/CPN/E/2021	

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA	UN	1.000	44.901,130			44.901,130	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	44.901,13		44.901,13	2.694,07

EXTENSO
QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO EUROS E VINTE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	44.901,13
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	2.694,07
TOTAL LÍQUIDO	47.595,20

Documento n.º 2021 / 1996, Compromisso n.º 2021 / 1458, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2046

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2046	1	4531	2504	07010301	2020	I	3	212.967,65	47.595,20	165.372,45

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CULTURA:

1 - "Grande Prémio de Conto Camilo Castelo Branco - edição 2020" (Página 170)

2 - "Apoio financeiro à Associação Ecos Culturais do Louro, para o desenvolvimento do Plano de Atividades de 2021" (Página 179)

3 - "Apoio financeiro à Elogio Vádio - Associação, para comparticipar nas despesas de realização do Plano de Atividades de 2021" (Página 191)

4 - "Apoio financeiro à Fértil - Associação Cultural, para comparticipar nos custos com o desenvolvimento do Plano de Atividades de 2021" (Página 211)

5 - "Apoio financeiro a "A Casa ao Lado - Associação Cultural e Artística", com vista à comparticipação nos custos com a execução do Plano de Atividades para 2021" (Página 229)

6 - "Apoio financeiro à FAMART - Associação Cultural e Artística Juvenil, destinado a comparticipar as despesas de constituição e legalização" (Página 258)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

à ordem de 170
Pagal

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Grande Prémio de Conto Camilo Castelo Branco - edição 2020.

O Grande Prémio de Conto Camilo Castelo Branco, instituído pela Associação Portuguesa de Escritores e patrocinado pelo Município de Vila Nova de Famalicão, destina-se a galardoar uma obra em português, de autor português ou de país africano de expressão portuguesa, publicada em livro em 1.ª edição no ano de 2020.

Considerando que o «Grande Prémio de Conto Camilo Castelo Branco» consolidou um enorme prestígio no conjunto dos prémios literários atribuídos em Portugal e assume uma inegável importância na promoção e divulgação da obra e da figura de Camilo Castelo Branco e desempenha um papel inestimável na valorização da Língua portuguesa;

Considerando que o Prémio distinguiu, até ao presente, obras de alguns dos mais destacados e consagrados escritores portugueses da atualidade, designadamente, Afonso Cruz, A. M. Pires de Cabral, Ana Margarida de Carvalho, António Mega Ferreira, Eduardo Palaio, Francisco Duarte Mangas, Gonçalo M. Tavares, Hélia Correia, José Eduardo Agualusa, José Jorge Letria, José Viale Moutinho, Luísa Costa Gomes, Manuel Jorge Marmelo, Maria Isabel Barreno, Maria Judite de Carvalho, Maria Velho da Costa, Mário de Carvalho, Miguel Miranda, Ondjaki, Paulo Kellerman, Teolinda Gersão, Teresa Veiga e Urbano Tavares Rodrigues;

Considerando que a data de entrega do Prémio está prevista para o último trimestre do ano de 2021, em dia a designar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o Município, conforme decorre do disposto nas alíneas o) e u), ambas do nº 1 do artigo

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, articulado com o disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 69º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir à Associação Portuguesa de Escritores, Pessoa Coletiva nº 501 064 141, o apoio financeiro no montante de 12.500,00 euros (doze mil e quinhentos euros), com vista à organização do Grande Prémio de Conto Camilo Castelo Branco, edição 2020, sendo 5.000,00 euros para despesas de organização e pagamento dos encargos com os membros do Júri e 7.500,00 euros para o premiado;**

2. **Aprovar o protocolo de concessão de apoio financeiro, nas condições fixadas na minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;**

3. **Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o respetivo protocolo de apoio financeiro, em anexo;**

4. **Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 25 de março de 2021.

O Vereador da Cultura,

Leonel Rocha

(Leonel Rocha, Dr.)

RQI n.º 2458/2021.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 506663264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga no presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: **ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ESCRITORES**, Pessoa Coletiva n.º 501 064 141, com sede na Rua de S. Domingos à Lapa, n.º 17, 1200-832 Lisboa, aqui representada pelo Presidente da Direção, Dr. José Manuel Mendes, doravante designado por segundo outorgante,

Nota Justificativa

O Grande Prémio de Conto Camilo Castelo Branco, instituído pela Associação Portuguesa de Escritores e patrocinado pelo Município de Vila Nova de Famalicão, destina-se a galardoar uma obra em português, de autor português ou de país africano de expressão portuguesa, publicada em livro em 1.ª edição no ano de 2020;

Considerando que o «Grande Prémio de Conto Camilo Castelo Branco» consolidou um enorme prestígio no conjunto dos prémios literários atribuídos em Portugal e assume uma inegável importância na promoção e divulgação da obra e da figura de Camilo Castelo Branco e desempenha um papel inestimável na valorização da Língua portuguesa;

Considerando que o Prémio distinguiu, até ao presente, obras de alguns dos mais destacados e consagrados escritores portugueses da atualidade, designadamente, Afonso Cruz, A. M. Pires de Cabral, Ana Margarida de Carvalho, António Mega Ferreira, Eduardo

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Palaio, Francisco Duarte Mangas, Gonçalo M. Tavares, Hélia Correia, José Eduardo Agualusa, José Jorge Letria, José Viale Moutinho, Luísa Costa Gomes, Manuel Jorge Marmelo, Maria Isabel Barreno, Maria Judite de Carvalho, Maria Velho da Costa, Mário de Carvalho, Miguel Miranda, Ondjaki, Paulo Kellerman, Teolinda Gersão, Teresa Veiga e Urbano Tavares Rodrigues;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o Município, conforme decorre do disposto nas alíneas o) e u), ambas do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo de cooperação tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante com vista à organização do Grande Prémio de Conto Camilo Castelo Branco, edição 2020, fins que são mencionados no corpo da proposta.

Cláusula Segunda

(Pagamento)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a --/--/----/, o Primeiro Outorgante pelo presente protocolo compromete-se a conceder um subsídio no montante de 12.500,00 euros (doze mil e quinhentos euros) para a organização do Grande Prémio de Conto Camilo Castelo Branco, sendo:

   - 5.000,00 Euros para suportar despesas de organização com a cerimónia de entrega do Grande Prémio e com o pagamento de encargos e honorários dos membros do Júri;

   - 7.500,00 Euros para entregar ao premiado.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a:

- Afetar a verba atribuída à organização e realização do Grande Prémio de Conto Camilo Castelo Branco, edição 2020, nos termos da deliberação tomada.

- Fazer a divulgação da abertura do concurso em Portugal e nos países africanos de Língua oficial portuguesa.

- Prestar toda a colaboração na preparação da conferência de imprensa e na organização e divulgação da cerimónia de entrega do Grande Prémio, sobretudo nos aspetos referentes à convocação dos órgãos de comunicação social.

- Permitir que os serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro concedido.

Cláusula Quarta

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está cabimentada na rubrica ----------.

Cláusula Quinta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ------- de ---------- de 2021.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação Portuguesa de Escritores,

(José Manuel Mendes, Dr.)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de LISBOA-7 - [3239]

CERTIDÃO

Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA -7.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 18 de Janeiro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC PORTUGUESA DE ESCRITORES
NIF: 501064141

Elementos para validação
N° Contribuinte: 501064141
Cód. Validação: P3J9YSV6TT5N

O Chefe de Finanças,

(Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE LISBOA
AV. 5 DE OUTUBRO, N.º 175
1069-451 LISBOA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASS PORTUGUESA ESCRITORES

Firma/Denominação ASS PORTUGUESA ESCRITORES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004632434

N.º de Identificação Fiscal 501064141

N.º da Declaração 023160949ASCD21

Data de emissão 2021-03-08

ASS PORTUGUESA ESCRITORES
R S DOMINGOS A LAPA 17 17 A
LISBOA
1200-832 LISBOA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora de Segurança Social
GABRIELA RGAL
Gabriela Real

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004632434

Código de Verificação - BQEQS8S58JLQB3L

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
214	fvieira	2021/04/01	1998	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501064141	1223	OCR	2021 / 1457

ASSOCIACAO PORTUGUESA DE ESCRITORES - APE
RUA S. DOMINGOS À LAPA 17

1200-832 LISBOA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	EMCEC-Grande Prémio de Conto Camilo Castelo Branco	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
GRANDE PRÉMIO DE CONTO CAMILO CASTELO BRANCO - EDIÇÃO 2020

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)	UN	1.000	12.500,000			12.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		12.500,00		12.500,00	

EXTENSO
DOZE MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2021 / 1998, Compromisso n.º 2021 / 1457, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2048

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	12.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	12.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2048	1	6016	0102	04070103				240.208,00	12.500,00	227.708,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Ecos Culturais do Louro, para o desenvolvimento do Plano de Atividades de 2021

A Associação Ecos Culturais do Louro, com sede na Rua Artesão José Macedo, n.º 68, Rés-do-Chão, 4760-531 Louro, NIPC 510 881 459, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos que prossegue desígnios de manifesto interesse público geral do Município, instituição legalmente constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas e que tem por objeto o desenvolvimento das mais variadas atividades culturais e recreativas e a prossecução de uma causa social: arrecadar recursos para o financiamento da construção da "Casa do Artista Amador" destinada a artistas amadores/emergentes.

Proposta pela Divisão de Cultura e Turismo (DCT) e com correspondência empírica na Associação Ecos Culturais do Louro, a descentralização cultural do Município, visando democratizar a cultura, é entendida como um movimento cultural de inspiração, criatividade e originalidade, de inovação e captação de novos talentos, de apoio a artistas emergentes, de captação e divulgação de novas formas de expressão e/ou pensamento, de circulação de objetos artísticos e culturais, de fomento do cruzamento cultural e artístico multidisciplinar, de intercâmbio de pessoas oriundas de diferentes setores culturais, de criação de diálogo entre diferentes meios de cultura, de criação de espaços alternativos de expressão cultural e de criação e dinamização de diferentes polos de experimentação e produção cultural espalhados pelo território do concelho, incentivando e assegurando o acesso de todos os munícipes famalicenses à fruição e criação cultural.

Embora o panorama atual da pandemia tenha deixado em suspenso a realização de grandes eventos culturais, não deixa de ser importante para a cidade e para o concelho continuar a investir e apoiar as associações na manutenção e desenvolvimento do seu plano de atividades (conforme documento em anexo), dada a importância que,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

manifestamente, assumem, quer no plano cultural, quer no plano do interesse para o território.

De facto, a DCT tem trabalhado ativamente no sentido de posicionar a cidade e a região de Vila Nova de Famalicão como um exemplo de referência na implementação de politicas municipais que concorram para o desenvolvimento do cluster da Economia Cultural, permitindo e assegurando, de facto, o incremento da oferta cultural e o acesso efetivo de todos os cidadãos aos direitos culturais e recreativos, mas, também, reconhecendo e enfatizando a necessária quantificação do reporte mediático, turístico e económico decorrente da divulgação do concelho, da marca de hospitalidade das suas gentes, dos valores, das vivências, das tradições, das crenças, dos usos, dos costumes, da gastronomia, da hotelaria, da restauração, da cultura, dos monumentos, dos museus, das artes, do teatro, da dança, da literatura, da música, etc.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, dos números 1 e 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição à Associação Ecos Culturais do Louro, NIPC 510 881 459, de um apoio financeiro no valor de 24.000,00 EUR (vinte e quatro mil euros), com vista à comparticipação nos custos de desenvolvimento do Plano de Atividades para 2021;**

2. **Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas;**

3. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**

5. **Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 24 de Março de 2021.

O Vereador da Cultura,

Leonel Rocha

(Leonel Rocha, Dr.)

Requisição n.º 3205/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

ENTRE

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de __ de _____ de 2021;

E

Segundo Outorgante: **ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO**, com sede na Rua Artesão José Macedo, n.º 68, Rés-do-Chão, 4760-531 Louro, NIPC 510 881 459, representada pelo Exmo. Senhor José Carlos Aguiar da Silva, na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

Proposta pela Divisão de Cultura e Turismo (DCT) e com correspondência empírica na Associação Ecos Culturais do Louro, a descentralização cultural do Município, visando democratizar a cultura, é entendida como um movimento cultural de inspiração, criatividade e originalidade, de inovação e captação de novos talentos, de apoio a artistas emergentes, de captação e divulgação de novas formas de expressão e/ou pensamento, de circulação de objetos artísticos e culturais, de fomento do cruzamento cultural e artístico multidisciplinar, de intercâmbio de pessoas oriundas de diferentes setores culturais, de criação de diálogo entre diferentes meios de cultura, de criação de espaços alternativos de expressão cultural e de criação e dinamização de diferentes polos de experimentação

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e produção cultural espalhados pelo território do concelho, incentivando e assegurando o acesso de todos os munícipes famalicenses à fruição e criação cultural.

Embora o panorama atual da pandemia tenha deixado em suspenso a realização de grandes eventos culturais, não deixa de ser importante para a cidade e para o concelho continuar a investir e apoiar as associações na manutenção e desenvolvimento do seu plano de atividades (conforme documento em anexo), dada a importância que, manifestamente, assumem, quer no plano cultural, quer no plano do interesse para o território.

De facto, a DCT tem trabalhado ativamente no sentido de posicionar a cidade e a região de Vila Nova de Famalicão como um exemplo de referência na implementação de politicas municipais que concorram para o desenvolvimento do cluster da Economia Cultural, permitindo e assegurando, de facto, o incremento da oferta cultural e o acesso efetivo de todos os cidadãos aos direitos culturais e recreativos, mas, também, reconhecendo e enfatizando a necessária quantificação do reporte mediático, turístico e económico decorrente da divulgação do concelho, da marca de hospitalidade das suas gentes, dos valores, das vivências, das tradições, das crenças, dos usos, dos costumes, da gastronomia, da hotelaria, da restauração, da cultura, dos monumentos, dos museus, das artes, do teatro, da dança, da literatura, da música, etc.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, dos números 1 e 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, com vista à comparticipação nos custos com a execução do Plano de Atividades de 2021.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de_____ de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 24.000,00 EUR (vinte e quatro mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula primeira;
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista neste protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2021/_____, cabimento n.º 2021/_____.

Cláusula 5.ª

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio, financeiro e não-financeiro, atribuído pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2021.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação Ecos Culturais do Louro,

(José Carlos Aguiar da Silva)

ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO

Exmo. Senhor.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
DR. PAULO CUNHA

Assunto:
Pedido de apoio financeiro ao Município de Vila Nova de Famalicão para o plano de actividades de 2021 da Associação Ecos Culturais do Louro (AECL).

A Associação Ecos Culturais do Louro, fundada em 21 de Novembro de 2013, tem vindo a desenvolver as mais variadas várias actividades culturais e recreativas a que se propôs desde a sua criação. Sendo uma das principais actividades da AECL o projecto Casa do Artista Amador (a inaugurar as instalações lá para meados de Junho do presente ano) destacando-se também a organização de Desfolhadas Tradicionais, o Festival Laurus Nobilis Music Famalicão que vai para a sexta edição, participação nas Mostras Associativas quer no Louro como também em Vila Nova de Famalicão, participação em actividades a convite de outras Associações, etc. Em suma, a Associação Ecos Culturais do Louro já provou que, com um reduzido número de pessoas, mas muito dedicadas, tem conseguido atingir os seus objectivos e merece, assim, o reconhecimento de todos os que nos honram com a sua presença nos vários eventos que vamos produzindo.

Este ano de 2021 contamos em ter um ano em pleno para a AECL, mesmo com as privações que esta pandemia nos impõe. A próxima edição do nosso Festival de verão Laurus Nobilis continua de pé e de boa saúde, só estamos dependentes que esta pandemia nos dê liberdade de marcar a data da próxima edição do festival. Enquanto aguardamos, a nossa dedicação tem sido quase em exclusivo para terminar as obras de restauro da antiga Escola Primaria da Gandra no Louro, futura Casa do artista amador.

Assim sendo, apresentamos o nosso plano de actividades para o presente ano de 2021.

- Continuação da preparação da próxima edição do festival Laurus Nobilis Music Famalicão.
- Conclusão das obras da casa do artista Amador
- Programação para o segundo semestre de 2021 da Casa do Artista Amador.
- Parceria em futuras e possíveis actividades do Município de V. N. de Famalicão.
- Parceria em actividades de Associações com quem temos protocolos.
- Actividades de teor Cultural e Social que possam surgir mal a pandemia o permita.

ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO
Rua Artesão José Macedo, nº 68 – Rés do Chão – 4760-531 Louro
ecosculturaisdolouro@gmail.com
NIPC. 510881459

Fooc: 11246/2021

ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO

Orçamento das despesas da AECL para o ano de 2021

Laurus Nobilis Music Famalicão

- Despesa com produção, manutenção, contabilidade, secretariado, comunicação. – 25.000,00€

Casa do Artista Amador

- Aquisição de equipamentos para o palco do café concerto (som, luz, projecção) – 35.000,00€
- Programação para o segundo semestre de 2021 – 20.000,00€

Outras despesas

- Parceria em futuras actividades do Município de V.N.Famalicão – 15,000,00€
- Parceria em actividades de Associações com quem temos protocolos – 5,000,00€
- Despesas fixas e de possiveis actividades para 2021 da AECL – 25,000,00€

Total das despesas previstas para o ano de 2021 da AECL – 125.000,00€

Sabendo que a Cultura é um dos motores essenciais para que tenhamos uma sociedade mais solidaria, justa e acima de tudo capaz de enfrentar um futuro que se augura em tons acinzentados. Mais uma vez contamos, como sempre, com o Apoio do Município de Vila Nova de Famalicão a fim de podermos concretizar de forma satisfatória este plano de actividades.

Com os melhores cumprimentos,

Associação
ECOS CULTURAIS DO LOURO
NIPC. 510 881 459
A Direcção

Presidente da Direcção AECL

05 – Março - 2021

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 9 de Março de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO
NIF: 510881459

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 510881459
Cód. Validação: UEPCJ9GVUMZE

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W15

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO

N.º de Identificação de Segurança Social 25108814595

N.º de Identificação Fiscal 510881459

N.º da Declaração 023169458ASCD21

Data de emissão 2021-03-09

ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO
R ARTESÃO JOSÉ MACEDO N 68 RÉS DO CHÃO
LOURO
4760-531 LOURO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25108814595

Código de Verificação - 8N57D43TUZH5C7F

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

gitally signed by
STITUTO DE
FORMATICA, I.P.
te: 2021.03.09
15:35 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2021/04/01	2005	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510881459	11589	OCR	2021 / 1452

ASSOCIACAO ECOS CULTURAIS DO LOURO
RUA ARTESAO JOSE MACEDO, N.º 68, RES DO CHAO
23 LOURO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Cultura-Apoio ao mov. assoc. Festival Laurus Nobilis-Org. Ass. Ecos Culturais do Louro - APOIO AO PL	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: EUR 24.000,00	UN	1.000	24.000,000			24.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		24.000,00		24.000,00	

EXTENSO
VINTE E QUATRO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	24.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	24.000,00

Documento n.º 2021 / 2005, Compromisso n.º 2021 / 1452, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2065

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2065	1	6016	0102	04070103				286.708,00	24.000,00	262.708,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Elogio Vádio – Associação, para comparticipar nas despesas de realização do Plano de Atividades de 2021.

A Elogio Vádio – Associação, com sede na Praça D. Maria II, n.º 1042, Centro Comercial Bezerra, Loja 14, 4760-111 Vila Nova de Famalicão, NIPC 514 122 943, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos que prossegue desígnios de manifesto interesse público geral do Município, instituição legalmente constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas e que tem por objetivo a promoção de atividades de natureza cultural, artística, pedagógica, sociocultural e ambiental.

Até à data, a Elogio Vádio, centrou-se principalmente na programação, destacando-se o festival MEL- Piquenique das Artes, um evento que conta com 4 edições desde 2017, no Parque da Devesa. A associação realiza programação regular apresentada no CRU: espaço cultural, com mais de 350 espetáculos até à data, predominantemente na área da música, englobando outras disciplinas artísticas, nomeadamente, teatro, comédia, cinema, artes visuais e performance. Em 2019 realizou o primeiro CAV - Ciclo de Artes Visuais, acontecimento artístico dedicado às artes plásticas e performance.

O plano de atividades, elaborado em contexto de pandemia e condicionado pelas restrições às reuniões públicas, apresenta uma proposta de continuidade do trabalho desenvolvido nos últimos anos pela associação, prevendo a implementação de novas ações que acreditam vir enriquecer a intervenção da Elogio Vádio. Esta proposta contempla três domínios, complementares e interligados, partindo da análise sociocultural do contexto em que se insere e para quem é dirigido: programação e desenvolvimento de públicos, criação e formação.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Elogio Vádio tem como objetivos gerais, a sustentabilidade da sua ação encontrando o equilíbrio entre financiamento público e receitas próprias, tornando os seus projetos exequíveis; visa a profissionalização da estrutura e da atividade dos agentes culturais envolvidos (direção artística, equipa técnica e produção); estabelecer um espaço físico próprio que, simultaneamente, concentre a atividade da associação e contemple a valência de espaço de apresentação, permitindo uma boa fruição da oferta cultural; contribuir para um aumento da massa crítica e para o conhecimento produzido pelas artes no concelho e consolidar a rede de parceiros efetivos e agentes culturais relacionados com a ação da associação, bem como alargar o seu corpo de associados.

E, como fundamentos que subjazem à proposta da decisão final de atribuição de apoios financeiros, escassos por natureza, à Elogio Vádio - Associação, a Divisão de Cultura e Turismo (DCT), face ao escopo de prestação de um serviço público, a resposta às necessidades da comunidade famalicense, ao âmbito geográfico e populacional de intervenção, bem como ao contributo para a correção das desigualdades de ordem sócio económica e combate à exclusão social, pretende criar condições para que tal missão não seja interrompida ou comprometida e garantir a viabilidade financeira de um projeto que, admitindo disciplinas artísticas como fotografia, cinema, circo, música e teatro, se desdobra em ciclos programáticos de experiência, memória e mito, e é de entrada livre e usufruto gratuito, nas artes e no lazer, para todas as famílias famalicenses, e outros visitantes desta cidade.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, dos números 1 e 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 22.500,00 EUR (vinte e dois mil e quinhentos euros) à Elogio Vádio - Associação, NIPC 514 122 943, para comparticipar nas despesas de realização do Plano de Atividades de 2021;**

2. **Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas;**

3. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**

5. **Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 24 de março de 2021.

O Vereador da Cultura,

(Leonel Rocha, Dr.)

Requisição nº. 3206/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de __ de _____ de 2021;

E

Segundo Outorgante: **ELOGIO VÁDIO – ASSOCIAÇÃO**, com sede na Praça D. Maria II, n.º 1042, Centro Comercial Bezerra, Loja 14, 4760-111 Vila Nova de Famalicão, NIPC 514 122 943, representada pelo Exmo. Senhor João Filipe da Costa Oliveira, na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

Até à data, a Elogio Vádio, centrou-se principalmente na programação, destacando-se o festival MEL- Piquenique das Artes, um evento que conta com 4 edições desde 2017, no Parque da Devesa. A associação realiza programação regular apresentada no CRU: espaço cultural, com mais de 350 espetáculos até à data, predominantemente na área da música, englobando outras disciplinas artísticas, nomeadamente, teatro, comédia, cinema,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

artes visuais e performance. Em 2019 realizou o primeiro CAV - Ciclo de Artes Visuais, acontecimento artístico dedicado às artes plásticas e performance.

O plano de atividades, elaborado em contexto de pandemia e condicionado pelas restrições às reuniões públicas, apresenta uma proposta de continuidade do trabalho desenvolvido nos últimos anos pela associação, prevendo a implementação de novas ações que acreditam vir enriquecer a intervenção da Elogio Vádio. Esta proposta contempla três domínios, complementares e interligados, partindo da análise sociocultural do contexto em que se insere e para quem é dirigido: programação e desenvolvimento de públicos, criação e formação.

A Elogio Vádio tem como objetivos gerais, a sustentabilidade da sua ação encontrando o equilíbrio entre financiamento público e receitas próprias, tornando os seus projetos exequíveis; visa a profissionalização da estrutura e da atividade dos agentes culturais envolvidos (direção artística, equipa técnica e produção); estabelecer um espaço físico próprio que, simultaneamente, concentre a atividade da associação e contemple a valência de espaço de apresentação, permitindo uma boa fruição da oferta cultural; contribuir para um aumento da massa crítica e para o conhecimento produzido pelas artes no concelho e consolidar a rede de parceiros efetivos e agentes culturais relacionados com a ação da associação, bem como alargar o seu corpo de associados.

E, como fundamentos que subjazem à proposta da decisão final de atribuição de apoios financeiros, escassos por natureza, à Elogio Vádio - Associação, a Divisão de Cultura e Turismo (DCT), face ao escopo de prestação de um serviço público, a resposta às necessidades da comunidade famalicense, ao âmbito geográfico e populacional de intervenção, bem como ao contributo para a correção das desigualdades de ordem sócio económica e combate à exclusão social, pretende criar condições para que tal missão não seja interrompida ou comprometida e garantir a viabilidade financeira de um projeto que, admitindo disciplinas artísticas como fotografia, cinema, circo, música e teatro, se desdobra em ciclos programáticos de experiência, memória e mito, e é de entrada livre e usufruto gratuito, nas artes e no lazer, para todas as famílias famalicenses, e outros visitantes desta cidade.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, dos números 1 e 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio, financeiro ao Segundo Outorgante, com vista à comparticipação nos custos com a execução do Plano de Atividades de 2021.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de ____ de 2021, o Primeiro Outorgante, foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 22.500,00 EUR (vinte e dois mil e quinhentos euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula primeira;

b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro concedido.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista neste protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2021/_____, cabimento n.º 2021/_____.

Cláusula 5.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2021.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Elogio Vádio - Associação,

(João Filipe da Costa Oliveira)

elogiovádio
Praça D. Maria II, n.º 1042
Centro Comercial Bezerra, Loja 14
4760-111 Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Dr. Leonel Rocha
Vereador da Cultura da
Câmara Municipal de Famalicão

Vila Nova de Famalicão, 16 de Fevereiro de 2021

Assunto: Pedido de apoio financeiro para a realização do *Plano de Actividades da associação cultural Elogio Vádio 2021*.

Ex.mo Senhor,

A cultura, enquanto bem maior de uma comunidade, é um processo ininterrupto. A actividade da associação cultural Elogio Vádio não é alheia aos tempos e à situação em que vivemos. Face àquela que é a estratégia do Município, reafirmamos o nosso propósito contribuir para o enriquecimento da dinamização cultural do concelho.

Nesse sentido, apresentamos o nosso plano de actividades para 2021 que contempla três domínios, complementares e interligados: Programação e Desenvolvimento de Públicos; Criação; Formação. Parte da análise sociocultural do contexto em que se insere e ao qual se dirige

Solicitamos à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão um apoio financeiro de €22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos euros), importantes para sua execução.

É uma proposta de continuidade do trabalho desenvolvido nos últimos anos pela associação, prevendo a implementação de novas ações que acreditamos vir qualificar a nossa intervenção, com impacto na criação, na produção e na fruição de bens culturais.

Agradecendo, desde já, toda a atenção dispensada,

Os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direcção,

Elogio Vádio - Associação
NIPC: 514 122 943

(João Filipe da Costa Oliveira)

foc: 9810/2021

elogiovádio

associação cultural

PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO 2021

Praça D. Maria II, 1042
C.C. Bezerra, loja 14
4760-111 Vila Nova de Famalicão

ÍNDICE

ELOGIO VÁDIO 3

PLANO DE ACTIVIDADES 3

A. PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PÚBLICOS 4

I. MEL - PIQUENIQUE DAS ARTES 4

II. CAV - CICLO DE ARTES VISUAIS 4

III. CAFÉ-CONCERTO | CAFÉ-TEATRO | CLUBE DE COMÉDIA 5

IV. GINÁSIO CULTURAL 5

V. ACERVO AUDIOVISUAL 5

B - CRIAÇÃO 6

VI. BEM-VINDOS AO ANTROPOCENO 6

C - FORMAÇÃO 6

VII. AUDIOVISUAL E ILUMINAÇÃO 6

CALENDARIZAÇÃO GERAL DAS ACTIVIDADES 7

ORÇAMENTO 2021 8

ELOGIO VÁDIO

A Elogio Vádio é uma associação cultural constituída formalmente em Novembro de 2016, na cidade de Vila Nova de Famalicão.

Foi fundada por profissionais das artes e do espetáculo, artistas e entusiastas do sector, com o objectivo principal de desenvolver um trabalho de dinamização cultural dirigida à comunidade em que se insere. Através da linguagem artística, a Elogio Vádio pretende contribuir para uma sociedade justa, inclusiva e participativa.

Até à data centrou-se principalmente na programação, destacando-se o festival *Mel - piquenique das artes*, um evento que conta 4 edições desde 2017, no Parque da Devesa - Vila Nova de Famalicão. A associação realiza a programação regular apresentada no *CRU :: espaço cultural*, com mais de 350 espetáculos até à data, predominantemente na área da música, englobando outras disciplinas artísticas, nomeadamente, teatro, comédia, cinema, artes visuais e performance. Em 2019 realizou o primeiro CAV - ciclo de artes visuais, acontecimento artístico dedicado às artes plásticas e performance.

PLANO DE ACTIVIDADES

O presente plano de atividades tem um horizonte de dois anos face ao contexto de pandemia em que é elaborado, condicionado pelas restrições às reuniões públicas.

É uma proposta de continuidade do trabalho desenvolvido nos últimos anos pela associação, prevendo a implementação de novas ações que acreditamos vir enriquecer a intervenção da Elogio Vádio. Contempla três domínios, complementares e interligados, partindo da análise sociocultural do contexto em que se insere e ao qual se dirige - **Programação e Desenvolvimento de Públicos; Criação; Formação.**

São as seguintes os objectivos gerais:

1. Sustentabilidade da acção da Elogio Vádio, encontrando o equilíbrio entre financiamento público e receitas próprias, tornando os seus projectos exequíveis.

2. Profissionalização da estrutura e da actividade dos agentes culturais envolvidos, nomeadamente, direcção artística, equipa técnica e produção.

3. Estabelecer um espaço físico próprio que, simultaneamente, concentre a actividade artística da Elogio Vádio e contemple a valência de espaço de apresentação, permitindo uma boa fruição da oferta cultural.

4. Contribuir para o aumento da massa crítica e para o conhecimento produzido pelas das artes no concelho.

5. Consolidar a rede de parceiros efectivos e agentes culturais relacionados com a acção da associação, bem como alargar o seu corpo de associados.

A. PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PÚBLICOS

I. MEL - PIQUENIQUE DAS ARTES

Trata-se de um evento artístico de artes multicultural e interdisciplinar, tendo a consciência, a ecologia e a cidadania como valores centralizadores de todo o projecto.

Desenhado para o Parque da Devesa, tem o formato festival, é dirigido às famílias e de **acesso livre**. A sua realização está prevista para 3 dias durante o mês de Agosto, em articulação com o calendário das ofertas culturais do município.

Cumprindo o propósito de reflexão, procuramos em cada edição assinalar um tema em torno do qual é desenhado o programa do festival, gerando consciência e conhecimento.

Para a quinta edição reafirmados o tema - "O INDIZÍVEL".
É abordado nas seguintes dimensões:
- O que não se sabe dizer [o inexplicável];
- O que não se pode dizer [o sagrado].

Desdobra-se nos seguintes três ciclos programáticos, assinalados em cada dia do festival: **experiência**, **memória** e **mito**.

Em 2021 e 2022, caso as circunstâncias assim o permitam, pretendemos retomar o formato pensado para o Mel, com propostas programáticas de **música**, **cinema**, **circo**, **teatro** e **serviço de aprendizagem**.

Calendarização: 2021 | a agendar com o Município.

II. CAV - CICLO DE ARTES VISUAIS

O CAV é um encontro que se designa por ciclo, nomeadamente programático e de investigação em torno das Artes Visuais e Transdisciplinares. Nos seus objetivos procura gerar condições para a realização das vertentes de experimentação, apresentação, produção artística, tecnocientífico e pedagógica (serviço educativo).Pretende ser um espaço onde se desenham aberturas, dinâmicas, pulsões, vontades criativas e procedimentos que realimentam a complexidade do sentir, do saber fazer e fazer saber no âmbito das artes visuais/plásticas e da performance.

O CAV na sua **vertente expositiva**, em cada acontecimento, apoia e apresenta o projeto artístico e/ou de caráter investigativo de um artista da área específica das artes visuais/plásticas; **na sua vertente transdisciplinar** apoia e apresenta projetos artísticos e/ou de caráter investigativo de diversos artistas da área da performance, vídeo, som, multimédia e espetáculo intermédia; **no âmbito do seu serviço educativo** procura apresentar conferências, comunicações e debates, oficinas, ateliers e residências artísticas, a publicação de documentação e geração em torno da investigação tecnocientífico e pedagógica.

Proposta e Coordenação: Alexandre A. R. Costa
Calendarização: 2021 | Out.

III. CAFÉ-CONCERTO | CAFÉ-TEATRO | CLUBE DE COMÉDIA

Este ciclo engloba a programação regular da Elogio Vádio, habitualmente ancorada no CRU :: espaço cultural ou outros locais de apresentação.

Acolhe a circulação de projectos artísticos nacionais e estrangeiros, emergentes e consagrados, num ambiente com características de clube, nas áreas da música, do teatro e da comédia.

Pretendemos enriquecer a oferta cultural, convidando programadores externos à massa crítica da Elogio para assinarem ciclos de programação, tornando-a mais rica e diversificada.

Outra estratégia assenta numa articulação mais próxima com estruturas congéneres, criando uma rede de cooperação entre salas de espetáculo independentes.

Calendarização: *2021 | Abr. Mai. Jun. Set. Nov. Dez.*

Periodicidade: *Programação regular com a previsão de 75 apresentações.*

IV. GINÁSIO CULTURAL

Pretendemos realizar um ciclo de tertúlias com o público, programadores, artistas, pensadores, decisores políticos, profissionais das artes e do espetáculo, entre outros. Tem como principal objectivo reflectir acerca da acção cultural na comunidade, podendo constituir momentos de avaliação e planeamento.

Calendarização: *2021 | (3 vezes por ano em datas a definir).*

V. ACERVO AUDIOVISUAL

Ao longo da nossa actividade fizemos o resisto audiovisual de uma boa parte dos espetáculos que programamos, trabalho que pretendemos editar para memória futura.

Pretendemos editar anualmente um fonograma que reúna alguns dos artistas captados, contribuindo para a constituição de um acervo e para a criação de um produto cultural, simultaneamente.

O registo vídeo será editado através das plataformas digitais.

Calendarização: *2021 | actividade contínua.*

B - CRIAÇÃO

VI. BEM-VINDOS AO ANTROPOCENO

Sob a direcção artística de Henrique Zamith, BEM-VINDOS AO ANTROPOCENO é um projecto multidisciplinar, em formato espetáculo multimédia, que tem o objectivo de participar, através de uma narrativa artística, no debate público sobre a situação ambiental que atravessamos no nosso planeta, de como chegamos aqui e do peso que o Homo Sapiens Sapiens tem nessa situação.

Sinopse: *Um Homo Sapiens Sapiens amnésico, olha sem sucesso através de uma janela, em busca da sua consciência. Da intimidade de sua sala, com a música, poesia e vídeo como linguagem. este Homo Sapiens Sapiens explora o seu contacto pessoal com o Antropoceno num futuro improvável, possivelmente próximo.*

Apesar da falta de consenso científico sobre a denominação, "antropoceno" é um termo que cada vez mais encerra a ideia que o planeta em que vivemos jamais conheceu a configuração que tem atualmente, em que apenas uma espécie animal consome tantos recursos em tão pouco tempo. Deixando a marca da sua presença de múltiplas formas e à escala planetária.

Direcção Artística: *Henrique Zamith*
Calendarização: *2021 | actividade contínua.*

C - FORMAÇÃO

VII. AUDIOVISUAL E ILUMINAÇÃO

Uma indústria criativa assenta em profissionais com capacidades validadas no meio. Para além de uma sólida base de conhecimentos académicos e técnicos, a experiência profissional é fundamental para o sucesso no desempenho.

No audiovisual e na iluminação para espetáculo é também essencial uma apurada sensibilidade artística. Um profissional destas áreas vai para além da técnica, sendo um elemento integrante da equipa artística.

Pretendemos organizar e realizar formações nestas valências, recorrendo a profissionais reconhecidos no sector, dirigidas quer a iniciantes, que a profissionais intermédios, complementando o corpo de conhecimentos já adquiridos.

Calendarização: *2021 | Nov. Dez.*

CALENDARIZAÇÃO GERAL DAS ACTIVIDADES

2021

MESES PROJECTOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
MEL - PIQUENIQUE DAS ARTES	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
CAV - CICLO DE ARTES VISUAIS												
CAFÉ-CONCERTO | CAFÉ-TEATRO CLUBE DE COMÉDIA	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
GINÁSIO CULTURAL												
ACERVO AUDIOVISUAL	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
BEM-VINDOS AO ANTROPOCENO	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
AUDIOVISUAL E ILUMINAÇÃO						■	■	■	■	■	■	■

2022

MESES PROJECTOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
MEL - PIQUENIQUE DAS ARTES	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
CAV - CICLO DE ARTES VISUAIS												
CAFÉ-CONCERTO | CAFÉ-TEATRO CLUBE DE COMÉDIA	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
GINÁSIO CULTURAL	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
ACERVO AUDIOVISUAL	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
BEM-VINDOS AO ANTROPOCENO	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
AUDIOVISUAL E ILUMINAÇÃO	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■

LEGENDA

TRABALHO DE PRODUÇÃO E/OU TRABALHO CONTÍNUO	■
MÊS ESPECÍFICO DAS ACTIVIDADES	■

ORÇAMENTO 2021

DESPESAS			%
I. Mel - piquenique das artes 2021			
Equipa artística e programação		15.000,00 €	28,02%
Equipa técnica e de montagem		5.500,00 €	10,28%
Materiais produção		1.800,00 €	3,36%
Imagem, produção e registo		1.700,00 €	3,18%
Promoção e comunicação		2.250,00 €	4,20%
Logística (deslocações, alimentação, alojamento...)		3.250,00 €	6,07%
Despesas administrativas (seguros, licenças...)		1.200,00 €	2,24%
			0,00%
	Subtotal	**30.700,00 €**	**57,36%**
II. CAV - ciclo de artes visuais			
Equipa artística e programação		3.400,00 €	6,35%
Materiais produção		100,00 €	0,19%
	Subtotal	**3.500,00 €**	**6,54%**
III. Café-concerto | Café-teatro | Clube de comédia			
Equipa artística e programação		4.500,00 €	8,41%
Equipa técnica e de montagem		1.875,00 €	3,50%
Encargos com instalações		6.600,00 €	12,33%
Logística (deslocações, alimentação, alojamento...)		2.500,00 €	4,67%
	Subtotal	**15.475,00 €**	**28,91%**
IV. Ginásio Cultural			
		0,00 €	0,00%
	Subtotal	**0,00 €**	**0,00%**
V. Acervo audiovisual			
Áudio (captação e mistura)		600,00 €	1,12%
Vídeo		1.250,00 €	2,34%
	Subtotal	**1.850,00 €**	**3,46%**
VII. Antropoceno			
Equipa artística		1.500,00 €	2,80%
	Subtotal	**1.500,00 €**	**2,80%**
VIII. Audiovisual e iluminação			
Materiais didáticos		500,00 €	0,93%
	Subtotal	**500,00 €**	**0,93%**
	TOTAL DESPESAS	**53.525,00 €**	**100,00%**

RECEITAS		
1. Câmara Municipal de Famalicão	22.500,00 €	42,04%
2. Outros apoios públicos	25.000,00 €	46,71%
3. Receitas próprias (Elogio Vádio)	6.025,00 €	11,26%
TOTAL RECEITAS	**53.525,00 €**	100,00%

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ELOGIO VÁDIO - ASSOCIAÇÃO

Firma/Denominação ELOGIO VÁDIO - ASSOCIAÇÃO

ELOGIO VÁDIO - ASSOCIAÇÃO
PRAÇA D MARIA II N 1042 LJ 14 CENTRO COMERCIAL BEZERRA
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-111 VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 25141229437

N.º de Identificação Fiscal 514122943

N.º da Declaração 022978338ASCD21

Data de emissão 2021-02-17

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25141229437

Código de Verificação - 2HBR22GV6V37SCE

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.02.17 15:46:59 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 17 de Fevereiro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ELOGIO VADIO - ASSOCIAÇÃO
NIF: 514122943

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 514122943
Cód. Validação: CE17HTX975BU

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W13

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2021/04/01	2004	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
514122943	15489	OCR	2021 / 1453

ELOGIO VÁDIO - ASSOCIAÇÃO
Praça Dona Maria Ii, 1042 Loja 14, Centro Comercial Bezerra

4760-111 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Cultura-Apoio ao mov. assoc.-MEL-Pic Nic das Artes: APOIO AO PLANO DE ATIVIDADES 2021	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ELOGIO VÁDIO - ASSOCIAÇÃO, PARA COMPARTICIPAR NAS DESPESAS DE REALIZAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: EUR 22.500,00	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO

VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2021 / 2004, Compromisso n.º 2021 / 1453, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2064

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2064	1	6016	0102	04070103				262.708,00	22.500,00	240.208,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Fértil – Associação Cultural, para comparticipar nos custos com o desenvolvimento do Plano de Atividades de 2021

A Fértil - Associação Cultural, com sede na Avenida Senhor dos Aflitos, n.º 401, 4770-167 Cruz, NIPC 509 398 839, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos que prossegue desígnios de manifesto interesse público geral do Município, instituição legalmente constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas e com o objetivo de considerar a arte, a educação e a cultura, como a base de desenvolvimento de todos os seres humanos, independentemente da sua etnia ou cultura, acreditando nas capacidades de todos, desenvolvendo os seus trabalhos numa forma simbiótica de dádiva, e partilhando os seus conhecimentos e aprendendo com os conhecimentos dos outros.

As estratégias Político-Artística, Político-Educativa e Político-Cultural, consistentemente preconizadas e prosseguidas pela Câmara Municipal têm por apanágio colocar o Município na vanguarda das Indústrias Artística, Educativa e Cultural, entendidas como a utilização de conhecimentos artísticos, educativos e culturais e de técnicas pedagógicas, como inputs (recursos) para produzir outputs (bens e serviços) com significado artístico, educativo, cultural, pedagógico, lúdico, recreativo e social, como sejam a educação para a cidadania, a educação para a responsabilidade, a educação para a formação cívica, a educação para a democracia, a educação social, a educação ambiental, a expressão musical, a expressão corporal, a expressão dramática, o software educacional, o software de entretenimento, os serviços de informática, os novos média, e, ainda, disciplinas artísticas como as artes plásticas, as artes performativas, as artes visuais, as artes do circo contemporâneo, o cinema, a rádio, a televisão, a música, a moda, o design, o teatro, a

dança, o recreio, a publicidade, a arquitetura, o artesanato, a joalharia, a literatura, o património cultural, etc.

No plano da prossecução e por exigência de interesse público, a edilidade pugna pela administração sustentada e sustentável do património municipal, e, constitui o exemplo, junto de todos os cidadãos famalicenses, de práticas de gestão transparente, competente e dinâmica, com o objetivo de alicerçar o rigor e a qualidade das contas e das políticas municipais. E é enquanto órgão executivo do Município, que incumbe à Câmara Municipal o reconhecimento, em sentido jurídico-administrativo, do importante e meritório papel de exercício de interesse público para o município, e, consequentemente, que a justificação para a atribuição de apoios financeiros, escassos por natureza, seja a de criar condições para que a Fértil - Associação Cultural, possa executar o seu Plano de Atividades para 2021 sem que este seja interrompido ou comprometido, garantindo a prestação de um serviço público, a promoção de espaços de enriquecimento e dinamização artística, educativa e cultural de acesso generalizado aos munícipes famalicenses, às necessidades da comunidade local, ao âmbito de intervenção, à satisfação de periferias geográficas, à eliminação das vulnerabilidades de caráter artístico, educativo e cultural, e ao contributo para a correção das desigualdades de ordem educativa, cultural, social e económica.

Os esforços de descentralização artística, educativa e cultural constituem reptos que a Câmara Municipal lança a todos os agentes e atores educativos e culturais famalicenses, assumindo-os como motores para a regeneração e revitalização educativa e cultural do território do Município, especialmente em áreas periféricas, interagindo com as associações e coletividades das freguesias, de caráter artístico, educativo, cultural, ou outro, valorizando-as como instituições basilares do desenvolvimento pleno do potencial de cada cidadão, interagindo com os poderes autárquicos democraticamente eleitos e possibilitando a prestação de um serviço público de maior proximidade aos munícipes famalicenses, com maior eficiência e eficácia no que respeita à gestão dos respetivos recursos e bens artísticos, educativos e culturais e aumentando a capacitação das estruturas a promover a melhoria contínua das respostas implementadas.
Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 EUR (dez mil euros) a Fértil - Associação Cultural, NIPC 509 398 839, para comparticipar nos custos com o desenvolvimento do plano de atividades de 2021;**

2. **Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas;**

3. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**

5. **Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 24 de março de 2021.

O Vereador da Cultura,

Leonel Rocha

(Leonel Rocha, Dr.)

Requisição n.º 3202/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

ENTRE

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de __ de _____ de 2021;

E

Segundo Outorgante: **FÉRTIL – ASSOCIAÇÃO CULTURAL**, com sede na Avenida Senhor dos Aflitos, n.º 401, 4770-167 Cruz, NIPC 509 398 839, representada pelo Exmo. Senhor Dr. Rui Paulo Alves Leitão, na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

As estratégias Político-Artística, Político-Educativa e Político-Cultural, consistentemente preconizadas e prosseguidas pela Câmara Municipal têm por apanágio colocar o Município na vanguarda das Indústrias Artística, Educativa e Cultural, entendidas como a utilização de conhecimentos artísticos, educativos e culturais e de técnicas pedagógicas, como inputs (recursos) para produzir outputs (bens e serviços) com significado artístico, educativo,

cultural, pedagógico, lúdico, recreativo e social, como sejam a educação para a cidadania, a educação para a responsabilidade, a educação para a formação cívica, a educação para a democracia, a educação social, a educação ambiental, a expressão musical, a expressão corporal, a expressão dramática, o software educacional, o software de entretenimento, os serviços de informática, os novos média, e, ainda, disciplinas artísticas como as artes plásticas, as artes performativas, as artes visuais, as artes do circo contemporâneo, o cinema, a rádio, a televisão, a música, a moda, o design, o teatro, a dança, o recreio, a publicidade, a arquitetura, o artesanato, a joalharia, a literatura, o património cultural, etc.

No plano da prossecução e por exigência de interesse público, a edilidade pugna pela administração sustentada e sustentável do património municipal, e, constitui o exemplo, junto de todos os cidadãos famalicenses, de práticas de gestão transparente, competente e dinâmica, com o objetivo de alicerçar o rigor e a qualidade das contas e das políticas municipais. E é enquanto órgão executivo do Município, que incumbe à Câmara Municipal o reconhecimento, em sentido jurídico-administrativo, do importante e meritório papel de exercício de interesse público para o município, e, consequentemente, que a justificação para a atribuição de apoios financeiros, escassos por natureza, seja a de criar condições para que a Fértil – Associação Cultural, possa executar o seu Plano de Atividades para 2021 sem que este seja interrompido ou comprometido, garantindo a prestação de um serviço público, a promoção de espaços de enriquecimento e dinamização artística, educativa e cultural de acesso generalizado aos munícipes famalicenses, às necessidades da comunidade local, ao âmbito de intervenção, à satisfação de periferias geográficas, à eliminação das vulnerabilidades de caráter artístico, educativo e cultural, e ao contributo para a correção das desigualdades de ordem educativa, cultural, social e económica.

Os esforços de descentralização artística, educativa e cultural constituem reptos que a Câmara Municipal lança a todos os agentes e atores educativos e culturais famalicenses, assumindo-os como motores para a regeneração e revitalização educativa e cultural do território do Município, especialmente em áreas periféricas, interagindo com as associações e coletividades das freguesias, de caráter artístico, educativo, cultural, ou outro, valorizando-as como instituições basilares do desenvolvimento pleno do potencial de cada

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

cidadão, interagindo com os poderes autárquicos democraticamente eleitos e possibilitando a prestação de um serviço público de maior proximidade aos munícipes famalicenses, com maior eficiência e eficácia no que respeita à gestão dos respetivos recursos e bens artísticos, educativos e culturais e aumentando a capacitação das estruturas a promover a melhoria contínua das respostas implementadas.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, com vista à comparticipação nos custos com a execução do Plano de Atividades de 2021.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de_____ de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 10.000,00 EUR (dez mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente Protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;

b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista neste protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2021/_____, cabimento n.º 2021/_____.

Cláusula 5.ª

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2021.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção de Fértil - Associação Cultural,

(Rui Paulo Alves Leitão, Dr.)

anaaraujo@famalicao.pt

De: Nelson Pereira [CMVNF] <nelsonpereira@famalicao.pt>
Enviado: 2 de março de 2021 12:06
Para: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org
Assunto: FW: Plano de actividades e orçamento da Fértil
Anexos: FÉRTIL - PlanoActividades_2021.pdf; Anexo sem nome 00025.html

Dar entrada

Com os melhores cumprimentos,

NELSON PEREIRA
Chefe da Divisão de Cultura e Turismo
nelsonpereira@famalicao.pt | +351 252 320 900
Divisão de Cultura e Turismo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
O SEU LUGAR *your place*

De: Fértil Cultural <correio@fertilcultural.org>
Enviada: 2 de março de 2021 10:57
Para: Nelson Pereira <nelsonpereira@famalicao.pt>
Assunto: Plano de actividades e orçamento da Fértil

Caro Nelson,

Com o intuito de solicitação do apoio do Município de V. N. de Famalicão às nossas actividades, enviamos o nosso plano de actividades para 2021 com o respectivo orçamento.

Certo da vossa melhor atenção.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Leitão
Direcção Artística
fertilcultural.org
+351 918 224 697

fDoc: 10284/2021

Plano de Actividades

2021

FÉRTIL CULTURAL

APRESENTAÇÃO

O ano de 2021 prevê-se desafiador contudo a Fértil Cultural mantém o seu espírito de luta e não deixa de planear uma ano com bastantes actividades cada vez mais reforçado no seu envolvimento comunitário.

No plano da criação propomos duas apresentações distintas, uma que mantém a linha de criação própria, um dos principais pilares da companhia e a outra, uma criação com a comunidade, o outro grande pilar. Este são os dois projectos que irão de certa forma balizar o nosso trabalho criativo para o ano de 2021.

Mantemos também o nosso foco na edição com a continuidade, e agora de forma assumida com a regularidade anual, da nossa revista "Sigilo Público". Este campo editorial é de cera forma uma grande investimento da Fértil, contudo o seu retorno a longo prazo parece-nos positivo.

Avançamos para a quarta edição do "Porquê? - Teatro Para a Infância e Juventude". Após um ano com vários cancelamentos, esta quarta edição vê-se reforçada e remodelada, inclusive com uma nova proposta de datas.

Continuamos com a vontade de desenvolver o nosso trabalho artístico e aprofundar as nossas técnicas de representação. Retomamos este ano com o nosso laboratório de actor "Para Lá de Nenhures".

Por fim, manteremos a direcção e execução do Serviço Educativo do Teatro Diogo Bernardes, projecto que tutelamos desde 2015.

PLANO PARA 2021

CRIAÇÃO

Hiena
de Regina Guimarães
Estreia a 9 de Outubro no Teatro Municipal da Guarda

SINOPSE
Uma consagrada empresária encontra-se no seu primeiro dia de falência. Depois de uma vida de luxúria, a sua única companhia é o desespero, que não consegue controlar. É neste momento conturbado que ouve a notícia de uma catástrofe. Com esta notícia, a empresária maquina todo um processo de ajuda, que segundo as suas contas irá permitir lucrar o suficiente para sair da bancarrota. Hiena é um animal incrível pela sua capacidade de sobrevivência. O seu sistema digestivo tem uma grande capacidade para a ingestão de alimentos difíceis, como os ossos.

CRIAÇÃO COM A COMUNIDADE

DIÁLOGO #1 - Há Cultura

DIÁLOGO pressupõe desde logo a comunicação entre duas ou mais pessoas. Neste caso o diálogo é feito, não entre apenas duas pessoas, mas sim entre a arte e a comunidade, entre os que criam e os que sempre criaram sem saber. Um trabalho que se pretende horizontal e com a transmissão de conhecimento entre ambas as partes. Uma relação simbiótica de trabalhar o património imaterial, valorizando-o e transmitindo-o em novas formas artísticas contemporâneas.

O projecto DIÁLOGO vem de encontro aos princípios que a Fértil defende desde a sua constituição, demonstrando a importância das artes, nomeadamente o teatro, na relação com a comunidade e de como esta pode proporcionar o desenvolvimento cultural ao nível local.

Para este ano será abordada a temática do Milho e trabalharemos com a comunidade das freguesias de Gondifelos, Cavalões, Outiz e Louro.

Diálogo #1 - Há Cultura é uma acção inserida no projecto HÁ CULTURA | CULTURA PARA TODOS promovido pelo Município de Vila Nova de Famalicão e co-financiado pelo NORTE 2020, através do Fundo Social Europeu (FSE).

EDIÇÃO

Sigilo Público #2

Um espaço de partilha de ideias e práticas artísticas, culturais e educacionais. Em cada edição serão convidados pessoas ligadas à arte, educação e cultura a escrever e participar com outra arte gráfica sobre uma temática proposta pelo editor. Na edição do número #2 será abordado o tema do "Teatro e Comunidade" e será lançado no mês de Abril.

PROGRAMAÇÃO

Porquê? - Teatro Para a Infância e Juventude

1 a 6 de Junho

A importância e particularidade deste projecto assenta de este ser desenvolvido maioritariamente para escolas numa área de menor oferta artística, apoiando assim a descentralização cultural e artística no concelho. Todo o processo do "Porquê? - Teatro Para a Infância e Juventude" pretende ser também uma provocação na comunidade. Um dos pontos fulcrais desta provocação é a selecção dos espaços de apresentação dos espectáculos. Todos os espectáculos poderiam ser apresentados nas próprias escolas, facilitando assim alguns aspectos logísticos, no entanto, esta selecção de espaços permite o desenvolvimento de relações entre os vários agentes comunitários como as escolas, paróquias, juntas de freguesia, associações e até a própria Fértil como mediadora do processo.

O programa proposto para esta quarta edição mantém o princípio de cumplicidade entre a Fértil Cultural e as companhias convidadas. Tivemos também em conta a dimensão do território e a adaptação das propostas ao público.

INVESTIGAÇÃO

Para Lá de Nenhures

"Para Lá de Nenhures" é um espaço/conceito onde o actor pesquisa e desenvolve a sua técnica de representação. O nome "Para Lá de Nenhures" pretende mostrar a especificidade do trabalho de actor e o seu distanciamento do mundo quotidiano, permitindo a excelência do trabalho extra-quotidiano do corpo, da voz e da emoção. Este ano faremos apenas um laboratório com a duração de uma semana em local a definir.

SERVIÇO EDUCATIVO

Serviço Educativo do Teatro Diogo Bernardes em Ponte de Lima

Outubro a Abril

Desde 2016 a Fértil tem assumido a direcção artística e execução do Serviço Educativo do Teatro Diogo Bernardes (Ponte de Lima), assente numa formação que pretende também ser um projecto comunitário

ORÇAMENTO PARA 2020

DESPESAS		
Designação	**Valor**	**Percentagem**
1. Estrutura		
1.1 Honorários (apenas da equipa fixa - 3 pessoas)	61 946,08 €	49%
1.2 Despesas administrativas	1 800,00 €	1%
1.3 Comunicações, energia, outros	3 000,00 €	2%
1.4 Comunicação e publicidade	2 500,00 €	2%
1.5 Deslocações e estada	4 000,00 €	3%
2. Actividades (não contabiliza os recursos humanos da estrutura)		0%
2.1 Hiena	20 000,00 €	16%
2.2 Diálogo #1	6 000,00 €	5%
2.3 Sigilo Público #2	2 000,00 €	2%
2.4 Porquê? Teatro Para a Infância e Juventude	15 000,00 €	12%
2.6 Para Lá de Nenhures	3 000,00 €	2%
2.7 Serviço Educativo - Teatro Diogo Bernardes	5 900,00 €	5%
	125 146,08 €	
RECEITAS		
1. DGArtes	65 346,08 €	52%
2. Município de V. N. Famalicão (apoio ao plano de actividades)	10 000,00 €	8%
2. Município de V. N. Famalicão (projecto Diálogo#1)	9 000,00 €	7%
3. Município Ponte de Lima	12 000,00 €	10%
4. Co-produtores	17 000,00 €	14%
5. Receitas próprias	11 800,00 €	9%
	125 146,08 €	

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 8 de Fevereiro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FERTIL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL
NIF: 509398839

Elementos para validação
N° Contribuinte: 509398839
Cód. Validação: ZN54SE3QWU75

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W69

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FERTIL- ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Firma/Denominação FERTIL- ASSOCIAÇÃO CULTURAL

N.º de Identificação de Segurança Social 20018745212

N.º de Identificação Fiscal 509398839

N.º da Declaração 022763169ASCD21

Data de emissão 2021-01-27

FERTIL- ASSOCIAÇÃO CULTURAL
AV SR DOS AFLITOS N 401
CRUZ
4770-167 CRUZ

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018745212

Código de Verificação - BVTADALUQRCVPLE

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2021.01.27 7:57:01 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2021/04/01	2006	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
509398839	9855	OCR	2021 / 1451

FERTIL ASSOCIACAO CULTURAL
AV. SENHOR DOS AFLITOS N.º 401
12 CRUZ
4770-167 CRUZ
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	Cultura-Fértil Cultural: Apoio ao Plano de Atividades 2021	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FERTIL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, PARA COMPARTICIPAR NOS CUSTOS COM O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES DE 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: EUR 10.000,00	UN	1.000	10.000,000			10.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.000,00		10.000,00	

EXTENSO
DEZ MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.000,00

Documento n.º 2021 / 2006, Compromisso n.º 2021 / 1451, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2066

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2066	1	6016	0102	04070103				296.708,00	10.000,00	286.708,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Atribuição de apoio financeiro a "A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística", com vista à comparticipação nos custos com a execução do Plano de Atividades para 2021

A "A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística", com sede na Avenida 25 de Abril, n.º 121, 4760-101 Vila Nova de Famalicão, NIPC 514 995 203, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos que prossegue desígnios de manifesto interesse público geral do Município, instituição legalmente constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas e que tem por missão "o apoio ao desenvolvimento das capacidades técnicas ligado às artes, através do fomento e da promoção da melhoria das capacidades das pessoas".

A edilidade atende aos princípios estruturantes da atividade administrativa, como os da legalidade, da proteção do interesse público, da participação cidadã dos munícipes famalicenses, e da boa administração, valorização e rentabilização dos recursos públicos.

Compete à Autarquia comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra, ao abrigo da alínea u), do número 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo esta competência exclusiva do órgão executivo. Nestes termos, a Câmara Municipal, tendo consciência do papel fundamental que as autarquias desempenham no incremento do capital humano dos munícipes famalicenses, sob os pontos de vista social, cultural, educativo, desportivo, recreativo, ou outro, e no incremento das atividades que lhes servem de suporte, tem procurado apoiar as instituições, associações e coletividades do concelho, assegurando-lhes uma maior capacitação e organização.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, entre os mecanismos de apoio de base regular encontram-se os concedidos nos termos definidos pelo Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município, para apoio à atividade regular das instituições, associações e coletividades de caráter social, cultural, educativo, desportivo, recreativo ou outro. Este apoio é calculado de acordo com uma matriz de critérios, estabelecida pela Divisão de Cultura e Turismo (DCT), a qual foi definida com o propósito de valorizar as orientações e objetivos estabelecidos para a política municipal de caráter cultural, tais como: desenvolvimento de projetos em áreas de manifesto interesse municipal; interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto; sustentabilidade do plano de atividades, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho; valorização do património cultural do Município; valorização da criação multicultural; estratégia de captação e sensibilização de públicos; iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura; atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência; entre outras. Esta matriz de critérios define, ainda, quais os instrumentos e evidências de controlo que têm de ser apresentados pelas instituições, associações e coletividades, para cálculo e controlo dos apoios a atribuir, de forma individual, ás mesmas.

A "A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística", no desenvolvimento das suas atividades tem focado uma parte significativa e seu trabalho à criação de uma plataforma de projetos com Instituições, Municípios e Associações ligadas à área da Dinamização Social Cultural, estando estes projetos afetos às áreas de desenvolvimento da Educação Artística, Inclusão Social através da Arte e Intervenções Urbanas com a Comunidade.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 25.000,00 EUR (vinte e cinco mil euros) a "A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística", NIPC 514 995 203, com vista à comparticipação nos custos com a execução do Plano de Atividades para 2021;**

2. **Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas;**

3. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**

5. **Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 24 de março de 2021.

O Vereador do Cultura,

Leonel Rocha

(Leonel Rocha, Dr.)

Requisição n.º 3207/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

ENTRE

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de __ de ____ de 2021;

E

Segundo Outorgante: **"A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística"**, com sede na Avenida 25 de Abril, n.º 121, 4760-101 Vila Nova de Famalicão, NIPC 514 995 203, representada pelo Exmo. Senhor Prof. Ricardo Jorge Amorim Nogueira Miranda, na qualidade de Presidente.

NOTA JUSTIFICATIVA

A edilidade atende aos princípios estruturantes da atividade administrativa, como os da legalidade, da proteção do interesse público, da participação cidadã dos munícipes famalicenses, e da boa administração, valorização e rentabilização dos recursos públicos.

Compete à Autarquia comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra, ao abrigo da alínea u), do número 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo esta competência exclusiva do órgão executivo. Nestes termos, a Câmara Municipal, tendo consciência do papel fundamental que as autarquias desempenham no incremento

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do capital humano dos munícipes famalicenses, sob os pontos de vista social, cultural, educativo, desportivo, recreativo, ou outro, e no incremento das atividades que lhes servem de suporte, tem procurado apoiar as instituições, associações e coletividades do concelho, assegurando-lhes uma maior capacitação e organização.

Assim, entre os mecanismos de apoio de base regular encontram-se os concedidos nos termos definidos pelo Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município, para apoio à atividade regular das instituições, associações e coletividades de caráter social, cultural, educativo, desportivo, recreativo ou outro. Este apoio é calculado de acordo com uma matriz de critérios, estabelecida pela Divisão de Cultura e Turismo (DCT), a qual foi definida com o propósito de valorizar as orientações e objetivos estabelecidos para a política municipal de caráter cultural, tais como: desenvolvimento de projetos em áreas de manifesto interesse municipal; interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto; sustentabilidade do plano de atividades, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho; valorização do património cultural do Município; valorização da criação multicultural; estratégia de captação e sensibilização de públicos; iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura; atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência; entre outras. Esta matriz de critérios define, ainda, quais os instrumentos e evidências de controlo que têm de ser apresentados pelas instituições, associações e coletividades, para cálculo e controlo dos apoios a atribuir, de forma individual, ás mesmas.

A "A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística", no desenvolvimento das suas atividades tem focado uma parte significativa e seu trabalho à criação de uma plataforma de projetos com Instituições, Municípios e Associações ligadas à área da Dinamização Social Cultural, estando estes projetos afetos às áreas de desenvolvimento da Educação Artística, Inclusão Social através da Arte e Intervenções Urbanas com a Comunidade.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, com vista à comparticipação nos custos com a execução do Plano de Atividades de 2021.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a __ de_____ de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 25.000,00 EUR (vinte e cinco mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista neste protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2021/_____, cabimento n.º 2021/_____.

Cláusula 5.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2021.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente de "A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística",

(Ricardo Jorge Amorim Nogueira Miranda, Prof.)

Centro Artístico
a CASAao LADO

ASSUNTO: Apoio financeiro Plano de Atividades Associação Cultural e Artística A Casa ao Lado 2021

Exmº Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,
Drº Paulo Cunha,

A Associação Cultural e Artística A Casa ao Lado vem por este meio solicitar apoio financeiro a fim de garantir o plano de atividades a que se propõe para o ano 2021, englobando os projetos de Intervenção comunitária no contexto dos Projetos inseridos no M.A.P.A. (Movimento de Arte Pública Alternativo) e Centro Interpretativo do Grafismo - Labirinto das Artes, no contexto de desenvolvimento de Serviço Educativo Pedagógico e Artístico.
Um mapa é uma representação simbólica que destaca relações entre os diversos elementos de um mesmo espaço, tais como objetos, territórios ou temas. Através dos Projetos M.A.P.A., pretende-se enfatizar as pessoas e as inter-relações por elas estabelecidas em espaços específicos. Pretende-se desenhar e revelar caminhos que possibilitem a estruturação de dinâmicas de inclusão social através de processos participativos e comunitários de produção e fruição artísticas e culturais.

Através do Centro Interpretativo do Grafismo - Labirinto das Artes, a Associação tem como objetivo reforçar alguns dos conteúdos abordados nos currículos escolares, introduzindo conceitos que habitualmente se encontram mais ausentes da esfera curricular, permitindo criar pontes duradouras e estimulantes entre aprendizagens escolares e não-escolares, de forma extremamente criativa e apelativa.

Vimos por este meio pedir o apoio financeiro de 25 000 euros, de forma a garantir o plano de atividades da Associação para o ano de 2021, no sentido de promover a atividade artística como instrumento de desenvolvimento económico, social e cultural, assim como de Promoção local e valorização do Património.

Certos da vossa atenção e compreensão,

Com os melhores cumprimentos,

Vila Nova de Famalicão, 02 de Março de 2021

O Presidente d'A Casa ao Lado – Associação Cultural e Artística

Assinado por : **RICARDO JORGE AMORIM NOGUEIRA MIRANDA**
Num. de Identificação: BI118723260

fmr : 10415/2021

a CASAao LADO

PLANO DE ATIVIDADES

2021

A Casa ao Lado - Associação Cultural e Artística
Av. 25 de Abril 121 - Vila Nova de Famalicão
geral@acasaalado.com
www.acasaaolado.com / 93 4841129

a CASAao LADO

ÍNDICE

I. **A CASA AO LADO – PLANO GERAL DE ATIVIDADES 2021**

II. **"M.A.P.A. – MOVIMENTO DE ARTE PÚBLICA ALTERNATIVO"**

a) **"URBAN YOUTH"** – PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA

b) **"UM TRAÇO POR MAGALHÃES"** – Intervenção Arte Urbana

c) **"ETNO FOLK"** – INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS-HOMENAGEM AO FOLCLORE E ETNOGRAFIA FAMALICENSE

d) **"TEAR – TERRITÓRIOS ARTÍSTICOS"** – FESTIVAL DE ARTE PÚBLICA COMUNITÁRIA

e) INTERVENÇÃO ARTÍSTICA **BAIRRO DAS ENGUARDAS** – Braga

f) **"ARTE'ID"** – PROGRAMA NORTE 2020 – CULTURA PARA TODOS FAMALICÃO

g) INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE **REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DO HOSPITAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO** – PROGRAMA MUNICIPAL-"PROGRAMAR EM REDE" 2021

III. **LABIRINTO DAS ARTES – Centro Interpretativo do Grafismo**

a) **PROJETO ESPELHO**

b) **"DOS CRIVOS HÁ IMAGEM"** (SERVIÇO DE MEDIAÇÃO CULTURAL-MUSEU DA IMAGEM E CASA DOS CRIVOS)

b) **CAMPOS DE FÉRIAS CRIATIVOS** – Art Camp, Residências Artísticas

a CASAao LADO

I. A CASA AO LADO – PLANO GERAL DE ATIVIDADES

A Casa ao Lado – Associação Cultural e Artística, localizada em Vila Nova de Famalicão, no desenvolvimento das suas atividades tem focado uma parte significativa do seu trabalho à criação de uma plataforma de projetos com Instituições, Municípios e Associações ligadas à área da Dinamização Social e Cultural. Estes projetos consistem em ações na área de desenvolvimento da Educação Artística, Inclusão Social através da Arte e Intervenções Urbanas com a Comunidade.

A Casa ao Lado tem como missão o apoio ao desenvolvimento das capacidades técnicas ligada às artes, através do fomento e da promoção da melhoria das capacidades das pessoas. É constituída por recursos humanos qualificados com experiência na área das Artes nomeadamente nas áreas técnicas, e conhecedora das mais-valias inerentes aos materiais e suas aplicações. Através do contacto com públicos de diferentes faixas etárias, grupos em situação de maior vulnerabilidade social, tendo em vista a facilitação do encontro e diálogo ente diferentes grupos sociais, etários, culturais a igualdade de oportunidades e o reforço da coesão social e territorial, detetaram a necessidade de levar este tipo de conhecimento e motivação à população. Nesta altura, em que a conjuntura sócio económica apresenta várias pessoas desmotivadas e no auge das limitações a todos os níveis, nomeadamente, no que diz respeito à incorporação de novas formas de ocupar os tempos livres e aumentar a qualidade de vida, estimulando todos os sentidos associados as artes como o cheiro, o tato, a audição e a visão essenciais para a sanidade das pessoas mantendo a mente equilibrada.

A capacidade, d'A Casa ao Lado, em converter ideias em realidades e lazer é uma estratégia e um requisito competitivo.

II. M.A.P.A. (MOVIMENTO DE ARTE PÚBLICA ALTERNATIVO)

Um mapa é uma representação simbólica que destaca relações entre os diversos elementos de um mesmo espaço, tais como objetos, territórios ou temas. Os Projetos M.A.P.A., pretendem enfatizar as pessoas e as inter-relações por elas estabelecidas em espaços específicos. Pretende-se desenhar e revelar caminhos que possibilitem a estruturação de dinâmicas de inclusão social através de processos participativos e comunitários de produção e fruição artísticas e culturais.

Em 2021 os Projetos de intervenção artística comunitária que integram o M.A.P.A. são:

a) Projeto de Intervenção Artística - "URBAN YOUTH"

"Urban Youth" é um projeto de intervenção urbana que tem como objetivo promover o encontro e diálogo, entre jovens dos 12 aos 35 anos, no sentido de reforçar a coesão social e territorial através da arte.
No sentido de promover a atividade artística como instrumento de desenvolvimento económico, social e cultural, o projeto "Urban Youth" tem, ainda, como objetivo proceder à valorização de espaços urbanos através de intervenções artísticas.

Locais a intervir 2021:

- **Intervenção mural na União de Freguesias Ruivães e Novais, Vila Nova de Famalicão;**

- **Intervenção mural na União de Freguesias Esmeriz e Cabeçudos, Vila Nova de Famalicão;**

- **Intervenção mural na União de Freguesias Arnoso Santa Maria, Santa Eulália e Sezures, Vila Nova de Famalicão;**

- **Intervenção mural na Freguesia de Delães, Vila Nova de Famalicão;**

Mediante o contexto de Covid 19 em que nos encontramos a ação inicial de formação n'A Casa da Juventude de Vila Nova de Famalicão com jovens participantes terá uma alternativa online de Desafios e Oficinas artísticas de forma a conseguir-se uma interligação de ideias gráficas para construção de imagem final. A intervenção mural poderá ser realizada em pequenos grupos equipados com máscara e luvas, ou somente pela equipa d'A Casa ao Lado, dado que a imagem gráfica será totalmente criada em conjunto com o grupo de jovens participantes;

a CASAao LADO

b) "UM TRAÇO POR MAGALHÃES" - Intervenção Arte Urbana

Pertinência do Projeto:

Em 1519, quando Fernão de Magalhães iniciou a sua epopeia de navegação pelo mundo iria alterar definitivamente o paradigma geográfico da época: confirmava-se que a terra não era plana. Com esta viagem iniciava-se uma nova era e uma nova conceção do mundo: o mundo da globalização e do conhecimento universal.

Esta viagem permitiu a descoberta de novas passagens marítimas e de novas rotas comerciais, do reconhecimento do valor científico dos astrónomos, cartográficos e geográficos. Assentiu o contacto com novas realidades, culturas e costumes, fauna e flora, trouxe novos valores e contribuiu para o conhecimento nas mais diversas áreas do saber, cultura, história, teologia, linguística, botânica e zoologia. Por conseguinte, proporcionou o conhecimento fundamental para o alargamento do universo dos saberes científico e humanista.

É neste contexto que surge a Rede Mundial de Cidades Magalhânicas, uma plataforma colaborativa global de cidades unidas com o propósito comum de implementar ações conjuntas e individuais visando o conhecimento, o intercâmbio cultural, científico e tecnológico e promover a Comemoração do Quinto Centenário da Primeira Volta ao Mundo, entre 2019 e 2022.

Esta rede constitui-se como uma associação de cidades que partilham a memória histórica de pertencerem à rota estabelecida por Magalhães ou a ele estarem ligadas factualmente, nos diversos continentes: Lisboa, Sabrosa e Ponte da Barca (Portugal), Sevilha, San Luca de Barrameda e Tenerife (Espanha), Ushuaia, Puerto de San Julián, Puerto de Santa Cruz e Governo Provincial da Terra do Fogo (Argentina), Praia (Cabo Verde), Punta Arenas (Chile), Catbalogan City e Cebú City (Filipinas), Tidore (Molucas - Indonésia) e Montevideo (Uruguay). Preve-se, ainda, a adesão à RMCM de outras cidades como Rio de Janeiro, Cidade do Cabo, Getaria e Buenos Aires.

É neste âmbito que surge a pertinência deste projeto.

A nível nacional, articulando com os órgãos de administração local, com os municípios, as universidades e polos de saber, bem como com as entidades e instituições representativas do património histórico e do saber científico que devem moldar e enquadrar a glorificação da proeza de Fernão de Magalhães. Mas também a nível internacional, com os membros da Rede e outras cidades que partilhem os nossos intentos.

A CASA ao LADO

A propósito das Comemorações do V Centenário da Primeira Volta ao Mundo (2019-2022), assim como Fernão de Magalhães o conseguiu, também o projeto "Um TRAÇO por Magalhães", considera ser possível deixar a sua "marca" nas diferentes comunidades que constituem esta rede, assim como países Lusófonos, e países com comunidades portuguesas interessadas em participar no Projeto.

Trata-se de colocar ao serviço das comunidades locais os conhecimentos e as experiências artísticas. Através da formação e educação, proporcionar a aquisição de diferentes conhecimentos e o contacto com realidades menos presentes, por efeito da conjetura sócio económica e cultural destas sociedades. Procura-se fomentar os valores de pertença, equidade e identidade. A promoção de uma educação para a cidadania (de qualidade) passa pela educação artística e pela capacidade dos indivíduos para o reconhecimento dos seus conhecimentos e axiomas através da criação da sua identidade e individualidade materializada na obra de arte.

Cidades já intervencionadas:

- Ponte da Barca, Portugal(realizado);
- Leça da Palmeira, Portugal(realizado);
- Matosinhos, Portugal(realizado);
- Bairro Português em Malaca, Malásia(realizado);
- Sabrosa (realizado);
- Cinfães (realizado);
- Macedo de Cavaleiros (realizado);
- Tabuaço (realizado);

Cidades a intervir em 2021:

- Torre de Moncorvo;
- Mêda;
- Alijó;
- Armamar;

- Festival MURO, Lisboa;

- Uruguai(Montevideu, Colónia de Sacramento e Punta del Este) (interligação com Embaixada de Portugal no Uruguai, Instituto Camões);

- Paris (interligação com Association Cap Magellan e Liceu de estudo da língua Portuguesa);

- Madrid (interligação com Faculdade de Belas Artes de Madrid e Embaixada de Portugal em Madrid);

-Nova Iorque (interligação com Arte Institute);

Realização de mural comunitário nos 7°s Jogos Mundiais de Desporto para Todos - TAFISA, Lisboa;

Publicação em formato físico e/ou e-book das obras murais relacionadas com as diferentes temáticas ligadas ao Legado de Magalhães através da Estrutura de Missão do V Centenário da Primeira Viagem de Circum Navegação;

Apresentação e Exposição virtual do Projeto "Um Traço por Magalhães" aos Países da Rede de Estrutura de Missão do V Centenário da Primeira Viagem de Circum Navegação;

c) Projeto ETNO FOLK

O Projeto tem como objetivo representar a importância que o Folclore tem para cada Freguesia, o seu passado histórico, os seus usos e costumes, a sua identidade cultural. Tendo em conta a valorização do Património de cada freguesia e a importância que cada Rancho Folclórico tem para a mesma, as intervenções urbanas serão uma forma de divulgação do trabalho de cada Grupo, assim como uma Promoção local e valorização do Património.

Folclore, morfologicamente, significa o conjunto de tradições e manifestações populares que provêm de mitos, danças e costumes que passam de geração em geração. O conceito do folclore, vem do inglês folklore, na qual "…folk significa povo e lore saber. Assim, a palavra significaria sabedoria do povo. Este conceito é parte importante de um povo, representa a sua identidade, e para que o mesmo não se perca é necessário haver sempre alguém capaz de transmitir essas manifestações de geração em geração, tal como os grupos folclóricos, que normalmente nascem com o intuito de manter e preservar estas tradições populares. Mas o Folclore não é apenas uma forma de preservação de tradições, mas também Arte.

Para além de representarem ações do dia-a-dia, são sem dúvida uma forma de expressão artística. Este veículo de cultura não é estático. Diariamente sofre evoluções, é figurativo, mas ainda assim a estilização acaba por ser uma condição "comercial" do mesmo. Quando se fala na era contemporânea, fala-se do adaptar tradições às novas solicitações do público, a uma nova forma de pensar, uma realidade em constante mudança.

Assim sendo, A Casa ao Lado tem como objetivo retratar a memória coletiva de cada Grupo e a sua personalidade como povo, através de Pinturas Murais, homenagens à Cultura Tradicional e Popular e à sua identidade cultural, através das suas cores, movimentos, simbolismos, padrões.

Consideramos ser este um meio de descentralização da oferta e dinâmicas culturais, que como um instrumento de desenvolvimento económico e social, pela criação e inovação artísticas, traduzir-se-á num modo de estimulação dos investimentos locais na criação, produção e difusão das artes com um fundamento filantropo.

d) TEAR – TERRITÓRIOS ARTÍSTICOS" - FESTIVAL DE ARTE PÚBLICA COMUNITÁRIA

O Festival TEAR - Territórios Artísticos, é um Festival de Arte Pública Comunitária que encontra a sua justificativa no inegável papel preponderante que a arte pública urbana, assume, atualmente, em Portugal e no mundo, no carácter inventivo e inclusivo que a arte e a cultura, podem, e devem, assumir na criação do futuro de qualquer sociedade.

Na qualidade de Clube UNESCO, A Casa ao Lado em interligação com o Município de Vila Nova de Famalicão e a Comissão Nacional da UNESCO apresentam o 1° Festival de Arte Pública Comunitária em Vila Nova de Famalicão - TEAR - Territórios Artísticos.

O Festival TEAR interliga a vertente artística do Projeto no contexto Têxtil/ Sustentabilidade com questões estratégicas da UNESCO, como a promoção de uma cultura de paz e diálogo intercultural, tendo neste primeiro ano, os Direitos Humanos como tema principal. Os participantes poderão abordar estas questões de forma transversal, sendo os resultados finais sempre apresentados em forma de intervenção urbana.

Vila Nova de Famalicão é a Cidade Têxtil de Portugal, pela sua identidade industrial, pelas suas empresas, especializadas, sofisticadas e brilhantes, pelos seus empresários, arrojados e com visão estratégica, pelos seus trabalhadores, competentes e qualificados, entusiasmados e reconhecidos.

Pelo CITEVE e pelo CeNTI, centros de conhecimento, investigação e inovação de dimensão mundial, pelo Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave, guardador de um património industrial único, pela Associação Têxtil e do Vestuário de Portugal, instalada no

Concelho, pelo Cluster Têxtil: Tecnologia e Moda, de dimensão nacional, mas cujo centro nevrálgico está neste concelho.

Através da Comissão Nacional da UNESCO transmitir os valores que a UNESCO trabalha em todos os domínios com vista a dar a cada um, homem ou mulher, meios para defenderem os seus próprios direitos e os dos outros. A plena realização dos direitos humanos pressupõe o acesso de todos à educação, esta é a força mais poderosa de desenvolvimento humano, de respeito e de tolerância. Levamos a cabo ações para defender a liberdade de expressão e de informação e reforçar a segurança dos jornalistas; atribuímos a maior importância à defesa do direito de cada mulher e de cada homem de participar na vida cultural e de se inspirar noutras culturas para melhor vivermos juntos; comprometemo-nos também a partilhar os progressos da investigação científica em benefício de todos.

Os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente da sua raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Os direitos humanos incluem o direito à vida e à liberdade, liberdade de opinião e expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre outros. Todos têm direito a estes direitos, sem discriminação.

O Festival TEAR, pretende promover a experiência cultural e reforçar a coesão social, territorial e internacional, dando nesta 1ª Edição, relevância à Indústria Têxtil e aos Direitos Humanos como base de trabalho.

Entre 24 de Maio a 11 de Junho 2021, três semanas de cruzamentos disciplinares, exposições e Webinars com participantes internacionais serão a base do Festival TEAR. Escolas e Instituições de diferentes nacionalidades com ligação à UNESCO, terão a oportunidade de criar, através de um kit artístico enviado via correio, um trabalho baseado na interligação da Indústria Têxtil e dos Direitos Humanos.

Visitas virtuais a empresas famalicenses que tenham encontrado formas de implementar práticas sustentáveis na indústria Têxtil e do Vestuário, assim como a base histórica e identitária do Concelho em termos do desenvolvimento da Indústria Têxtil serão de extrema importância para o desenvolvimento do Projeto.

Realização de ACD - Famalicão para o Mundo, TEAR - Territórios Artísticos com Certificação de 6 horas, em interligação com o Programa Famalicão para o Mundo, Comissão da UNESCO, Nações Unidas, OIT, Unicef.

a CASAao LADO

e) INTERVENÇÃO ARTÍSTICA BAIRRO DAS ENGUARDAS – Braga

Este Projeto de Intervenção Artística, pretende proporcionar aos jovens residentes no Bairro Social das Enguardas, que se encontrem em risco de exclusão social, a oportunidade de adquirir competências e saberes pela prática da experiência artística nos seus diferentes domínios e pela realização de intervenções artísticas. Consideramos ser esta uma via para a descentralização da oferta e dinâmicas culturais que, consequentemente, permitirá corrigir as assimetrias sociais no território e possibilitará uma crescente abertura à inclusão, coesão social e qualificação dos mais jovens. Nesta ação, a experiência artística é concebida como um instrumento de inclusão social e como um processo de desenvolvimento de saberes e competências múltiplos, permitindo desenvolver novas perspetivas da realidade e criar múltiplas oportunidades. Pretende tornar-se num instrumento para o desenvolvimento económico e social que, pela criação e inovação artísticas, traduzir-se-á num modo de estimulação dos investimentos locais na criação, produção e difusão das artes com uma expressividade pública e urbana. Com esta ação referida ao desenvolvimento de metodologias de Inclusão Social pela Arte, pretende-se desenvolver e despertar o interesse dos indivíduos envolvidos, nomeadamente jovens entre os 12 e 25 anos residentes no Bairro Social das Enguardas, especialmente jovens NEET (*Not in Education, Employment or Training*), através da experimentação artística e da crescente acessibilidade à produção e fruição culturais, visando minimizar as problemáticas associadas à exclusão social. As iniciativas propostas visam potencializar as competências individuais e sociais, através da lógica tripartida de desenvolvimento dos saberes (saber-fazer, saber-saber, saber-ser). Com esta ação pretende-se também possibilitar a reconfiguração das identidades pessoais e desenvolver as ferramentas de autorreconhecimento das suas capacidades e potencialidades e promover a sua visibilidade social enquanto participantes pleno na vida comunitária. Dessa forma, através da educação cívica, da promoção da produção artística e do envolvimento da comunidade com a fruição artística e cultural, poder-se-á apoiar o desenvolvimento da consciência cívica e ajudar a estruturar mecanismos de participação comunitária. Com a intervenção no Bairro Social também se procura enaltecer o potencial artístico de uma zona residencial no contexto do município, permitindo a desconstrução de preconceitos e estereótipos. Tratando-se de um Bairro Social localizado numa das principais artérias do centro da cidade, uma intervenção desta índole poderá fazer com que este se constitua como um 'cartão-de-visita' da mesma. Por conseguinte, uma intervenção neste bairro, através da requalificação do património municipal e local e do seu embelezamento, traduzir-se-á numa inovação na malha urbana citadina e, simultaneamente, permitirá fazer deste espaço um polo turístico, quer a nível local e regional, ou até nacional. Isso permitirá facilitar a implementação de uma nova polaridade, nomeadamente pela intervenção artística (arte urbana) em espaço público, com a sua posterior integração em roteiros turísticos municipais de arte urbana (um projeto do Município de Braga em implementação)

constituindo um fator distintivo e de valorização do espaço urbano que poderá constituir uma nova referência turística.

f) Projeto ARTE'ID - Norte 2020-Cultura para Todos Famalicão

O projeto ARTE'ID será desenvolvido nos Territórios CSIF do concelho de Vila Nova de Famalicão. Possui como finalidade a valorização do espaço rural das Freguesias, ambicionando o cruzamento de experiências e estímulos entre a população e os seniores envolvidos, direta e indiretamente, despertando a população para uma consciência social mais cooperante, pró-ativa, positiva e produtiva. Público-alvo: As atividades propostas dirigem-se a um público constituído prioritariamente por seniores com idade superior a 65 anos, residentes nas CSIF Famalicão. Prevê-se uma média de 60 Seniores envolvidos ao longo de todas as fases executivas do projeto. Sendo que estes serão divididos em grupos, distribuídos equitativamente por diferentes locais de intervenção artística.

DESCRIÇÃO DO PROJETO A promoção do envelhecimento ativo e da qualidade de vida do idoso tem vindo a ser defendida em resposta ao problema do envelhecimento da população. Os princípios deste paradigma, para além do que já foi exposto, implicam a participação ativa nas mais diversas áreas da sociedade, ou seja, pressupõem o envolvimento das pessoas em atividades de carácter social, económico, cívico ou cultural. O projeto ARTE'ID pretende criar uma efetiva oportunidade para os idosos do concelho de Vila Nova de Famalicão, nomeadamente das CSIF Famalicão, no que concerne à participação cultural no seio da sua comunidade, que pela experiência artística interventiva, poderão imprimir a sua marca. A iniciativa visa o desenvolvimento de atividades que possibilitem um espaço de criação, um lugar onde as pessoas se identifiquem, e simultaneamente possam ser autores e protagonistas do seu trabalho. O projeto desenvolverá as atividades artísticas junto dos seniores com o objetivo de promover comportamentos relacionados com o bem-estar e a aprendizagem contínua, incidindo sobretudo, na dimensão referente à saúde mental, que por meio de intervenções artísticas proporcionem o estímulo das capacidades cognitivas. A autonomia, a inclusão e a intervenção são, no projeto ARTE'ID, as principais premissas a desenvolver no processo de trabalho individual e coletivo. Sublinhe-se que o principal argumento a favor do envelhecimento ativo evidencia a necessidade de assegurar a inclusão social das pessoas que envelhecem e de garantir a sua presença na vida coletiva. Este projeto terá um fundamento teórico, consequente da procura e tratamento de informação que advém das vivências, memórias e histórias de vida dos seus participantes. É um enaltecer dos usos, os costumes e as tradições das pessoas, e mais do que isso, o seu modo de estar, o seu conhecimento, as suas histórias, logo, a sua identidade. Tudo isto constitui um imenso património individual e coletivo, que não reside em lugar tangível, mas que alicerça a estrutura e alimenta a dimensão cultural de uma comunidade. O projeto ARTE'ID tem como propósito a manifesta valorização do património cultural material e

imaterial local, através da intervenção direta dos idosos residentes nas CSIF Famalicão. Esta opção metodológica da recriação de lugares e de pessoas tem como principal objetivo permitir a transmissão cultural intergeracional dos saberes e cultura locais. Em conformidade com os valores defendidos pela UNESCO, para quem o património cultural imaterial, transmitido de geração em geração, deverá ser constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função do seu meio, da sua interação com a natureza e da sua história, incutindo-lhes um sentimento de identidade e de continuidade, contribuindo, desse modo, para a promoção do respeito pela diversidade cultural e pela criatividade humana. Os idosos participantes poderão deixar o seu cunho para as gerações vindouras através da intervenção do património existente na sua localidade, criando e recriando os valores que os identificam. Note-se que o acesso à cultura é a oportunidade dos indivíduos para se expressarem de diferentes formas criativas e é essencial numa sociedade democrática, fornecendo a base para a liberdade de pensamento e igualdade. Assim como a participação na vida cultural tem efeitos positivos para o indivíduo, estes também se refletem na sociedade. Para que a finalidade do projeto seja alcançada com sucesso as instituições locais assumem uma importância preponderante. Neste sentido procurar-se-á o envolvimento comunitário. Espera-se um notório impacto social em redor da iniciativa, não só pela novidade e/ou curiosidade, mas também pela surpreendente revelação dos participantes, enquanto artistas. Esta atmosfera comunitária alcançar-se-á por meio da partilha de aspetos da cultura local e da troca experiências de vida.

g) INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DO HOSPITAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - PROGRAMA MUNICIPAL - "PROGRAMAR EM REDE" 2021

A pintura mural num espaço Hospitalar pode atuar como uma ferramenta poderosa de conforto e esperança a pacientes, famílias, equipas médicas e voluntários. Através da requalificação e decoração de espaços podemos ajudar a criar um ambiente harmonioso, agradável e tranquilo a espaços conotados a dor, stress e doença. Sendo que são as pessoas (equipas médicas, enfermeiros, auxiliares) que fazem o Espaço Hospital, os mesmos deveriam ser homenageados. Mas as pessoas que necessitam tratamento e confiam neles também são parte integrante do processo de luta e esperança. Assim sendo, o processo criativo do Projeto passa por requalificar/decorar diversos espaços da Unidade Hospitalar de Famalicão (Centro Hospitalar do Médio Ave, EPE) com figuras humanas de diferentes gerações, crianças, jovens e adultos relacionando-se na construção de algo. Expressões de alegria, agradecimento, liberdade e esperança estarão expressas nos seus rostos, de forma a que o Espaço Hospital não seja somente um espaço frio (como é conotado), mas um Espaço em que as pessoas se sintam bem e em "casa". Espaços como o corredor Central que atravessa todo o Hospital, que equipas médicas, enfermeiros e auxiliares percorrem diariamente para chegar aos seus postos de trabalho, podem

transmitir um sentimento de calma e alegria e motivar para mais um dia de trabalho. A área de Pediatria, onde diariamente crianças estão hospitalizadas, ou em consultas que as próprias acham assustadoras, podem ganhar vida com imagens de crianças a rir, saltar e a brincar. Espaços exteriores do Hospital como a área de Patologia e a área do Profissional (área de descanso, convívio e lazer dos profissionais de súde), podem transformar-se em áreas de celebração e homenagem aos maus momentos passados mas que se ultrapassaram, e que foram ultrapassados pelo esforço conjunto das Pessoas. Cada pintura mural terá associada um código QR onde através de uma ligação Web se poderá aceder ao processo de desenvolvimento do trabalho, desde os esboços até à pintura final, e a relatos voz de pacientes, equipas médicas, enfermeiros, auxiliares, voluntários acerca do espaço "renovado", como o sentem, o antes e o depois.

Em 2021, o Projeto **M.A.P.A.** colabora em parceria com outras Entidades no desenvolvimento de Intervenções Artísticas Comunitárias:

- Intervenção artística com a Comunidade, Portugal no Soho, Arte Institute, Nova Iorque;

- Intervenção artística com a Comunidade, Cultura Portugal, Embaixada de Portugal em Madrid, Madrid;

- Intervenção artística com a Comunidade, Movimento Revolution_Hope_Imagination (RHI), Arte Institute(online);

- Projeto Programar em Rede, "Marc@s", intervenção mural, V.N. Famalicão;

- Intervenção de rua no contexto do Dia Internacional da Felicidade, Dia Mundial da Árvore, Dia Mundial da Poesia, Dia Internacional de Luta contra a Discriminação Racial, Dia Europeu da Criatividade Artística - Cruz Vermelha Portuguesa, Delegação da Trofa;

a CASAao LADO

III. LABIRINTO DAS ARTES

Centro Interpretativo do Grafismo

O Labirinto das Artes tem como objetivo reforçar alguns dos conteúdos abordados nos currículos escolares, introduzindo conceitos que habitualmente se encontram mais ausentes da esfera curricular, permitindo criar pontes duradouras e estimulantes entre aprendizagens escolares e não-escolares, de forma extremamente criativa e apelativa.

Desde a Arte Rupestre até à Arte do Séc. XXI, o Labirinto das Artes é um espaço de aprendizagem, onde movimentos artísticos, artistas, estéticas e estilos dos mais diversos horizontes, são apresentados num percurso criativo de dez salas.

O espaço procura potenciar fatores como a criatividade, a expressão individual e a capacidade de representação, fomentando a descoberta dos movimentos artísticos através de explicações teóricas e Oficinas práticas relacionadas com cada época apresentada.

O Labirinto das Artes abrange o público escolar, do Pré-Escolar até ao Secundário, assim como o público geral.

As visitas guiadas ao Labirinto das Artes são orientadas por profissionais, numa perspetiva de reflexão e diversificação de conhecimentos para diferentes abordagens.

As visitas ao Labirinto são de marcação prévia de forma a definir o desenvolvimento da visita e Workshops práticos, adequando objetivos e metodologias face às expectativas e necessidades de cada grupo.

Os Workshops são orientados por profissionais, numa perspetiva de experimentação e aprendizagem de técnicas e materiais relacionados com os movimentos artísticos apresentados no Projeto.

Uma revista pedagógica, de divulgação e jogos pedagógicos de aprendizagem artística e descoberta, são materiais que o Labirinto das Artes produz para cada grupo, que se destinam a apoiar, desvendar, provocar e jogar com os elementos e movimentos artísticos em exposição, no espaço.

Mediante o contexto em que nos encontramos do Covid 19, todas as visitas presenciais ao Centro Interpretativo do Grafismo foram anuladas, tendo sido criada uma alternativa de visitas online em tempo real para as Escolas.

Visitas online, onde em tempo real, perguntas e respostas são direcionadas por uma formadora especializada, e onde a magia aparece num monitor perante turmas, que nos tempos que correm, não podem ser presenciais, faz com que o Labirinto das Artes seja uma forma pedagógica mas também lúdica, de apresentar a Professores e Alunos, diferentes linguagens e diversos modos de expressão num único espaço, alimentando assim a imaginação e a criatividade, tornando a aprendizagem mais transdisciplinar e aberta.

De forma a apoiar iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões, Professores e Alunos têm acesso a informação pedagógica extra no site d'A Casa ao Lado. Através desses Recursos, encontram conteúdos gráficos das diferentes épocas, em termos mundiais, nacionais e locais, assim como ligação dos grafismos a artistas contemporâneos.
Oficinas Criativas e Desafios Criativos estão também disponíveis para que os Professores possam usufruir dos mesmos na sala de aula, proporcionando aos alunos conhecimento de diferentes grafismos através de exercícios práticos, possibilitando o desenvolvimento de competências, com impacto nas aprendizagens e no relacionamento interpessoal e intercultural.

Em 2021, O Labirinto das Artes, através do seu Serviço Educativo, realiza e colabora com diferentes Projetos e Instituições:

a) **Projeto Espelho** - A formação da identidade da criança é um processo repleto de perguntas como: "Quem sou eu?"; "Como sou?". As respostas a essas perguntas são essenciais para a construção da personalidade. Ou seja, a mesma é construída a partir das relações estabelecidas nos grupos em que a criança convive. Um ambiente cheio de interações, que acolha as particularidades de cada indivíduo, promova o reconhecimento das diversidades, aceitando-as e respeitando-as, ao mesmo tempo que contribui para a construção da unidade coletiva, favorece a estrutura da identidade, bem como dasua personalidade.

Com o projeto "ESPELHO" pretende-se despertar a criança por meio de atividades que sejam próprias do mundo lúdico e do imaginário da mesma, colaborando assim para a formação de uma identidade autêntica e que respeite os valores éticos necessários na construção da sua história e da história do outro.
Durante o ano de 2021, o Labirinto das Artes lançará mensalmente um Desafio Criativo no contexto do Projeto "Espelho". Desafios em que o Eu como criativo serão o foco principal de trabalho.

b) "**Dos CRIVOS há IMAGEM**" (SERVIÇO DE MEDIAÇÃO CULTURAL - MUSEU DA IMAGEM E CASA DOS CRIVOS) - Braga

A ação dos "**Dos CRIVOS há IMAGEM**" tem como propósito a ampliação do âmbito de intervenção dos serviços de mediação cultural de dois espaços de Braga: a Casa dos Crivos e o Museu de Imagem. A Casa dos Crivos é uma galeria de exposições municipal que tem como missão promover e divulgar as artes plásticas, promovendo o acesso das populações à fruição e criação artísticas. O espaço efetua a divulgação de novos artistas, e também de exposições vinculadas aos eventos da cidade. O Museu da Imagem é

um espaço cultural dedicado exclusivamente à fotografia. Produzir e exibir regularmente trabalhos fotográficos é o seu objetivo, que associa à recuperação de um vasto espólio herdado de algumas das mais antigas e importantes casas de fotografia, designadamente a "Foto Aliança" e a "Casa Pelicano". Dirigido à comunidade de cidadãos com Necessidades Educativas Especiais (NEE), esta ação pretende desenvolver mecanismos e procedimentos educativos adequados e referidos às práticas artísticas que permitam uma crescente acessibilidade intelectual e social aos mais diferentes públicos, designadamente os que apresentem especificidades comportamentais, cognitivas e físicas. A educação artística permite o desenvolvimento da criatividade, da compreensão estética e da imaginação potencializando condições psicológicas e materiais. O desafio que pretendemos atender passa por desenvolver metodologias específicas que visem captar o interesse dos indivíduos envolvidos e dotá-los de maiores competências através da experimentação artística, ampliando a sua participação em atividades relativas à produção e fruição culturais. Com este Programa de Mediação Cultural pretende-se configurar um espaço seguro e inclusivo que apoie o desenvolvimento das diferentes potencialidades através de práticas que incentivem a criatividade, a expressividade, o raciocínio abstrato, a perceção e o domínio motor, com o acompanhamento de profissionais da área. A experiência artística no âmbito de um serviço educativo estruturado pode constituir-se como uma verdadeira instância de inclusão uma vez que permitirá alcançar novas oportunidades de experimentação, a configuração de diferentes perspetivas da realidade, a reformulação de modelos de participação e de expressão de cidadania que potenciem ao auto reconhecimento dos intervenientes como atores sociais, políticos e culturais de pleno direito. A experimentação e o desenvolvimento de habilidades referidas às expressões artísticas podem constituir uma possibilidade de crescimento e desenvolvimento social, melhorar a qualidade de vida e encontrar formas alternativas para a comunicação da sua singularidade. Com esta ação de constituição de um Programa de Mediação Cultural apresentado para a Casa dos Crivos e Museu da Imagem, pretende-se facilitar a inclusão de um público que ainda não acede adequadamente aos diferentes espaços culturais. Pretende-se também facilitar o diálogo entre diferentes tipologias e gerações portadoras de NEE, promovendo a consciencialização e desenvolvimento da autoestima, através do estímulo da criatividade e das sensibilidades estéticas. Para que a finalidade desta ação seja alcançada com sucesso, as instituições locais com ligação ao público com NEE assumem uma importância preponderante.

Prevê-se uma média de **1440 participantes com NEE** envolvidos ao longo de todas as fases executivas do projeto, desde crianças e jovens em risco de exclusão social ao público sénior. Aos participantes será proporcionada a frequência em *workshops* de diferentes domínios artísticos com relevância acrescida para o público com NEE, no âmbito das artes plásticas, da fotografia, do vídeo e edição de imagem, e demais áreas pertinentes. Espera-se um notório impacto social em redor da iniciativa, não só pela novidade e/ou curiosidade, mas também pela surpreendente revelação dos participantes enquanto artistas. Esta atmosfera comunitária alcançar-se-á por meio da partilha de aspetos da cultura local e da troca experiências de vida.

c) **Oficinas Artísticas online - Theatro Circo de Braga** – Natal, Páscoa e Verão;

d) **Formação presencial e online**

- Escola de Requião, Vila Nova de Famalicão, no contexto de apoio às AECs Artes Plásticas;

- Colégio Torre dos Pequeninos, Santo Tirso, no contexto de apoio às AECs Artes Plásticas;

- Há Cultura, apoio a atividades culturais Município de Vila Nova de Famalicão no contexto da Covid 19;

e) **Rubrica "Arte" da CAPMag Junior**, Revista da Cap Magellan, maior associação de jovens luso descendentes de França.

Orçamento Plano de Atividades

A Casa ao Lado – Associação Cultural e Artística

2021

ORÇAMENTO	
Projetos M.A.P.A.	61 500 €
Projetos Labirinto das Artes	38 400 €
Isentos de iva mediante artigo 9º Total	99 900 €

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 22 de Março de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ACASAAOLADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA
NIF: 514995203

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 514995203
Cód. Validação: HAL9ZPWSYAFH

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ACASAAOLADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA

Firma/Denominação ACASAAOLADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA

N.º de Identificação de Segurança Social 25149952032

N.º de Identificação Fiscal 514995203

N.º da Declaração 023286794ASCD21

Data de emissão 2021-03-22

ACASAAOLADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA
AV 25 DE ABRIL N 121
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-101 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25149952032

Código de Verificação - 7Z4AEJ7WW72K4NR

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2021.03.22 09:10:49 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2021/04/01	2007	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
514995203	16852	OCR	2021 / 1450

ACASAAOLADO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA
AVENIDA 25 DE ABRIL, 121

4760-101 VILA NOVA DE FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Cultura-Labirinto das Artes-apoio à Ass. A Casa do Lado: APOIO AO PLANO DE ATIVIDADES 2021	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A "A CASA AO LADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA", COM VISTA À COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS COM A EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES PARA 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: EUR 25.000,00	UN	1.000	25.000,000			25.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		25.000,00		25.000,00	

EXTENSO

VINTE E CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	25.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	25.000,00

Documento n.º 2021 / 2007, Compromisso n.º 2021 / 1450, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2068

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2068	1	6016	0102	04070103				321.708,00	25.000,00	296.708,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à mesa de câmara
Famb AL

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à FAMART - Associação Cultural e Artística Juvenil, destinado a comparticipar as despesas de constituição e legalização

A FAMART - Associação Cultural e Artística Juvenil, com sede na Rua Central da Candeeira, n.º 138, 4760-708 Ribeirão, NIPC 516 164 503, representada por João Tomás Patrício Álvares Faria de Abreu, na qualidade de Presidente da Direção, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos que prossegue desígnios de manifesto interesse público geral do Município, instituição legalmente constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas e que tem por objeto "A valorização das múltiplas formas de manifestação cultural e artística, em geral, e das atividades dos seus Associados, em particular, a nível nacional e internacional, nas várias vertentes que o setor possui; A promoção de esforços e iniciativas que permitam o reconhecimento e o desenvolvimento saudável e sustentável do setor das artes do espetáculo e dos seus atuais e futuros profissionais, aos mais diversos níveis; A partilha de informações, ideias e experiências de interesse comum aos seus membros e a todos os atuais e futuros profissionais que desenvolvem a sua atividade no setor das artes performativas; A estruturação de redes de trabalho conjunto entre os seus Associados; A promoção da tomada de posição conjunta acerca de assuntos relevantes para o setor e seus atuais e futuros profissionais; A representação dos interesses dos seus membros perante as instituições nacionais e internacionais; A apresentação de planos organizados junto de entidades coordenadoras e responsáveis pela gestão da cultura, ao nível local, regional e nacional ou internacional; O desenvolvimento de iniciativas, de promoção da cultura e das artes junto do público jovem."

A Cultura é um pilar estruturante e sustentável para o desenvolvimento social, sociocultural, educativo, pedagógico, recreativo e económico do concelho. Enfatizando o seu papel de

veículo formativo e educativo, a estratégia político-cultural da Câmara Municipal, encara a Cultura como uma ferramenta necessária à prossecução dos valores da democracia participativa, ao progresso e desenvolvimento económico sustentável do Município, à melhoria da qualidade de vida da comunidade famalicense, ao desenvolvimento de competências pessoais e sociais, ao bem-estar individual e coletivo, à transparência, à coesão social, à justiça distributiva, à humanização, à dignificação das condições de vida e à responsabilidade ambiental, e materializa a ponderação responsável dos custos materiais presentes versus a obtenção de benefícios sociais no futuro. As opções de gestão pública da Divisão de Cultura e Turismo (DCT), visam a projeção da imagem da cidade a nível nacional e internacional e o reforço do conceito de Vila Nova de Famalicão como destino cultural, dinâmico, ativo e de excelência, e têm por apanágio colocar o Município na vanguarda das Indústrias Cultural, Educativa, Artística, Recreativa e Pedagógica, entendidas como a utilização de conhecimentos culturais e educativos, de disciplinas artísticas e recreativas e de técnicas pedagógicas, como imputs (recursos) para produzir outputs (bens e serviços) com significado cultural, educativo, pedagógico, artístico, lúdico, recreativo e social, como sejam, a educação para a cidadania, a educação para a transparência, a educação para a responsabilidade, a educação para a formação cívica, a educação para o respeito mútuo, a educação para a solidariedade, a educação para a democracia, a educação social, a educação ambiental, a expressão musical, a expressão corporal, a expressão dramática, o software educacional, o software de entretenimento, os serviços de informática, os novos média, e, ainda, disciplinas artísticas como as artes, as artes plásticas, as artes performativas, as artes visuais, as artes do circo contemporâneo, o cinema, a rádio, a televisão, a música, a moda, o design, o teatro, a dança, o recreio, a publicidade, a arquitetura, o artesanato, a joalharia, a literatura, o património cultural, etc.

Entre os mecanismos de apoio de base regular encontram-se os concedidos nos termos definidos pelo Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município para apoio à atividade cultural regular das associações. Este apoio é calculado de acordo com uma matriz de critérios estabelecida pela DCT, a qual foi definida com o propósito de valorizar as orientações e objetivos estabelecidos para a política cultural municipal, tais como: desenvolvimento de projetos em áreas de manifesto interesse municipal, designadamente no âmbito social, cultural, educativo, recreativo, ou outro; interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto; sustentabilidade do plano de atividades, e do seu contributo

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

para a valorização cultural do concelho; valorização do património cultural do Município; valorização da criação multicultural; estratégia de captação e sensibilização de públicos; iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura; atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência; entre outras. Esta matriz define, ainda, quais os instrumentos e evidências de controlo que têm de ser apresentados para cálculo e controlo dos apoios a atribuir.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 250,00 EUR (duzentos e cinquenta euros) à FAMART - Associação Cultural e Artística Juvenil, NIPC 516 164 503, destinado a comparticipar as despesas de constituição e legalização;**

2. **Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 25 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Requisição n.º 3269/ 2021

Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias
NOTÁRIA
Cartório Notarial em Vila Nova de Famalicão

CERTIFICA

☑ Que a fotocópia anexa está conforme o original.

☑ Que é composta por duzentas folhas, escritas numa só face, numeradas e por mim rubricadas, que têm aposto o selo branco deste Cartório.

☑ Que foi extraída neste Cartório da Escritura exarada de folhas cinco a folhas cento vinte, do Livro de Notas para Escrituras Diversas número mil e cinco D do:

☐ Arquivo do Extinto 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, cujo acervo documental foi incorporado neste Cartório.

☐ Arquivo do Cartório a cargo da Notária Olga Maria Da Costa Oliveira Coelho Lima.

☑ Arquivo do Cartório a cargo da Notária Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias.

☐ Que foi extraída neste Cartório do Testamento exarado de folhas _____ a folhas _____ do Livro de Notas para Testamentos Públicos e Escrituras de Revogação de Testamentos número _____ do:

☐ Arquivo do Extinto 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, cujo acervo documental foi incorporado neste Cartório.

☐ Arquivo do Cartório a cargo da Notária Olga Maria Da Costa Oliveira Coelho Lima.

☐ Arquivo do Cartório a cargo da Notária Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias.

☐ Que foi extraída neste cartório do documento arquivado sob o número nove a folhas _____, do maço de documentos a que se refere a alínea a), do n.º 2 do artigo 28.º do Código do Notariado, referente a Instrumento Procuração do:

☐ Arquivo do Extinto 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, cujo acervo documental foi incorporado neste Cartório.

☐ Arquivo do Cartório a cargo da Notária Olga Maria Da Costa Oliveira Coelho Lima.

☑ Arquivo do Cartório a cargo da Notária Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias.

Vila Nova de Famalicão, quatro de janeiro de dois mil e onze

A Notária

Fatura/Recibo número 03/2021

Rua Daniel Santos n.º 81
Email: ana.dias@notarios.pt
4760-133 Vila Nova de Famalicão
NIF 210132604
Telefone/Fax: 252164390/91

FDOC 5314

Ana Maria F. C. Dias
Notária
Vila Nova de Famalicão
25-D | 5
Livro | Folhas

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

_____No dia quatro de janeiro de dois mil e vinte e um, no meu cartório, situado na rua Daniel Santos número 81 Município de Vila Nova de Famalicão, perante mim respetiva notária, Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias, compareceram como outorgantes: _____

_____Primeiro: João Tomás Patrício Álvares Faria de Abreu, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santo Tirso, onde reside na Rua José Cavadas, nº. 72, portador do cartão de cidadão número 15720218 6ZX9, válido até 23-05-2023, e com o nif 270.099.247 e o NISS 11921275362, que outorga por si e na qualidade de procurador de: _____

_____A) Joana Isabel Lima Brás, solteira, maior, natural da freguesia de São Martinho de Bougado, concelho da Trofa, e residente na Avenida de Paradela, nº. 165, Bloco E, primeiro andar direito, da cidade e concelho da Trofa, com o cartão de cidadão número 30110007 1ZV4, válido até 12-06-2021, e com o nif 235.165.034 e o NISS 12017823546, qualidade e poderes que verifiquei por Procuração que arquivo; _____

_____B) João Manuel Machado Faria de Abreu, divorciado, natural da freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso, residente na Rua José Cavadas, nº. 72, cidade de Santo Tirso, portador do cartão de cidadão número 07370732 5ZX2, válido até 31-10-2029, e com o nif 115.943.994 e o NISS 11323073671, qualidade e poderes que verifiquei por Procuração que arquivo

_____Segundo: Tiago Filipe Soares Silva, solteiro, maior, natural da freguesia de Carreira, do concelho de Vila Nova de Famalicão, onde reside na Rua da Aldeia Nova, n.º 93, portador do cartão de cidadão número 15460196 9ZY0, válido até 23-08-2022, e com o nif 232.749.388 e o NISS 11913083847._____

_____Terceiro: André Filipe Torres Pereira Reis, solteiro, maior, natural da freguesia de Ribeirão, do concelho de Vila Nova de Famalicão, onde reside na Rua Central da Candeeira, nº. 138, portador do cartão de cidadão número 30136405 2ZX1, válido até 16-07-2024, e com o nif. 233.522.395 e o NISS 12037671939. _____

_____Quarto: Margarida Inês Alves de Carvalho Maia, solteira, maior, natural da freguesia de Vila das Aves, do concelho de Santo Tirso, onde reside na Rua do Rio Ave, n.º 288, portadora do cartão de cidadão número 15555791 2ZX3, válido até 04-06-2023, e com o nif 231.219.431 e o NISS 12054218260. _____

_____Quinto: Ana Maria Sousa Castro, solteira, maior, natural da freguesia de Alfena, do concelho de Valongo, onde reside na rua Dr. Francisco Sá Carneiro, nº. 65, 6º andar direito, traseiras, portadora do cartão de cidadão número 15331870 8ZX0, válido até 09/10/2025 e com o nif 257.926.615 e o NISS 12053997011. _____

_____Sexto: Dimitrios Andrikopoulos, casado, natural da Grécia e de nacionalidade Holandesa, residente na Quinta da Corredoura, n.º 8, na união de freguesias de Novais e Ruivães, do concelho de Vila Nova de Famalicão portador do Cartão de Residência Permanente nº 056693 emitido pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras em 05/02/2014, e o nif. 245.432.655. _____

_____Sétimo: Miguel José da Silva Rocha, solteiro, maior, natural da freguesia de Ribeirão, do concelho de Vila Nova de Famalicão, onde reside na Rua Central de Ferreiros, nº. 119, portador do cartão de cidadão número 30073083 7ZX4, válido até 10-07-2024, e com o nif. 267.295.294 e o NISS 12036434555.

_____Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus documentos de identificação _____

Ana Maria C. C. Dias
Notária
Vila Nova de Famalicão
25-D | 6
Livro | Folhas

_____DECLARARAM AS OUTORGANTES: _____

_____Que constituem uma associação denominada **"FAMART - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA JUVENIL"**, com o número de pessoal coletiva quinhentos e dezasseis milhões cento e sessenta e quatro mil quinhentos e três, com o código de atividade económica principal nove zero zero um zero (90010), com sede Rua Central de Candeeira, número cento e trinta e oito, da freguesia de Ribeirão, (4760-708) do concelho de Vila Nova de Famalicão, a qual tem por objeto a valorização das múltiplas formas de manifestação cultural e artística, em geral, e das atividades dos seus Associados, em particular, a nível nacional e internacional, nas várias vertentes que o setor possui; A promoção de esforços e iniciativas que permitam o reconhecimento e o desenvolvimento saudável e sustentável do setor das artes do espetáculo e dos seus atuais e futuros profissionais, aos mais diversos níveis; A partilha de informações, ideias e experiências de interesse comum aos seus membros e a todos os atuais e futuros profissionais que desenvolvem a sua atividade no setor das artes performativas; A estruturação de redes de trabalho conjunto entre os seus Associados; A promoção da tomada de posição conjunta acerca de assuntos relevantes para o setor e seus atuais e futuros profissionais; A representação dos interesses dos seus membros perante as instituições nacionais e internacionais; A apresentação de planos organizados junto de entidades coordenadoras e responsáveis pela gestão da cultura, ao nível local, regional e nacional ou internacional; O desenvolvimento de iniciativas de promoção da cultura e das artes junto do público jovem. _____

_____Que vai reger-se nos termos dos artigos constantes de um documento complementar anexo que arquivo, elaborado nos termos do número dois do

artigo sessenta e quatro do Código Notariado, cujo conteúdo declaram conhecer e aceitar pelo que dispensam a sua leitura. _____

_____Que dão por constituída a presente associação. _____

_____Mais declararam: _____

_____Que os associados supra identificados são os únicos detentores do controlo efetivo da entidade. _____

_____Verifiquei o certificado de admissibilidade da denominação adotada número 2020040860, através do acesso permanente com código número 0072-5233-3114, dele constando o número de Identificação de pessoa Coletiva 516164503 emitido em 30/09/2020 e não obstante a validade ter expirado em 30/12/2020 mantém-se em vigor conforme decorre do artº 16º, nº 2, do DL 10-A/2020 de 13/03, com as alterações introduzidas pelo DL 87-A/2020, de 16/10.

_____Li esta escritura e expliquei o seu conteúdo. _____

- João Tomás Abreu
- Tiago Filipe Soares Silva
- André Filipe Torres Pereira Reis
- Rafaela Isaú Alves de Carvalho Reis
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]

A Notária

Conta n.º 03/2021

DOCUMENTO COMPLEMENTAR elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que constitui parte integrante da escritura de Constituição da Associação FAMART - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA JUVENIL exarada no livro de notas para escrituras diversas número vinte e cinco D a folhas cinco e seguintes, do Cartório Notarial em Vila Nova de Famalicão a cargo da Notária Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias.

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1º

Natureza e Sede

A Associação adota a designação de FAMART - Associação Cultural e Artística Juvenil e tem a sua sede na Rua Central de Candeeira, número cento e trinta e oito, da freguesia de Ribeirão, do concelho de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 2º

Duração

A Associação constitui-se por tempo indeterminado, a contar da data da sua constituição.

Artigo 3º

Objeto

A Associação tem por objeto: " A valorização das múltiplas formas de manifestação cultural e artística, em geral, e das atividades dos seus Associados, em

particular, a nível nacional e internacional, nas várias vertentes que o setor possui; A promoção de esforços e iniciativas que permitam o reconhecimento e o desenvolvimento saudável e sustentável do setor das artes do espetáculo e dos seus atuais e futuros profissionais, aos mais diversos níveis; A partilha de informações, ideias e experiências de interesse comum aos seus membros e a todos os atuais e futuros profissionais que desenvolvem a sua atividade no setor das artes performativas; A estruturação de redes de trabalho conjunto entre os seus Associados; A promoção da tomada de posição conjunta acerca de assuntos relevantes para o setor e seus atuais e futuros profissionais; A representação dos interesses dos seus membros perante as instituições nacionais e internacionais; A apresentação de planos organizados junto de entidades coordenadoras e responsáveis pela gestão da cultura, ao nível local, regional e nacional ou internacional; O desenvolvimento de iniciativas, de promoção da cultura e das artes junto do público jovem.

Artigo 4º

Meios

a) Jóias de inscrição e quotas dos seus sócios;

b) Contribuições voluntárias dos seus sócios efetivos, institucionais ou honorários;

c) Subsídios do Estado ou de organismos oficiais;

d) Rendimentos ou receitas de atividades próprias;

e) Cedência, a título gratuito, de espaços para implantação da Sede ou a utilização para atividades previstas no objeto;

f) Cedência, gratuita ou onerosa, de equipamentos para desenvolvimento de atividade.

CAPÍTULO II
Receitas e Despesas

Artigo 5º
Receitas e Despesas

1. Entre outras, são receitas da Associação as quotas e jólas dos associados, as liberalidades e subvenções que lhe sejam atribuídas e os rendimentos de bens próprios;
2. Constituem despesas todos os gastos necessários para a realização das atividades da Associação, devendo ser efetuadas mediante a movimentação das respetivas receitas.

Artigo 6º
Património

Constitui património da Associação tudo o que adquirir ou lhe for oferecido, devendo elaborar, anualmente, um inventário com vista a ser, nomeadamente, publicitado na Assembleia Geral dos associados da associação.

CAPÍTULO III
Dos Sócios

Artigo 7º

Categorias de Sócios

Os associados são de três categorias: efetivos, honorários e institucionais.

Artigo 8º

Sócios Efetivos

1. São sócios efetivos as pessoas singulares que, a seu pedido, venham a ser admitidas como tal;

2. O pedido de admissão deverá ser deliberado pela Direção sob proposta de, pelo menos, dois sócios efetivos;

3. Os associados que intervierem no ato de constituição da Associação, bem como os associados que venham a inscrever-se no prazo de setenta dias a contar da presente data, são considerados sócios efetivos fundadores.

Artigo 9º

Sócios Honorários

1. São sócios honorários as pessoas singulares ou coletivas que tenham revelado mérito excecional no âmbito da intervenção da Associação ou que à Associação tenham prestado relevante colaboração;

2. A admissão de sócios honorários depende de proposta nesse sentido, apresentada pela Direção ou por um mínimo de dez associados efetivos, à Assembleia Geral e da sua aprovação por esta por maioria de dois terços dos sócios presentes.

Artigo 10º

Sócios Institucionais

São sócios institucionais as pessoas coletivas com sede no território continental português, ou no estrangeiro que, a seu pedido, venham a ser admitidos.

Artigo 11º

Direitos dos Sócios Efetivos

1. São direitos dos sócios efetivos, além de outros previstos na lei ou no Regulamento Interno, tomar parte nas Assembleias Gerais, eleger e ser eleito para os Órgãos da Associação;

2. Não podem votar nem ser eleitos:

a) Os sócios efetivos com mais de seis meses de quotas em atraso;

b) Os sócios efetivos admitidos há menos de 6 meses;

c) Os associados de outras categorias podendo, no entanto, os sócios honorários assistir às Assembleias Gerais.

Artigos 12º

Deveres dos Sócios Efetivos

São deveres dos sócios efetivos cumprir as disposições dos presentes Estatutos, dos Regulamentos que venham a ser aprovados em Assembleia Geral e desempenhar os cargos para que forem eleitos, salvo escusa legítima.

Artigo 13º

Exclusão dos Sócios

1. Será excluído de sócio:

a) Todo aquele que infrinja reiterada e gravemente as disposições dos Estatutos e dos Regulamentos Internos ou que, pela sua conduta, se torne indigno de pertencer à Associação;

b) O que, durante doze meses consecutivos, não pagar as suas quotas, se após aviso da Direção, para o contato indicado pelo associado, não liquidar o seu débito dentro de sessenta dias.

2. A pena de exclusão será aplicada pela Direção e comunicada ao sócio, por meio de carta registada com aviso de receção, com indicação dos fundamentos;

3. Da decisão cabe recurso para a Assembleia Geral, a convocar extraordinariamente.

Artigo 14º

Exoneração

Os associados podem exonerar-se a qualquer momento, desde que liquidem as suas dívidas para com a coletividade.

Artigo 15º

Quotas

1. Todos os sócios devem pagar uma quota, além da joia de inscrição, a serem fixadas pela Assembleia Geral, sob proposta da Direção;

2. O atraso no pagamento das quotas por período superior a 12 meses determina a suspensão de todos os direitos associativos;

3. A pena de exclusão será aplicada pela Direção devendo a deliberação ser comunicada ao associado por carta registada com aviso de receção.

CAPÍTULO IV
Dos Órgãos

Artigo 16º
Órgãos

São Órgãos da Associação, os seguintes:

a) Assembleia Geral;

b) Direção;

c) Conselho Fiscal.

Artigo 17º
Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios efetivos no gozo dos seus direitos;

2. A Assembleia Geral não poderá funcionar legalmente sem a presença ou representação de metade dos referidos sócios. Na falta de quórum reunirá com qualquer número de sócios, trinta minutos depois, desde que assim conste do aviso convocatório.

Artigo 18º
Competências da Assembleia Geral

1. A competência e forma de funcionamento da Assembleia Geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente nos artigos cento e sessenta e cento e sessenta e nove do Código Civil;

2. As Assembleias Gerais são convocadas pelo presidente da Mesa da Assembleia Geral, a pedido da Direção ou do Conselho Fiscal, ou ainda de um número de sócios efetivos não inferior a trinta por cento (30%), que se encontrem no gozo dos seus direitos.

Artigo 19º

Composição da Mesa da Assembleia Geral

1: A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário;

2. Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente será substituído pelo vice-presidente;

3. Compete ao presidente da Mesa ou a quem o substituir, abrir, suspender e encerrar as sessões, dirigir os trabalhos e assinar as atas;

4. Compete ao secretário coadjuvar o presidente e redigir as atas.

Artigo 20º

Composição da Direção

1. A Direção é constituída por um presidente, um vice-presidente e um tesoureiro;

2. Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente será substituído pelo vice-presidente;

3. O vice-presidente assumirá ainda as funções de secretário, nas reuniões de direção;

4. No caso de vacatura da maioria dos lugares da Direção, a Assembleia Geral elegerá novos membros que completarão o mandato iniciado.

Artigo 21º

Competências da Direção

Compete à Direção administrar e representar a Associação e, em especial:

a) Deliberar sobre a admissão e suspensão de associados;

b) Elaborar e submeter à Assembleia Geral o programa anual de atividades;

c) Apresentar à Assembleia Geral o relatório e contas do exercício anterior;

d) Dirigir os serviços que a Associação venha a criar;

e) Deliberar sobre a exclusão de sócios;

f) Dinamizar e incentivar as atividades estatuárias.

Artigo 22º

Funcionamento da Direção

1. A Direção reunirá, presencialmente ou online, pelo menos, uma vez por mês, mediante a convocação do presidente ou a pedido de 2 dos seus membros;

2. A Direção não pode deliberar sem que esteja presente a maioria dos seus membros;

3. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, tendo o presidente voto de desempate;

4. As deliberações devem constar de um livro de atas da Direção;

5. A Associação obriga-se pela assinatura conjunta do tesoureiro e do presidente ou, na falta deste, pelo vice presidente da Direção, devendo a assinatura do primeiro ser obrigatória.

Artigo 23º

Composição do Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal é composto por um presidente, um vice-presidente e um secretário;
2. Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente será substituído pelo vice-presidente.

Artigo 24º

Competências do Conselho Fiscal

a) Zelar pelo cumprimento da lei e dos Estatutos;
b) Resolver os conflitos que lhe sejam submetidos pelos demais Órgãos da Associação ou pelos associados;
c) Fiscalizar as contas bem como verificar a caixa e os bens da Associação;
d) Dar parecer sobre o relatório de contas do exercício apresentado pela Direção;
e) Assistir às reuniões da Direção, através do seu presidente, sempre que o entender ou quando para tal for convocado;
f) Estabelecer relação de proximidade do técnico oficial de contas da Associação.

Artigo 25º

Funcionamento do Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal reunirá, pelo menos, uma vez por trimestre, por convocação do seu presidente, podendo deliberar por maioria de votos, desde que esteja presente a maioria dos seus membros;
2. Das suas reuniões serão sempre lavradas atas avulsas, devidamente datadas e numeradas.

CAPÍTULO V
Disposições Genéricas

Artigo 26º
Duração do Mandato

Os membros da Mesa da Assembleia Geral, da Direção e do Conselho Fiscal serão eleitos por período de quatro anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva, e manter-se-ão nos seus cargos até à eleição e posse de novos membros, sem limite de mandatos.

Artigo 27º
Casos Omissos

No que estes Estatutos sejam omissos e sem prejuízo do disposto em lei geral, rege o Regulamento Geral Interno, cuja aprovação e alterações são da competência da Assembleia Geral.

Artigo 28º
Disposição Transitória

Ficam desde já nomeados até à realização de eleições:

1- DIREÇÃO:

Presidente: João Tomás Patrício Álvares Faria de Abreu, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santo Tirso, onde reside na Rua José Cavadas, nº. 72, portador do cartão de cidadão nº. 15720218 6ZX9, válido até 23-05-2023, e com o nif. 270.099.247 e o NISS 11921275362.

Vice-Presidente: Tiago Filipe Soares Silva, solteiro, maior, natural da freguesia de Carreira, do concelho de Vila Nova de Famalicão, onde reside na Rua da Aldeia Nova, n.º 93, portador do cartão de cidadão nº. 15460196 9ZY0, válido até 23-08-2022, e com o nif. 232.749.388 e o NISS 11913083847.

Tesoureiro: André Filipe Torres Pereira Reis, solteiro, maior, natural da freguesia de Ribeirão, do concelho de Vila Nova de Famalicão, onde reside na Rua Central da Candeeira, nº. 138, portador do cartão de cidadão nº. 30136405 2ZX1, válido até 16-07-2024, e com o nif. 233.522.395 e o NISS 12037671939.

2. Conselho Fiscal

Presidente: João Manuel Machado Faria de Abreu, divorciado, natural da freguesia de Vilarinho concelho de Santo Tirso, residente na Rua José Cavadas, nº. 72, cidade de Santo Tirso, portador do cartão de cidadão nº. 07370732 5ZX2, válido até 31-10-2029, e com o nif. 115.943.994 e o NISS 11323073671.

Vice-Presidente: Joana Isabel Lima Brás, solteira, maior, natural da freguesia de São Martinho de Bougado, concelho da Trofa, e residente na Avenida de Paradela, nº. 165, Bloco E, primeiro andar direito, da cidade e concelho da Trofa, com o cartão de cidadão nº. 30110007 1ZV4, válido até 12-06-2021, e com o nif. 235.165.034 e o NISS 12017823546;

Secretário: Miguel José da Silva Rocha, solteiro, maior, natural da freguesia de Ribeirão, do concelho de Vila Nova de Famalicão, onde reside na Rua Central de Ferreiros, nº. 119, portador do cartão de cidadão nº. 30073083 7ZX4, válido até 10-07-2024, e com o nif. 267.295.294 e o NISS 12036434555

3. Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Dimitrios Andrikopoulos, casado, natural da Grécia de nacionalidade Holandesa, portador do Cartão de Residência Permanente nº 056693, e o

nif. 245.432.655, residente na Quinta da Corredoura, n.º 8, na união de freguesias de Novais e Ruivães, do concelho de Vila Nova de Famalicão.

Vice-Presidente: Margarida Inês Alves de Carvalho Maia, solteira, maior, natural da freguesia de Vila das Aves, do concelho de Santo Tirso, onde reside na Rua do Rio Ave, n.º 288, portadora do cartão de cidadão nº.15555791 2ZX3, válido até 04-06-2023, e com o nif. 231.219.431 e o NISS 12054218260.

Secretária: Ana Maria Sousa Castro, solteira, maior, natural da freguesia de Alfena, do concelho de Valongo, onde reside na rua Dr. Francisco Sá Carneiro, nº. 65, 6º andar direito, traseiras, portadora do cartão de cidadão nº 15331870 8ZX0, válido até 09/10/2025 e com o nif. 257.926.615 e o NISS 12053997011.

- João Tomás Abreu
- Tiago Filipe Sousa Silva
- Margarida Inês Alves de Carvalho Maia
-
- Ângela Rocha
- André Filipe Tomás Pereira Reis
- Castro

A Notária

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 22 de Janeiro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FAMART - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA JUVENIL
NIF: 516164503

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 516164503
Cód. Validação: 4T4PXQYZ7DM1

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W1

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FAMART - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA JUVENIL

Firma/Denominação FAMART - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA JUVENIL

N.º de Identificação de Segurança Social 25161645037

N.º de Identificação Fiscal 516164503

N.º da Declaração 023046885ASCD21

Data de emissão 2021-02-24

FAMART - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA JUVENIL
R CENTRAL DE CANDEEIRA N 138
RIBEIRÃO
4760-708 RIBEIRÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25161645037

Código de Verificação - HV8N3F3QLCE98QH

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.02.24 08:17:47 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	anabela	2021/03/19	1793	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
516164503	19186	OCR	2021 / 1283

FAMART - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA JUVENIL
RUA CENTRAL DE CANDEEIRA, N.138

4760-708 RIBEIRAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Cultura-Apoio atividades culturais: APOIO FINANCEIRO DESTINADO A COMPARTICIPAR AS DESPESAS DE CONSTI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO PARA COMPARTICIPAR AS DESPESAS DE CONSTITUICAO E LEGALIZACAO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA DESPESAS DE LEGALIZAÇÃO/CONSTITUIÇÃO: EUR 250,00	UN	1.000	250,000			250,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		250,00		250,00	

EXTENSO
DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	250,00

Documento n.° 2021 / 1793, Compromisso n.° 2021 / 1283, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/1825

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	1825	1	4213	0102	04070103				326.958,00	250,00	326.708,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/03/19

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

FREGUESIAS:

1 - "Apoio Não Financeiro à União de Freguesias de Avidos e Lagoa. "Cedência de Betuminoso a Quente" (Página 283)

2 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Lousado - "Obras de Implementação de uma Ciclovia" (Página 291)

3 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Nine - "Obras de Pavimentação em Diversas Ruas da Freguesia" (Página 317)

4 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Pedome. "Obras de Ampliação e Reabilitação da Capela Mortuária" (Página 355)

5 - "Delegação de competências nas Freguesias de Ruivães e Novais, Vilarinho das Cambas, Vila Nova de Famalicão e Calendário, Oliveira Sta. Maria, Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, Pousada de Saramagos, Vale S. Cosme, Telhado e Portela, Joane, Mogege, Avidos e Lagoa, Gondifelos, Cavalões e Outiz, Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, Gavião e Oliveira S. Mateus - Transferência de verbas" (Página 392)

à Mesa da Câmara
Ponto 6.1

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à União de Freguesias de Avidos e Lagoa. "Cedência de Betuminoso a Quente"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a União de Freguesias de Avidos e Lagoa solicitou um apoio não financeiro para pavimentação da rua José Rodrigues do Rêgo - Avidos, a qual é vicinal;

Considerando que o pedido apresentado pela União de Freguesias de Avidos e Lagoa enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 100 toneladas de betuminoso a quente, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 3.427,00 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder à União de Freguesias de Avidos e Lagoa, com o NIF 510 834 795, um apoio não financeiro para pavimentação da Travessa da Escola, sob a forma do fornecimento de 100 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 3.427,00 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**

2. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta;**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 3379/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2021,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Avidos e Lagoa, pessoa coletiva número 510834795, com sede na rua Largo da Igreja, n.º 40, Avidos, aqui representada por António Manuel Carvalho Gomes, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da pavimentação da rua José Rodrigues do Rêgo - Avidos, a qual é vicinal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento de 100 toneladas de betuminoso a quente, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António Manuel Carvalho Gomes)

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA

Entrada EXT. 14937/2021
Nº Sem. Doc. 1218/2021
2021-03-26 11:23:30.3
CRISTINAOL AP-FOA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 02/01/2021

Assunto: Pedido de apoio não financeiro.

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio não financeiro, que se consubstancia na cedência de 100 toneladas de betuminoso a quente para pavimentação da rua José Rodrigues do Rêgo – Avidos, a qual é vicinal.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa

Junta de Freguesia de Avidos e Lagoa

(António Manuel Carvalho Gomes)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 1 de Março de 2021.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

NIF: 510834795

Elementos para validação
N° Contribuinte: 510834795
Cód. Validação: M9WYU9BU5SQP

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W28

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA
NIF: 510834795

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 20 de Dezembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Novembro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

à reunião de Câmara
Fevereiro

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Lousado. "Obras de Implementação de uma Ciclovia"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que o Municipio assinou um contrato de subconcessão com o IP património no qual é salvaguardada a possibilidade de a Junta de Freguesia de Lousado desenvolver a obra de requalificação da plataforma da via na Linha do Minho, entre o Km 25.500 e o Km 26.500;

Considerando que esta cedência fica condicionada, à aprovação do projeto, enviado ao IP, conforme disposta na cláusula 14.ª do referido contrato de subconcessão;

Considerando que a Junta da Freguesia de Lousado solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de implementação de uma ciclovia no antigo canal ferroviário na linha do

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Minho, entre o Km 25.500 e o Km 26.500 atendendo que esta plataforma da via está localizada numa área que a predestina a uma reutilização de cariz turístico e de lazer;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 130.605,19 euros (cento e trinta mil seiscentos e cinco euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando que o prazo de organização processual se estima que seja de 3 meses, e considerando o prazo de execução da obra, conforme informação técnica em anexo, o prazo de vigência deste apoio abrange 2 anos económicos pelo que o valor dos recursos financeiros a apoiar corresponderão à estimativa da execução da obra por cada ano económico;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio".*

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro até ao montante de 130.000,00 € (cento e trinta mil euros), à Freguesia de Lousado, com o NIF 507 018 397, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, condicionado à aprovação do projeto pelo IP;**

2. **Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 80.000,00 €**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(oitenta mil euros) no ano de 2021, e a segunda no montante de 50.000,00 € (cinquenta mil euros) no ano de 2022;

3. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

4. **Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;**

5. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

6. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 2927/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2021,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Lousado, pessoa coletiva número 507018397, com sede na Estação de Caminho-de-Ferro, n.º 10, Lousado, aqui representada por Fernando Jorge Ferreira da Silva, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Lousado, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras obra de implementação de uma ciclovia no antigo canal ferroviário na linha do Minho, entre o Km 25.500 e o Km 26.500.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato de cooperação estima-se ser de 10 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em _____ meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em _____ meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante, sendo que está condicionado à aprovação do projeto pelo IP, através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira distribuída da seguinte forma:

1. Para o ano de 2021 - _____ € (_____);

2. Para o ano de 2022 - _____ € (_____).

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Fernando Jorge Ferreira da Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	12846/2021
Requerente:	Junta de Freguesia de Lousado
Assunto:	Pedido de apoio financeiro Ciclovia

Informação tecnica :

Analisando os orçamentos apresentados pela junta freguesia de Lousado para as obras de implementação de uma ciclovia verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem na pavimentação em betão betuminoso na faixa prevista para a implantação da ciclovia. Prevê-se também o encaminhamento das águas pluviais e a execução de rede de iluminação publica.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para uma boa execução da obra em questão.
O prazo de obra estimado é de 6 meses. CC 4626.21

16 de Março de 2021

Alexandra Gonçalves

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves, arquiteta

Freguesia de Lousado

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Sr. Presidente - Dr. Paulo Cunha
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		7/2021	21/01/2021

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro - Ciclovia

Exmo. Sr.,

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para as obras implementação de uma ciclovia no antigo canal ferroviário na linha do Minho, entre o Km 25.500 e o Km 26.500 atendendo que esta plataforma da via está localizada numa área que a predestina a uma reutilização de cariz turístico e de lazer.
Valor estimado para a obra é de 131.000,00 €.
Resulta no aproveitamento de uma via em estado de abandono e degradação que valorize o meio ambiente e a qualidade de vida para que todos os cidadãos pratiquem desporto e tenham um espaço de lazer. A execução desta requalificação vai possibilitar mobilidade dos utilizadores e claros benefícios à sua segurança, acrescentando condições nesta via.
Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

(Fernando Jorge Ferreira da Silva)

Estação de Caminho de Ferro, 10 - 4760- 623 LOUSADO • Tel.: 252 493 106 • Fax.: 252 493 106
Email: geral@freg-lousado.pt Software:www.modulac.pt

Management System
ISO 9001:2015
EN 1090
TÜVRheinland CERTIFIED
www.tuv.com
ID 9105076370

AMÂNDIO SILVA
Construção e Engenharia
www.amandioss.pt

Assinado por : **Pedro Miguel de Sousa Pereira**
Num. de Identificação: BI12779132
Data: 2021.02.03 12:20:37+00'00'

Condições Gerais de Venda

1. A EMPRESA:
A empresa AMÂNDIO SILVA & SOUSA, LDA., doravante designada por *Amândio Silva - Construção e Engenharia*, é empreiteiro de Construção Civil e Obras Públicas, com sede social na Rua do Termo, nº481, Cidai, Santiago de Bougado, 4785-562 Trofa, Pessoa Colectiva nº 504 650 831, titular do Alvará de Construção n.º 34140 e detentora de capital social no valor de 250 000€.

2. NORMAS DE SEGURANÇA:
O pessoal da empresa *Amândio Silva - Construção e Engenharia* está devidamente esclarecido e com a devida formação relativa às normas de segurança individuais e colectivas e recebe acções de formação periódicas.

3. TIPO DE EMPREITADA:
A presente empreitada é do tipo Série de Preços Unitários, de acordo com a tabela de preços mencionada neste documento.
O valor estimado da empreitada é de 138932.62 € + IVA, sendo o valor final determinado pelo Auto de Medição Final.
O Auto de Medição final será realizado após a conclusão de todos os trabalhos.
Eventuais trabalhos as mais de natureza diversa serão executados mediante novo orçamento e respectiva aprovação.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FACTURAÇÃO:
Todas as quantidades serão medidas de acordo com as Regras de Medição do LNEC, sendo estas as quantidades a serem facturadas.

5. PUBLICIDADE:
V. Excias declaram autorizar a *Amândio Silva - Construção e Engenharia* a afixar uma ou mais telas publicitárias em local visível da frente de obra, pelo período de duração da mesma. Caso se aplique, V. Excias declaram autorizar a *Amândio Silva - Construção Engenharia* a afixar uma gravação publicitária permanente em suporte de aço inoxidável, em local visível daobra executada. As afixações referidas não dão origem a qualquer obrigação de pagamento de quaisquer quantias por parte da *Amândio Silva - Construção e Engenharia* a V. Excias.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efectuado a **Pronto Pagamento**, contra a entrega da mercadoria.
Os trabalhos de construção metálica serão facturados com a cadência de 80% com a colocação em obra da estrutura produzida e 20% com a montagem da mesma.
O não pagamento atempado reserva à empresa Amândio Silva & Sousa, Lda. o direito de regresso sobre os materiais / produtos aplicados, assim como a cobrança de juros à taxa legal em vigor (Portaria nº597/2005 de 19/07 e sucessivos avisos da DGT).

Os pagamentos deverão ser realizados por **Transferência Bancária** para uma das contas indicadas no ponto 7.

7. Dados Bancários

NOVO BANCO	BANCO SANTANDER	BPI	BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS
IBAN: PT50 0007 0000 0002 9750 8712 3	IBAN: PT50 0018 2170 0242 7271 0206 4	IBAN: PT50 0010 0000 2677 9880 0017 0	IBAN: PT50 0033 0000 4555 9846 3870 5
BIC/SWIFT: BESCPTPL	SWIFT/BIC: TOTAPTPL	SWIFT/BIC: BBPIPTPL	SWIFT/BIC: BCOMPTPL

8. OUTRAS CONDIÇÕES:
a) Validade da proposta: 10 dias
b) Prazo de Execução: A combinar em caso de adjudicação
c) Inicio dos trabalhos: A combinar em caso de adjudicação
d) Todas as estruturas metálicas são soldadas pelo processo 138, a menos que seja explicitamente indicado outro processo.

9. Responsabilidades do Dono de Obra / Exclusões:
a) Fornecimento de energia eléctrica, água, instalações sanitárias e levantamentos topográficos, se necessário;
b) Licenças e Autorizações de trabalho;
c) Desmonte de afloramentos rochosos, a menos que mencionado explicitamente;
d) A segurança do recinto de obra é responsabilidade do Cliente. Está excluída a prestação de serviços de vigilância nocturna / diurna do recinto de obra.
e) Está incluído o acompanhamento da obra por parte do nosso Departamento de Segurança e Higiene no Trabalho (DSHT), o que inclui a comparência nas reuniões para as quais sejam convocados para efeitos de inspecção, formação e acompanhamento dos trabalhos in situ. Não se encontra contemplada a permanência de um elemento do nosso DSHT a tempo inteiro.
f) É responsabilidade do Dono de Obra facultar os cadastros de infraestruturas existentes na zona de intervenção. Na ausência de cadastros todos os danos causados em infraestruturas serão da responsabilidade do Dono de Obra.
g) Sempre que, por exigência do dono de obra, colaboradores da *Amândio Silva - Construção e Engenharia* tenham que participar em cursos de formação na área de segurança não previstas no caderno de encargos as horas desses mesmos colaboradores serão debitadas a V. Excias.

Para efeitos de adjudicação, o que muito nos honraria, agradecemos o envio deste documento, devidamente assinado e carimbado aceitando assim a lista de preços unitários e as condições deste documento (Via e-mail: **geral@amandioss.pt** ou via FAX: **00351 252 419 163**).
O pedido de início dos trabalhos por parte do Cliente, corresponde à aceitação das condições acima mencionadas.

Proposta 21.061

Atenciosamente,

AMÂNDIO SILVA & SOUSA, LDA.
A GERÊNCIA

AMÂNDIO SILVA & SOUSA, LDA
Departamento Comercial

Data / Date: ____ / ____ / ____

O Cliente

Management System ISO 9001:2015 EN 1090 TÜVRheinland CERTIFIED www.tuv.com ID 9105076370

AMÂNDIO SILVA
Construção e Engenharia
www.amandioss.pt

Assinado por: Pedro Miguel de Sousa Pereira
Num. de identificação: BI12779132
Data: 2021.02.03 12:19:38+00'00'

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS
LIST OF UNITARY PRICES

ART.	DESIGNAÇÃO / Description	QUANT.	Un.	EUROS PREÇO *Price* /Un.	EUROS TOTAL
Data: *Date:*	03-02-2021				
Proposta nº: *Offer no.:*	21.061				
Cliente: *Costumer:*	FREGUESIA DE LOUSADO				
Obra: *Project:*	CICLOVIA DE LOUSADO - V.N.FAMALICÃO				
Local: *Place:*	Rua Cardeal Cerejeira, nº 34, 4860-611 LOUSADO VNF				
1.	ESTALEIRO				3 200.00€
2.	MOVIMENTO DE TERRAS / DEMOLIÇÕES				31 079.11€
3.	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS				10 906.41€
4.	PAVIMENTAÇÃO				45 739.95€
5.	OBRAS ACESSÓRIAS				8 020.25€
6.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA				37 248.50€
7.	EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA				1 488.60€
8.	SEGURANÇA E SAÚDE				1 250.00€
	TOTAL				138 932.82€

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS
LIST OF UNITARY PRICES

ART.	DESIGNAÇÃO / Description	QUANT.	Un.	EUROS PREÇO *Price* /Un.	EUROS TOTAL
1	**ESTALEIRO**	1.00	vg	2 200.00€	2 200.00€
1.1	Montagem do estaleiro.	1.00	vg	1 000.00€	1 000.00€
1.2	Desmontagem do estaleiro, incluindo o arranjo paisagístico da área ocupada.				
2	**MOVIMENTO DE TERRAS / DEMOLIÇÕES**	6 654.69	m2	1.20€	7 985.63€
2.1	Limpeza e desmatação da área de intervenção, incluindo carga, transporte e colocação a vazadouro dos materiais sobrantes.	6 400.72	M2	2.00€	12 801.44€
2.2	Escavação / aterro na área da plataforma de pavimento para acerto das cotas do perfil, incluindo carga, transporte, espalhamento e compactação.	171.50	ml	4.00€	686.00€
2.3	Levantamento de lancil de 0,15m existente em betão, carga, transporte e colocação em vazadouro.	106.00	m2	5.50€	583.00€
2.4	Levantamento de pavimento existente em betuminoso incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes.	6 015.36	M2	1.50€	9 023.04€
2.5	Limpeza e desmatação de taludes adjacentes à obra, incluindo carga, transporte e colocação a vazadouro dos materiais sobrantes.				
3	**REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS**	140.50	ML	22.50€	3 161.25€
3.1	Fornecimento e assentamento de colector 125mm em PP, incluindo abertura, betonagem conforme pormenor, entivação e aterro de valas devidamente compactadas.	13.84	ML	24.00€	332.16€
3.2	Fornecimento e assentamento de colector 200mm em PP betonado, incluindo abertura, entivação e aterro de valas devidamente compactadas.	1.00	UN	120.00€	120.00€
3.3	Deslocação de sarjeta existente em 1,50m e recolocação, com fornecimento de tubo em PP de 200mm de diâmetro.	620.00	ML	8.90€	5 518.00€
3.4	Execução de valetas em betão simples.	1.00	UN	95.00€	95.00€
3.5	Ligação a sarjeta existente (ver planta de trabalho), incluindo todos os trabalhos necessários.	7.00	UN	240.00€	1 680.00€
3.6	Construção de caixa sumidora completa para recepção de águas pluviais (SU), com aro e grelha rectangular do tipo modelo 40x20x3 da classe B125 da Fucoli ou similar, incluindo todos os trabalhos necessários.				
4	**PAVIMENTAÇÃO**	2 855.00	m2	4.20€	11 991.00€
4.1	Camadas granulares, com características de sub-base e base na faixa de rodagem em macadame de granulometria extensa, com 0.20m de espessura, (0,10+0,10m), após compactação, incluindo abertura de caixa de 0.10m, transporte dos materiais a vazadouro e cilindramento mecânico.	2 870.00	m2	10.20€	29 274.00€
4.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC10 Surf 35/50 (BB), com 0,06 de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	330.80	m2	5.00€	1 654.00€
4.3	Pavimentação de zona adjacente com macadame de granulometria extensa, com 0,20 m de espessura. (0,10+0,10m), após compactação, incluindo regularização e abertura de caixa (0,20+0,05+0,05m), transporte dos materiais a vazadouro e e cilindramento mecânico e compactação (	245.30	M2	11.50€	2 820.95€
4.4	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08 de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2 (zona do alargamento, remate junto à baía de estacionamento e rua da regedoura).				
5	**OBRAS ACESSÓRIAS**	110.00	ml	11.50€	1 265.00€
5.1	Fornecimento e aplicação de lancil de 0,08m em betão, incluindo fundação em betão simples.	90.00	ml	14.00€	1 260.00€
5.2	Fornecimento e aplicação de lancil de 0,15m em betão, incluindo fundação em betão simples.	120.00	ML	10.20€	1 224.00€
5.3	Aplicação de lancil de 0,15m em betão, incluindo fundação em betão simples.	3.75	M2	25.00€	93.75€
5.4	Rectificação do passeio existente em lajetas de betão, incluindo rebaixamento de lancis para cotas adequadas na zona da passadeira.	3.00	UN	57.50€	172.50€
5.5	Correcção de cotas das tampas na via pedonal.	89.00	ml	45.00€	4 005.00€
5.6	Arranjo de muros existentes em pedra com 0,50m de largura.				
6	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	1.00	un	420.00€	420.00€
6.1	Armario aéreo estanques IP43-IK08, modelo certificado, de corte e proteção da rede a estabelecer na ciclovia, montado no poste do ponto A de ligação á rede do distribuidor.	27.00	un	92.00€	2 484.00€
6.2	Poste de madeira em pinho tratado em autoclave, na base com Ø15/18mm, altura total de 7m, devidamente arvorado em maciço adequado.				

AMÂNDIO SILVA E SOUSA, Lda.
Construção Civil e Obras Públicas | Arranjos Exteriores
Reabilitação | Estruturas Metálicas | Alumínios | Inox
Alvará nº 34140 | Contribuinte nº 504 650 831 | Capital Social 250.000 euros
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Trofa, sob o nº 4448

Rua do Termo, Cidai
Santiago de Bougado | 4785-562 Trofa
T. +351 252 412 748 | F. +351 252 419 163
geral@amandioss.pt | www.amandioss.pt
GPS: N:41° 18' 58.81'' W:8° 34' 50.19''

TÜVRheinland CERTIFIED
Management System ISO 9001:2015 EN 1090
www.tuv.com ID 9105076370

AMÂNDIO SILVA
Construção e Engenharia
www.amandioss.pt

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS
LIST OF UNITARY PRICES

ART.	DESIGNAÇÃO / Description	QUANT.	Un.	EUROS PREÇO *Price* /Un.	EUROS TOTAL
6.3	Poste de cimento de 9m 400Kg, devidamente montado em maciço adequado, para substituição do existente no ponto A.	1.00	UN	220.00€	220.00€
6.4	Armadura de iluminação pública de tecnologia LED, IP66-IK08, devidamente protegida contra sobreintensidades, e contra sobretensões, com pelo menos 3 níveis autónomos de regulação de fluxo, do tipo BGP203 T25 Led50-AS/740- 32W, 4250 lm a 4000ºK, feixe extra largo, com difusor em PMMA, ou de outra marca que garanta os níveis de iluminação recomendados e garantia de 10 anos.	27.00	UN	235.00€	6 345.00€
6.5	Braço em tubo galvanizado a quente, de diâmetro Ø50m dubrado a 90º, mínimo de 50/50cm, para afixação da armadura IP.	27.00	UN	13.50€	364.50€
6.6	Fita de aço de 12mm,tipo Bandit, para amarração e fixação do braço ao poste e tubo de descida/subida do cabo.	140.00	ML	3.00€	420.00€
6.7	Condutor do tipo LSVAV 4x16mm2, devidamente enfiado em tubo montado em vala e ligado.	880.00	ML	4.90€	4 312.00€
6.8	Condutor do tipo LXS 2x16mm2, de interligação com a rede aérea do distribuidor (LR).	4.00	ML	6.50€	26.00€
6.9	Condutor do tipo XV 2x6mm2, de interligação da armadura de IP da ciclovia com a rede subterânea.	185.00	ML	4.00€	740.00€
6.10	Caixa de derivação tipo T com enchimento por gel ou resina epóxido, da 3M ou Raichen, com acessórios de ligação entre o cabo LSAVA 4x16mm2 e o cabo LSVAV2x16mm2.	27.00	un	58.00€	1 566.00€
6.11	Tubo PEAD Ø63mm para enfiamento de cabo LSVAV 4x16mm2, devidamente enterrado a 0,7m da superfície do pavimento.	850.00	ML	3.90€	3 315.00€
6.12	Tubo Hidronil 10kg -Ø50-5m para descida dos cabos da rede IP em LSVAV4x16mm2 da rede da ciclovia	10.00	UN	92.00€	920.00€
6.13	Tubo Hidronil 10kg -Ø32-5m para subida do cabo de ligação à armadura de iluminação pública.	150.00	UN	24.00€	3 600.00€
6.14	Tubo Hidronil 10kg -Ø25-5m para descida do cabo XV35mm (6m) de ligação à terra	165.00	UN	18.00€	2 970.00€
6.15	Elétrodo de terra com vareta de aço cobreado dimensões regulamentares, ligado por cabo XV35mm2.	3.00	UN	60.00€	180.00€
6.16	Maciço de betão ciclópico, para encastramento dos postes de madeira, com pelo menos 1,5m de altura por Ø80cm.	27.00	UN	28.00€	756.00€
6.17	Abertura e tapamento de vala a 0,8m da superfície com sinalização de canalização elétrica em PVC adequada, devidamente compactada.	820.00	ML	10.50€	8 610.00€
7	**EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA**				
7.1	Sinalização vertical:				
7.1.1	'Sinalização vertical de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação de sinais quadrangulares, com L = 0,70 m para passadeira.	2.00	UN	95.00€	190.00€
7.2	'Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação:				
7.2.1	Marcas longitudinais com linha branca contínua (LBC) de 0,12 m de largura.	20.00	ML	1.20€	24.00€
7.2.2	Marcas longitudinais com linha branca tracejada (LBT) de 0,12 m de largura e relação traço/espaço 7/2 m (LBT 0,12; 7/2)	786.00	ML	1.10€	864.60€
7.2.3	'Pintura de travessias para peões, com 0,50m de largura de traço incluindo marcas transversais de paragem.	1.00	UN	350.00€	350.00€
7.2.4	'Pintura de triângulos de cedência de prioridade.	1.00	UN	60.00€	60.00€
8	**SEGURANÇA E SAÚDE**				
8.1	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor.	1.00	un	1 250.00€	1 250.00€

Valores sujeitos à taxa legal de I.V.A. em vigor. / *Values subjected to the legal taxes.*

TOTAL 138 932.82€

Condições Gerais de Venda, no verso. / *General Conditions of Sale, overleaf.*
Faturação mediante Autos de Medição mensais, aprovados até ao dia 25 de cada mês.

AMÂNDIO SILVA & SOUSA, Lda.
Construção Civil e Obras Públicas | Arranjos Exteriores
Reabilitação | Estruturas Metálicas | Alumínios | Inox
Alvará nº 34140 | Contribuinte nº 504 650 831 | Capital Social 250.000 euros
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Trofa, sob o nº 4448

Rua do Termo, Cidai
Santiago de Bougado | 4785-562 Trofa
T. +351 252 412 748 | F. +351 252 419 163
geral@amandioss.pt | www.amandioss.pt
GPS: N:41º 18' 58.81'' W:8º 34' 50.19''

www.mca-grupo.com

CONSTRUÇÕES

FREGUESIA DE LOUSADO
Rua Cardeal Cerejeira, nº34
4860 – 611 Lousado
Vila Nova de Famalicão

Data: 03.02.2021 **Nº de Pág.:** 1 de 4

N/ Ref. Nº: D0 001/2020

Assunto: CICLOVIA DE LOUSADO – VILA NOVA DE FAMALICÃO

Proposta de orçamento

Exmo. (s) Sr. (s),

Em resposta ao v/ pedido de orçamento, que desde já agradecemos, somos pelo presente a apresentar as nossas melhores proposta de preço para a execução dos trabalhos em assunto.
Face ao exposto ficamos a aguardar a v/ aprovação dos orçamentos em anexo para programarmos o início dos trabalhos.

De V. Exas.,

Atentamente

MCA CONSTRUÇÕES

FREGUESIA DE LOUSADO
Rua Cardeal Cerejeira, nº 34
4860-611 LOUSADO VNF

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: "CICLOVIA DE LOUSADO - V.N.FAMALICÃO"

1	ESTALEIRO	Uni.	Quant.	Preço Unit.	Total
1.1	Montagem do estaleiro.	vg	1,000	2.500,00 €	2.500,00 €
1.2	Desmontagem do estaleiro, incluindo o arranjo paisagístico da área ocupada.	vg	1,000	1.500,00 €	1.500,00 €
2	MOVIMENTO DE TERRAS / DEMOLIÇÕES				
2.1	Limpeza e desmatação da área de intervenção, incluindo carga, transporte e colocação a vazadouro dos materiais sobrantes.	m2	6.654,690	1,00 €	6.654,69 €
2.2	Escavação / aterro na área da plataforma de pavimento para acerto das cotas do perfil, incluindo carga, transporte, espalhamento e compactação.	M2	6.400,720	2,20 €	14.081,58 €
2.3	Levantamento de lancil de 0,15m existente em betão, carga, transporte e colocação em vazadouro.	ml	171,500	4,20 €	720,30 €
2.4	Levantamento de pavimento existente em betuminoso incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes.	m2	106,000	6,00 €	636,00 €
2.5	Limpeza e desmatação de taludes adjacentes à obra, incluindo carga, transporte e colocação a vazadouro dos materiais sobrantes.	M2	6.015,360	1,00 €	6.015,36 €
3	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS				
3.1	Fornecimento e assentamento de colector 125mm em PP, incluindo abertura, betonagem conforme pormenor, entivação e aterro de valas devidamente compactadas.	ML	140,500	25,50 €	3.582,75 €
3.2	Fornecimento e assentamento de colector 200mm em PP betonado, incluindo abertura, entivação e aterro de valas devidamente compactadas.	ML	13,840	27,50 €	380,60 €
3.3	Deslocação de sarjeta existente em 1,50m e recolocação, com fornecimento de tubo em PP de 200mm de diâmetro.	UN	1,000	150,00 €	150,00 €
3.4	Execução de valetas em betão simples.	ML	620,000	9,00 €	5.580,00 €
3.5	Ligação a sarjeta existente (ver planta de trabalho), incluindo todos os trabalhos necessários.	UN	1,000	75,00 €	75,00 €
3.6	Construção de caixa sumidora completa para recepção de águas pluviais (SU), com aro e greiha rectangular do tipo modelo 40x20x3 da classe B125 da Fucoli ou similar, incluindo todos os trabalhos necessários.	UN	7,000	220,00 €	1.540,00 €
4	PAVIMENTAÇÃO				
4.1	Camadas granulares, com características de sub-base e base na faixa de rodagem em macadame de granulometria extensa, com 0.20m de espessura. (0,10+0,10m), após compactação, incluindo abertura de caixa de 0.10m, transporte dos materiais a vazadouro e cilindramento mecânico.	m2	2.855,000	4,50 €	12.847,50 €
4.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC10 Surf 35/50 (BB), com 0,06 de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	2.870,000	9,90 €	28.413,00 €
4.3	Pavimentação de zona adjacente com macadame de granulometria extensa, com 0.20 m de espessura. (0,10+0,10m), após compactação, incluindo regularização e abertura de caixa (0,20+0,05+0,05m), transporte dos materiais a vazadouro e e cilindramento mecânico e compactação.	m2	330,800	6,50 €	2.150,20 €

MCA CONSTRUÇÕES

FREGUESIA DE LOUSADO
Rua Cardeal Cerejeira, nº 34
4860-611 LOUSADO VNF

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: "CICLOVIA DE LOUSADO - V.N.FAMALICÃO"

4.4	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08 de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2 (zona do alargamento, remate junto à baía de estacionamento e rua da rezedoura).	M2	245,300	10,90 €	2.673,77 €
5	OBRAS ACESSÓRIAS				
5.1	Fornecimento e aplicação de lancil de 0,08m em betão, incluindo fundação em betão simples.	ml	110,000	12,00 €	1.320,00 €
5.2	Fornecimento e aplicação de lancil de 0,15m ern betão, incluindo fundação em betão simples.	ml	90,000	13,50 €	1.215,00 €
5.3	Aplicação de lancil de 0,15m em betão, incluindo fundação em betão simples.	ML	120,000	10,50 €	1.260,00 €
5.4	Rectificação do passeio existente em lajetas de betão, incluindo rebaixamento de lancis para cotas adequadas na zona da passadeira.	M2	3,750	30,00 €	112,50 €
5.5	Correcção de cotas das tampas na via pedonal.	UN	3,000	50,00 €	150,00 €
5.6	Arranjo de muros existentes em pedra com 0,50m de largura.	ml	89,000	60,00 €	5.340,00 €
6	ILUMINAÇÃO PÚBLICA				0,00 €
6.1	Armario aéreo estanques IP43-IK08, modelo certificado, de corte e proteção da rede a estabelecer na ciclovia, montado no poste do ponto A de ligação á rede do distribuidor.	un	1,000	450,00 €	450,00 €
6.2	Poste de madeira em pinho tratado em autoclave, na base com Ø15/18mm, altura total de 7m, devidamente arvorado em maciço adequado.	un	27,000	95,00 €	2.565,00 €
6.3	Poste de cimento de 9m 400Kg, devidamente montado em maciço adequado, para substituição do existente no ponto A.	UN	1,000	242,00 €	242,00 €
6.4	Armadura de iluminação pública de teciologia LED, IP66-IK08, devidamente protegida contra sobreintensidades, e contra sobretensões, com pelo menos 3 níveis autónomos de regulação de fluxo, do tipo BGP203 T25 Led50-AS/740-32W, 4250 lm a 4000ºK, feixe extra largo, com difusor em PMMA, ou de outra marca que garanta os níveis de iluminação recomendados e garantia de 10 anos.	UN	27,000	220,00 €	5.940,00 €
6.5	Braço em tubo galvanizado a quente, de diâmetro Ø50m dubrado a 90º, mínimo de 50/50cm, para afixação da armadura IP.	UN	27,000	12,50 €	337,50 €
6.6	Fita de aço de 12mm,tipo Bandit, para amarração e fixação do braço ao poste e tubo de descida/subida do cabo.	ML	140,000	2,50 €	350,00 €
6.7	Condutor do tipo LSVAV 4x16mm2, devidamente enfiado em tubo montado em vala e ligado.	ML	880,000	4,50 €	3.960,00 €
6.8	Condutor do tipo LXS 2x16mm2, de interligação com a rede aérea do distribuidor (LR).	ML	4,000	5,50 €	22,00 €
6.9	Condutor do tipo XV 2x6mm2, de interligação da armadura de IP da ciclovia com a rede subterânea.	ML	185,000	3,20 €	592,00 €
6.10	Caixa de derivação tipo T com enchimento por gel ou resina epóxido, da 3M ou Raichen, com acessórios de ligação entre o cabo LSAVA 4x16mm2 e o cabo LSVAV2x16mm2.	un	27,000	51,00 €	1.377,00 €
6.11	Tubo PEAD Ø63mm para enfiamento de cabo LSVAV 4x16mm2, devidamente enterrado a 0,7m da superfície do pavimento.	ML	850,000	3,50 €	2.975,00 €

MCA
CONSTRUÇÕES

FREGUESIA DE LOUSADO
Rua Cardeal Cerejeira, nº 34
4860-611 LOUSADO VNF

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: "CICLOVIA DE LOUSADO - V.N.FAMALICÃO"

6.12	Tubo Hidronil 10kg -Ø50-5m para descida dos cabos da rede IP em LSVAV4x16mm2 da rede da ciclovia	UN	10,000	80,00 €	800,00 €
6.13	Tubo Hidronil 10kg -Ø32-5m para subida do cabo de ligação à armadura de iluminação pública.	UN	150,000	21,00 €	3.150,00 €
6.14	Tubo Hidronil 10kg -Ø25-5m para descida do cabo XV35mm (6m) de ligação à terra	UN	165,000	15,00 €	2.475,00 €
6.15	Elétrodo de terra com vareta de aço cobreado dimensões regulamentares, ligado por cabo XV35mm2.	UN	3,000	55,00 €	165,00 €
6.16	Maciço de betão ciclópico, para encastramento dos postes de madeira, com pelo menos 1,5m de altura por Ø80cm.	UN	27,000	25,00 €	675,00 €
6.17	Abertura e tapamento de vala a 0,8m da superfície com sinalização de canalização elétrica em PVC adequada, devidamente compactada.	ML	820,000	9,50 €	7.790,00 €
7	EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA				
7.1	Sinalização vertical:				
7.1.1	'Sinalização vertical de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação de sinais quadrangulares, com L = 0,70 m para passadeira.	UN	2,000	85,00 €	170,00 €
7.2	'Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação:				
7.2.1	Marcas longitudinais com linha branca contínua (LBC) de 0,12 m de largura.	ML	20,000	1,00 €	20,00 €
7.2.2	Marcas longitudinais com linha branca tracejada (LBT) de 0,12 m de largura e relação traço/espaço 7/2 m (LBT 0,12; 7/2)	ML	786,000	1,00 €	786,00 €
7.2.3	'Pintura de travessias para peões, com 0,50m de largura de traço incluindo marcas transversais de paragem.	UN	1,000	320,00 €	320,00 €
7.2.4	'Pintura de triângulos de cedência de prioridade.	UN	1,000	55,00 €	55,00 €
8	SEGURANÇA E SAÚDE				
8.1	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor.	un	1,000	1.000,00 €	1.000,00 €
			TOTAL: ----------		135.114,75 €

DACOP – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

NUNO MANUEL COUTO ALVES
Aprovo o documento
Vila Nova de Famalicão, Portugal
2021/02/03 19:03:52 GMT +00:00

À
FREGUESIA DE LOUSADO
Rua Cardeal Cerejeira, nº 34
4760-611 LOUSADO VNF

Vila Nova de Famalicão, 03 de Fevereiro de 2021

PROPOSTA

1.1 - INTRODUÇÃO

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "**Alvará de Construção n.º 12829**", (**Classe 7-Obras de valor até 10.624.000,00 €**), contendo a **Categoria 2** "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", **Subcategoria 1** "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"CICLOVIA DE LOUSADO – V.N.F"** obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **130.605,19 €** (Cento e Trinta Mil Seiscentos e Cinco Euros e Dezanove Cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. ----

1.2 – CONTROLO DE QUALIDADE

O Controlo de Qualidade atua em duas vertentes:

- "In Situ" às várias camadas do pavimento;
- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 – OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 – Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 – Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;

1.4.3 – Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;

DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

1.4.4 – Autos Medição: As medições serão realizadas após a conclusão dos trabalhos, em data a fixar entre o Dono de Obra e a Dacop, no entanto, a não comparência do Dono de Obra na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Caso não haja apresentação de qualquer objeção devidamente fundamentada no prazo máximo de 48 horas da data de apresentação do auto de medição, a Dacop emitirá a fatura;

1.5 – EXCLUSÕES

- Licenças / autorizações e policiamento dos trabalhos, caso necessário;
- Trabalhos em período noturno ou em dias não úteis.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,

_____

(Dep. Técnico)

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a **Adjudicação desta Empreitada.** Nome do Cliente: **FREGUESIA DE LOUSADO** Empreitada: **CICLOVIA DE LOUSADO – V.N.F** Proposta N.º: **ORC02021-005-1** Função:_____Data:___/___/____Assinatura:_____ (Carimbo e Assinatura)

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

CICLOVIA DE LOUSADO - V.N.F.

Data: 03/02/2021

Código: ORC2021-005-1

Dono da Obra: FREGUESIA DE LOUSADO

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
ORC2021-005-1	**CICLOVIA DE LOUSADO - V.N.F.**				
1	**ESTALEIRO**				
1.1	Montagem do estaleiro.	vg	1,000	2 857,50	2 857,50
1.2	Desmontagem do estaleiro, incluindo o arranjo paisagístico da área ocupada.	vg	1,000	916,73	916,73
				1 Total	**3 774,23**
2	**MOVIMENTO DE TERRAS / DEMOLIÇÕES**				
2.1	Limpeza e desmatação da área de intervenção, incluindo carga, transporte e colocação a vazadouro dos materiais sobrantes.	m2	6 654,690	0,96	6 388,50
2.2	Escavação / aterro na área da plataforma de pavimento para acerto das cotas do perfil, incluindo carga, transporte, espalhamento e compactação.	M2	6 400,720	1,61	10 305,16
2.3	Levantamento de lancil de 0,15m existente em betão, carga, transporte e colocação em vazadouro.	ml	171,500	5,00	857,50
2.4	Levantamento de pavimento existente em betuminoso incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes.	m2	106,000	5,00	530,00
2.5	Limpeza e desmatação de taludes adjacentes à obra, incluindo carga, transporte e colocação a vazadouro dos materiais sobrantes.	M2	6 015,360	0,96	5 774,75
				2 Total	**23 855,91**
3	**REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS**				
3.1	Fornecimento e assentamento de colector 125mm em PP, incluindo abertura, betonagem conforme pormenor, entivação e aterro de valas devidamente compactadas.	ML	140,500	23,88	3 355,14
3.2	Fornecimento e assentamento de colector 200mm em PP betonado, incluindo abertura, entivação e aterro de valas devidamente compactadas.	ML	13,840	25,59	354,17
3.3	Deslocação de sarjeta existente em 1,50m e recolocação, com fornecimento de tubo em PP de 200mm de diâmetro.	UN	1,000	268,13	268,13
3.4	Execução de valetas em betão simples.	ML	620,000	9,55	5 921,00
3.5	Ligação a sarjeta existente (ver planta de trabalho), incluindo todos os trabalhos necessários.	UN	1,000	79,41	79,41
3.6	Construção de caixa sumidora completa para recepção de águas pluviais (SU), com aro e grelha rectangular do tipo modelo 40x20x3 da classe B125 da Fucoli ou similar, incluindo todos os trabalhos necessários.	UN	7,000	188,72	1 321,04
				3 Total	**11 298,89**
4	**PAVIMENTAÇÃO**				
4.1	Camadas granulares, com características de sub-base e base na faixa de rodagem em macadame de granulometria extensa, com 0.20m de espessura. (0,10+0,10m), após compactação, incluindo abertura de caixa de 0.10m, transporte dos materiais a vazadouro e cilindramento mecânico.	m2	2 855,000	4,61	13 161,55

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

CICLOVIA DE LOUSADO - V.N.F.

Código: ORC2021-005-1 **Data:** 03/02/2021

Dono da Obra: FREGUESIA DE LOUSADO

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
4.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC10 Surf 35/50 (BB), com 0,06 de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	2 870,000	9,67	27 752,90
4.3	Pavimentação de zona adjacente com macadame de granulometria extensa, com 0.20 m de espessura. (0,10+0,10m), após compactação, incluindo regularização e abertura de caixa (0,20+0,05+0,05m), transporte dos materiais a vazadouro e e cilindramento mecânico e compactação (	m2	330,800	6,38	2 110,50
4.4	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08 de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2 (zona do alargamento, remate junto à baía de estacionamento e rua da regedoura).	M2	245,300	10,77	2 641,88
				4 Total	**45 666,83**
5	**OBRAS ACESSÓRIAS**				
5.1	Fornecimento e aplicação de lancil de 0,08m em betão, incluindo fundação em betão simples.	ml	110,000	12,39	1 362,90
5.2	Fornecimento e aplicação de lancil de 0,15m em betão, incluindo fundação em betão simples.	ml	90,000	15,12	1 360,80
5.3	Aplicação de lancil de 0,15m em betão, incluindo fundação em betão simples.	ML	120,000	11,92	1 430,40
5.4	Rectificação do passeio existente em lajetas de betão, incluindo rebaixamento de lancis para cotas adequadas na zona da passadeira.	M2	3,750	45,06	168,98
5.5	Correcção de cotas das tampas na via pedonal.	UN	3,000	53,08	159,24
5.6	Arranjo de muros existentes em pedra com 0,50m de largura.	ml	89,000	56,00	4 984,00
				5 Total	**9 466,32**
6	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
6.1	Armario aéreo estanques IP43-IK08, modelo certificado, de corte e proteção da rede a estabelecer na ciclovia, montado no poste do ponto A de ligação á rede do distribuidor.	un	1,000	432,22	432,22
6.2	Poste de madeira em pinho tratado em autoclave, na base com Ø15/18mm, altura total de 7m, devidamente arvorado em maciço adequado.	un	27,000	90,05	2 431,35
6.3	Poste de cimento de 9m 400Kg, devidamente montado em maciço adequado, para substituição do existente no ponto A.	UN	1,000	240,12	240,12
6.4	Armadura de iluminação pública de teciologia LED, IP66-IK08, devidamente protegida contra sobreintensidades, e contra sobretensões, com pelo menos 3 níveis autónomos de regulação de fluxo, do tipo BGP203 T25 Led50-AS/740- 32W, 4250 lm a 4000ºK, feixe extra largo, com difusor em PMMA, ou de outra marca que garanta os níveis de iluminação recomendados e garantia de 10 anos.	UN	27,000	215,16	5 809,32

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

CICLOVIA DE LOUSADO - V.N.F.

Data: 03/02/2021

Código: ORC2021-005-1

Dono da Obra: FREGUESIA DE LOUSADO

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
6.5	Braço em tubo galvanizado a quente, de diâmetro Ø50m dubrado a 90º, mínimo de 50/50cm, para afixação da armadura IP.	UN	27,000	12,89	348,03
6.6	Fita de aço de 12mm,tipo Bandit, para amarração e fixação do braço ao poste e tubo de descida/subida do cabo.	ML	140,000	2,59	362,60
6.7	Condutor do tipo LSVAV 4x16mm2, devidamente enfiado em tubo montado em vala e ligado.	ML	880,000	4,56	4 012,80
6.8	Condutor do tipo LXS 2x16mm2, de interligação com a rede aérea do distribuidor (LR).	ML	4,000	6,00	24,00
6.9	Condutor do tipo XV 2x6mm2, de interligação da armadura de IP da ciclovia com a rede subterânea.	ML	185,000	3,60	666,00
6.10	Caixa de derivação tipo T com enchimento por gel ou resina epóxido, da 3M ou Raichen, com acessórios de ligação entre o cabo LSAVA 4x16mm2 e o cabo LSVAV2x16mm2.	un	27,000	52,47	1 416,69
6.11	Tubo PEAD Ø63mm para enfiamento de cabo LSVAV 4x16mm2, devidamente enterrado a 0,7m da superfície do pavimento.	ML	850,000	3,16	2 686,00
6.12	Tubo Hidronil 10kg -Ø50-5m para descida dos cabos da rede IP em LSVAV4x16mm2 da rede da ciclovia	UN	10,000	90,05	900,50
6.13	Tubo Hidronil 10kg -Ø32-5m para subida do cabo de ligação à armadura de iluminação pública.	UN	150,000	22,09	3 313,50
6.14	Tubo Hidronil 10kg -Ø25-5m para descida do cabo XV35mm (6m) de ligação à terra	UN	165,000	16,11	2 658,15
6.15	Elétrodo de terra com vareta de aço cobreado dimensões regulamentares, ligado por cabo XV35mm2.	UN	3,000	57,53	172,59
6.16	Maciço de betão ciclópico, para encastramento dos postes de madeira, com pelo menos 1,5m de altura por Ø80cm.	UN	27,000	23,47	633,69
6.17	Abertura e tapamento de vala a 0,8m da superfície com sinalização de canalização elétrica em PVC adequada, devidamente compactada.	ML	820,000	9,78	8 019,60
				6 Total	**34 127,16**
7	**EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA**				
7.1	**Sinalização vertical:**				
7.1.1	'Sinalização vertical de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação de sinais quadranguiares, com L = 0,70 m para passadeira.	UN	2,000	89,60	179,20
				7.1 Total	**179,20**
7.2	**'Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação:**				
7.2.1	Marcas longitudinais com linha branca contínua (LBC) de 0,12 m de largura.	ML	20,000	1,11	22,20
7.2.2	Marcas longitudinais com linha branca tracejada (LBT) de 0,12 m de largura e relação traço/espaço 7/2 m (LBT 0,12; 7/2)	ML	786,000	0,91	715,26
7.2.3	'Pintura de travessias para peões, com 0,50m de largura de traço incluindo marcas transversais de paragem.	UN	1,000	334,97	334,97

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

PME líder

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

CICLOVIA DE LOUSADO - V.N.F.

Código: ORC2021-005-1 **Data:** 03/02/2021

Dono da Obra: FREGUESIA DE LOUSADO

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
7.2.4	'Pintura de triângulos de cedência de prioridade.	UN	1,000	58,15	58,15
				7.2 Total	**1 130,58**
				7 Total	**1 309,78**
8	**SEGURANÇA E SAÚDE**				
8.1	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor.	un	1,000	1 106,07	1 106,07
				8 Total	**1 106,07**
				ORC2021-005-1 Total	**130 605,19**
				Total Geral	**130 605,19**

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LOUSADO
NIF: 507018397

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Fevereiro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FREGUESIA DE LOUSADO

Firma/Denominação FREGUESIA DE LOUSADO

FREGUESIA DE LOUSADO
R CARDEAL CEREJEIRA 34 LOUSADO
LOUSADO
4760-611 LOUSADO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016743357

N.º de Identificação Fiscal 507018397

N.º da Declaração 023038631ASCD21

Data de emissão 2021-02-23

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20016743357

Código de Verificação - 6SHK2FMFF73K4JX

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2021/04/01	2001	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
507018397	52	CFRE	2021 / 1466

FREGUESIA DE LOUSADO
ESTAÇÃO CAMINHO DE FERRO, 10
24 LOUSADO
4760-623 LOUSADO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9266	CONFORME PCO N.º 1027/X/O/2021	

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	80.000,000			80.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		80.000,00		80.000,00	

EXTENSO
OITENTA MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 2001, Compromisso n.º 2021 / 1466, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2052

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	80.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	80.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2052	1	8145	0102	0805010205				1.813.295,96	80.000,00	1.733.295,96

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2021/04/01	2052	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1147/2021
RQI 2927 -RC datada de 25/03/2021. Apoio financeiro para a implementação de uma ciclovia - DDT-LOUSADO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 8145-TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 0805010205 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - FREGUESIAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.813.295,96
A CABIMENTAR
80.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
1.733.295,96

EXTENSO

OITENTA MIL EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
2	8145	0102	0805010205		50.000,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/04/01

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

à mesa de câmara
Para a

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Nine. "Obras de Pavimentação em Diversas Ruas da Freguesia"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Nine solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras pavimentação da rua do Girassol, Travessa da Encosta, Travessa da Graça, Rua 25 de Dezembro, Rua do Perpétuo Socorro, Travessa do Amparo, rua da Borralheira e rua dos Quintórios, as quais são vicinais;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 114.164,07 euros (cento e catorze mil cento e sessenta e quatro euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando que o prazo de organização processual se estima que seja de 3 meses, e considerando o prazo de execução da obra, que atendendo à situação pandémica atual cria constrangimentos quanto ao prazo de execução, conforme informação técnica em anexo, o prazo de vigência deste apoio abrange 2 anos económicos pelo que o valor dos recursos financeiros a apoiar corresponderão à estimativa da execução da obra por cada ano económico;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio".*

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 114.000,00 € (cento e catorze mil euros), à Freguesia de Nine, com o NIF 506 909 336, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa;**

2. **Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 84.000,00 € (oitenta e quatro mil euros) no ano de 2021, e a segunda no montante de 30.000,00 € (trinta mil euros) no ano de 2022;**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

4. **Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;**

5. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

6. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 3334/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2021,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Nine, pessoa coletiva número 506909336, com sede no Loteamento do Bacelo, n.º 200, Nine, aqui representada por Paulo Jorge Barbosa Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Nine, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através das obras de pavimentação da rua do Girassol, Travessa da Encosta, Travessa da Graça, rua 25 de Dezembro, rua Perpétuo Socorro, Travessa do Amparo, rua da Borralheira e rua dos Quintórios.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Paulo Jorge Barbosa Oliveira)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	14836/2021
Requerente:	Freguesia de Nine
Assunto:	Pedido de Apoio Financeiro - Obras de Pavimentação em Diversas Ruas e Travessas

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Nine, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de pavimentação da Rua do Girassol, Travessa da Encosta, Travessa da Graça, Rua 25 de dezembro, Rua do Perpétuo Socorro, Rua dos Quintórios (Zona 1), Rua dos Quintórios (Zona 2), Travessa do Amparo e Rua da Borralheira, todas situadas na freguesia de Nine.

Os trabalhos que serão realizados nos diferentes arruamentos e travessas acima mencionados, consistem na fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, na aplicação de betão betuminoso, na aplicação de camada de fundação em tout-venant, incluindo abertura e regularização e compactação de "caixa", nas zonas de alargamentos de muros, levantamento e reposição de cubos de granito para acertos de cotas relativamente ao novo pavimento betuminoso, execução de valetas em betão simples, aplicação de tubos em PP corrugado em serventias e travessias, construção de caixa com grelha, levantamento de tampas de caixas de visita, de caixas interceptoras, paras as novas cotas de pavimento, levantamento de grelhas para as novas cotas do pavimento, levantamento de tetos móveis de águas para as novas cotas de pavimento, e levantamento de canalete para as novas cotas do pavimento, de acordo com o descrito nos orçamentos em anexo.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos no ponto acima são necessários, para uma boa execução dos trabalhos de pavimentação da Rua do Girassol, Travessa da Encosta, Travessa da Graça, Rua 25 de dezembro, Rua do Perpétuo Socorro, Rua dos Quintórios (Zona 1), Rua dos Quintórios (Zona 2), Travessa do Amparo e Rua da Borralheira, todas situadas na freguesia de Nine.

CC 4629.21

25 de março de 2021

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Freguesia de Nine

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Ex.mo(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de VN Famalicão
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		JFN-10/2021	23/01/2021

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro - Freguesia de Nine

Ex.mo Senhor,
Presidente da Câmara Municipal de VN Famalicão,
Dr. Paulo Cunha,

Com o passar do tempo e a natural degradação das vias de comunicação, a Junta de Freguesia de Nine vê-se na necessidade premente de proceder à reabilitação de vários caminhos e ruas da Freguesia, no sentido de proporcionar aos seus concidadãos melhores condições de conforto e circulação.
Cientes de que esta é uma necessidade primária da Freguesia, e porque este Órgão não possui condição financeira suficiente para avançar com as obras a que se propõe, vem por este meio solicitar a V.a Ex.ª que, mais uma vez e à semelhança do que tem vindo a ser feito ao longo deste e de mandatos anteriores, possa prestar apoio financeiro à Junta de Freguesia de Nine, para requalificação, pavimentação e repavimentação de diversas ruas, nomeadamente: Rua do Girassol, Travessa da Encosta, Travessa da Graça, Rua 25 de Dezembro, Rua do Perpétuo Socorro, Travessa do Amparo, Rua da Borralheira e Rua dos Quintórios.
O valor estimado para a obra é de €115.000,00.

Cientes de que, como sempre, compreenderá a importância da execução da obra em causa,
Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia,

Paulo Jorge Barbosa Oliveira

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA FREGUESIA DE NINE

Data: 26/02/2021

Código: ORC2021-025-1

Dono da Obra: FREGUESIA DE NINE

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
ORC2021-025-1	**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA FREGUESIA DE NINE**				
1	**RUA DO GIRASSOL**				
1.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	3 570,000	8,74	31 201,80
1.2	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant, com 0,20m de espessura, incluindo abertura, regularização e compactação de "caixa", nas zonas de alargamento de muros.	M2	387,000	6,53	2 527,11
1.3	Levantamento e reposição de cubos de granito para acerto de cotas relativamente ao novo pavimento em betuminoso.	M2	60,000	13,42	805,20
1.4	Execução de valetas em betão simples.	ML	421,000	8,98	3 780,58
1.5	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm, em serventias, incluindo envolvimento em betão simples.	ML	24,000	31,31	751,44
1.6	Fornecimento e aplicação de tubo em PP corrugado SN8 DN200mm, em travessias, incluindo envolvimento em betão simples.	ML	36,000	36,72	1 321,92
1.7	Construção de caixa em valeta com grelha.	UN	2,000	153,28	306,56
1.8	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	22,000	53,30	1 172,60
1.9	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	40,000	44,28	1 771,20
1.10	Levantamento de grelhas para as novas cotas do pavimento.	UN	16,000	44,28	708,48
1.11	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	46,000	14,61	672,06
				1 Total	**45 018,95**
2	**TRAVESSA DA ENCOSTA**				
2.1	Abertura, regularização e compactação de "caixa" do pavimento, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro autorizado.	M2	665,000	2,64	1 755,60
2.2	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant, com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	665,000	6,40	4 256,00
2.3	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	665,000	9,92	6 596,80
2.4	Execução de valetas em betão simples.	ML	150,000	8,98	1 347,00
2.5	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm, em serventias, incluindo envolvimento em betão simples.	ML	24,000	31,31	751,44
2.6	Fornecimento e aplicação de tubo em PP corrugado SN8 DN200mm, em travessias, incluindo envolvimento em betão simples.	ML	42,000	36,72	1 542,24
2.7	Construção de caixa em valeta com grelha.	UN	4,000	153,28	613,12

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA FREGUESIA DE NINE

Código: ORC2021-025-1 **Data:** 26/02/2021

Dono da Obra: FREGUESIA DE NINE

Ident.	Descrição	Qtd.		Pr.Unit.	Total
2.8	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	3,000	53,30	159,90
2.9	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	3,000	44,28	132,84
2.10	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	2,000	14,61	29,22
2.11	Levantamento de canalete para as novas cotas do pavimento.	ML	11,000	17,28	190,08
				2 Total	**17 374,24**
3	**TRAVESSA DA GRAÇA**				
3.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura média, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	105,000	11,26	1 182,30
3.2	Levantamento e reposição de cubos de granito para acerto de cotas relativamente ao novo pavimento em betuminoso.	M2	7,000	13,42	93,94
3.3	Execução de valetas em betão simples.	ML	25,000	8,98	224,50
3.4	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	1,000	53,30	53,30
3.5	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	5,000	44,28	221,40
3.6	Levantamento de grelhas para as novas cotas do pavimento.	UN	1,000	44,28	44,28
3.7	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	2,000	14,61	29,22
				3 Total	**1 848,94**
4	**RUA 25 DE DEZEMBRO**				
4.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	280,000	8,74	2 447,20
4.2	Levantamento e reposição de cubos de granito para acerto de cotas relativamente ao novo pavimento em betuminoso.	M2	18,000	13,42	241,56
4.3	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	1,000	53,30	53,30
4.4	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	3,000	44,28	132,84
4.5	Levantamento de grelhas para as novas cotas do pavimento.	UN	4,000	44,28	177,12
4.6	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	5,000	14,61	73,05
				4 Total	**3 125,07**
5	**RUA DO PERPÉTUO SOCORRO**				

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA FREGUESIA DE NINE

Código: ORC2021-025-1 **Data:** 26/02/2021

Dono da Obra: FREGUESIA DE NINE

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
5.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura média, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	1 245,000	10,96	13 645,20
5.2	Execução de valetas em betão simples.	ML	350,000	8,98	3 143,00
5.3	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm, em serventias, incluindo envolvimento em betão simples.	ML	24,000	31,31	751,44
5.4	Fornecimento e aplicação de tubo em PP corrugado SN8 DN200mm, em travessias, incluindo envolvimento em betão simples.	ML	24,000	36,72	881,28
5.5	Construção de caixa em valeta com grelha.	UN	2,000	153,28	306,56
5.6	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	5,000	53,30	266,50
5.7	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	10,000	44,28	442,80
5.8	Levantamento de grelhas para as novas cotas do pavimento.	UN	1,000	44,28	44,28
5.9	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	10,000	14,61	146,10
				5 Total	**19 627,16**
6	**TRAVESSA DO AMPARO**				
6.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura média, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	142,000	16,57	2 352,94
6.2	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	1,000	53,30	53,30
6.3	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	1,000	44,28	44,28
6.4	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	1,000	14,61	14,61
				6 Total	**2 465,13**
7	**RUA DA BORRALHEIRA**				
7.1	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, numa espessura de 0,06m, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	M2	752,000	2,20	1 654,40
7.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	752,000	9,92	7 459,84
7.3	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	3,000	53,30	159,90
7.4	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	2,000	44,28	88,56

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA FREGUESIA DE NINE

Código: ORC2021-025-1 **Data:** 26/02/2021

Dono da Obra: FREGUESIA DE NINE

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
7.5	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	1,000	14,61	14,61
				7 Total	**9 377,31**
8	**RUA DOS QUINTÓRIOS (ZONA 1)**				
8.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura média, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	355,000	13,61	4 831,55
8.2	Execução de valetas em betão simples.	ML	134,000	8,98	1 203,32
8.3	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm, em serventias, incluindo envolvimento em betão simples.	ML	6,000	31,31	187,86
8.4	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	1,000	53,30	53,30
8.5	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	3,000	44,28	132,84
				8 Total	**6 408,87**
9	**RUA DOS QUINTÓRIOS (ZONA 2)**				
9.1	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, numa espessura de 0,06m, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	M2	250,000	5,53	1 382,50
9.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	250,000	11,22	2 805,00
9.3	Execução de valetas em betão simples.	ML	38,000	8,98	341,24
9.4	Fornecimento e aplicação de tubo em PP corrugado SN8 DN200mm, em travessias, incluindo envolvimento em betão simples.	ML	40,000	36,72	1 468,80
9.5	Construção de caixa em valeta com grelha.	UN	4,000	153,28	613,12
9.6	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	1,000	53,30	53,30
9.7	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	2,000	44,28	88,56
9.8	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	2,000	14,61	29,22
				9 Total	**6 781,74**
10	**EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA**				
10.1	**Sinalização vertical:**				

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA FREGUESIA DE NINE

Código: ORC2021-025-1 **Data:** 26/02/2021

Dono da Obra: FREGUESIA DE NINE

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
10.1.1	**Fornecimento e montagem de sinalização vertical de acordo com o disposto no código da estrada, incluindo suporte em tubo de ferro galvanizado da série média, escavação em terreno de qualquer natureza, fundação e sinal em alumínio com aba, reflectorizado e dimensão de 70 cm e todos os trabalhos necessários para sua perfeita execução, de acordo com as Peças Desenhadas e Condições Técnicas:**				
10.1.1.1	Sinal de paragem obrigatória (B2)	UN	7,000	74,94	524,58
10.1.1.2	Sinal de proibição de exceder 40 km/h (C13)	UN	3,000	74,87	224,61
10.1.1.3	Sinal de perigo crianças (A14)	UN	2,000	65,49	130,98
10.1.1.4	Sinal de cedência de passagem (B1)	UN	1,000	65,49	65,49
10.1.1.5	Painel adicional de distância 50 m (Mod. 1a)	UN	1,000	21,00	21,00
				10.1.1 Total	966,66
				10.1 Total	966,66
10.2	**Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação:**				
10.2.1	Pintura de sinalização horizontal.	VG	1,000	1 170,00	1 170,00
				10.2 Total	1 170,00
				10 Total	2 136,66
				ORC2021-025-1 Total	114 164,07
				Total Geral	114 164,07

FULLPROJEKTS
ENGENHARIA . CONSTRUÇÃO

JUNTA DE FREGUESIA DE NINE
Loteamento do Bacelo, n.º 200 – Apartado 36
4775-456 Nine V.N. de Famalicão

Exmos. Senhores:

A **FULLPROJEKTS, LDA**, com sede na Rua do Tanque, n.º 131, Santiago de Bougado, 4785-715 Trofa, pessoa coletiva n.º 513531572, titular do Alvará de Construção com o número 73420-PUB, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA FREGUESIA DE NINE"** obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo preço de **117.555,22€ (cento e dezassete mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos)**, de acordo com o mapa de quantidades em anexo.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Trofa, 26 de fevereiro de 2021

FULLPROJEKTS, Lda.
A Gerência

Rua do Tanque, nº 131
Santiago de Bougado
4785-715 Trofa

FULLPROJEKTS
ENGENHARIA . CONSTRUÇÃO

JUNTA DE FREGUESIA DE NINE
Loteamento do Bacelo, nº 200 - Apartado 36
4775-456 Nine V. N. de Famalicão

OBRA: "PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA FREGUESIA DE NINE"

DATA: 26/02/2021

1	RUA DO GIRASSOL				
1.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	3570	8,950	31 951,50 €
1.2	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant, com 0,20m de espessura, incluindo abertura, regularização e compactação de "caixa", nas zonas de alargamento de muros.	M2	387	6,640	2 569,68 €
1.3	Levantamento e reposição de cubos de granito para acerto de cotas relativamente ao novo pavimento em betuminoso.	M2	60	14,500	870,00 €
1.4	Execução de valetas em betão simples.	ML	421	9,050	3 810,05 €
1.5	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm, em serventias, incluindo envolvimento em betão simples.	ML	24	32,500	780,00 €
1.6	Fornecimento e aplicação de tubo em PP corrugado SN8 DN200mm, em travessias, incluindo envolvimento em betão simples.	ML	36	38,450	1 384,20 €
1.7	Construção de caixa em valeta com grelha.	UN	2	180,000	360,00 €
1.8	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	22	55,000	1 210,00 €
1.9	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	40	45,000	1 800,00 €
1.10	Levantamento de grelhas para as novas cotas do pavimento.	UN	16	45,000	720,00 €
1.11	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	46	15,000	690,00 €
2	TRAVESSA DA ENCOSTA				
2.1	Abertura, regularização e compactação de "caixa" do pavimento, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro autorizado.	M2	665	2,700	1 795,50 €
2.2	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant, com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	665	6,640	4 415,60 €
2.3	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	665	10,150	6 749,75 €
2.4	Execução de valetas em betão simples.	ML	150	9,050	1 357,50 €

2.5	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm, em serventias, incluindo envolvimento em betão simples.	ML	24	32,500	780,00 €
2.6	Fornecimento e aplicação de tubo em PP corrugado SN8 DN200mm, em travessias, incluindo envolvimento em betão simples.	ML	42	38,450	1 614,90 €
2.7	Construção de caixa em valeta com grelha.	UN	4	180,000	720,00 €
2.8	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	3	55,000	165,00 €
2.9	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	3	45,000	135,00 €
2.10	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	2	15,000	30,00 €
2.11	Levantamento de canalete para as novas cotas do pavimento.	ML	11	21,500	236,50 €
3	TRAVESSA DA GRAÇA				
3.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura média, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	105	12,100	1 270,50 €
3.2	Levantamento e reposição de cubos de granito para acerto de cotas relativamente ao novo pavimento em betuminoso.	M2	7	14,500	101,50 €
3.3	Execução de valetas em betão simples.	ML	25	9,050	226,25 €
3.4	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	1	55,000	55,00 €
3.5	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	5	45,000	225,00 €
3.6	Levantamento de grelhas para as novas cotas do pavimento.	UN	1	45,000	45,00 €
3.7	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	2	15,000	30,00 €
4	RUA 25 DE DEZEMBRO				
4.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	280	8,950	2 506,00 €
4.2	Levantamento e reposição de cubos de granito para acerto de cotas relativamente ao novo pavimento em betuminoso.	M2	18	14,500	261,00 €
4.3	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	1	55,000	55,00 €
4.4	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	3	45,000	135,00 €
4.5	Levantamento de grelhas para as novas cotas do pavimento.	UN	4	45,000	180,00 €
4.6	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	5	15,000	75,00 €
5	RUA DO PERPETUO SOCORRO				
5.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura média, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	1245	11,250	14 006,25 €
5.2	Execução de valetas em betão simples.	ML	350	9,050	3 167,50 €
5.3	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm, em serventias, incluindo envolvimento em betão simples.	ML	24	32,500	780,00 €

5.4	Fornecimento e aplicação de tubo em PP corrugado SN8 DN200mm, em travessias, incluindo envolvimento em betão simples.	ML	24	38,450	922,80 €
5.5	Construção de caixa em valeta com grelha.	UN	2	180,000	360,00 €
5.6	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	5	55,000	275,00 €
5.7	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	10	45,000	450,00 €
5.8	Levantamento de grelhas para as novas cotas do pavimento.	UN	1	45,000	45,00 €
5.9	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	10	15,000	150,00 €
6	TRAVESSA DO AMPARO				
6.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura média, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	142	16,570	2 352,94 €
6.2	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	1	55,000	55,00 €
6.3	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	1	45,000	45,00 €
6.4	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	1	15,000	15,00 €
7	RUA DA BORRALHEIRA				
7.1	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, numa espessura de 0,06m, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	M2	752	2,500	1 880,00 €
7.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	752	10,150	7 632,80 €
7.3	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	3	55,000	165,00 €
7.4	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	2	45,000	90,00 €
7.5	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	1	15,000	15,00 €
8	RUA DOS QUINTÓRIOS (ZONA 1)				
8.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura média, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	355	14,020	4 977,10 €
8.2	Execução de valetas em betão simples.	ML	134	9,050	1 212,70 €
8.3	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm, em serventias, incluindo envolvimento em betão simples.	ML	6	32,500	195,00 €
8.4	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	1	55,000	55,00 €
8.5	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	3	45,000	135,00 €
9	RUA DOS QUINTÓRIOS (ZONA 2)				
9.1	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, numa espessura de 0,06m, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	M2	250	5,500	1 375,00 €

9.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	250	11,800	2 950,00 €
9.3	Execução de valetas em betão simples.	ML	38	9,050	343,90 €
9.4	Fornecimento e aplicação de tubo em PP corrugado SN8 DN200mm, em travessias, incluindo envolvimento em betão simples.	ML	40	36,720	1 468,80 €
9.5	Construção de caixa em valeta com grelha.	UN	4	180,000	720,00 €
9.6	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	1	55,000	55,00 €
9.7	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	2	45,000	90,00 €
9.8	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	2	15,000	30,00 €
10	EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA				
10.1	Sinalização vertical:				
10.1.1	Fornecimento e montagem de sinalização vertical de acordo com o disposto no código da estrada, incluindo suporte em tubo de ferro galvanizado da série média, escavação em terreno de qualquer natureza, fundação e sinal em alumínio com aba, reflectorizado e dimensão de 70 cm e todos os trabalhos necessários para sua perfeita execução, de acordo com as Peças Desenhadas e Condições Técnicas:				
10.1.1.1	Sinal de paragem obrigatória (B2)	UN	7	80,000	560,00 €
10.1.1.2	Sinal de proibição de exceder 40 km/h (C13)	UN	3	80,000	240,00 €
10.1.1.3	Sinal de perigo crianças (A14)	UN	2	70,000	140,00 €
10.1.1.4	Sinal de cedência de passagem (B1)	UN	1	70,000	70,00 €
10.1.1.5	Painel adicional de distância 50 m (Mod. 1a)	UN	1	20,000	20,00 €
10.2	Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação:				
10.2.1	Pintura de sinalização horizontal.	VG	1	1 200,000	1 200,00 €
				TOTAL:	117 555,22 €

ENGE GLOBAL

1

JUNTA DE FREGUESIA DE NINE

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA FREGUESIA DE NINE

EMPREITADA:

"PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA FREGUESIA DE NINE"

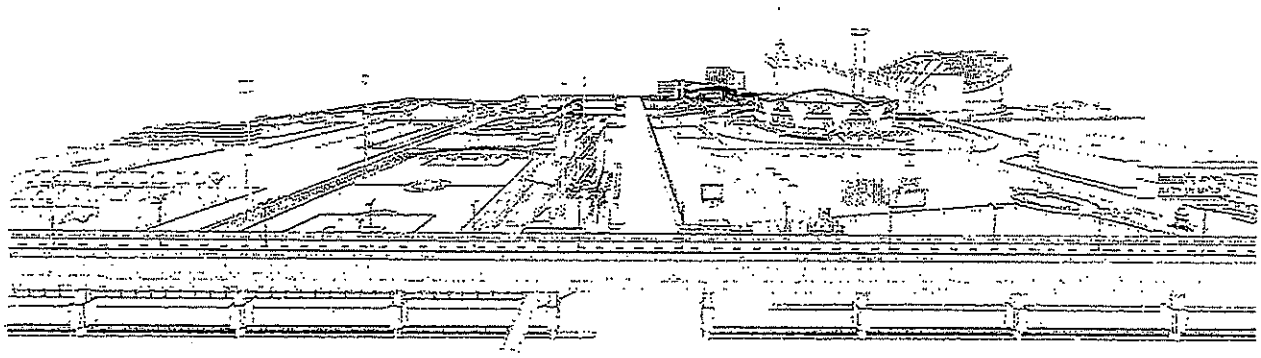

[illegible]

ENGE GLOBAL

2

JUNTA DE FREGUESIA DE NINE

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA FREGUESIA DE NINE

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3

2. ORGANIZAÇÃO DA OBRA / DIREÇÃO TÉCNICA 3

3. ESTUDOS E PROJETOS 3

3.1. ENSAIOS DE PREPARAÇÃO E CONTROLE 4

3.2. IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS 4

4. PRAZO DE EXECUÇÃO 5

5. ESTALEIRO 5

6. RECURSOS HUMANOS / EQUIPAMENTO / ABASTECIMENTO DE MATERIAIS 5

7. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS 7

7.1. DEMOLIÇÕES 7

7.2. ÁGUAS PLUVIAIS 7

7.3. ÁGUAS PLUVIAIS 7

7.4. PAVIMENTAÇÃO 7

7.5. OBRAS ACESSÓRIAS 7

7.6. SINALIZAÇÃO 8

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS 8

Avenida [illegible] 730 Sala [illegible]
4810-[illegible] Guimarães
Email: geral@engeglobal.pt Móvel: 251 601 [illegible]

JUNTA DE FREGUESIA DE NINE

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA FREGUESIA DE NINE

1. INTRODUÇÃO

A presente memória descritiva e justificativa diz respeito à empreitada de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA FREGUESIA DE NINE, pertencente à JUNTA DE FREGUESIA DE NINE.

Por inerência, e associados à requalificação propriamente dita, estarão todos os outros trabalhos complementares previstos na nossa Lista de Preços Unitários, nomeadamente:

- Demolições;
- Águas Pluviais;
- Passeios;
- Pavimentações;
- Obras acessórias;
- Sinalização;

Esta memória visa justificar os métodos que nos propomos utilizar para a realização da empreitada assim como os meios humanos e materiais a empregar e mobilizar.

2. ORGANIZAÇÃO DA OBRA / DIREÇÃO TÉCNICA

A empreitada será executada pela ***ENGE GLOBAL***, e o quadro técnico responsável pela coordenação e execução da presente empreitada, será chefiado por um Engenheiro Civil, com larga experiência curricular em obras semelhantes.

3. ESTUDOS E PROJETOS

Serão preparados, estudados e apresentados para apreciação e aprovação, estudos e projetos, relativos à preparação da obra, ensaios e outros que se julguem necessários no decorrer da obra.

3.1. ENSAIOS DE PREPARAÇÃO E CONTROLE

Nota técnica sobre os ensaios a efetuar em obra, tendo em conta a periodicidade e especificações do projecto, contendo todos os procedimentos para a sua execução conforme as Normas em vigor e a análise da interação com os restantes elementos do projeto e da obra.

3.2. IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS

Atendendo às opções tomadas na fase de planeamento, serão efetuados os reconhecimentos topográficos que se entenderem necessários à verificação dos elementos de projeto, no sentido de uma eficaz e definitiva implantação dos elementos da obra.

O trabalho de implantação e piquetagem será efetuado, a partir das cotas, dos alinhamentos e das referências fornecidas pelo Dono da Obra.

Serão examinadas no terreno as marcas fornecidas pelo Dono da Obra, e apresentadas, se for caso disso, as reclamações relativas às deficiências que eventualmente se encontrem e que serão objeto de verificação local pela Fiscalização, na presença do Adjudicatário.

Estes trabalhos serão acompanhados pela Direção e Condução da Obra, de forma a mais facilmente se verificar, estudar e solucionar eventuais erros e propor alternativas plausíveis, de acordo com os parâmetros construtivos e de tipologia definidos pela Fiscalização e Dono de Obra.

Serão conservadas as marcas ou referências e/ou recolocadas, em condições idênticas em outros pontos, se as necessidades do trabalho o exigirem, depois de ter avisado a Fiscalização e de esta haver concordado com a modificação da piquetagem.

Serão ainda conservadas todas as marcas ou referências visíveis existentes que tenham sido implantadas no local da obra por outras entidades, procedendo-se apenas à sua deslocação com autorização e sob orientação da Fiscalização.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Tendo em atenção a especificidade dos trabalhos, o prazo para a execução da empreitada, é de **60 (sessenta) dias**, contando a partir da data da consignação.

5. ESTALEIRO

Procurar-se-á que o estaleiro central seja instalado no centro gravítico da empreitada. O apoio logístico, quer para a ***ENGE GLOBAL***, quer para a Fiscalização/Dono de Obra, será prestado por escritórios equipados com meios informáticos e de comunicação, cabendo ao chefe administrativo a coordenação das várias tarefas do escritório.
Esta atividade compreende o transporte e montagem das instalações que compõem o estaleiro, incluindo sinalização temporária, transportes e fornecimento de equipamentos. Os trabalhos de montagem do estaleiro serão iniciados logo após a identificação das zonas a intervir.
As equipas tipo foram dimensionadas em função da quantidade a executar, complexidade, dispersão dos trabalhos e época do ano em que os trabalhos se desenvolvem.

6. RECURSOS HUMANOS / EQUIPAMENTO / ABASTECIMENTO DE MATERIAIS

Será dedicada especial atenção à dotação da obra, quer com mão-de-obra e equipamentos de qualidade, quer com os materiais necessários, que garantam o evoluir contínuo dos trabalhos.
Sempre que possível, recorrer-se-á à contratação de pessoal no mercado local, em especial, pessoal indiferenciado, e nesse sentido, serão feitas diligências junto de Organismos Públicos e Centros de Emprego da região.
À semelhança do que temos vindo a implementar noutros estaleiros, também neste daremos especial importância à formação profissional (*training on job*) e segurança.
Os agregados britados serão obtidos recorrendo às centrais de britagem da região com produções e qualidade de material que satisfaçam.

Os restantes materiais serão fornecidos por empresas de reconhecida idoneidade no mercado, de preferência aqueles cujos produtos se encontram certificados e ofereçam garantia de qualidade bem como capacidade de fornecimento, face à exigência da obra, de modo a satisfazer os requisitos de qualidade impostos pelo dono de obra e com as quais são mantidas excelentes relações comerciais, entre outras, destacamos os fornecimentos mais importantes:

Combustíveis, Betumes e Emulsões Betuminosas:	➲ Repsol Portugal, S.A.
Pré-fabricados de Betão:	➲ A Cimenteira do Louro, S.A.
	➲ Betafiel
	➲ Leiriviga S.A.
Betão Pronto:	➲ Cimpor Betão – Industria de betão pronto, S.A.
Tubagens de PEAD e PVC:	➲ Saint-Gobain – Condutas para Água, S.A.
	➲ Politejo – Industria de Plásticos, S.A.

Refira-se que todas estas empresas se encontram Qualificadas no âmbito do Sistema da Qualidade da nossa Empresa, sendo por isso avaliadas e classificadas ao longo de toda a sua interação, quer com a nossa empresa, quer com o mercado em geral.

Avenida D. Afonso Henriques, 750 Sala 3.1
4810-431 Guimarães
Email geral@engeglobal.pt Móvel +351 961 858 [illegible]

7. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Passamos de seguida a descrever as metodologias e processos de execução previstos utilizar:

7.1. DEMOLIÇÕES

Será levantado o pavimento existente a substituir, nomeadamente o pavimento betuminoso existente com os meios e equipamentos necessários e ideais para cada uma das tarefas, assim como o respetivo transporte de todo o material removido a aterro licenciado.

7.2. ÁGUAS PLUVIAIS

Será executada rede de águas pluviais, nomeadamente tubagem, caixas e sarjetas, de acordo com o mapa de trabalhos anexo.

7.3. ÁGUAS PLUVIAIS

Serão executados passeios em betão e muros de contenção de terras.

7.4. PAVIMENTAÇÃO

Considera-se a execução de uma camada de desgaste em betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, aplicada sobre duas camadas de tout-venant, com 0.20m de espessura devidamente regularizada e compactada. Antes da camada final serão levantadas as tampas e tetos móveis de forma a atingirem a cota final do pavimento acabado.

7.5. OBRAS ACESSÓRIAS

Serão aplicados lancis na separação de vias sobre betão simples, assim como serão adaptadas as caldeiras das árvores às novas cotas do projeto.

7.6. SINALIZAÇÃO

Será efetuada a pintura da sinalização horizontal com tinta aplicada a quente em linhas de separação da via e em passadeiras, sendo nestas aplicada também a respetiva sinalização vertical.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O nosso estudo baseou-se nos elementos fornecidos pela ***JUNTA DE FREGUESIA DE NINE***.

Todos os trabalhos serão devidamente coordenados em obra de forma a minimizar os incómodos e transtornos normais em obras desta natureza.

Esperamos que a proposta que decidimos apresentar traduza a experiência acumulada e a capacidade técnica de realização da ***ENGE GLOBAL*** que já deu inúmeras provas de empenhamento, de eficiência, de capacidade de execução e de cumprimento de prazos e objetivos, em variadas obras.

Em suma, estamos convictos que a ***ENGE GLOBAL*** dispõe e colocará à disposição, os meios necessários e adequados à integral satisfação dos objetivos a que se propõem.

Contamos com o apoio da ***JUNTA DE FREGUESIA DE NINE***, representante em obra do mesmo e Fiscalização, no estabelecimento dos necessários contactos com todos os organismos ou mesmo particulares da zona, por forma a obtermos as melhores condições e relações profissionais, que permitam a boa execução da empreitada.

Nota: As imagens apresentadas poderão ser meramente indicativas, não retratando, eventualmente, a solução a adotar.

GUIMARÃES, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Avenida D. Afonso Henriques 760, Loja 3-4
4810-431 Guimarães
Email: geral@engeglobal.pt Móvel: +351 931 882 031

ENGE GLOBAL

JUNTA DE FREGUESIA DE NINE						26/fev/21
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA FREGUESIA DE NINE						038-2021.EG.PP
Lista de Preços Unitários						
Cod.	Descrição	Un	Quant.	Pr. Unit	Total	Tt. P/CAP
CAPITULO I - RUA DO GIRASSOL						
1.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	3570,00	9,05 €	32 308,50 €	
1.2	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant, com 0,20m de espessura, incluindo abertura, regularização e compactação de "caixa", nas zonas de alargamento de muros.	M2	387,00	6,80 €	2 631,60 €	
1.3	Levantamento e reposição de cubos de granito para acerto de cotas relativamente ao novo pavimento em betuminoso.	M2	60,00	13,80 €	828,00 €	
1.4	Execução de valetas em betão simples.	ML	421,00	9,10 €	3 831,10 €	
1.5	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm, em serventias, incluindo envolvimento em betão simples.	ML	24,00	31,85 €	764,40 €	
1.6	Fornecimento e aplicação de tubo em PP corrugado SN8 DN200mm, em travessias, incluindo envolvimento em betão simples.	ML	36,00	37,60 €	1 353,60 €	
1.7	Construção de caixa em valeta com grelha.	UN	2,00	200,00 €	400,00 €	
1.8	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	22,00	58,00 €	1 276,00 €	
1.9	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	40,00	46,30 €	1 852,00 €	
1.10	Levantamento de grelhas para as novas cotas do pavimento.	UN	16,00	46,30 €	740,80 €	
1.11	Levantamento de teios móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	46,00	15,20 €	699,20 €	
	TOTAL CAPÍTULO I					**46 685,20 €**

ENGE GLOBAL

CAPITULO II - TRAVESSA DA ENCOSTA

2.1	Abertura, regularização e compactação de "caixa" do pavimento, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro autorizado.	M2	665,00	2,80 €	1 862,00 €
2.2	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant, com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	665,00	6,80 €	4 522,00 €
2.3	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	665,00	10,30 €	6 849,50 €
2.4	Execução de valetas em betão simples.	ML	150,00	9,10 €	1 365,00 €
2.5	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm, em serventias, incluindo envolvimento em betão simples.	ML	24,00	31,85 €	764,40 €
2.6	Fornecimento e aplicação de tubo em PP corrugado SN8 DN200mm, em travessias, incluindo envolvimento em betão simples.	ML	42,00	37,60 €	1 579,20 €
2.7	Construção de caixa em valeta com grelha.	UN	4,00	200,00 €	800,00 €
2.8	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	3,00	28,00 €	84,00 €
2.9	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	3,00	46,30 €	138,90 €
2.10	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	2,00	15,20 €	30,40 €
2.11	Levantamento de canalete para as novas cotas do pavimento.	ML	11,00	25,00 €	275,00 €
	TOTAL CAPÍTULO II				**18 270,40 €**

CAPITULO III - TRAVESSA DA GRAÇA

3.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura média, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	105,00	12,85 €	1 349,25 €
3.2	Levantamento e reposição de cubos de granito para acerto de cotas relativamente ao novo pavimento em betuminoso.	M2	7,00	13,80 €	96,60 €

ENGE GLOBAL

3.3	Execução de valetas em betão simples.	ML	25,00	9,10 €	227,50 €	
3.4	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	1,00	28,00 €	28,00 €	
3.5	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	5,00	46,30 €	231,50 €	
3.6	Levantamento de grelhas para as novas cotas do pavimento.	UN	1,00	46,30 €	46,30 €	
3.7	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	2,00	15,20 €	30,40 €	
	TOTAL CAPÍTULO III					**2 009,55 €**

CAPITULO IV - RUA 25 DE DEZEMBRO

4.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	280,00	9,26 €	2 592,80 €	
4.2	Levantamento e reposição de cubos de granito para acerto de cotas relativamente ao novo pavimento em betuminoso.	M2	18,00	13,80 €	248,40 €	
4.3	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	1,00	58,00 €	58,00 €	
4.4	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	3,00	46,30 €	138,90 €	
4.5	Levantamento de grelhas para as novas cotas do pavimento.	UN	4,00	46,30 €	185,20 €	
4.6	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	5,00	15,20 €	76,00 €	
	TOTAL CAPÍTULO IV					**3 299,30 €**

CAPITULO V - RUA DO PERPÉTUO SOCORRO

5.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura média, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	1245,00	11,76 €	14 641,20 €	
5.2	Execução de valetas em betão simples.	ML	350,00	9,10 €	3 185,00 €	
5.3	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm, em serventias, incluindo envolvimento em betão simples.	ML	24,00	31,85 €	764,40 €	

5.4	Fornecimento e aplicação de tubo em PP corrugado SN8 DN200mm, em travessias, incluindo envolvimento em betão simples.	ML	24,00	37,60 €	902,40 €	
5.5	Construção de caixa em valeta com grelha.	UN	2,00	200,00 €	400,00 €	
5.6	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	5,00	58,00 €	290,00 €	
5.7	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	10,00	46,30 €	463,00 €	
5.8	Levantamento de grelhas para as novas cotas do pavimento.	UN	1,00	46,30 €	46,30 €	
5.9	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	10,00	15,20 €	152,00 €	
	TOTAL CAPÍTULO V					**20 844,30 €**
CAPITULO VI - TRAVESSA DO AMPARO						
6.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura média, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	142,00	17,10 €	2 428,20 €	
6.2	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	1,00	58,00 €	58,00 €	
6.3	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	1,00	46,30 €	46,30 €	
6.4	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	1,00	15,20 €	15,20 €	
	TOTAL CAPÍTULO VI					**2 547,70 €**
CAPITULO VII - RUA DA BORRALHEIRA						
7.1	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, numa espessura de 0,06m, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	M2	752,00	2,70 €	2 030,40 €	
7.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	752,00	11,25 €	8 460,00 €	

7.3	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	3,00	58,00 €	174,00 €	
7.4	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	2,00	46,30 €	92,60 €	
7.5	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	1,00	15,20 €	15,20 €	
	TOTAL CAPÍTULO VII					**10 772,20 €**

CAPITULO VIII - RUA DOS QUINTÓRIOS (ZONA 1)

8.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura média, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	355,00	14,35 €	5 094,25 €	
8.2	Execução de valetas em betão simples.	ML	134,00	9,10 €	1 219,40 €	
8.3	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm, em serventias, incluindo envolvimento em betão simples.	ML	6,00	32,50 €	195,00 €	
8.4	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	1,00	58,00 €	58,00 €	
8.5	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	3,00	46,30 €	138,90 €	
	TOTAL CAPÍTULO VIII					**6 705,55 €**

CAPITULO IX - RUA DOS QUINTÓRIOS (ZONA 2)

9.1	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, numa espessura de 0,06m, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	M2	250,00	5,80 €	1 450,00 €	
9.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	250,00	12,10 €	3 025,00 €	
9.3	Execução de valetas em betão simples.	ML	38,00	9,10 €	345,80 €	
9.4	Fornecimento e aplicação de tubo em PP corrugado SN8 DN200mm, em travessias, incluindo envolvimento em betão simples.	ML	40,00	37,60 €	1 504,00 €	
9.5	Construção de caixa em valeta com grelha.	UN	4,00	200,00 €	800,00 €	

9.6	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	1,00	58,00 €	58,00 €	
9.7	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	2,00	46,30 €	92,60 €	
9.8	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	2,00	15,20 €	30,40 €	
	TOTAL CAPÍTULO IX					**7 305,80 €**
	CAPITULO X - EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA					
10.1	Sinalização vertical:					
10.1.1	Fornecimento e montagem de sinalização vertical de acordo com o disposto no código da estrada, incluindo suporte em tubo de ferro galvanizado da série média, escavação em terreno de qualquer natureza, fundação e sinal em alumínio com aba, reflectorizado e dimensão de 70 cm e todos os trabalhos necessários para sua perfeita execução, de acordo com as Peças Desenhadas e Condições Técnicas:					
10.1.1	Sinal de paragem obrigatória (B2)	UN	7,00	81,30 €	569,10 €	
10.1.1	Sinal de proibição de exceder 40 km/h (C13)	UN	3,00	81,30 €	243,90 €	
10.1.1	Sinal de perigo crianças (A14)	UN	2,00	75,00 €	150,00 €	
10.1.1	Sinal de cedência de passagem (B1)	UN	1,00	75,00 €	75,00 €	
10.1.1	Painel adicional de distância 50 m (Mod. 1a)	UN	1,00	21,00 €	21,00 €	
10.2	Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação:					
10.2.1	Pintura de sinalização horizontal.	VG	1,00	1 100,00 €	1 100,00 €	
	TOTAL CAPÍTULO X					**2 159,00 €**
	TOTAL					**120 599,00 €**

Condições da Proposta:

- Prazo de Execução: A combinar
- Condições de Pagamento: A combinar
- Garantias de pagamento: Garantia Real
- Não estão considerados quaisquer encargos com licenças camarárias ou outras, necessárias à execução da empreitada e desvios ou interdições de trânsito nas vias existentes;

ENGE GLOBAL

- Considera-se que a área prevista para intervenção é de livre de acesso ao pessoal e equipamentos a afectar a obra, não sendo da responsabilidade do empreiteiro a implementação de medidas para a protecção dos mesmos resultantes de acções de vandalismo ou outras que sejam levados a cabo por residentes ou terceiros;

- Não foram considerados quaisquer desvio das infraestruturas, tanto hidraulicas como elétricas eventualmente existentes;
- Consideram-se as bases possuidores de caracteristicas fisico-mecânicas suficientes para receber os pavimentos a executar;
- A segurança dos materiais em obra será da responsabilidade do Dono de Obra;
- Não foram considerados quaisquer trabalhos para além dos descritos nesta nossa proposta;
- Os valores apresentados não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)
- Aos valores apresentados acrescerá o IVA à taxa legal em vigor

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE NINE
NIF: 506909336

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Fevereiro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE NINE

Firma/Denominação FREGUESIA DE NINE

N.º de Identificação de Segurança Social 20003541965

N.º de Identificação Fiscal 506909336

N.º do pedido 023023380ASCD21

Data 26/02/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003541965

Código de Verificação - 8448Y7PHQAN9RPR

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2021.02.26 10:[illegible] WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2021/04/01	1997	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506909336	53	CFRE	2021 / 1464

FREGUESIA DE NINE
APARTADO 36
27 NINE
4775-456 NINE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9264	CONFORME PCO N.° 1022/X/O/2021	

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	84.000,000			84.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		84.000,00		84.000,00	

EXTENSO
OITENTA E QUATRO MIL EUROS

Documento n.° 2021 / 1997, Compromisso n.° 2021 / 1464, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2047

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	84.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	84.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2047	1	8145	0102	0805010205				1.974.295,96	84.000,00	1.890.295,96

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2021/04/01	2047	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1140/2021
RQI 3334 - RC datada de 08/04/2021. Apoio financeiro para obras na rua do Girassol, Travessa da Encosta, Travessa da Graça, rua 25 de Dezembro, rua Perpétuo Socorro, Travessa do Amparo, rua da Borralheira e rua dos Quintórios - DDT-NINE

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 8145-TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 0805010205 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - FREGUESIAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.974.295,96
A CABIMENTAR
84.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
1.890.295,96

EXTENSO

OITENTA E QUATRO MIL EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
2	8145	0102	0805010205		30.000,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/04/01

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Pedome. "Obras de Ampliação e Reabilitação da Capela Mortuária"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Pedome solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de ampliação e reabilitação da Capela Mortuária;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 107.474,58 euros (cento e sete mil quatrocentos e setenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando que o prazo de organização processual se estima que seja de 3 meses, e considerando o prazo de execução da obra, que atendendo à situação pandémica atual cria constrangimentos quanto ao prazo de execução, conforme informação técnica em anexo, o prazo de vigência deste apoio abrange 2 anos económicos pelo que o valor dos recursos financeiros a apoiar corresponderão à estimativa da execução da obra por cada ano económico;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio".*

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 107.000,00 € (cento e sete mil euros), à Freguesia de Pedome, com o NIF 507 132 467, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 77.000,00 € (setenta e sete mil euros) no ano de 2021, e a segunda no montante de 30.000,00 € (trinta mil euros) no ano de 2022;**

3. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

4. **Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;**

5. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

6. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 2931/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2021,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Pedome, pessoa coletiva número 507132467, com sede na Avenida de S. Pedro, n.º 279, Pedome, aqui representada por José Luís Sampaio Alves, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Pedome, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras ampliação e reabilitação da Capela Mortuária.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato de cooperação estima-se ser de 10 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em _____ meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em _____ meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira distribuída da seguinte forma:

1. Para o ano de 2021 - _____ € (_____);

2. Para o ano de 2022 - _____ € (_____).

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(José Luís Sampaio Alves)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	12931/2021
Requerente:	Freguesia de Pedome
Assunto:	Pedido de apoio financeiro Capela Mortuária

Informação técnica:

Analisando os orçamentos apresentados pela junta freguesia de Pedome para as obras de ampliação e reabilitação da Capela mortuária de Pedome verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem na demolição integral das instalações sanitárias existentes, construindo novas à mesma cota da capela mortuária, permitindo um circuito pedonal mais acessível e funcional.

Prevê-se também o levantamento do pavimento e execução de novo pavimento exterior, a criação de novos muros, a execução de uma nova cobertura que interliga a entrada da capela mortuária às instalações sanitárias. A nível de intervenção na capela, pretende-se revestir de sistema etic´s a fachada e substituir a cobertura existente. A nível interior prevê-se a remodelação com novos revestimentos.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

O prazo de obra estimado é de 6 meses. CC 4632.21

25 de março de 2021

Alexandra Gonçalves

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves, arquiteta

Freguesia de Pedome

Exmo. Senhor
Municipio de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques, Ed. Paços Concelho
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Pedome, 12 de agosto de 2020

V/ Data: 12/08/2020

Ofício n.º: 2020/16

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro - Capela Mortuária de Pedome

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para as obras de ampliação e reabilitação da Capela Mortuária da Freguesia.
O valor estimado para a obra é de 108.000,00 €. É uma obra de extrema necessidade para esta freguesia visto ser o único local onde se podem efetuar este tipo de cerimónia. O atual edifício para além de severas patologias fruto da idade da sua construção, apresenta também uma falta de acessibilidades a pessoas de mobilidade reduzida. É necessário portanto uma intervenção de raiz, de forma a corrigir todas as patologias e carências apresentadas. Consideramos por tudo isto uma obra fundamental para esta freguesia

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente

(José Luís Sampaio Alves)

Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA Dados: 2021.01.18 10:44:20 Z

OBRA: "Ampliação e Reparação da Capela Mortuária de Pedome"

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	**Estaleiro**					
	Montagem e desmontagem de estaleiro	vg	1,00	150,00€	150,00€	
	Execução de todas as diligencias e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiro temporários ou moveis de acordo com legislação em vigor.	vg	1,00	75,00€	75,00€	
	Elaboração de plano de segurança	vg	1,00	75,00€	75,00€	
2	**Demolições e Movimento de Terras**					
	Execução de demolição de wc antigos muros existentes incluindo passeios conforme projeto apresentado e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	6 825,00€	6 825,00€	
	Movimento de terras necessário para colocação da plataforma de trabalho as cotas finais de projeto e abertura de sapatas para construção da nova pala e wc novos e aterro necessárias para plataforma ao nível.	vg	1,00	3 617,25€	3 617,25€	
3	**Estrutura WC´S, Pala, Muros, Escadas e Pavimentos exteriores.**					
	Execução de sapata continua para muro de suporte de terras em betão armado de 0,70 x 0,30 conforme projeto apresentado incluindo todos os equipamentos necessárias a sua boa execução.	ml	21,50	77,18€	1 659,37€	
	Execução de muro de suporte de terras em betão armado com a espessura de 25cm e altura de 2,5m com sapata continua de 0,70 x 0,30 conforme projeto apresentado incluindo todos os equipamentos necessárias a sua boa execução.	m2	53,75	120,75€	6 490,31€	
	Execução de muro de suporte de terras nas traseiras do edifício em betão ciclópico com a espessura necessária considerando uma altura media de 1,4m e comprimento de 26ml incluindo todos os equipamentos necessárias a sua boa execução.	m2	36,40	99,75€	3 630,90€	
	Execução de muro de suporte de terras devido ao alargamento em betão ciclópico incluindo acabamento em areado e refazimento de pavimento existente na parte superior conforme projeto apresentado numa extensão de 4,60m de comprido com altura igual ao existente incluindo todos os equipamentos necessárias a sua boa execução.	un	1,00	782,25€	782,25€	

Joaquim Mendes de Oliveira
CONSTRUTOR CIVIL

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Dados: 2021.01.18 10:44:42 Z

OBRA: "Ampliação e Reparação da Capela Mortuária de Pedome"

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Prolongamento de muro da rua em alvenaria de pedra igual ou idêntica a existente considerando uma altura 1,20m incluindo lavagem do existente refazimento de junta de recobrir com argamassa fina e todos os equipamentos necessárias a sua boa execução.	m2	15,60	79,80€	1 244,88€	
	Execução de escada em betão armado incluindo aterro pelo interior com acabamento atalojado.	un	1,00	1 296,75€	1 296,75€	
	Execução de sapatas em betão armado.	un	13,00	152,25€	1 979,25€	
	Execução de viga de fundação em betão armado incluindo cofragem	ml	20,00	36,75€	735,00€	
	Execução de pilares em betão armado.	un	6,00	115,50€	693,00€	
	Execução de pilares metálicos em HEA 180 fechados ou a definir metalizados e pintados de cor a definir.	un	8,00	357,00€	2 856,00€	
	Viga de travação Estrutural	ml	20,00	33,60€	672,00€	
	Execução de laje térrea no pavimento do wc constituída por tout-venant, betonilha e malha de sol.	m2	24,75	16,80€	415,80€	
	Execução de Lage pré esforçada no teto do wc .	m2	20,00	93,45€	1 869,00€	
	Execução de platibanda em betão armado no wc .	un	1,00	572,25€	572,25€	
	Execução de Lage da pala em betão armado maciço com 2 armaduras com espessura de 15cm e topo da pala com 20cm incluindo inclinação nessa mesma com acabamento a vista .	m2	31,20	152,25€	4 750,20€	
	Execução de laje térrea no pavimento exterior constituída por colocação da plataforma a cota pretendida com uma camada de tout-venant, malha, de sol camada de betão C16/20 com 8cm e por acabamento em betonilha atalojado incluindo suas devidas compactações e equipamentos necessários a sua boa execução.	m2	172,62	23,10€	3 987,52€	
	Execução de banco no exterior numa extensão de 11ml em betão ciclópico com uma largura de 0,45cm e altura acima do pronto de 0,45cm com acabamento em reboco fino pintado de cor a definir numa extensão de 10,90ml.	un	1,00	887,25€	887,25€	
4	**Cobertura Impermeabilização da pala** Inclui: Regularização e pendentes Tela asfáltica 1ª camada de 30 Tela asfáltica 2ª camada em Mineral Perfil em zinco puro ou chapa lacada de remate	vg	1,00	992,25€	992,25€	

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Dados: 2021.01.18 10:45:10 Z

OBRA: "Ampliação e Reparação da Capela Mortuária de Pedome"

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	2 Saídas em cobre ou zinco 2 tubos de queda em alumínio					
5	**Cobertura Impermeabilização do wc** Inclui: Regularização e pendentes Tela asfáltica 1ª camada de 30 Tela asfáltica 2ª camada de 40 Perfil em zinco puro ou chapa lacada de remate 1 Saídas em cobre ou zinco 1 Tubos de queda em alumínio Manta geotêxtil Godo lavado	vg	1,00	970,20€	970,20€	
6	**Cobertura da Capela** Inclui: Remoção da telha existente e ripado existente Demolição da cornija existente da frente. Colocação de isolamento rofmeite de 4cm Colocação de telha nova mod CS plana de mod a definir.(beje). Colocação de cumes Colocação de chapas lacada de rufo de remate nos topos de cor a definir Colocação de caleiros de alumínio incluindo condutores de cor a definir.	vg	1,00	7 717,50€	7 717,50€	
7	**WC, Paredes, tetos Pavimentos Exteriores**					
	Execução das parede exteriores em bloco 50 x 20 x 20.	m2	56,00	18,90€	1 058,40€	
	Execução de divisórias das paredes interiores em pladur com estrutura dupla de 48mm e forra nas paredes exteriores.	m2	135,12	22,05€	2 979,40€	
	Execução de montagem e desmontagem de andaime para a execução de trabalhos incluindo todas as normas e legislação em vigor.	un	1,00	642,60€	642,60€	
	Execução de reboco das paredes exteriores do wc para receber acabamento	m2	60,00	8,61€	516,60€	
	Execução de reboco fino dos muros de betão ciclópico e betão armado incluindo pintura com tinta Cin de ref Novaqua de cor clara a definir incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	m2	105,00	16,62€	1 745,10€	
	Fornecimento e aplicação de capoto no exterior da capela e paredes exteriores do wc com 4cm de espessura incluindo uma área de 176m2 com aplicação de massa apropriadas em cima do cerâmico (ADEEREFIBRAFLEX) colocação de buchas, arestas em pvc e colagem de rede, barramento primário e por fim acabamento acrílico.	un	1,00	5 250,00€	5 250,00€	
	Execução de regularização de pavimento interior do wc para receber cerâmico	m2	20,00	9,87€	197,40€	

Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA Dados: 2021.01.18 10:45:30 Z

OBRA: "Ampliação e Reparação da Capela Mortuária de Pedome"

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Fornecimento e aplicação de cerâmico em todas as paredes interiores considerando uma escolha de 10€m2 com aplicação até ao teto (2,70 altura)incluindo tomação de juntas e todos os equipamentos necessários a sua boa execução	m2	135,12	27,83€	3 760,39€	
	Fornecimento e aplicação de cerâmico em todo pavimento interior considerando uma escolha de 15€m2 incluindo tomação de juntas e todos os equipamentos necessários a sua boa execução	m2	20,00	28,88€	577,60€	
	Execução de teto falso hidrófugo em toda a zona do wc incluindo estrutura respetivos emaçamentos e barramento geral.	vg	1,00	735,00€	735,00€	
	Execução de pintura de tetos interior incluindo lixagem uma de mão de primário e de seguida as demãos de tinta necessárias até a cor ficar uniforme incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	m2	20,00	8,40€	168,00€	
	Fornecimento e aplicação de Mar mocim de mod a definir em todo pavimento exterior considerando uma escolha de 15€m2 incluindo tomação de juntas e todos os equipamentos necessários a sua boa execução	m2	172,62	27,83€	4 804,01€	
	Fornecimento e aplicação de escada em granito amarelo ou básico a definir jatiado incluindo tomação de juntas e todos os equipamentos necessários a sua boa execução	un	1,00	614,25€	614,25€	
8	**WC Serralharia e Carpintaria**					
	Execução de porta de abrir em alumínio com painel liso fixo de uma folha de cor a definir incluindo puxador, fechadura de segurança e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	472,50€	472,50€	
	Execução de porta de abrir em mdf lacado de cor a definir incluindo aro dobradiças puxador e fechadura e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	3,00	396,90€	1 190,70€	
	Execução de porta de correr mdf lacado de cor a definir incluindo aro calha de correr puxador e fechadura e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	3,00	451,50€	1 354,50€	
	Execução de móvel em mdf lacado com 2 portas de abrir e interior em prateleiras de termolaminado de cor a definir conforme projeto apresentado incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	493,50€	493,50€	

Joaquim Mendes de Oliveira
CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: "Ampliação e Reparação da Capela Mortuária de Pedome"

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto : Orçamento

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA Dados: 2021.01.18 10:45:54 Z

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Execução de grade em ferro com barra 50 x 8 de cima e baixo e prumos de 50 x 5 espaçados de 10 em 10 conforme modelos apresentados com devida metalização fixações necessárias e pintura em esmalte forja da Cin de cor a definir com as demãos de necessárias incluindo primário e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	ml	17,00	109,20€	1 856,40€	
	Execução de portão em ferro com 50 x 20 de cima e baixo e prumos de 50 x 5 espaçados de 10 em 10 conforme modelos apresentados com medida de 1,80 x 1,20 em duas folhas e devida metalização fixações necessárias e pintura em esmalte forja da Cin de cor a definir com as demãos de necessárias incluindo primário e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	577,50€	577,50€	
9	**Equipamento Sanitário**					
	Sanita sanitana Pop arte incluindo Sanita + Tanque + Tampo	uni	2,00	231,00€	462,00€	
	Sanita para deficientes completa incluindo barras de apoio, nofer	uni	1,00	399,00€	399,00€	
	Lavatório de canto a definir com uma escolha de 85€	un	1,00	89,25€	89,25€	
	Lavatório de encastrar com tampo em pedra a definir e espelho incluindo um valor no total de 360€ por unidade.	un	2,00	379,05€	758,10€	
	Torneira de lavatório Temporizada a definir modelo básico.	uni	2,00	50,40€	100,80€	
	Torneira para lavatório de canto com manipulo hospitalar.	uni	1,00	45,15€	45,15€	
10	**WC Canalizações, Ventilação e Cúpula**					
	Fornecimento e colocação de rede de agua fria quente e aguas residuais até a saída do edifício incluindo passadores de corte individuais caixa de visita com tampa e respetivos acabamentos e uma torneira no exterior. NOTA: Excluindo sistema de aquecimento e ramais de ligação.	vg	1,00	2 086,35€	2 086,35€	
	Execução de ventilação das cabines dos wc através de extratores com saída para o exterior criando uma saída na Lage de cobertura.	uni	1,00	246,75€	246,75€	
	Execução de cúpula simples fixa transparente ou cor gelo a definir com entrada de luz de 0,60m2 conforme projeto apresentado.	uni	1,00	220,50€	220,50€	
11	**Instalação Elétrica wc e pala do exterior**					

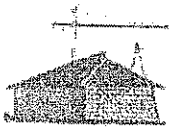

Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Dados: 2021.01.18 10:46:13 Z

OBRA: "Ampliação e Reparação da Capela Mortuária de Pedome"

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Fornecimento e aplicação de quadro elétrico, 7 pontos de luz com sensor de movimento, 12 placas de led 4 tomadas de uso geral 10 pontos de luz exterior com ligação no quadro, Kit de deficientes 5 saídas de emergência e todos as normas legais em vigor. (não incluindo baixa e cabo de alimentação até ao quadro de ligação).	vg	1,00	1 417,50€	1 417,50€	
12	**Outros**					
	Fornecimento e aplicação de letras fixas em fachada incluindo recorte com fixação de letra a letra com a designação de (CAPELA MORTUARIA) incluindo metalização e pintura de cor forja.	un	1,00	787,50€	787,50€	
	Fornecimento e plantação de 4 oliveiras considerando uma escolha de 400euros incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	4,00	504,00€	2 016,00€	
	Execução de demolição de degraus em cimento no exterior do edificio incluindo regularização de paralelo até ao muro incluindo todos os equipamentos necessário a sua boa execução.	un	1,00	325,50€	325,50€	
	Execução de pavimentação na zona do portão com acabamento de cor com rolo picotado com na largura do portão e 1,50ml de comprido incluindo todos os equipamentos necessário a sua boa execução.	un	1,00	136,50€	136,50€	
	Interior da Capela:					
13	**Paredes, Tetos e Pavimentos Interiores**					
	Execução de demolições no interior conforme projeto apresentado.	vg	1,00			
	Execução de divisórias das paredes interiores em Pladur com estrutura 70mm conforme projeto apresentado.	un	1,00	756,00€	756,00€	
	Execução de teto falso em Pladur inclinado nas laterais e direito conforme projeto apresentado incluindo estrutura respetivos emaçamentos e barramento geral.	vg	1,00	2 357,25€	2 357,25€	
	Execução de sanca embutida com a extensão de 20ml incluindo estrutura respetivos emaçamentos e barramento geral.	vg	1,00	362,25€	362,25€	
	Execução de eletricidade na parede de Pladur incluindo 4 novos pontos de luz e 8 tomadas distribuídas e 2 saídas de emergência e 20ml de fita de led/ T5 (excluindo central de incendio)	un	1,00	884,10€	884,10€	

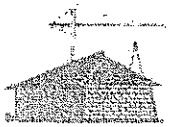

Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA Dados: 2021.01.18 10:46:47 Z

OBRA: "Ampliação e Reparação da Capela Mortuária de Pedome"

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Execução de regularização de pavimento interior do wc para receber cerâmico	m2	60,00	9,87€	592,20€	
	Fornecimento e aplicação de lambrim em cerâmico em todas as paredes interiores com altura de 1,20m considerando uma escolha de 30€m2, incluindo tomação de juntas e todos os equipamentos necessários a sua boa execução	m2	40,00	47,25€	1 890,00€	
	Fornecimento e aplicação de soalho no pavimento interior em soalho maciço de madeira de eucalipto / a definir considerando preço base incluindo colagem lixagem betumação e pro fim acabamento em verniz de soalhos com todos os equipamentos necessários a sua boa execução caso pretenda a zona de entrada em cerâmico será mantida o mesmo preço por m2.	m2	60,00	49,35€	2 961,00€	
	Fornecimento e aplicação de 6 janelas em alumínio conforme desenho de esquadria executada incluindo vidro fosco e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	6,00	220,50€	1 323,00€	
	Fornecimento e aplicação de armário para zona de arrumos incluindo móvel de 0,90cm de altura e 1,50m de comprido com banca torneira e tampo em pedra básica tipo pedras salgadas incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	383,25€	383,25€	
	Fornecimento e aplicação de armário para zona de arrumos incluindo móvel de 2,60cm de altura e 1,50m de comprido com portas e prateleiras incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	561,75€	561,75€	
	Execução de recuperação das porta de entrada e lateral incluindo afinação lixagem emaçamentos pontuais e por fim esmaltar de ambas as faces de cor a definir com as demãos necessárias até a cor ficar uniforme incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	3,00	189,00€	567,00€	
	Execução de pintura de tetos interior incluindo lixagem uma de mão de primário e de seguida as demãos de tinta necessárias até a cor ficar uniforme incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	655,20€	655,20€	
	Execução de pintura das paredes interiores incluindo lixagem uma de mão de primário e de seguida as demãos de tinta necessárias até a cor ficar uniforme incluindo emaçamento pontual caso pretenda barramento geral terá um custo a mais de 575€ todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	756,00€	756,00€	

Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: "Ampliação e Reparação da Capela Mortuária de Pedome"

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Execução de porta de abrir em mdf lacado de cor a definir incluindo aro dobradiças puxador e fechadura e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.					
		un	1,00	396,90€	396,90€	

Preço geral sem iva	107 474,58€

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Dados: 2021.01.18 10:47:15 Z

ORÇAMENTO

Lobo & Filho, Lda
nif 516 017 241

OBRA: "Ampliação e Reparação da Capela Mortuária de Pedome"

REQUERENTE: Junta de Freguesia de Pedome

Assunto : Orçamento - JAN/21

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Totais
1	**Estaleiro**				
	Montagem e desmontagem de estaleiro	vg	1,00	200,00 €	200,00 €
	Execução de todas as diligencias e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiro temporários ou moveis de acordo com legislação em vigor.	vg	1,00	100,00 €	100,00€
	Elaboração de plano de segurança	vg	1,00	50,00 €	50,00€
2	**Demolições e Movimento de Terras**				
	Execução de demolição de wc antigos muros existentes incluindo passeios conforme projeto apresentado e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	7 250,00 €	7 250,00€
	Movimento de terras necessário para colocação da plataforma de trabalho as cotas finais de projeto e abertura de sapatas para construção da nova pala e wc novos e aterro necessárias para plataforma ao nível.	vg	1,00	3 775,00 €	3 775,00€
3	**Estrutura WC´S, Pala, Muros, Escadas e Pavimentos exteriores.**				
	Execução de sapata continua para muro de suporte de terras em betão armado de 0,70 x 0,30 conforme projeto apresentado incluindo todos os equipamentos necessárias a sua boa execução.	ml	21,50	78,00 €	1 677,00€
	Execução de muro de suporte de terras em betão armado com a espessura de 25cm e altura de 2,5m com sapata continua de 0,70 x 0,30 conforme projeto apresentado incluindo todos os equipamentos necessárias a sua boa execução.	m2	53,75	122,50 €	6 584,38€
	Execução de muro de suporte de terras nas traseiras do edifício em betão ciclópico com a espessura necessária considerando uma altura media de 1,4m e comprimento de 26ml incluindo todos os equipamentos necessárias a sua boa execução.	m2	36,40	110,00 €	4 004,00€

ORÇAMENTO

Lobo & Filho, Lda

nif 516 017 241

OBRA: "Ampliação e Reparação da Capela Mortuária de Pedome"

REQUERENTE: Junta de Freguesia de Pedome

Assunto : Orçamento - JAN/21

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Totais
	Execução de muro de suporte de terras devido ao alargamento em betão ciclópico incluindo acabamento em areado e refazimento de pavimento existente na parte superior conforme projeto apresentado numa extensão de 4,60m de comprido com altura igual ao existente incluindo todos os equipamentos necessárias a sua boa execução.	un	1,00	850,00 €	850,00€
	Prolongamento de muro da rua em alvenaria de pedra igual ou idêntica a existente considerando uma altura 1,20m incluindo lavagem do existente refazimento de junta de recobrir com argamassa fina e todos os equipamentos necessárias a sua boa execução.	m2	15,60	91,00 €	1 419,60€
	Execução de escada em betão armado incluindo aterro pelo interior com acabamento atalojado.	un	1,00	1 321,00 €	1 321,00€
	Execução de sapatas em betão armado.	un	13,00	150,00 €	150,00€
	Execução de viga de fundação em betão armado incluindo cofragem	ml	20,00	35,50 €	710,00€
	Execução de pilares em betão armado.	un	6,00	117,50 €	705,00€
	Execução de pilares metálicos em HEA 180 fechados ou a definir metalizados e pintados de cor a definir.	un	8,00	361,00 €	2 888,00€
	Viga de travação Estrutural	ml	20,00	34,25 €	685,00€
	Execução de laje térrea no pavimento do wc constituída por tout-venant, betonilha e malha de sol.	m2	24,75	17,00 €	420,75€
	Execução de Lage pré esforçada no teto do wc .	m2	20,00	95,00 €	2 351,25€
	Execução de platibanda em betão armado no wc .	un	1,00	575,00 €	575,00€
	Execução de Lage da pala em betão armado maciço com 2 armaduras com espessura de 15cm e topo da pala com 20cm incluindo inclinação nessa mesma com acabamento a vista .	m2	31,20	165,00 €	5 148,00€

ORÇAMENTO

Lobo & Filho, Lda

nif 516 017 241

OBRA: "Ampliação e Reparação da Capela Mortuária de Pedome"

REQUERENTE: Junta de Freguesia de Pedome

Assunto : Orçamento - JAN/21

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Totais
	Execução de laje térrea no pavimento exterior constituída por colocação da plataforma a cota pretendida com uma camada de tout-venant, malha, de sol camada de betão C16/20 com 8cm e por acabamento em betonilha atalojado incluindo suas devidas compactações e equipamentos necessários a sua boa execução.	m2	172,62	24,00 €	4 142,88€
	Execução de banco no exterior numa extensão de 11ml em betão ciclópico com uma largura de 0,45cm e altura acima do pronto de 0,45cm com acabamento em reboco fino pintado de cor a definir numa extensão de 10,90ml.	un	1,00	900,00 €	900,00€
4	**Cobertura Impermeabilização da pala**				
	Inclui: Regularização e pendentes Tela asfáltica 1ª camada de 30 Tela asfáltica 2ª camada em Mineral Perfil em zinco puro ou chapa lacada de remate 2 Saídas em cobre ou zinco 2 tubos de queda em alumínio	vg	1,00	975,00 €	975,00€
5	**Cobertura Impermeabilização do wc**				
	Inclui: Regularização e pendentes Tela asfáltica 1ª camada de 30 Tela asfáltica 2ª camada de 40 Perfil em zinco puro ou chapa lacada de remate 1 Saídas em cobre ou zinco 1 Tubos de queda em alumínio Manta geotêxtil Godo lavado	vg	1,00	1 020,00 €	1 020,00€
6	**Cobertura da Capela**				
	Inclui: Remoção da telha existente e ripado existente Demolição da cornija existente da frente. Colocação de isolamento rofmeite de 4cm Colocação de telha nova mod CS plana de mod a definir.(beje). Colocação de cumes Colocação de chapas lacada de rufo de remate nos topos de cor a definir Colocação de caleiros de alumínio incluindo condutores de cor a definir.	vg	1,00	7 850,00 €	7 850,00€
7	**WC, Paredes, tetos Pavimentos Exteriores**				
	Execução das parede exteriores em bloco 50 x 20 x 20.	m2	56,00	20,00 €	1 120,00€

ORÇAMENTO

Lobo & Filho, Lda
nif 516 017 241

OBRA: "Ampliação e Reparação da Capela Mortuária de Pedome"

REQUERENTE: Junta de Freguesia de Pedome

Assunto : Orçamento - JAN/21

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Totais
	Execução de divisórias das paredes interiores em pladur com estrutura dupla de 48mm e forra nas paredes exteriores.	m2	135,12	22,50 €	3 040,20€
	Execução de montagem e desmontagem de andaime para a execução de trabalhos incluindo todas as normas e legislação em vigor.	un	1,00	750,00 €	750,00€
	Execução de reboco das paredes exteriores do wc para receber acabamento	m2	60,00	8,72 €	523,20€
	Execução de reboco fino dos muros de betão ciclópico e betão armado incluindo pintura com tinta Cin de ref Novaqua de cor clara a definir incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	m2	105,00	16,75 €	1 758,75€
	Fornecimento e aplicação de capoto no exterior da capela e paredes exteriores do wc com 4cm de espessura incluindo uma área de 176m2 com aplicação de massa apropriadas em cima do cerâmico (ADEEREFIBRAFLEX) colocação de buchas, arestas em pvc e colagem de rede, barramento primário e por fim acabamento acrílico.	un	1,00	5 650,00 €	5 650,00€
	Execução de regularização de pavimento interior do wc para receber cerâmico	m2	20,00	10,00 €	200,00€
	Fornecimento e aplicação de cerâmico em todas as paredes interiores considerando uma escolha de 10€m2 com aplicação até ao teto (2,70 altura)incluindo tomação de juntas e todos os equipamentos necessários a sua boa execução	m2	135,12	27,92 €	3 772,55€
	Fornecimento e aplicação de cerâmico em todo pavimento interior considerando uma escolha de 15€m2 incluindo tomação de juntas e todos os equipamentos necessários a sua boa execução	m2	20,00	29,00 €	580,00€
	Execução de teto falso hidrófugo em toda a zona do wc incluindo estrutura respetivos emaçamentos e barramento geral.	vg	1,00	755,00 €	755,00€
	Execução de pintura de tetos interior incluindo lixagem uma de mão de primário e de seguida as demãos de tinta necessárias até a cor ficar uniforme incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	m2	20,00	9,00 €	180,00€
	Fornecimento e aplicação de Mar mocim de mod a definir em todo pavimento exterior considerando uma escolha de 15€m2 incluindo tomação de juntas e todos os equipamentos necessários a sua boa execução	m2	172,62	27,75 €	4 790,21€

ORÇAMENTO

Lobo & Filho, Lda
nif 516 017 241

OBRA: "Ampliação e Reparação da Capela Mortuária de Pedome"

REQUERENTE: Junta de Freguesia de Pedome

Assunto : Orçamento - JAN/21

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Totais
	Fornecimento e aplicação de escada em granito amarelo ou básico a definir jatiado incluindo tomação de juntas e todos os equipamentos necessários a sua boa execução	un	1,00	675,00 €	675,00€
8	**WC Serralharia e Carpintaria**				
	Execução de porta de abrir em alumínio com painel liso fixo de uma folha de cor a definir incluindo puxador, fechadura de segurança e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	575,00 €	575,00€
	Execução de porta de abrir em mdf lacado de cor a definir incluindo aro dobradiças puxador e fechadura e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	3,00	401,00 €	1 203,00€
	Execução de porta de correr mdf lacado de cor a definir incluindo aro calha de correr puxador e fechadura e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	3,00	402,25 €	1 206,75€
	Execução de móvel em mdf lacado com 2 portas de abrir e interior em prateleiras de termolaminado de cor a definir conforme projeto apresentado incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	507,00 €	507,00€
	Execução de grade em ferro com barra 50 x 8 de cima e baixo e prumos de 50 x 5 espaçados de 10 em 10 conforme modelos apresentados com devida metalização fixações necessárias e pintura em esmalte forja da Cin de cor a definir com as demãos de necessárias incluindo primário e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	ml	17,00	160,00 €	2 720,00€
	Execução de portão em ferro com 50 x 20 de cima e baixo e prumos de 50 x 5 espaçados de 10 em 10 conforme modelos apresentados com medida de 1,80 x 1,20 em duas folhas e devida metalização fixações necessárias e pintura em esmalte forja da Cin de cor a definir com as demãos de necessárias incluindo primário e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	575,00 €	575,00€
9	**Equipamento Sanitário**				
	Sanita sanitana Pop arte incluindo Sanita + Tanque + Tampo	uni	2,00	230,00 €	460,00€
	Sanita para deficientes completa incluindo barras de apoio, nofer	uni	1,00	410,00 €	410,00€

ORÇAMENTO

Lobo & Filho, Lda
nif 516 017 241

OBRA: "Ampliação e Reparação da Capela Mortuária de Pedome"

REQUERENTE: Junta de Freguesia de Pedome

Assunto : Orçamento - JAN/21

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Totais
	Lavatório de canto a definir com uma escolha de 85€	un	1,00	90,00 €	90,00€
	Lavatório de encastrar com tampo em pedra a definir e espelho incluindo um valor no total de 360€ por unidade.	un	2,00	400,00 €	800,00€
	Torneira de lavatório Temporizada a definir modelo básico.	uni	2,00	60,00 €	120,00€
	Torneira para lavatório de canto com manipulo hospitalar.	uni	1,00	45,00 €	45,00€
10	**WC Canalizações, Ventilação e Cúpula**				
	Fornecimento e colocação de rede de agua fria quente e aguas residuais até a saída do edifício incluindo passadores de corte individuais caixa de visita com tampa e respetivos acabamentos e uma torneira no exterior. NOTA: Excluindo sistema de aquecimento e ramais de ligação.	vg	1,00	2 150,00 €	2 150,00€
	Execução de ventilação das cabines dos wc através de extratores com saída para o exterior criando uma saída na Lage de cobertura.	uni	1,00	250,00 €	250,00€
	Execução de cúpula simples fixa transparente ou cor gelo a definir com entrada de luz de 0,60m2 conforme projeto apresentado.	uni	1,00	221,00 €	221,00€
11	**Instalação Elétrica wc e pala do exterior**				
	Fornecimento e aplicação de quadro elétrico, 7 pontos de luz com sensor de movimento, 12 placas de led 4 tomadas de uso geral 10 pontos de luz exterior com ligação no quadro, Kit de deficientes 5 saídas de emergência e todos as normas legais em vigor. (não incluindo baixa e cabo de alimentação até ao quadro de ligação).	vg	1,00	1 521,00 €	1 521,00€
12	**Outros**				
	Fornecimento e aplicação de letras fixas em fachada incluindo recorte com fixação de letra a letra com a designação de (CAPELA MORTUARIA) incluindo metalização e pintura de cor forja.	un	1,00	900,00 €	900,00€
	Fornecimento e plantação de 4 oliveiras considerando uma escolha de 400euros incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	4,00	500,00 €	2 000,00€

ORÇAMENTO

Lobo & Filho, Lda

nif 516 017 241

OBRA: "Ampliação e Reparação da Capela Mortuária de Pedome"

REQUERENTE: Junta de Freguesia de Pedome

Assunto : Orçamento - JAN/21

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Totais
	Interior da Capela:				
13	**Paredes, Tetos e Pavimentos Interiores**				
	Execução de demolições no interior conforme projeto apresentado.	vg	1,00	750,00 €	750,00€
	Execução de divisórias das paredes interiores em Pladur com estrutura 70mm conforme projeto apresentado.	un	1,00	152,00 €	152,00€
	Execução de teto falso em Pladur inclinado nas laterais e direito conforme projeto apresentado incluindo estrutura respetivos emaçamentos e barramento geral.	vg	1,00	650,00 €	650,00€
	Execução de sanca embutida com a extensão de 20ml incluindo estrutura respetivos emaçamentos e barramento geral.	vg	1,00	2 110,00 €	2 110,00€
	Execução de eletricidade na parede de Pladur incluindo 4 novos pontos de luz e 8 tomadas distribuídas e 2 saídas de emergência e 20ml de fita de led/ T5 (excluindo central de incendio)	un	1,00	365,00 €	365,00€
	Execução de regularização de pavimento interior do wc para receber cerâmico	m2	60,00	905,00 €	905,00€
	Fornecimento e aplicação de lambrim em cerâmico em todas as paredes interiores com altura de 1,20m considerando uma escolha de 30€m2, incluindo tomação de juntas e todos os equipamentos necessários a sua boa execucão	m2	40,00	10,00 €	400,00€
	Fornecimento e aplicação de soalho no pavimento interior em soalho maciço de madeira de eucalipto / a definir considerando preço base incluindo colagem lixagem betumação e pro fim acabamento em verniz de soalhos com todos os equipamentos necessários a sua boa execução caso pretenda a zona de entrada em cerâmico será mantida o mesmo preço por m2.	m2	60,00	55,00 €	3 300,00€
	Fornecimento e aplicação de 6 janelas em alumínio conforme desenho de esquadria executada incluindo vidro fosco e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	6,00	300,00 €	1 800,00€

ORÇAMENTO

Lobo & Filho, Lda
nif 516 017 241

OBRA: "Ampliação e Reparação da Capela Mortuária de Pedome"

REQUERENTE: Junta de Freguesia de Pedome

Assunto : Orçamento - JAN/21

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Totais
	Fornecimento e aplicação de armário para zona de arrumos incluindo móvel de 0,90cm de altura e 1,50m de comprido com banca torneira e tampo em pedra básica tipo pedras salgadas incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	425,00 €	425,00€
	Fornecimento e aplicação de armário para zona de arrumos incluindo móvel de 2,60cm de altura e 1,50m de comprido com portas e prateleiras incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	595,60 €	595,60€
	Execução de recuperação das porta de entrada e lateral incluindo afinação lixagem emaçamentos pontuais e por fim esmaltar de ambas as faces de cor a definir com as demãos necessárias até a cor ficar uniforme incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	3,00	200,00 €	600,00€
	Execução de pintura de tetos interior incluindo lixagem uma de mão de primário e de seguida as demãos de tinta necessárias até a cor ficar uniforme incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	700,00 €	700,00€
	Execução de pintura das paredes interiores incluindo lixagem uma de mão de primário e de seguida as demãos de tinta necessárias até a cor ficar uniforme incluindo emaçamento pontual caso pretenda barramento geral terá um custo a mais de 575€ todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	800,00 €	800,00€
	Execução de porta de abrir em mdf lacado de cor a definir incluindo aro dobradiças puxador e fechadura e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	425,00 €	425,00€

PREÇO FINAL SEM IVA 109 278,12€

OBRA: "Ampliação e Reparação da Capela Mortuária de Pedome"

EMPREITEIRO: Joaquim Fernando da Silva Pereira e Cª Lda - Alvará PUB56028

Assunto : Orçamento (mês Janeiro) (Ano - 2021)

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Totais
1	**Estaleiro**				
	Montagem e desmontagem de estaleiro	vg	1,00	200,00€	**200,00€**
	Execução de todas as diligencias e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiro temporários ou moveis de acordo com legislação em vigor.	vg	1,00	120,00€	**120,00€**
	Elaboração de plano de segurança	vg	1,00	120,00€	**120,00€**
2	**Demolições e Movimento de Terras**				
	Execução de demolição de wc antigos muros existentes incluindo passeios conforme projeto apresentado e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	6 950,00€	**6 950,00€**
	Movimento de terras necessário para colocação da plataforma de trabalho as cotas finais de projeto e abertura de sapatas para construção da nova pala e wc novos e aterro necessárias para plataforma ao nível.	vg	1,00	3 800,00€	**3 800,00€**
3	**Estrutura WC´S, Pala, Muros, Escadas e Pavimentos exteriores.**				
	Execução de sapata continua para muro de suporte de terras em betão armado de 0,70 x 0,30 conforme projeto apresentado incluindo todos os equipamentos necessárias a sua boa execução.	ml	21,50	90,00€	**1 935,00€**
	Execução de muro de suporte de terras em betão armado com a espessura de 25cm e altura de 2,5m com sapata continua de 0,70 x 0,30 conforme projeto apresentado incluindo todos os equipamentos necessárias a sua boa execução.	m2	53,75	130,00€	**6 987,50€**
	Execução de muro de suporte de terras nas traseiras do edifício em betão ciclópico com a espessura necessária considerando uma altura media de 1,4m e comprimento de 26ml incluindo todos os equipamentos necessárias a sua boa execução.	m2	36,40	112,00€	**4 076,80€**

OBRA: "Ampliação e Reparação da Capela Mortuária de Pedome"

EMPREITEIRO: Joaquim Fernando da Silva Pereira e Cª Lda - Alvará PUB56028

Assunto : Orçamento (mês Janeiro) (Ano - 2021)

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Totais
	Execução de muro de suporte de terras devido ao alargamento em betão ciclópico incluindo acabamento em areado e refazimento dé pavimento existente na parte superior conforme projeto apresentado numa extensão de 4,60m de comprido com altura igual ao existente incluindo todos os equipamentos necessárias a sua boa execução.	un	1,00	802,00€	**802,00€**
	Prolongamento de muro da rua em alvenaria de pedra igual ou idêntica a existente considerando uma altura 1,20m incluindo lavagem do existente refazimento de junta de recobrir com argamassa fina e todos os equipamentos necessárias a sua boa execução.	m2	15,60	87,00€	**1 357,20€**
	Execução de escada em betão armado incluindo aterro pelo interior com acabamento atalojado.	un	1,00	1 320,00€	**1 320,00€**
	Execução de sapatas em betão armado.	un	13,00	160,00€	**2 080,00€**
	Execução de viga de fundação em betão armado incluindo cofragem	ml	20,00	50,00€	**1 000,00€**
	Execução de pilares em betão armado.	un	6,00	100,00€	**600,00€**
	Execução de pilares metálicos em HEA 180 fechados ou a definir metalizados e pintados de cor a definir.	un	8,00	370,00€	**2 960,00€**
	Viga de travação Estrutural	ml	20,00	50,00€	**1 000,00€**
	Execução de laje térrea no pavimento do wc constituída por tout-venant, betonilha e malha de sol.	m2	24,75	17,50€	**433,13€**
	Execução de Lage pré esforçada no teto do wc .	m2	20,00	100,00€	**2 000,00€**
	Execução de platibanda em betão armado no wc .	un	1,00	600,00€	**600,00€**
	Execução de Lage da pala em betão armado maciço com 2 armaduras com espessura de 15cm e topo da pala com 20cm incluindo inclinação nessa mesma com acabamento a vista .	m2	31,20	175,00€	**5 460,00€**

OBRA: "Ampliação e Reparação da Capela Mortuária de Pedome"

EMPREITEIRO: Joaquim Fernando da Silva Pereira e Cª Lda - Alvará PUB56028

Assunto : Orçamento (mês Janeiro) (Ano - 2021)

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Totais
	Execução de laje térrea no pavimento exterior constituída por colocação da plataforma a cota pretendida com uma camada de tout-venant, malha, de sol camada de betão C16/20 com 8cm e por acabamento em betonilha atalojado incluindo suas devidas compactações e equipamentos necessários a sua boa execução.	m2	172,62	30,00€	**5 178,60€**
	Execução de banco no exterior numa extensão de 11ml em betão ciclópico com uma largura de 0,45cm e altura acima do pronto de 0,45cm com acabamento em reboco fino pintado de cor a definir numa extensão de 10,90ml.	un	1,00	900,00€	**900,00€**
4	**Cobertura Impermeabilização da pala**	vg	1,00	1 100,00€	**1 100,00€**
	Inclui:				
	Regularização e pendentes				
	Tela asfáltica 1ª camada de 30				
	Tela asfáltica 2ª camada em Mineral				
	Perfil em zinco puro ou chapa lacada de remate				
	2 Saídas em cobre ou zinco				
	2 tubos de queda em alumínio				
5	**Cobertura Impermeabilização do wc**	vg	1,00	1 050,00€	**1 050,00€**
	Inclui:				
	Regularização e pendentes				
	Tela asfáltica 1ª camada de 30				
	Tela asfáltica 2ª camada de 40				
	Perfil em zinco puro ou chapa lacada de remate				
	1 Saídas em cobre ou zinco				
	1 Tubos de queda em alumínio				
	Manta geotêxtil				
	Godo lavado				
6	**Cobertura da Capela**	vg	1,00	7 800,00€	**7 800,00€**
	Inclui:				
	Remoção da telha existente e ripado existente				
	Demolição da cornija existente da frente.				
	Colocação de isolamento rofmeite de 4cm				
	Colocação de telha nova mod CS plana de mod a definir.(beje).				
	Colocação de cumes				
	Colocação de chapas lacada de rufo de remate nos topos de cor a definir				
	Colocação de caleiros de alumínio incluindo condutores de cor a definir.				

OBRA: "Ampliação e Reparação da Capela Mortuária de Pedome"

EMPREITEIRO: Joaquim Fernando da Silva Pereira e Cª Lda - Alvará PUB56028

Assunto : Orçamento (mês Janeiro) (Ano - 2021)

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Totais
7	**WC, Paredes, tetos Pavimentos Exteriores**				
	Execução das parede exteriores em bloco 50 x 20 x 20.	m2	56,00	20,00€	**1 120,00€**
	Execução de divisórias das paredes interiores em pladur com estrutura dupla de 48mm e forra nas paredes exteriores.	m2	135,12	22,00€	**2 972,64€**
	Execução de montagem e desmontagem de andaime para a execução de trabalhos incluindo todas as normas e legislação em vigor.	un	1,00	700,00€	**700,00€**
	Execução de reboco das paredes exteriores do wc para receber acabamento	m2	60,00	8,00€	**480,00€**
	Execução de reboco fino dos muros de betão ciclópico e betão armado incluindo pintura com tinta Cin de ref Novaqua de cor clara a definir incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	m2	105,00	16,25€	**1 706,25€**
	Fornecimento e aplicação de capoto no exterior da capela e paredes exteriores do wc com 4cm de espessura incluindo uma área de 176m2 com aplicação de massa apropriadas em cima do cerâmico (ADEEREFiBRAFLEX) colocação de buchas, arestas em pvc e colagem de rede, barramento primário e por fim acabamento acrílico.	un	1,00	5 500,00€	**5 500,00€**
	Execução de regularização de pavimento interior do wc para receber cerâmico	m2	20,00	9,00€	**180,00€**
	Fornecimento e aplicação de cerâmico em todas as paredes interiores considerando uma escolha de 10€m2 com aplicação até ao teto (2,70 altura)incluindo tomação de juntas e todos os equipamentos necessários a sua boa execução	m2	135,12	25,00€	**3 378,00€**
	Fornecimento e aplicação de cerâmico em todo pavimento interior considerando uma escolha de 15€m2 incluindo tomação de juntas e todos os equipamentos necessários a sua boa execução	m2	20,00	28,00€	**560,00€**
	Execução de teto falso hidrófugo em toda a zona do wc incluindo estrutura respetivos emaçamentos e barramento geral.	vg	1,00	735,00€	**735,00€**

OBRA: "Ampliação e Reparação da Capela Mortuária de Pedome"

EMPREITEIRO: Joaquim Fernando da Silva Pereira e Cª Lda - Alvará PUB56028

Assunto : Orçamento (mês Janeiro) (Ano - 2021)

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Totais
	Execução de pintura de tetos interior incluindo lixagem uma de mão de primário e de seguida as demãos de tinta necessárias até a cor ficar uniforme incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	m2	20,00	8,00€	**160,00€**
	Fornecimento e aplicação de Mar mocim de mod a definir em todo pavimento exterior considerando uma escolha de 15€m2 incluindo tomação de juntas e todos os equipamentos necessários a sua boa execução	m2	172,62	29,00€	**5 005,98€**
	Fornecimento e aplicação de escada em granito amarelo ou básico a definir jatiado incluindo tomação de juntas e todos os equipamentos necessários a sua boa execução	un	1,00	650,00€	**650,00€**
8	**WC Serralharia e Carpintaria**				
	Execução de porta de abrir em alumínio com painel liso fixo de uma folha de cor a definir incluindo puxador, fechadura de segurança e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	480,00€	**480,00€**
	Execução de porta de abrir em mdf lacado de cor a definir incluindo aro dobradiças puxador e fechadura e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	3,00	300,00€	**900,00€**
	Execução de porta de correr mdf lacado de cor a definir incluindo aro calha de correr puxador e fechadura e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	3,00	400,00€	**1 200,00€**
	Execução de móvel em mdf lacado com 2 portas de abrir e interior em prateleiras de termolaminado de cor a definir conforme projeto apresentado incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	500,00€	**500,00€**
	Execução de grade em ferro com barra 50 x 8 de cima e baixo e prumos de 50 x 5 espaçados de 10 em 10 conforme modelos apresentados com devida metalização fixações necessárias e pintura em esmalte forja da Cin de cor a definir com as demãos de necessárias incluindo primário e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	ml	17,00	110,00€	**1 870,00€**

OBRA: "Ampliação e Reparação da Capela Mortuária de Pedome"

EMPREITEIRO: Joaquim Fernando da Silva Pereira e Cª Lda - Alvará PUB56028

Assunto : Orçamento (mês Janeiro) (Ano - 2021)

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Totais
	Execução de portão em ferro com 50 x 20 de cima e baixo e prumos de 50 x 5 espaçados de 10 em 10 conforme modelos apresentados com medida de 1,80 x 1,20 em duas folhas e devida metalização fixações necessárias e pintura em esmalte forja da Cin de cor a definir com as demãos de necessárias incluindo primário e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	580,00€	**580,00€**
9	**Equipamento Sanitário**				
	Sanita sanitana Pop arte incluindo Sanita + Tanque + Tampo	uni	2,00	231,00€	**462,00€**
	Sanita para deficientes completa incluindo barras de apoio, nofer	uni	1,00	399,00€	**399,00€**
	Lavatório de canto a definir com uma escolha de 85€	un	1,00	90,00€	**90,00€**
	Lavatório de encastrar com tampo em pedra a definir e espelho incluindo um valor no total de 360€ por unidade.	un	2,00	380,00€	**760,00€**
	Torneira de lavatório Temporizada a definir modelo básico.	uni	2,00	50,00€	**100,00€**
	Torneira para lavatório de canto com manipulo hospitalar.	uni	1,00	49,00€	**49,00€**
10	**WC Canalizações, Ventilação e Cúpula**				
	Fornecimento e colocação de rede de agua fria quente e aguas residuais até a saída do edifício incluindo passadores de corte individuais caixa de visita com tampa e respetivos acabamentos e uma torneira no exterior. NOTA: Excluindo sistema de aquecimento e ramais de ligação.	vg	1,00	2 090,00€	**2 090,00€**
	Execução de ventilação das cabines dos wc através de extratores com saída para o exterior criando uma saída na Lage de cobertura.	uni	1,00	250,00€	**250,00€**
	Execução de cúpula simples fixa transparente ou cor gelo a definir com entrada de luz de 0,60m2 conforme projeto apresentado.	uni	1,00	225,00€	**225,00€**

OBRA: "Ampliação e Reparação da Capela Mortuária de Pedome"

EMPREITEIRO: Joaquim Fernando da Silva Pereira e Cª Lda - Alvará PUB56028

Assunto : Orçamento (mês Janeiro) (Ano - 2021)

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Totais
11	**Instalação Elétrica wc e pala do exterior**				
	Fornecimento e aplicação de quadro elétrico, 7 pontos de luz com sensor de movimento, 12 placas de led 4 tomadas de uso geral 10 pontos de luz exterior com ligação no quadro, Kit de deficientes 5 saídas de emergência e todos as normas legais em vigor. (não incluindo baixa e cabo de alimentação até ao quadro de ligação).	vg	1,00	1 440,00€	**1 440,00€**
12	**Outros**				
	Fornecimento e aplicação de letras fixas em fachada incluindo recorte com fixação de letra a letra com a designação de (CAPELA MORTUARIA) incluindo metalização e pintura de cor forja.	un	1,00	790,00€	**790,00€**
	Fornecimento e plantação de 4 oliveiras considerando uma escolha de 400euros incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	4,00	500,00€	**2 000,00€**
	Interior da Capela:				
13	**Paredes, Tetos e Pavimentos Interiores**				
	Execução de demolições no interior conforme projeto apresentado.	vg	1,00	750,00€	**750,00€**
	Execução de divisórias das paredes interiores em Pladur com estrutura 70mm conforme projeto apresentado.	un	1,00	800,00€	**800,00€**
	Execução de teto falso em Pladur inclinado nas laterais e direito conforme projeto apresentado incluindo estrutura respetivos emaçamentos e barramento geral.	vg	1,00	2 400,00€	**2 400,00€**
	Execução de sanca embutida com a extensão de 20ml incluindo estrutura respetivos emaçamentos e barramento geral.	vg	1,00	370,00€	**370,00€**
	Execução de eletricidade na parede de Pladur incluindo 4 novos pontos de luz e 8 tomadas distribuídas e 2 saídas de emergência e 20ml de fita de led/ T5 (excluindo central de incendio)	un	1,00	900,00€	**900,00€**

OBRA: "Ampliação e Reparação da Capela Mortuária de Pedome"

EMPREITEIRO: Joaquim Fernando da Silva Pereira e Cª Lda - Alvará PUB56028

Assunto : Orçamento (mês Janeiro) (Ano - 2021)

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Totais
	Execução de regularização de pavimento interior do wc para receber cerâmico	m2	60,00	9,00€	**540,00€**
	Fornecimento e aplicação de lambrim em cerâmico em todas as paredes interiores com altura de 1,20m considerando uma escolha de 30€m2, incluindo tomação de juntas e todos os equipamentos necessários a sua boa execução	m2	40,00	47,00€	**1 880,00€**
	Fornecimento e aplicação de soalho no pavimento interior em soalho maciço de madeira de eucalipto / a definir considerando preço base incluindo colagem lixagem betumação e pro fim acabamento em verniz de soalhos com todos os equipamentos necessários a sua boa execução caso pretenda a zona de entrada em cerâmico será mantida o mesmo preço por m2.	m2	60,00	49,00€	**2 940,00€**
	Fornecimento e aplicação de 6 janelas em alumínio conforme desenho de esquadria executada incluindo vidro fosco e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	6,00	220,00€	**1 320,00€**
	Fornecimento e aplicação de armário para zona de arrumos incluindo móvel de 0,90cm de altura e 1,50m de comprido com banca torneira e tampo em pedra básica tipo pedras salgadas incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	390,00€	**390,00€**
	Fornecimento e aplicação de armário para zona de arrumos incluindo móvel de 2,60cm de altura e 1,50m de comprido com portas e prateleiras incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	590,00€	**590,00€**
	Execução de recuperação das porta de entrada e lateral incluindo afinação lixagem emaçamentos pontuais e por fim esmaltar de ambas as faces de cor a definir com as demãos necessárias até a cor ficar uniforme incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	3,00	190,00€	**570,00€**
	Execução de pintura de tetos interior incluindo lixagem uma de mão de primário e de seguida as demãos de tinta necessárias até a cor ficar uniforme incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	655,00€	**655,00€**

OBRA: "Ampliação e Reparação da Capela Mortuária de Pedome"

EMPREITEIRO: Joaquim Fernando da Silva Pereira e Cª Lda - Alvará PUB56028

Assunto : Orçamento (mês Janeiro) (Ano - 2021)

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Totais
	Execução de pintura das paredes interiores incluindo lixagem uma de mão de primário e de seguida as demãos de tinta necessárias até a cor ficar uniforme incluindo emaçamento pontual caso pretenda barramento geral terá um custo a mais de 575€ todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	756,00€	**756,00€**
	Execução de porta de abrir em mdf lacado de cor a definir incluindo aro dobradiças puxador e fechadura e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	400,00€	**400,00€**

Preço geral sem iva	**112,424,10€**

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE PEDOME
NIF: 507132467

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 01 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Fevereiro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FREGUESIA PEDOME

Firma/Denominação FREGUESIA PEDOME

FREGUESIA PEDOME
LUG OUTEIRO PEDOME
RIBA DE AVE
4765-000 RIBA DE AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20003542106

N.º de Identificação Fiscal 507132467

N.º da Declaração 023031869ASCD21

Data de emissão 2021-02-23

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20003542106

Código de Verificação - S2DPSGSAQBVXWYF

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P. INFORMATICS, I.P. date: 2021.02.23 [illegible] WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2021/04/01	1999	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507132467	56	CFRE	2021 / 1465

FREGUESIA DE PEDOME
AV. S.PEDRO N°279

4765-150 PEDOME

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9265	CONFORME PCO N.° 1024/X/O/2021	

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	77.000,000			77.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		77.000,00		77.000,00	

EXTENSO
SETENTA E SETE MIL EUROS

Documento n.° 2021 / 1999, Compromisso n.° 2021 / 1465, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2049

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	77.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	77.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2049	1	8145	0102	0805010205				1.890.295,96	77.000,00	1.813.295,96

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2021/04/01	2049	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1143/2021
RQI 2931 -RC datada de 25/03/2021. Apoio financeiro para obras de ampliação e reabilitação da Capela Mortuária -DDT-PEDOME

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 8145-TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 0805010205 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - FREGUESIAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.890.295,96
A CABIMENTAR
77.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
1.813.295,96

EXTENSO

SETENTA E SETE MIL EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
2	8145	0102	0805010205		30.000,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/04/01

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

à mesa da Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Delegação de competências nas Freguesias de Ruivães e Novais, Vilarinho das Cambas, Vila Nova de Famalicão e Calendário, Oliveira Sta. Maria, Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, Pousada de Saramagos, Vale S. Cosme, Telhado e Portela, Joane, Mogege, Avidos e Lagoa, Gondifelos, Cavalões e Outiz, Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, Gavião e Oliveira S. Mateus – Transferência de verbas.

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, introduziu um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através do contrato interadministrativo previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano e na promoção do desenvolvimento, sendo da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de

circulação, conforme estabelecido, respetivamente, no n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de competências de obras nas seguintes Freguesias:

- Ruivães e Novais - Obra de beneficiação da Rua da Igreja - 2.ª Fase - CM 1524;
- Vilarinho das Cambas - Construção de Passeios na Rua da Cumieira - EM 309;
- Vila Nova de Famalicão e Calendário - Reparação da Rede de Águas Residuais Domésticas e Rede de Águas Pluviais na Rua Fontes Pereira de Melo - Calendário;
- Oliveira Sta. Maria - Substituição de Condutas da Rede de Distribuição de Água na Avenida 25 de Abril e Rua da Aldeia Nova;
- Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures - Rede de Distribuição de Águas em Várias Ruas da União de Freguesias, Rua de Lordelo e Rua Volta do Talho - Arnoso Santa Maria, Rua da Venda - Arnoso Santa Maria, Rua de Pinguel - Arnoso Santa Maria, Rua das Cruzes e Largo Nª Srª do Fastio - Arnoso Santa Eulália, Avenida Nova, Rua do Rio e Travessa do Rio - Sezures, Rua Alto dos Moínhos - Arnoso Santa Eulália, Avenida Conde de Arnoso - Arnoso Santa Maria e Avenida de Casais - Arnoso Santa Eulália;
- Pousada de Saramagos - Rede de Drenagem de Águas Residuais na Rua do Outeiro;
- Vale S. Cosme, Telhado e Portela - Ampliação da Rede de Drenagem de Águas Residuais em várias Ruas da União de Freguesias, ligação da rua de Cabanas á rua do Talho, Vale de São Cosme, Avenida do Castro, Telhado, Rua Cal de Cima, Telhado, Travessa Alto do Souto, Telhado, Avenida Principal, Telhado, Rua do Barreiro, Portela e Rua da Candeiroa, Portela;
- Vale S. Cosme, Telhado e Portela - Beneficiação da Rua da Igreja - Vale S. Cosme - EM 625;
- Joane - Repavimentação da Rua do Rio Pele - EM 574-2
- Mogege - Beneficiação da Rua 25 de Abril - CM 1500-1;
- Avidos e Lagoa - Execução de Passeios na EN 204-5 - Avidos;
- Gondifelos, Cavalões e Outiz - Alargamento da Rua Comendador Costa e Sá - Outiz - EM 572;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - Pavimentação das Rua de Montalvão e Rua da Costa - CM 1437 - Mouquim;
- Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - Rua de Ançariz e Rua do Pego - EM 571-2 - Mouquim;
- Gavião - Pavimentação da Rua de Campos - EM 571-2;
- Oliveira S. Mateus - Reperfilamento da EM 574;

As obras serão executadas de acordo com as informações técnicas em anexo, sendo também de interesse das Juntas de Freguesia esta delegação de competências que ficam melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto da população e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade;

Pelo exposto, é presente em anexo a minuta do "Contrato Interadministrativo de delegação de competências", a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e as Juntas de Freguesia de Ruivães e Novais, Vilarinho das Cambas, Vila Nova de Famalicão e Calendário, Oliveira Sta. Maria, Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, Pousada de Saramagos e Vale S. Cosme, Telhado e Portela, Joane, Mogege, Avidos e Lagoa. Gondifelos, Cavalões e Outiz, Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, Gavião e Oliveira S. Mateus;

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a minuta do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências", que se apensa, conjuntamente com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

2 - Remeter aos órgãos executivos das Freguesias de Ruivães e Novais, Vilarinho das Cambas, Vila Nova de Famalicão e Calendário, Oliveira Sta. Maria, Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, Pousada de Saramagos, Vale S. Cosme, Telhado e Portela, Joane, Mogege, Avidos e Lagoa, Gondifelos, Cavalões, Outiz e Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, Gavião e Oliveira S. Mateus a presente deliberação, conjuntamente

com as minutas referida no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior envio à Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75//2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para que através dos seus órgãos, aceitar a delegação de competências que agora se pretende efetuar;

3 – Autorizar a assunção dos compromissos resultante da minuta do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências" em anexo, para o ano de 2021, de transferência para a Freguesia de Ruivães e Novais, NIPC 510 839 320, até ao montante de 26.740,00 euros, para a Freguesia de Vilarinho das Cambas, NIPC 507 029 305, até ao montante de 29.995,00 euros, para a Freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, NIPC 510 841 090, até ao montante de 94.410,00 euros, para a Freguesia de Oliveira Sta. Maria, NIPC 506 925 439, até ao montante de 139.199,94,00 euros, para a Freguesia de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, NIPC 510 834 655, até ao montante de 133.740,52 euros, para a Freguesia de Pousada de Saramagos, NIPC 507 034 325, até ao montante de 17.877,17 euros, para a Freguesia de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, NIPC 510 840 787, até ao montante de 54.692,00 euros, para a Freguesia de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, NIPC 510 840 787, até ao montante de 110.000,00 euros, para a Freguesia de Joane, NIPC 507 104 676, até ao montante de 10.752,00 euros, para a Freguesia de Mogege, NIPC 506 915 719, até ao montante de 110.220,00 euros, para a Freguesia de Avidos e Lagoa, NIPC 510 834 795, até ao montante de 36.145,00 euros, para a Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz, NIPC 510 837 190, até ao montante de 11.125,00 euros, para a Freguesia de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, NIPC 510 837 522, até ao montante de 77.192,00 euros, para a Freguesia de Gavião, NIPC 506 939 014, até ao montante de 27.000,00 euros, para a Freguesia de Oliveira S. Mateus, NIPC 507 021 932, até ao montante de 66.000,00 euros;

4 – Submeter à Assembleia Municipal:

4.1 - Para efeitos de autorização, a presente proposta de celebração do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências", nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando ainda que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4.2 - Para efeitos de autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais relativos ao "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências", ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, para o ano de 2022, de transferência para a Freguesia de Mogege, NIPC 506 915 719, até ao montante de 48.220,00 euros, para a Freguesia de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, NIPC 510 837 522, até ao montante de 96.242,00 euros, para a Freguesia de Oliveira S. Mateus, NIPC 507 021 932, até ao montante de 20.050,00 euros considerando o prazo de vigência da delegação de competências estabelecido no respetivo contrato;

5 - Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

O Vereador do Pelouro do Ambiente,

(José Pedro Macedo Sena, Eng.º.)

RQI n.º 3348, 3349, 3350, 3352, 3351, 3353, 3354, 3355, 33565, 3370, 3371, 3372, 3382, 3374, 3375, 3376, 3385, 3383 e 3397

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE:	9507/2021 INT
Número de documento:	4943/2021
Assunto:	Execução de rede de distribuição de água em vários arruamentos na União de freguesias de Arnoso Stª Maria, Arnoso Stª Eulália e Sezures.

Exmo Sr. Vereador,

A Junta da União de freguesias de Arnoso Stª Maria, Arnoso Stª Eulália e Sezures pretende realizar obra de execução/instalação de rede de distribuição de água em vários arruamentos. Trata-se de uma necessidade de permitir aos munícipes residentes nesses arruamentos que possam ter acesso à rede de distribuição pública de água, evitando também a utilização de água com origem em captações próprias e que não estão em condições aceitáveis de ser consumida. Nesta intervenção será instalada a conduta geral de abastecimento de água e os respetivos ramais domiciliários. Os arruamentos a serem intervencionados serão: * Rua de Lordelo e Rua Volta do Talho - Arnoso Santa Maria * Rua da Venda - Arnoso Santa Maria * Rua de Pinguel - Arnoso Santa Maria * Rua das Cruzes e Largo Nª Srª do Fastio - Arnoso Santa Eulália * Avenida Nova, Rua do Rio e Travessa do Rio - Sezures * Rua Alto dos Moínhos - Arnoso Santa Eulália * Avenida Conde de Arnoso - Arnoso Santa Maria * Avenida de Casais - Arnoso Santa Eulália.

Para a execução desta empreitada, estima-se o valor de 133.740,52€ (IVA incluído) e um prazo máximo para a execução da mesma de 120 dias.

Código de Centro de Custos (freguesia): * Arnoso Santa Maria: 4745.21 * Arnoso Santa Eulália: 4744.21 * Sezures: 4752.21

26 de março de 2021

O Chefe de Divisão

(Engº Pedro Fonseca)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE:	9511/2021 INT
Número de documento:	4946/2021
Assunto:	Substituição de condutas da rede de distribuição de água na Avenida 25 de Abril e Rua da Aldeia Nova na freguesia de Oliveira Santa Maria.

Exmo Sr. Vereador,

A Junta de freguesia de Oliveira Santa Maria pretende realizar uma obra de substituição das infraestruturas da rede de distribuição pública de água na Avenida 25 de Abril e Rua da Aldeia Nova. O objetivo desta intervenção é substituir as condutas e ramais domiciliários das redes de distribuição de água existentes nestes arruamentos, visto que estas infraestruturas não têm sido capazes de resistir às solicitações de consumo a que estão sujeitas, tendo frequentemente roturas e por isso grandes perdas de água, resultando também em incómodos na população devido aos diversos cortes de água. Está também prevista a instalação de novos órgãos de manobra e segurança, incluindo também a melhoria da rede pública de combate a incêndios com a instalação estratégica de marcos de incêndio. Os arruamentos a serem intervencionados serão: * Avenida 25 de Abril * Rua Aldeia Nova.

Para a execução desta empreitada, estima-se o valor de 139.199,94€ (IVA incluído) e um prazo máximo para a execução da mesma de 180 dias.

Código de Centro de Custos (freguesia): Oliveira Santa Maria: 4746.21

26 de março de 2021

O Chefe de Divisão

(Engº Pedro Fonseca)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 4948/2021

De: DA - Chefe Divisão Ambiente

Para: DA - Chefe Divisão Ambiente

Data: 26-03-2021

Assunto: Ampliação da rede de drenagem de águas residuais em várias ruas da U.F. Vale de S. Cosme, Telhado e Portela.

Senhor Vereador:

Á U.F. Vale de S. Cosme, Telhado e Portela, solicitou a instalação de novas redes de drenagem de águas residuais domésticas em várias ruas, situadas em zonas de meia encosta, em que os sistemas de tratamento destas águas residuais individuais têm custos elevados de manutenção.

A obra consiste na instalação de um coletor principal com os respetivos ramais de ligação para todos os edifícios existentes.

Ruas a intervencionar:

- Ligação da rua de Cabanas á rua do Talho, Vale de São Cosme.
- Avenida do Castro, Telhado.
- Rua Cal de Cima, Telhado.
- Travessa Alto do Souto, Telhado.
- Avenida Principal, Telhado.
- Rua do Barreiro, Portela.
- Rua da Candeiroa, Portela

O preço base para esta obra é de 110000.00€, já com o I.V.A. incluído.

Saída interna n.º 9521/2021 INT
PF - DA - Chefe Divisão Ambiente

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Prazo para a execução será de 3 meses.

Código do centro de custos, Vale de São Cosme - 4747.21, Telhado - 4753.21 e Portela - 4738.21

26 de março de 2021

O Chefe de Divisão

(Eng.º Pedro Fonseca, Eng.º)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 4949/2021

De: DA - Águas Pluviais

Para: DA - Águas Pluviais, GAV - Ambiente

Data: 26-03-2021

Assunto: Reparação da Rede de Águas Residuais Domésticas e Rede de Águas Pluviais na Rua Fontes Pereira de Melo - Calendário

Ex.mo Sr. Vereador

A junta da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, pretende executar a requalificação da Rua Fontes Pereira de Melo. No que diz respeito às intervenções, está prevista pavimentação, a substituição da rede de drenagem de águas residuais domésticas e a substituição da rede de drenagem de águas pluviais que atualmente se têm manifestado incapazes de resistir às solicitações a que estão sujeitas, ocorrendo frequentemente alguimentos e obstruções originados pelo mau funcionamento destas infraestruturas. Destes trabalhos fazem parte a substituição dos coletores existentes assim como todas as caixas de visita da rede, a execução de ramais de ligação domésticos e execução de grelhas para receção de águas pluviais.

Para a execução desta empreita, estima-se para a rede de águas residuais domésticas o valor de 40 100,00 euros (IVA incluído) e para a rede de drenagem de águas pluviais 54 310,00€ euros (IVA incluído).

Código de centro de custos: 4715.21

26 de março de 2021

O Chefe de Divisão

(Eng.º Pedro Fonseca, Eng.º)

Saída interna n.º 9521/2021 INT
PF - DA - Chefe Divisão Ambiente

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 4954/2021

De: DA - Chefe Divisão Ambiente
Para: DA - Chefe Divisão Ambiente
Data: 26-03-2021
Assunto: Ampliação da rede de drenagem de águas residuais na rua do Outeiro.

Senhor Vereador,

Foi solicitada pela Junta de Freguesia de Pousada de Saramagos, a instalação de uma rede de drenagem de águas residuais, na rua do Outeiro.
O objeto desta obra é instalar uma rede de drenagem de águas residuais domésticas, coletor e respetivos ramais domiciliários e respetiva ligação á rede existente na zona. É de salientar a existência de uma escola neste arruamento.

Preço base para esta obra é de 17.877,17 € já com o I.V.A, incluído.

Prazo de execução é de 30 dias.

O centro de custos é 4739.21

26 de março de 2021

O Chefe de Divisão
(Eng.º Pedro Fonseca, Eng.º)

Saída interna n.º 9521/2021 INT
PF - DA - Chefe Divisão Ambiente

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE:	9456/2021 INT
Número de documento:	4918/2021
Assunto:	Obra de beneficiação da rua da Igreja (CM1524), 2.ª fase - Ruivães.

Ex.mo Sr. Vereador:

A UF de Ruivães e Novais pretende executar a obra de beneficiação da rua da Igreja (CM1524) - 2.ª fase, em Ruivães. Os trabalhos a realizar consistem no levantamento do pavimento, da parte da rua que não sofreu intervenção e na repavimentação em cubo de granito, incluindo execução de caixa em tout-venant e rede de águas pluviais. O cruzamento da rua da Igreja com a avenida Central será sobre-elevado e o pavimento será frezado e repavimentado com cubo de granito, incluindo execução de caixa em tout-venant e uma passadeira para peões em cubo de calcário. Serão também levantadas as tampas das caixas de visita, intercetoras e tetos moveis para a nova cota do pavimento.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 26.740,00 Euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 3 meses.

CC 4743.21

26 de março de 2021

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE:	8195/2021 INT
Número de documento:	4269/2021
Assunto:	Obra de construção de passeios na rua da Cumieira (EM309), Vilarinho das Cambas.

Ex.mo Sr. Vereador:

A Junta de freguesia de Vilarinho das Cambas pretende executar a obra de construção de passeios na rua da Cumieira (EM309). Os trabalhos a realizar consistem na execução de passeios em blocos de encaixe, incluindo execução de caixa em tout-venant e assentamento de lancis. Para a execução dos passeios é necessário alargar a via em algumas zonas o que motiva a construção de dois muros, um em betão ciclópico e o outro em blocos, areado das duas faces e ainda a deslocação de um portão. Será também executado o encaminhamento das águas pluviais, por intermédio de tubos colocados sob o passeio. A zona que sofrerá alargamento será pavimentada em betão betuminoso.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 29.995,00 Euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 3 meses.

CC 4756.21

16 de março de 2021

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE:	9452/2021 INT
Número de documento:	4914/2021
Assunto:	Obra de beneficiação da rua da Igreja - EM 625, Vale S. Cosme.

Ex.mo Sr. Vereador:

A UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela pretende executar a obra de beneficiação da rua da Igreja - EM 625, Vale S. Cosme. Os trabalhos a realizar na obra em assunto consistem na aplicação de uma camada de desgaste em betão betuminoso sobre o pavimento existente, incluindo fresagem do pavimento nas zonas em que o mesmo se encontra mais degradado. Serão também executadas as sinalizações horizontais e verticais, uma lomba redutora de velocidade em betão betuminoso e as tampas das caixas de visita e tetos moveis serão levantadas para a nova cota do pavimento.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 54.692,00 Euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 3 meses.

CC 4747.21

26 de março de 2021

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE:	9629/2021 INT
Número de documento:	4984/2021
Assunto:	Repavimentação da rua do rio Pele - EM 574-2

Ex.mo Sr. Vereador:

A junta de freguesia de Joane pretende executar a obra de repavimentação na rua Rio Pele (EM 574-2). OS trabalhos a realizar consistem na repavimentação em betão betuminoso, com abertura de caixa de pavimento e aplicação de uma camada de fundação em tout-venant na faixa de rodagem.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 10.752,00 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 3 meses.

CC 4726.21

26 de março de 2021

Alexandra Gonçalves

(Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves, Arq.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE:	9450/2021 INT
Número de documento:	4913/2021
Assunto:	Obra de beneficiação da rua 25 de Abril - CM 1500-1, Mogege.

Ex.mo Sr. Vereador:

A Junta de freguesia de Mogege pretende executar obra de beneficiação da rua 25 de Abril - CM 1500-1. Os trabalhos a realizar na obra em assunto consistem no levantamento do pavimento existente em cubo, na execução de caixa de pavimento em tout-venant e na pavimentação em betão betuminoso. Serão também executados passeios em pavê, a rede de águas pluviais, a sinalização horizontal e vertical e as tampas das caixas de visita e tetos moveis serão levantadas para a nova cota do pavimento.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 158.440,00 Euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 7 meses.

CC 4732.21

26 de marco de 2021

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE: 9453/2021 INT
Número de documento: 4915/2021
Assunto: Obra de execução de passeios na EM 204-5 - Avidos.

Ex.mo Sr. Vereador:

A UF de Avidos e Lagoa pretende efetuar a obra de execução de passeios na EM 204-5 - Avidos. Os trabalhos a realizar na obra em assunto consistem na execução de passeios em pavê e no encaminhamento das águas pluviais por intermédio de tubos colocados sob o passeio. Serão também executadas baías de estacionamento em cubo de granito.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 36.145,00 Euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 4 meses. CC 4710.21

26 de marco de 2021

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE:	9353/2021 INT
Número de documento:	4857/2021
Assunto:	Contrato Interadministrativo - Alargamento Rua Comendador Costa e Sá - Outiz

Ex.mo sr. Vereador:

A União de freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz pretende executar o alargamento da Rua Comendador Costa e Sá (EM572), na freguesia de Outiz. Os trabalhos a realizar consistem na demolição de muro existente em alvenaria de pedra, escavação da área a alargar e reconstrução do muro com alvenaria existente proveniente da demolição e alguma fornecida, caso esta não seja suficiente. Está prevista a execução das juntas da alvenaria de pedra com argamassa. A pavimentação da área a alargar não está incluída nestes trabalhos.

Para a execução da obra estima-se um valor de 11,125,00 Euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 3 meses.

CC: 4736.21

25 de marco de 2021

(José Pedro Marinho Brandão Ferreira)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE: 9654/2021 INT
Número de documento: 5001/2021
Assunto: Obras de pavimentações na rua de Montalvão e rua da Costa - CM1437 e na rua de Ançariz e rua do Pego - EM571-2, Mouquim.

Ex.mo Sr. Vereador:

A UF de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei pretende executar obras de pavimentações na rua de Montalvão e rua da Costa - CM1437 e na rua de Ançariz e rua do Pego - EM571-2, Mouquim.
Os trabalhos a realizar na rua de Montalvão e rua da Costa - CM1437 consistem na aplicação de uma camada de desgaste, em betão betuminoso, sobre o pavimento existente e na execução das sinalizações horizontais. As tampas das caixas de visita e tetos moveis serão levantadas para a nova cota do pavimento. Para a execução desta obra estima-se um valor de 77.192,00 Euros (IVA incluído).
Os trabalhos a realizar na rua de Ançariz e rua do Pego - EM571-2 consistem na aplicação de uma camada de desgaste, em betão betuminoso, sobre o pavimento existente, incluindo fresagem do pavimento nas zonas em que o mesmo se encontra mais degradado e na execução das sinalizações horizontais. As tampas das caixas de visita e tetos moveis serão levantadas para a nova cota do pavimento. As bermas que se encontram em betonilha serão fresadas e pavimentadas em betão betuminoso. Para a execução desta obra estima-se um valor de 96.242,00 Euros (IVA incluído).

Relativamente ao prazo para a realização das obras estima-se 8 meses.

CC 4733.21

29 de março de 2021

(António Carlos Martins Barbosa)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE:	9632/2021 INT
Número de documento:	4985/2021
Assunto:	Contrato Interadministrativo - Rua dos Campos (EM 571-2) - Freguesia de Gavião

Ex.mo sr. Vereador:

A junta de freguesia de Gavião pretende executar a pavimentação da Rua de Campos (EM 571-2). Os trabalhos a realizar consistem na aplicação de uma camada de desgaste em betão betuminoso sobre o pavimento existente, com fresagem parcial do pavimento para execução de passagem sobre-elevada no cruzamento com as Ruas 8 de Março e Rua da Castelhana, com acerto das cotas das tampas existentes e tetos móveis.

Para a execução da obra estima-se um valor de 27,000,00 Euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 3 meses.

CC - 4723.21

29 de março de 2021

(José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arq.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE: 9695/2021 INT
Número de documento: 5017/2021
Assunto: Contrato Interadministrativo - EM574 - Oliveira São Mateus

Ex.mo sr. Vereador:

A junta de freguesia de Oliveira São Mateus pretende executar um reperfilamento da estrada municipal 574 junto às piscinas municipais e no cruzamento com a rua Narciso Ferreira, com uma solução viária otimizada para este local, percursos pedonais melhorados e uma melhor hierarquia dos espaços de estacionamento, atualmente indefinidos. Os trabalhos a realizar consistem na aplicação de uma camada de desgaste em betão betuminoso sobre o pavimento existente, com um troço da via sobre-elevada, reformulação dos passeios existentes, criação de zonas ajardinadas e definição de zona de estacionamento. Está também previsto o fornecimento de sinalização horizontal e vertical.

Para a execução da obra estima-se um valor de 86,050,00 Euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 7 meses.

CC - 4749.21

29 de março de 2021

(José Pedro Marinho Brandão Ferreira)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS
NIF: 510839320

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Dezembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Novembro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS

Firma/Denominação FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS

N.º de Identificação de Segurança Social 25108393206

N.º de Identificação Fiscal 510839320

N.º da Declaração 022768655ASCD21

Data de emissão 2021-01-28

FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS
R NOVA N 36
RUIVÃES VNF
4770-495 RUIVÃES VNF

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25108393206

Código de Verificação - YKU5YF75GXU2LWE

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA IP
Date: 2021.01.28

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

Firma/Denominação FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016795823

N.º de Identificação Fiscal 507029305

N.º da Declaração 023363285ASCD21

Data de emissão 2021-03-30

FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
R DA IGREJA VILARINHO DAS CAMBAS
VILARINHO DAS CAMBAS
4760-757 VILARINHO DAS CAMBAS

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20016795823

Código de Verificação - 2BQN4QF7S6LJDHU

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DA INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.03.30 18:[illegible] WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Março de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
NIF: 507029305

Elementos para validação
N° Contribuinte: 507029305
Cód. Validação: 2K1MHH21B9KG

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDARIO
NIF: 510841090

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 14 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Novembro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

Firma/Denominação FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

N.º de Identificação de Segurança Social 25108410905

N.º de Identificação Fiscal 510841090

N.º do pedido 023357117ASCD21

Data 29/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108410905

Código de Verificação - MEFY5CSP3GPPCA8

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA
NIF: 506925439

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Abril de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Março de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA

Firma/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA

N.º de Identificação de Segurança Social 20003295476

N.º de Identificação Fiscal 506925439

N.º do pedido 023219893ASCD21

Data 18/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003295476

Código de Verificação - TAKU95Y89WJ6CEK

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2021.03.18 16:02:30 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ARNOSO SANTA MARIA E SANTA EULALIA E SEZURES
NIF: 510834655

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Novembro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES

Firma/Denominação FREGUESIA DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES

N.º de Identificação de Segurança Social 25108346557

N.º de Identificação Fiscal 510834655

N.º do pedido 023357125ASCD21

Data 29/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108346557

Código de Verificação - 69U4VCZNVK66GU9

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS
NIF: 507034325

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 24 de Novembro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS

Firma/Denominação FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016777893

N.º de Identificação Fiscal 507034325

N.º do pedido 022176450ASCD20

Data 29/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016777893

Código de Verificação - VRPM8SMT6RJV4XP

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VALE SÃO COSME TELHADO E PORTELA
NIF: 510840787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Junho de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Fevereiro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO
Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

Firma/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

N.º de Identificação de Segurança Social 25108407876

N.º de Identificação Fiscal 510840787

N.º do pedido 023025517ASCD21

Data 24/02/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108407876

Código de Verificação - US4MSN9V7EGKVN4

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE JOANE
NIF: 507104676

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 11 de Outubro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Novembro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA JOANE

Firma/Denominação FREGUESIA JOANE

N.º de Identificação de Segurança Social 20003295701

N.º de Identificação Fiscal 507104676

N.º do pedido 023023367ASCD21

Data 24/02/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003295701

Código de Verificação - E8QAJAZ3M45X8CM

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE MOGEGE
NIF: 506915719

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Agosto de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 9 de Fevereiro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FREGUESIA DE MOGEGE

Firma/Denominação FREGUESIA DE MOGEGE

FREGUESIA DE MOGEGE
AV BERNARDO GUIMARÃES N 30
MOGEGE
4770-350 MOGEGE

N.º de Identificação de Segurança Social 20016742166

N.º de Identificação Fiscal 506915719

N.º da Declaração 022896922ASCD21

Data de emissão 2021-02-09

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20016742166

Código de Verificação - 3QM3YQDX4EJPHD3

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

gitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.02.09 07:28:09 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LEMENHE MOUQUIM E JESUFREI
NIF: 510837522

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Novembro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

Firma/Denominação FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

N.º de Identificação de Segurança Social 25108375226

N.º de Identificação Fiscal 510837522

N.º do pedido 023002442ASCD21

Data 22/02/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108375226

Código de Verificação - DL42XSEH6DDNF6L

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

digitally signed by INSTITUTO DE FORMATICA, I.P. Date: 2021.02.24 ... WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE GAVIÃO
NIF: 506939014

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Novembro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE GAVIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE GAVIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016719714

N.º de Identificação Fiscal 506939014

N.º do pedido 023337371ASCD21

Data 26/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016719714

Código de Verificação - C5BHCHQKNPPXLNG

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DA INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.03.26 10:[illegible] WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA
NIF: 510834795

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 20 de Dezembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Novembro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 1 de Março de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA
NIF: 510834795

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 510834795
Cód. Validação: M9WYU9BU5SQP

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W28

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 23 de Fevereiro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE GONDIFELOS CAVALÕES E OUTIZ
NIF: 510837190

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 510837190
Cód. Validação: ARL4CG6SY1

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP040_W-25

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

Firma/Denominação FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

N.º de Identificação de Segurança Social 25108371909

N.º de Identificação Fiscal 510837190

N.º do pedido 023337374ASCD21

Data 26/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108371909

Código de Verificação - DHNCQKFDCFDXY54

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. 2021.03.26 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE OLIVEIRA S MATEUS
NIF: 507021932

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 30 de Maio de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 9 de Fevereiro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA S MATEUS

Firma/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA S MATEUS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016727042

N.º de Identificação Fiscal 507021932

N.º do pedido 023357174ASCD21

Data 29/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016727042

Código de Verificação - 62SQC3H7UY88Z3A

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 2/2021
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS,** NIPC 510 839 320, com sede na Rua Nova, n.º 36, da união de freguesias de Ruivães e Novais, com o endereço eletrónico juntauniaoruivaesnovais@gmail.com, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Duarte Antenor Silva Veiga, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Ruivães e Novais o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Ruivães e Novais**, para a execução da obra denominada **obra de beneficiação da Rua da Igreja - 2.ª Fase (CM 1524)**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____€ por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 5 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 3 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei n° 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2021.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° 2021/_____, correspondendo-lhe o compromisso n° 2021/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Ruivães e Novais,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Ruivães e Novais em _____ de _____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Ruivães e Novais em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de _____, pelo 1º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de _____, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 3/2021
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO,** NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS,** NIPC 507 029 305, com sede na Rua da Saudade, n.º 45, freguesia de Vilarinho das Cambas, com o endereço eletrónico jf-vilarinho.cambas@sapo.pt, representada neste contrato pelo Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia Judite Celeste Ribeiro Costa, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Vilarinho das Cambas**, para a execução da obra denominada **obra de construção de passeios na Rua da Cumieira (EM 309)**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____ € por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 6 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 3 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei n° 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2021.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° 2021/_____, correspondendo-lhe o compromisso n° 2021/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

A Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas em _____ de _____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Vilarinho das Cambas em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 4/2021
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO**, NIPC 510 841 090, com sede na Rua de São Julião, n.º 876, freguesia de Calendário, com o endereço eletrónico geral@uf-famalicaoecalendario.pt, representada neste contrato pelo Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia Maria Estela Sá Veloso Cardona, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Vila Nova de Famalicão e Calendário**, para a execução da obra denominada **obra de reparação da rede de águas residuais domésticas e rede de águas pluviais na rua Fontes Pereira de Melo**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____ € por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 6 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 3 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2021.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° 2021/_____, correspondendo-lhe o compromisso n° 2021/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

A Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Vila Nova de Famalicão e Clendário em _____ de _____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 5/2021
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE OLIVEIRA STA. MARIA

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO,** NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE OLIVEIRA STA. MARIA,** NIPC 506 925 439, com sede na Urbanização do Sestelo, n.º 183, freguesia de Oliveira Sta. Maria, com o endereço eletrónico junta.osm@net.vodafone.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Delfim Fernando Machado Abreu, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Oliveira Sta. Maria o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Oliveira Sta. Maria**, para a execução da obra denominada **obra de substituição de condutas da rede de distribuição de água na Avenida 25 de Abril e rua da Aldeia Nova**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____ € por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 7 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 4 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei n° 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2021.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° 2021/_____, correspondendo-lhe o compromisso n° 2021/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira Sta. Maria,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Oliveira Sta. Maria em _____ de _____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Oliveira Sta. Maria em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 6/2021
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE ARNOSO (STA. MARIA E STA. EULÁLIA) E SEZURES

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE ARNOSO (STA. MARIA E STA. EULÁLIA) E SEZURES**, NIPC 510 834 655, com sede na Avenida do Altinho, n.º 261, freguesia de Arnoso Sta. Maria, com o endereço eletrónico geral@uf-arnososantaeulaliasezures.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia António Jorge Vieira Amaral, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures**, para a execução da obra denominada **obra de** _____, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____ € por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 7 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 4 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2021.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° 2021/_____, correspondendo-lhe o compromisso n° 2021/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures em _____ de _____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 7/2021
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA POUSADA DE SARAMAGOS

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS**, NIPC 507 034 325, com sede no Largo José Silva Freitas, n.º 1, freguesia de Pousada de Saramagos, com o endereço eletrónico juntapousadasaramagos@gmail.com, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia José Joaquim de Sousa Gonçalves Pereira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Pousada de Saramagos o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Pousada de Saramagos**, para a execução da obra denominada **obra de construção da rede de águas residuais na rua do Outeiro**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____ € por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 4 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 1 mês.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2021.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° 2021/_____, correspondendo-lhe o compromisso n° 2021/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Pousada de Saramagos,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Pousada de Saramagos em _____ de _____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Vila Nova de Pousada de Saramagos em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 8/2021
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA**, NIPC 510 840 787, com sede na rua da Luz, n.º 67, freguesia de Vale S. Cosme, com o endereço eletrónico uf.vale.telhado.portela@gmail.com, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Bernardino Gomes Martins, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Vale S. Cosme, Telhado e Portela o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Vale S. Cosme, Telhado e Portela**, para a execução da obra denominada **obra de** _____, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____ € por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 7 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 4 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2021.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° 2021/_____, correspondendo-lhe o compromisso n° 2021/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Vale S. Cosme, Telhado e Portela,

_____

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Vale S. Cosme, Telhado e Portela em _____ de _____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Vale S. Cosme, Telhado e Portela em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 9/2021
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA JOANE

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE JOANE**, NIPC 507 104 676, com sede na rua Dr. Bernardino Machado, n.º 176, freguesia de Joane, com o endereço eletrónico secretaria@jf-joane.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia António José Braga Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Joane o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Joane**, para a execução da obra denominada **obra de Repavimentação da Rua do Rio Pele – EM 574-2**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____ € por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 6 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 3 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei n° 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2021.

Cláusula 19.ª
Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª
Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° 2021/_____, correspondendo-lhe o compromisso n° 2021/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Joane,

_____

Parágrafo único:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Joane em _____ de _____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Joane em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 10/2021
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE MOGEGE

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE MOGEGE**, NIPC 506 915 719, com sede na Avenida Bernardo Guimarães, n.º 30, da Freguesia de Mogege, com o endereço eletrónico geral@freg-mogege.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia José Carlos da Silva Lima, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia Mogege o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Ruivães e Novais**, para a execução da obra denominada **obra de beneficiação da Rua 25 de Abril (CM 1500-1)**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____€ por conta da delegação efetuada distribuída da seguinte forma:

Para o ano de 2021 - _____ €

Para o ano de 2022 - _____ €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.
3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 10 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 7 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2021.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° 2021/_____, correspondendo-lhe o compromisso n° 2021/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Mogege,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Mogege em _____ de _____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Mogege em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de _____, pelo 1º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de _____, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 11/2021
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA**, NIPC 507 029 305, com sede na Rua Largo da Igreja, n.º 40, freguesia de Avidos, com o endereço eletrónico freg.avidos.lagoa@gmail.com, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia António Manuel Carvalho Gomes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Avidos e Lagoa o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Avidos e Lagoa**, para a execução da obra denominada **execução de passeios na EN 204-5 - Avidos**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____ € por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 7 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 4 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2021.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° 2021/_____, correspondendo-lhe o compromisso n° 2021/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

A Presidente da Junta de Freguesia de Avidos e Lagoa,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Avidos e Lagoa em _____ de _____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Avidos e Lagoa em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 12/2021
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ**, NIPC 510 837 190, com sede na Rua da Igreja, n.º 28, freguesia de Gondifelos, com o endereço eletrónico jfgondifelos@sapo.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Manuel Novais Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Gondifelos, Cavalões e Outiz**, para a execução da obra denominada **obra de Alargamento da Rua Comendador Costa e Sá - Outiz (EM 572)**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____ € por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 6 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 3 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei n° 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2021.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° 2021/_____, correspondendo-lhe o compromisso n° 2021/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz em _____ de _____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 13/2021
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO,** NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI,** NIPC 510 837 522, com sede na Praça Monsenhor Joaquim Fernandes, n.º 32, freguesia de Mouquim, com o endereço eletrónico uf.lemenhe.mouquim.jesufrei@gmail.com, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Carlos Alberto Costa Fernandes, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Lemenhe, Mouquim e Jesufrei,** para a execução da obra denominada **obra de Pavimentação na Rua de Montalvão, Rua da Costa (CM1437), Rua de Ançariz e Rua do Pego (EM 572-2) e,** prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____€ por conta da delegação efetuada distribuída da seguinte forma:

Para o ano de 2021 - _____ €

Para o ano de 2022 - _____ €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.
3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 11 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 8 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2021.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° 2021/_____, correspondendo-lhe o compromisso n° 2021/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

A Presidente da Junta de Freguesia de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei em _____ de _____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
teL +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 14/2021
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA GAVIÃO

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO,** NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE GAVIÃO,** NIPC 506 939 014, com sede na Avenida Padre José Felgueiras Abreu, n.º 19, freguesia de Gavião, com o endereço eletrónico jfgaviao@sapo.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia António Emídio Brandão Pinto, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Gavião o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Gavião**, para a execução da obra denominada **obra de pavimentação da Rua de Campos (EM 571-2)**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____ € por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 6 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 3 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2021.

Cláusula 19.ª
Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª
Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° 2021/_____, correspondendo-lhe o compromisso n° 2021/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Gavião,

_____

Parágrafo único:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Gavião em _____ de _____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Gavião em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 15/2021
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA**, NIPC 510 840 787, com sede na rua da Luz, n.º 67, freguesia de Vale S. Cosme, com o endereço eletrónico uf.vale.telhado.portela@gmail.com, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Bernardino Gomes Martins, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Vale S. Cosme, Telhado e Portela o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Vale S. Cosme, Telhado e Portela,** para a execução da obra denominada **obra de** _____, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____ € por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 7 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 4 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei n° 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2021.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° 2021/_____, correspondendo-lhe o compromisso n° 2021/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Vale S. Cosme, Telhado e Portela,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Vale S. Cosme, Telhado e Portela em _____ de _____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Vale S. Cosme, Telhado e Portela em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 16/2021
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA OLIVEIRA S. MATEUS

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE OLIVEIRA S. MATEUS**, NIPC 507 021 932, com sede na rua da D. Eva Machado Guimarães, n.º 12 e 18, Santana, freguesia de Oliveira S. Mateus, com o endereço eletrónico junta.s.mateus@sapo.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Carlos Alberto da Costa Pereira, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Oliveira S. Mateus o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Oliveira S. Mateus**, para a execução da obra denominada **obra de** _____, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____ € por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 6 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 3 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2021.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° 2021/_____, correspondendo-lhe o compromisso n° 2021/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira S. Mateus,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Oliveira S. Mateus em _____ de _____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Oliveira S. Mateus em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 16/2021
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA OLIVEIRA S. MATEUS

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE OLIVEIRA S. MATEUS,** NIPC 507 021 932, com sede na rua da D. Eva Machado Guimarães, n.º 12 e 18, Santana, freguesia de Oliveira S. Mateus, com o endereço eletrónico junta.s.mateus@sapo.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Carlos Alberto da Costa Pereira, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Oliveira S. Mateus o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Oliveira S. Mateus**, para a execução da obra denominada **obra de** _____, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____€ por conta da delegação efetuada distribuída da seguinte forma:

Para o ano de 2021 - _____ €

Para o ano de 2022 - _____ €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 10 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 7 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se à:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª
Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª
Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª
Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2021.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° 2021/_____, correspondendo-lhe o compromisso n° 2021/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira S. Mateus,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Oliveira S. Mateus em _____ de _____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Oliveira S. Mateus em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo Serviço Segurança Social Direta.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
25211	carlos	2021/04/01	2025	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510834655	11342	CFRE	2021 / 1488

FREGUESIA DE ARNOSO(SANTA MARIA E SANTA EULALIA) E SEZURES
LUGAR DO ALTINHO

4770-522 ARNOSO SANTA MARIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 08/04/2021 CI REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NA RUA DAS CRUZES, RUA ALTO DOS MOINHOS E NA AVENIDA	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC 08/04/2021 CI REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NA RUA DAS CRUZES, RUA ALTO DOS MOINHOS E NA AVENIDA DE CASAIS
DDT-DC-CI-ARNOSO (SANTA EULALIA)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	133.740,520			133.740,520	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		133.740,52		133.740,52	

EXTENSO
CENTO E TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA EUROS E CINQUENTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 2025, Compromisso n.º 2021 / 1488, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2087

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	133.740,52
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	133.740,52

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2087	1	8145	0102	0805010205				788.207,33	133.740,52	654.466,81

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

570

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2021/04/01	2024	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507021932	55	CFRE	2021 / 1487

FREGUESIA DE OLIVEIRA S. MATEUS
RUA D.EVA MACHADO GUIMARÃESN°12 E 18-SANTANA

4765-379 OLIVEIRA SÃO MATEUS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9270	CONFORME PCO N.° 1050/X/O/2021	

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	66.000,000			66.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		66.000,00		66.000,00	

EXTENSO
SESSENTA E SEIS MIL EUROS

Documento n.° 2021 / 2024, Compromisso n.° 2021 / 1487, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2086

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	66.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	66.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2086	1	8145	0102	0805010205				854.207,33	66.000,00	788.207,33

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2021/04/01	2022	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506939014	46	CFRE	2021 / 1485

FREGUESIA DE GAVIÃO
AVENIDA PADRE JOSÉ FELGUEIRAS ABREU, N.º 19
16 GAVIAO
4760-095 GAVIAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO
	RC 08/04/2021 - CI PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE CAMPOS EM 571-2 - DDT-DC-CI-GAVIAO	EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC 08/04/2021 - CI PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE CAMPOS EM 571-2 - DDT-DC-CI-GAVIAO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FD 9632	UN	1.000	27.000,000			27.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		27.000,00		27.000,00	

EXTENSO
VINTE E SETE MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 2022, Compromisso n.º 2021 / 1485, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2084

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	27.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	27.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2084	1	8145	0102	0805010205				881.207,33	27.000,00	854.207,33

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2021/04/01	2021	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510837522	11347	CFRE	2021 / 1484

FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
RUA DA LAMELA, N° 33

4775-409 LEMENHE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9268	CONFORME PCO N.° 1047/X/O/2021	

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FD 9654	UN	1.000	77.192,000			77.192,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		77.192,00		77.192,00	

EXTENSO
SETENTA E SETE MIL CENTO E NOVENTA E DOIS EUROS

Documento n.° 2021 / 2021, Compromisso n.° 2021 / 1484, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2083

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	77.192,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	77.192,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2083	1	8145	0102	0805010205				958.399,33	77.192,00	881.207,33

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICÃO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2021/04/01	2020	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510837190	11346	CFRE	2021 / 1483

FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALOES E OUTIZ
RUA DA IGREJA, Nº 28

4760-503 GONDIFELOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 08/04/2021 - CI ALARGAMENTO DA RUA COMENDADOR COSTA E SÁ - EM 572 - DDT-DC-CI-OUTIZ	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC 08/04/2021 - CI ALARGAMENTO DA RUA COMENDADOR COSTA E SÁ - EM 572 - DDT-DC-CI-OUTIZ

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FD 9353	UN	1.000	11.125,000			11.125,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		11.125,00		11.125,00	

EXTENSO
ONZE MIL CENTO E VINTE E CINCO EUROS

Documento n.º 2021 / 2020, Compromisso n.º 2021 / 1483, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2082

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	11.125,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	11.125,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2082	1	8145	0102	0805010205				969.524,33	11.125,00	958.399,33

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2021/04/01	2019	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510834795	11343	CFRE	2021 / 1482

FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA
RUA LARGO DA IGREJA, N° 40

4770-795 AVIDOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 08/04/2021 - CI EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA EN 204-5 - DDT-DC-CI-AVIDOS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC 08/04/2021 - CI EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA EN 204-5 - DDT-DC-CI-AVIDOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FD 9453	UN	1.000	36.145,000			36.145,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		36.145,00		36.145,00	

EXTENSO

TRINTA E SEIS MIL CENTO E QUARENTA E CINCO EUROS

Documento n.° 2021 / 2019, Compromisso n.° 2021 / 1482, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2081

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	36.145,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	36.145,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2081	1	8145	0102	0805010205				1.005.669,33	36.145,00	969.524,33

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2021/04/01	2018	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506915719	94	CFRE	2021 / 1481

FREGUESIA DE MOGEGE
AV. BERNARDO GUIMARÃES, 30
25 MOGEGE
4770-350 MOGEGE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
9267	CONFORME PCO N.º 1044/X/O/2021	

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FD 9450	UN	1.000	110.220,000			110.220,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		110.220,00		110.220,00	

EXTENSO
CENTO E DEZ MIL DUZENTOS E VINTE EUROS

Documento n.º 2021 / 2018, Compromisso n.º 2021 / 1481, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2080

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	110.220,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	110.220,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2080	1	8145	0102	0805010205				1.115.889,33	110.220,00	1.005.669,33

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2021/04/01	2017	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
507104676	49	CFRE	2021 / 1479

FREGUESIA DE JOANE
RUA DR. BERNARDINO MACHADO, 154

4770-202 JOANE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 08/04/2021 - CI REPAVIMENTAÇÃO DA RUA DO RIO PELE - EM 574-2 - DDT-DC-CI-JOANE	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC 08/04/2021 - CI REPAVIMENTAÇÃO DA RUA DO RIO PELE - EM 574-2 - DDT-DC-CI-JOANE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FD 9629	UN	1.000	10.752,000			10.752,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.752,00		10.752,00	

EXTENSO

DEZ MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS EUROS

Documento n.º 2021 / 2017, Compromisso n.º 2021 / 1479, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2079

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.752,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.752,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2079	1	8145	0102	0805010205				1.126.641,33	10.752,00	1.115.889,33

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2021/04/01	2016	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510840787	11350	CFRE	2021 / 1478

FREGUESIA DE VALE (SAO COSME), TELHADO E PORTELA
RUA DA IGREJA, Nº 151

4770-571 VALE S.COSME
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 08/04/2021 - CI BENEFICIAÇÃO DA RUA DA IGREJA (EM 625)DDT-DC-CI-VALE (S. COSME)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC 08/04/2021 - CI BENEFICIAÇÃO DA RUA DA IGREJA (EM 625)DDT-DC-CI-VALE (S. COSME)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FD 9452	UN	1.000	54.692,000			54.692,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		54.692,00		54.692,00	

EXTENSO
CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS EUROS

Documento n.º 2021 / 2016, Compromisso n.º 2021 / 1478, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2078

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	54.692,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	54.692,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2078	1	8145	0102	0805010205				1.181.333,33	54.692,00	1.126.641,33

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
25212	carlos	2021/04/01	2015	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510840787	11350	CFRE	2021 / 1477

FREGUESIA DE VALE (SAO COSME), TELHADO E PORTELA
RUA DA IGREJA, Nº 151

4770-571 VALE S.COSME

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 08/04/2021 CI AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS - LIGAÇÃO, RUA DE CABANAS - RUA DO	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC 08/04/2021 CI AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS - LIGAÇÃO, RUA DE CABANAS - RUA DO TALHO DDT-DC-CI-VALE (S. COSME)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	110.000,000			110.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		110.000,00		110.000,00	

EXTENSO

CENTO E DEZ MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 2015, Compromisso n.º 2021 / 1477, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2077

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	110.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	110.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2077	1	8145	0102	0805010205				1.291.333,33	110.000,00	1.181.333,33

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
25212	carlos	2021/04/01	2014	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
507034325	58	CFRE	2021 / 1476

FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS
LARGO JOSE DA SILVA FREITAS

4770-408 POUSADA SARAMAGOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 08/04/2021 CI REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NA RUA DO OUTEIRO DDT-DC-CI-POUSADA DE SARAMAGO	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC 08/04/2021 CI REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NA RUA DO OUTEIRO DDT-DC-CI-POUSADA DE SARAMAGOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	17.877,170			17.877,170	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		17.877,17		17.877,17	

EXTENSO
DEZASSETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE EUROS E DEZASSETE CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 2014, Compromisso n.º 2021 / 1476, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2076

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	17.877,17
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	17.877,17

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2076	1	8145	0102	0805010205				1.309.210,50	17.877,17	1.291.333,33

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
25211	carlos	2021/04/01	2013	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510834655	11342	CFRE	2021 / 1475

FREGUESIA DE ARNOSO(SANTA MARIA E SANTA EULALIA) E SEZURES
LUGAR DO ALTINHO

4770-522 ARNOSO SANTA MARIA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 08/04/2021 CI REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NA RUA DE LORDELO, RUA VOLTA DO TALHO, RUA DA VENDA,	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC 08/04/2021 CI REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NA RUA DE LORDELO, RUA VOLTA DO TALHO, RUA DA VENDA, RUA DE PINGUEL E AVENIDA CONDE DE ARNOSO DDT-DC-CI-ARNOSO (SANTA MARIA)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	133.740,520			133.740,520	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		133.740,52		133.740,52	

EXTENSO

CENTO E TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA EUROS E CINQUENTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2021 / 2013, Compromisso n.° 2021 / 1475, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2075

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	133.740,52
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	133.740,52

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2075	1	8145	0102	0805010205				1.442.951,02	133.740,52	1.309.210,50

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
25211	carlos	2021/04/01	2012	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506925439	54	CFRE	2021 / 1474

FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA
URBANIZAÇÃO DE SESTELO Nº183

4765-334 OLIVEIRA SANTA MARIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 08/04/2021 CI SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTAS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA AVENIDA 25 DE ABRIL E R	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC 08/04/2021 CI SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTAS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA AVENIDA 25 DE ABRIL E RUA DA ALDEIA NOVA
DDT-DC-CI-OLIVEIRA (SANTA MARIA)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	139.199,940			139.199,940	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		139.199,94		139.199,94	

EXTENSO
CENTO E TRINTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E NOVE EUROS E NOVENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 2012, Compromisso n.º 2021 / 1474, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2074

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	139.199,94
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	139.199,94

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2074	1	8145	0102	0805010205				1.582.150,96	139.199,94	1.442.951,02

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
25213	carlos	2021/04/01	2011	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510841090	11351	CFRE	2021 / 1473

FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICAO E CALENDARIO
RUA ADRIANO PINTO BASTO, N° 80

4760-114 VILA NOVA DE FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC DATADA 08/04/2021 CI REPARAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NA	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC DATADA 08/04/2021 CI REPARAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA FONTES PEREIRA DE MELO DDT-DC-CI-CALENDÁRIO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	94.410,000			94.410,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		94.410,00		94.410,00	

EXTENSO

NOVENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZ EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	94.410,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	94.410,00

Documento n.° 2021 / 2011, Compromisso n.° 2021 / 1473, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2073

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2073	1	8145	0102	0805010205				1.676.560,96	94.410,00	1.582.150,96

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2021/04/01	2010	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507029305	8	CFRE	2021 / 1472

FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
RUA DA SAUDADE, 45

4760-757 VILARINHO DAS CAMBAS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 08/04/2021 - CI CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA DA CUMIEIRA EM 309,DDT-DC-CI-VILARINHO DAS CAMBAS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC 08/04/2021 - CI CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA DA CUMIEIRA EM 309,DDT-DC-CI-VILARINHO DAS CAMBAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FD 8195	UN	1.000	29.995,000			29.995,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		29.995,00		29.995,00	

EXTENSO
VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO EUROS

Documento n.° 2021 / 2010, Compromisso n.° 2021 / 1472, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2072

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	29.995,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	29.995,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2072	1	8145	0102	0805010205				1.706.555,96	29.995,00	1.676.560,96

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2021/04/01	2009	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510839320	11348	CFRE	2021 / 1471

FREGUESIA DE RUIVAES E NOVAIS
RUA NOVA, Nº 36

4770-495 RUIVAES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 08/04/2021 - CI BENEFICIAÇÃO DA RUA DA IGREJA ¿ 2.ª FASE CM 1524 - DDT-DC-CI-RUIVAES	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC 08/04/2021 - CI BENEFICIAÇÃO DA RUA DA IGREJA ¿ 2.ª FASE CM 1524 - DDT-DC-CI-RUIVAES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FD 9456	UN	1.000	26.740,000			26.740,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		26.740,00		26.740,00	

EXTENSO
VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA EUROS

Documento n.º 2021 / 2009, Compromisso n.º 2021 / 1471, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2070

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	26.740,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	26.740,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2070	1	8145	0102	0805010205				1.733.295,96	26.740,00	1.706.555,96

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DESPORTO:

1 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público - Aquisição de Prémios, Condecorações e Ofertas" (Página 586)

2 - "Medidas para a Retoma da Atividade Física e Desportiva" (Página 644)

3 - "Apoio financeiro excecional ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva" (Página 652)

4 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas para a modalidade de Basquetebol - época desportiva 2020/2021 - Associação de Basquetebol de Braga" (Página 674)

5 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros à Associação de Dança Desportiva do Baixo Minho - época desportiva 2020/2021" (Página 682)

à mud de comp
Futsal

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sports

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público – Aquisição de Prémios, Condecorações e Ofertas

Visando a realização das muitas e diferentes manifestações lúdicas, culturais e desportivas por iniciativa das instituições educativas e associativas do concelho e pelas atividades apoiadas pelo Município, é imprescindível o apoio anual no fornecimento de prémios, condecorações e ofertas que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tem vindo a prestar. Desta forma e considerando que os eventos se revelam de interesse público, pela promoção e projeção do associativismo local, bem como do nome de Vila Nova de Famalicão, solicita-se a instrução de abertura de procedimento com vista ao fornecimento contínuo.

Neste pressuposto, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:

1. **Autorizar a abertura do procedimento pré-contratual de concurso público, tendo por objetivo a aquisição de Prémios, Condecorações e Ofertas, nos termos do disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, aplicável por força do disposto no artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 280/2017, de 7 de agosto, na sua atual redação, pelo período inicial de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, bem como a aprovação do correspondente Programa do Concurso e Caderno de Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta, em fornecimento continuado e de acordo com as respetivas necessidades, dos seguintes bens e montantes.**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Apoios

Troféus – 4.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;

Taças – 3.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;

Placas – 500,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;

Medalhas – 3.000,00, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;

Câmara

Troféus – 1.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;

Taças – 600,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;

Medalhas – 600,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;

Medalhas Institucionais – 1.100,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;

Medalhas Dia Cidade – 1.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;

Troféus e Medalhas para a Gala do Desporto

Galardão do Júri – 500,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;

Galardão Campeões – 3.900,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;

Medalha Campeões – 1.200,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;

2. **Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2021

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO I

Assunto: Nomeação do Júri - Prémios, Condecorações e Ofertas

No uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), designa-se para integrar o júri do procedimento acima identificado, os seguintes membros, referente ao procedimento 2021DBS007DJDTL:

- Membros efetivos:
  1. Vítor Moreira, Dr., presidente do júri
  2. Liliana Couto, Dr.ª, vogal
  3. Luísa Araújo, Dr.ª, vogal

- Membros suplentes:

1. Paulo Fernandes, Dr., vogal suplente
2. Ricardo Araújo, Dr., vogal suplente

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 2.º membro efetivo.
Das competências conferidas ao júri pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 69.º, cabe ainda ao mesmo, prestar os esclarecimentos necessários sobre as peças do procedimento, conforme estabelecido no art.º 50.º do CCP.

- Gestor do Contrato:

Para efeitos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP na atual redação, é nomeado como gestor do contrato que vier a ser celebrado o Dr. Rui Baptista, Chefe da Divisão de Juventude, Desporto e Tempos Livres.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Caderno de Encargos

Concurso Público nº 2021DBS0007DJDTL

Prémios, Condecorações e Ofertas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público Nº 2021DBS0007DJDTL

INDICE
CADERNO DE ENCARGOS

Parte I
Disposições Gerais
-Objeto---------- Cláusula 1ª
-Definições ---------- Cláusula 2ª

Parte II
Secção I
Cláusulas Jurídicas
-Contrato ---------- Cláusula 3ª
-Preço Base ---------- Cláusula 4ª
-Prazo de vigência do contrato ---------- Cláusula 5ª
-Prazo de fornecimento ---------- Cláusula 6ª
-Local de fornecimento ---------- Cláusula 7ª

Secção II
Dever de Sigilo
- Sigilo E Confidencialidade ---------- Cláusula 8ª

Secção III
Obrigações do Fornecedor de bens
-Obrigações principais do fornecedor de bens ---------- Cláusula 9ª
-Conformidade de fornecimento dos bens ---------- Cláusula 10ª
- Avaliação do Adjudicatário e /ou Fornecimento ---------- Cláusula 11ª
-Aceitação dos bens ---------- Cláusula 12ª
-Garantia ---------- Cláusula 13ª

Secção IV
Obrigações da entidade Adjudicante
- Obrigações da entidade Adjudicante ---------- Cláusula 14ª
- Preço Contratual ---------- Cláusula 15ª
-Condições de Pagamento ---------- Cláusula 16ª

Secção V
Penalidades contratuais e resoluções
-Penalidades Contratuais ---------- Cláusula 17ª
-Resolução ---------- Cláusula 18ª
-Suspensão do Contrato ---------- Cláusula 19ª
-Casos fortuitos de força maior ---------- Cláusula 20ª

Secção VI
Caução e revisão de preços
-Revisão de Preços ---------- Cláusula 21ª
-Caução ---------- Cláusula 22ª

Secção VII
Resolução de Litígios
-Foro Competente ---------- Cláusula 23ª

Secção VIII
Prazos e Notificações
-Contagem dos Prazos e fase de formação dos contratos---------- Cláusula 24ª
-Contagem dos Prazos e Fase de Execução dos Contratos ---------- Cláusula 25ª
-Notificações ---------- Cláusula 26ª

Secção IX
Disposições Finais
-Subcontratação E Cessão da posição contratual ---------- Cláusula 27ª
-Agrupamentos ---------- Cláusula 28ª

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

-Patentes, Licenças e Marcas Registadas ---------- Cláusula 29ª
-Prevalência E Integração de Lacunas ---------- Cláusula 30ª
-Legislação Aplicável---------- Cláusula 31ª

PARTE I I I
Cláusulas Técnicas
Secção I
Especificações Técnicas

-Bens a Fornecer ---------- Cláusula 32ª
ANEXO I
ANEXO II

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 2021DBS0007DJDTL

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

Disposições Gerais

Cláusula 1ª

(Objeto)

O Caderno de Encargos compreende as condições jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a celebração do contrato e, de acordo com as especificações e características técnicas constantes da Parte III deste caderno de encargos, os seguintes bens:

- Prémios, Condecorações e Ofertas.

Cláusula 2ª

(Definições)

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) Contrato - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do Caderno de Encargos;
b) Entidade Fornecedora - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar.
c) Fornecimento - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) Município - Município de Vila Nova de Famalicão
e) CCP - Código dos Contratos Públicos

PARTE I I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

SECÇÃO I

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 3ª

(Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo código.

Cláusula 4ª

(Preço Base)

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos bens, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado em **20.400,00 euros**, acrescido o IVA à taxa em vigor repartido da seguinte forma:

Lote 1 - Troféus - 5.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;

Lote 2 - Taças - 3.600,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;

Lote 3 - Placas - 500,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;

Lote 4 - Medalhas, 3.600,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;

Lote 5 - Medalhas Institucionais - 1.100,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;

Lote 6 - Medalhas Dia da Cidade - 1.000,00, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;

Lote 7 - Troféus e Medalhas para a Gala Desporto - 5.600,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.

3. O valor indicado no número 1 constitui mesmo mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão o direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5ª

(Prazo de Vigência do Contrato)

1. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento vigora pelo prazo de 1 ano, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os bens adjudicados deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
   a) Utilização total do montante contratualizado;
   b) No prazo de 1 ano, a contar da data de celebração do contrato.

Cláusula 6ª

(Prazo de Fornecimento)

O fornecedor dos bens objeto do procedimento, obriga-se a fornecer os bens num prazo de 2 dias, após a solicitação dos serviços, a contar da data da celebração do contrato.

Cláusula 7ª

(Local de Fornecimento)

1. Os bens deverão ser entregues no local e nas condições previstas na Parte III do presente caderno de encargos, no prazo máximo de 2 (dois) dias, após a receção da nota de encomenda.
2. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com os bens, todos os documentos necessários à sua boa e integral utilização.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

SECÇÃO II

DEVER DE SIGILO

Cláusula 8ª

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objeto do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do disposto do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público

SECÇÃO III

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DE BENS

Cláusula 9ª

(Obrigações Principais do Fornecedor de Bens)

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade dos bens a fornecer, conforme os requisitos técnicos definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições do fornecimento previsto neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos bens, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10ª

(Conformidade de fornecimento dos bens)

1. Os bens objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser executados e construídos com materiais de alta qualidade e resistência e reunir todas as condições de segurança e conforto para serem utilizados para o fim a que se destinam.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O fornecedor será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por qualquer discrepância, vícios, inaptidão ou falta de qualidade dos bens, e pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos, que venham a ocorrer no momento do fornecimento e durante o período de garantia, tratando-se de bens.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, à sua custa e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município às substituições necessárias para garantir a conformidade dos bens a fornecer e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo fornecedor, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula 12ª.
5. A entidade adjudicatária garante por isso os mais altos padrões de qualidade dos bens fornecidos, quer a nível de qualidade dos materiais, quer a nível da construção dos bens, contra defeito de fabrico pelo prazo mínimo de 2 anos, após a entrega dos bens.
6. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a reparar os bens ou substituir os mesmos por outros com as mesmas características, sem quaisquer custos, no prazo que vier a ser definido nos termos do n.º 3.

Cláusula 11ª

(Avaliação do Adjudicatário e /ou Fornecimento)

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao Adjudicatário, a avaliação do fornecimento será de acordo com os seguintes critérios:

a) Assistência Pós-Venda;
b) Conformidade do bem fornecido, com o presente contrato;
c) Cumprimento do prazo de fornecimento do bem;
d) Disponibilidade do fornecedor do bem;
e) Fornecimento e aconselhamento técnico.

3.Durante a fase realização de testes, o fornecedor deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.
4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo fornecedor para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Aceitação dos bens)

1. Caso os testes a que se refere a cláusula anterior comprovem a total conformidade dos bens objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III - Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, consideram-se aceites se no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da verificação pelos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.

2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos bens objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente caderno de encargos, que se venham a verificar em momento posterior, e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13ª

(Garantia)

1. O fornecedor garante o fornecimento dos bens, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.

2. A entidade adjudicatária garante por isso os mais altos padrões de qualidade dos bens fornecidos, quer a nível de qualidade dos materiais, quer a nível da construção dos bens, contra defeito de fabrico pelo prazo mínimo de 2 anos, após a entrega dos bens.

3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a reparar os bens ou substituir os mesmos por outros com as mesmas características, sem quaisquer custos, no prazo que vier a ser definido nos termos do n.º 3, da Cláusula 10ª.

SECÇÃO IV

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14ª

(Obrigações da Entidade Adjudicante)

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de fornecimento e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15ª

(Preço Contratual)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Pela execução do contrato a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual constitui mera previsão para o período do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão o direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito igualmente a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento e alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 16ª

(Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de entrada da fatura relativamente aos bens fornecidos na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os bens tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 11ª.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a obrigação considera-se vencida com a aceitação dos bens.
3. Em caso de discordância da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos bens fornecidos ou a falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V

PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÕES

Cláusula 17ª

(Penalidades Contratuais)

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor dos bens, o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega e execução do serviço objeto do contrato, até 1 % do preço contratual, por cada dia de atraso;
b) Pelo fornecimento de um bem defeituoso, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalizações poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.

3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 18ª

(Resolução)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato, confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332º a 335º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:

a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
b) Insolvência;
c) Prestação de falsas declarações;
d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a rescisão do contrato por mútuo acordo.

Cláusula 19ª

(Suspensão do Contrato)

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato;

2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior;

3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato;

3. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 20ª

(Casos Fortuitos ou de Força Maior)

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar do prazo previsível para restabelecer a situação.

SECÇÃO VI

CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 21ª
(Revisão de Preços)

Não é admitida a revisão ou atualização de preços durante o prazo de vigência do contrato.

Cláusula 22ª
(Caução)

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no numero anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

SECÇÃO VII

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 23ª
(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

SECÇÃO VIII

PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 24ª
(Contagem dos Prazos na Fase de Formação dos Contratos)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Na contagem do prazo para a formação dos contratos, aplicam-se a regras definidas nos termos do art. 470º do CCP.

Cláusula 25ª

(Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos)

Na contagem do prazo para a execução dos contratos, aplicam-se a regras definidas nos termos do art. 471º do CCP.

Cláusula 26ª

(Notificações)

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
   a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
   b. Por telecópia (fax); e
   c. Por carta registada.
3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

SECÇÃO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 27º

(Subcontratação e Cessão da posição contratual)

A subcontratação e cessão da posição contratual pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos do CCP.

Cláusula 28ª

(Agrupamentos)

1. O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do contrato poderá associar-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo, em qualquer caso, com responsabilidade solidária dos seus membros, antes da celebração do contrato.
2. O contrato deve prever um dos membros do agrupamento como chefe ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
3. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão para efeitos de aprovação.

Cláusula 29ª

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Patentes, Licenças e Marcas Registadas)

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 30ª

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente procedimento prevalecem:

a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.

b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas nos artigo 278º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 31ª

(Legislação Aplicável)

Em tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, designadamente nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código de Procedimento Administrativo;
d) Lei nº96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE I I I

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I
Especificações Técnicas

Cláusula 32ª
(Bens a Fornecer)

Especificações dos Bens a Fornecer:

1. Com o presente procedimento pretende-se adquirir, e de acordo com a solicitação expressa dos serviços municipais, o fornecimento de Prémios, Condecorações e Ofertas.

Troféus:
Materiais: Cristal/Vidro, Acrílico, Madeira, Metal, Plástico, Cerâmica e Resina
Dimensões: mais de 36 cm, de 26cm a 35cm, de 15cm a 25cm e até 15cm

Taças:
Materiais: Cristal/Vidro, Metal, Plástico e Resina
Dimensões: de 41cm até 57cm, de 31cm a 40cm e de 21cm a 30cm e de 17cm a 21cm

Placas:
Materiais: Metal, Acrílico, latão
Dimensões: grande, média, pequena

Medalhas
Dimensões: de 71mm a 100mm, de 51mm a 70mm, até 50mm

Medalhas Institucionais
- Medalhas em estanho 8 cm de diâmetro com 5 mm de espessura, onde uma das fases está reservada ao brasão do município e a outra face para imagem posteriormente a designa, com relevo;
- Estojos quadrados em veludo verde com encaixe para medalhas de 8 cm de diâmetro e 5 mm de espessura. Interior em veludo verde (encaixe) e cetim branco;

Medalhas para o Dia da Cidade:

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Medalhas em estanho com banho de prata, diâmetro 4,5 cm e espessura 3mm, brasão em alto-relevo com torres aplicados na medalha em meia-lua, com argola e fita verde e amarela e gravação personalizada nas costas da medalha (brasão fornecido pelo Município de Vila Nova de Famalicão);
- Medalhas em estanho com banho de ouro, diâmetro 4,5 cm e espessura 3mm, brasão em alto-relevo com torres aplicados na medalha em meia-lua, com argola e fita verde e amarela e gravação personalizada nas costas da medalha (brasão fornecido pelo Município de Vila Nova de Famalicão);
- Estojos retangulares em veludo azul com encaixe para medalhas de 4,5 cm e sítio para acondicionamento da fita. Interior em veludo azul (encaixe) e cetim branco/dourado;

Troféus e medalhas para Gala do Desporto de Famalicão:

Galardão do Júri (imagem no anexo II)

Altura - 25cm

Largura base - 6,5cmx3cm

Diâmetro circulo - 7,9cm

Gravação na base frente logo famalicense D'Ouro

Gravação verso - texto

Espessura do metal - 4mm

Matéria prima utilizada - Latão

Banho da peça - Ouro

Construção e produção da peça - Produção Manual

Galardão dos Campeões (imagem no anexo II)

Altura - 18,5cm

Largura da base - 5,00cm

Diâmetro do circulo - 5,7cm

Gravação na base frente logo famalicense D¿¿ouro

Gravação verso - texto

Espessura do metal - 4mm

Matéria prima utilizada - Latão

Banho da peça - Ouro

Construção e produção da peça - Produção Manual

Medalha de Campeão

Altura - 8,5cm

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Largura - 2,7cm
Espessura do metal - 4,00mm
Fita em cetim sublimada frente e verso de 20mm com aplicação para medalha
Gravação frente e verso
Banho da peça - Ouro

Especificação técnicas gerais:
No preço de todos os elementos a serem produzidos (Prémios, Condecorações e Ofertas) acima referenciados, devem incluir no valor final da proposta, o custo de todas as necessidades inerentes à produção final da peça.

2. Tipo: Continuado

3. Lotes: Sim

4. Local e Prazo de fornecimento dos Bens:
Nos locais a designar aquando os pedidos de fornecimento efetuados pelos serviços.
No prazo máximo de 2 dias após a solicitação dos serviços.

5. Preço Proposto
O preço dos bens a fornecer deve incluir todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento e alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

6. Faturação e Pagamento:
a) O adjudicatário deverá faturar de acordo com o pedido de fornecimento expresso da entidade adjudicante, devendo mencionar na fatura o preço unitário e o preço global, o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506663264, Praça Álvaro Marques, 4760-502 - Vila Nova de Famalicão.
b) Entregar a fatura no edifício dos Paços do concelho, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
c) A fatura que não cumpra os pressupostos referidos na alínea a) não será rececionada nos serviços camarários e será objeto de devolução.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a sua entrega nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

7. Homologação O adjudicatário obriga-se a cumprir a legislação nacional e europeia em vigor.

Por delegação de competências
O Diretor Municipal

(Vitor Moreira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Troféus

Preço Unitário						
Dimensão	Cristal/Vidro	Madeira	Metal	Plástico	Cerâmica	Resina
Mais de 36cm						
De 26 a 35 cm						
De 15 a 25 cm						
Até 15 cm						
Total						

Taças

Preço unitário				
Dimensão	Cristal/Vidro	Metal	Plástico	Resina
De 41 a 57 cm				
De 31 a 40 cm				
De 21 a 30 cm				
De 17 a 21 cm				
Total				

Placas

Preço unitário			
Dimensões	Metal	Acrílico	Latão
Pequena			
Média			
Grande			
Total			

Medalhas

Dimensões	Valor unitário
De 71 a 100mm	
De 51 a 70 mm	
Até 50 mm	
Total	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Medalhas Institucionais

Valor unitário	

Medalhas Dia da Cidade

Valor unitário	

Troféus e Medalhas para a Gala do Desporto

	Valor Unitário
Galardão do Juri	
Galardão dos Campeões	
Medalha de campeão	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

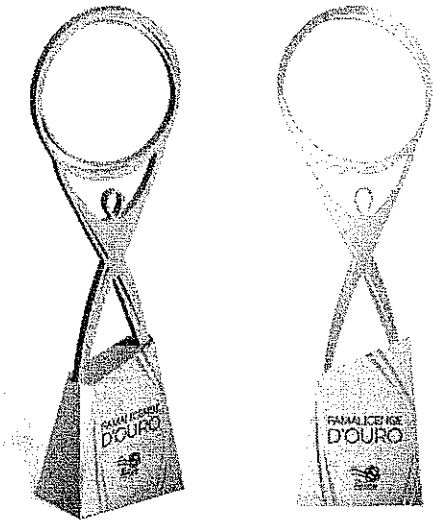

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA PROCEDIMENTO

Concurso Público nº 2021DBS0007DJDTL

Prémios, Condecorações e Ofertas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público N.º 2021DBS0007DJDTL

(ART.º 130.º e seg. do CCP)

INDICE

PROGRAMA PROCEDIMENTO

Secção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

- Procedimento ---------- Artigo 1º
- Objeto ---------- Artigo 2º
- Entidade adjudicante ---------- Artigo 3º
- Órgão competente e decisão de contratar ---------- Artigo 4º
- Esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais ---------- Artigo 5º
- Impedimento ---------- Artigo 6º
- Agrupamentos ---------- Artigo 7º

Secção II
Peças Procedimentais

- Acesso às Peças do Procedimento ---------- Artigo 8º

Secção III
Propostas

- Proposta e Documentos ---------- Artigo 9º
- Assinatura eletrónica de Documentos ---------- Artigo 10º
- Prazo para a presentação da Proposta ---------- Artigo 11º
- Modo de apresentação da Proposta ---------- Artigo 12º
- Prazo de obrigação de manutenção das propostas ---------- Artigo 13º
- Critério de Adjudicação ---------- Artigo 14º
- Apreciação de Proposta ---------- Artigo 15º
- Preço Base ---------- Artigo 16º
- Preço da proposta considerada anormalmente baixo ---------- Artigo 17º
- Propostas Variantes ---------- Artigo 18º
- Esclarecimentos sobre as Propostas ---------- Artigo 19º
- Exclusão das propostas ---------- Artigo 20º

Secção IV
Adjudicação

- Dever de adjudicação ---------- Artigo 21º
- Notificação da decisão de adjudicação ---------- Artigo 22º
- Causas de não adjudicação ---------- Artigo 23º
- Caducidade da adjudicação ---------- Artigo 24º

Secção V
Habilitação

- Documentos de habilitação ---------- Artigo 25º

Secção VI
Caução

- Caução ---------- Artigo 26º

Secção VII
Contrato

- Contrato-redução a escrito ---------- Artigo 27º
- Aprovação da Minuta do contrato ---------- Artigo 28º
- Notificação da Minuta do Contrato ---------- Artigo 29º
- Aceitação da Minuta ---------- Artigo 30º
- Outorga do Contrato ---------- Artigo 31º

Secção VIII

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Disposições Finais
- Revogação da decisão de contratar ---------- Artigo 32º
- Legislação aplicável ---------- Artigo 33º

ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO N.º 2021DBS0007DJDTL
(ART.º 130.º e seg. do CCP)

PROGRAMA PROCEDIMENTO (PP)
(Aquisição de Bens)

Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º
(Procedimento)

O procedimento adotado é o Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16º, nº 1, alínea c), 20º, nº 1, alínea b) e 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Dec.-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 2º
(Objeto do Procedimento)

1. O presente procedimento tem por objeto o fornecimento dos seguintes bens:

- **Aquisição de Prémios, Condecorações e Ofertas.**

2. Os bens a fornecer deverão obedecer às especificações e características técnicas constantes da Parte III do caderno de encargos.

Artigo 3º
(Entidade Adjudicante)

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.vilanovadefamalicao.pt.

Artigo 4º
(Órgão Competente e Decisão de Contratar)

1. O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a da despesa do presente procedimento é o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelas al. f) e g) do nº 1 do art. 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, respetivamente.

2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 36º do CCP.

Artigo 5º
(Esclarecimentos, Retificações e Alteração das Peças Procedimentais)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao dia referido no número anterior, salvo o disposto na al. b) do nº2 e o nº7 do artigo 50º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6º

(Impedimentos)

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artº 55º do CCP, salvo, havendo relevação dos impedimentos, nos termos do artigo 55-A do CCP.

Artigo 7º

(Agrupamentos)

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Seção II

PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 8º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Acesso às Peças do Procedimento)

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município: www.famalicao.pt/ servicos municipais online > Compras Públicas.

2. A disponibilização das peças do concurso previstas no número anterior é gratuita.

Secção III

PROPOSTAS

Artigo 9º

(Proposta e Documentos)

1. A PROPOSTA é a declaração emitida nos termos do nº 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

A. Uma declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP - al. a) do nº 1 do art. 57º do CCP - (conforme Anexo I ao presente PP);

B. Documento que contenha os atributos da proposta, com os quais o concorrente se dispõe a contratar, relativo aos seguintes aspetos do contrato submetido à concorrência pelo caderno de encargos:

   a. **Preço.**

C. Documento que contenha os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o Município pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:

   a. As caraterísticas, especificações e requisitos técnicos dos bens a fornecer, de acordo com o previsto nas Parte III do Caderno de Encargos - Especificações Técnicas;
   b. Condições de pagamento, que será de 60 dias após a receção da fatura nos serviços da entidade adjudicante.

D. Um documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

E. Um documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17/08 e no Anexo I da referida portaria, referida na mesma norma;

F. **Certidão comercial ou certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A PROPOSTA deverá conter concretamente os seguintes elementos:

a) Os preços unitários por artigo para cada um dos lotes (preços sem IVA);

b) O somatório dos preços unitários para cada um dos lotes (preços sem IVA);

c) O prazo de fornecimento, se diferente do previsto no Artigo 6º da Parte II do Caderno de Encargos;

.d) O prazo de validade da proposta, se diferente do previsto no artigo 65.º do CCP (mínimo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas).

3. Não são admitidas propostas relativas a parte dos bens objeto do procedimento.

4. Os documentos referidos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Quando a proposta seja apresentada por um a grupamento de concorrentes, os documentos referidos nos números um e dois devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10º

(Assinatura Eletrónica dos documentos)

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada (Lei n.º 96/2015, de 17/08).
2. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (p. exemplos formato zip/ rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.
3. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Artigo 11º

(Prazo para Apresentação de Propostas)

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras, utilizada pelo Município, até às **23.59 horas** do dia **9º dia**, após data de envio, para publicação, do anuncio no Diário da Republica, com os pressupostos constantes do Artigo 9º do presente Programa.

2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Modo de Apresentação das Propostas)

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados pela seguinte forma:

a) Diretamente na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt *(separador Serviços Municipais On-Line - ícone Compras Públicas)*, ou no seguinte endereço:

http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato** PDF, assinados digitalmente.

Artigo 13º

(Prazo de Obrigação de Manutenção das Proposta)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas no mínimo pelo prazo de **66 dias**, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14º

(Critério de Adjudicação)

1. A adjudicação é feita de acordo com o seguinte critério:

a) Critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da relação Qualidade-Preço / Avaliação do Preço;

2. **Critério de desempate**: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das seguinte regras, aplicadas de forma sucessiva:

a) O concorrente que apresentar o menor valor do somatório dos artigos em Cristal/Vidro;

b) Continuando a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 15º

(Apreciação das Propostas)

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.

2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 16º

(Preço Base)

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento de todos os bens que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento em **20.400,00 euros**, não incluindo o IVA repartido da seguinte forma:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Lote 1 - Troféus - 5.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
Lote 2 - Taças - 3.600,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
Lote 3 - Placas - 500,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
Lote 4 - Medalhas, 3.600,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
Lote 5 - Medalhas Institucionais - 1.100,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
Lote 6 - Medalhas Dia da Cidade - 1.000,00, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
Lote 7 - Troféus e Medalhas para a Gala Desporto - 5.600,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoa e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Artigo 17º

(Preço da Proposta Considerada Anormalmente Baixo)

1. O preço ou o custo da proposta é considerado anormalmente baixo quando os preços unitários da proposta sejam iguais ou inferiores a 25% da média dos preços da proposta a admitir ou inferiores a 50% ou mais do preço base.

Artigo 18º

(Propostas Variantes)

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59º do CCP.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos do fornecimento do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º

(Esclarecimentos sobre as propostas)

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos bens ou serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.

2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens ou serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.

3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 20º

(Exclusão das Propostas)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. São excluídas as propostas cuja análise revele, nomeadamente:
   a) Que não apresentam a declaração nos termos da alínea A. do art.9º, deste Programa de Procedimento;
   b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do artº9º, nº 1, B., a) e C);
   c) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
   f) Que a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (conforme Anexo I ao presente PP) não contenha a assinatura dos representantes do concorrente com poderes para obrigar, nos termos do nº 4 e 5 do artigo 57º do CCP);
   g) Que contenham um preço ou custo anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71º do CCP;
   h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no artigo 9º do presente programa, sem prejuízo do previsto no número dois.
   j) Que os documentos que constituem a proposta não sejam redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada;
   k) Que sejam apresentadas como variantes;
   l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto nos artigos 12º a 14º;
   m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
   n) Que não abranjam a totalidade dos bens objeto do presente procedimento;

2. Salvo no que se refere à não apresentação dos documentos dos atributos da proposta, contemplados nas alíneas A., B. e C., do artigo 9º deste PP, que determina a exclusão da proposta, a não apresentação dos demais documentos previstos no referido artigo, bem como a apresentação da declaração a que se refere a alínea A. do nº1 do artigo 9º, sem a assinatura do representante legal, só determinará a exclusão da proposta depois de ter sido concedido adicionalmente um prazo de três dias ao concorrente para apresentar tais documentos, e estes não sejam apresentados.

Seção IV
ADJUDICAÇÃO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 21º

(Dever de Adjudicação)

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 25º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13º do presente Programa de Procedimento.

2. O dever de adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.

3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no número anterior, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22º

(Notificação da Decisão de Adjudicação)

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 25º;
b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativas a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

3. As notificações referidas no número anterior devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23º

(Causas de não Adjudicação)

1. Para além dos casos contemplados no artigo 79º do CCP, não há lugar a adjudicação nomeadamente quando:

a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspectos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem;

Artigo 24º

(Caducidade da Adjudicação)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Para além das demais causas legalmente justificadas, a adjudicação caduca, se por facto que lhe seja imputável:

a) O adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no nº 1 do artigo 25º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) O adjudicatário não prestar a caução em tempo e nos termos estabelecidos neste Programa de Procedimento;
c) O adjudicatário não comparecer no dia, hora e local indicado para assinatura do contrato;
d) O adjudicatário prestar falsas declarações ou apresentar documentos falsos;
e) O adjudicatário apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada;

2. A não apresentação dos documentos de habilitação por culpa imputável ao adjudicatário, determina a adjudicação ao concorrente que apresentou proposta ordenada em segundo lugar, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V
Habilitação

Artigo 25º
(Documentos de Habilitação)

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme anexo V ao presente convite;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente Programa de Procedimento;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativa da sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma no sítio da internet, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal dos administradores, gerentes ou do próprio concorrente, no caso de entidade em nome individual, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;

g) Demais documentos legalmente exigíveis, que revelem a titularidade das habilitações necessárias ao fornecimento dos bens objeto do contrato a celebrar.

2. A apresentação dos documentos de habilitação acima referidos pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso respetivo.

3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Seção VI

CAUÇÃO

Artigo 26º
(Caução)

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento

Secção VII

Contrato

Artigo 27º
(Contrato - Redução a Escrito)

1. Nos termos previstos no artigo 94º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito, através da elaboração do clausulado em suporte de papel.

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 28º
(Aprovação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não, lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 29º

(Notificação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Artigo 30º

(Aceitação da Minuta)

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.º 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 31º

(Outorga do Contrato)

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;

b) Apresentada a caução, caso seja exigível.

c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei ou no procedimento.

2. Quando a entidade adjudicante assim o entenda, o contrato será ser remetido por correio eletrónico para assinatura do adjudicatário e posterior devolução.

Secção VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32º

(Revogação da Decisão de Contratar)

A decisão de não adjudicação prevista no artigo 24º determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 33º

(Legislação Aplicável)

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente PP observar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente, o previsto nos seguintes diplomas:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as atuais alterações;
b) Na Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) No Código de Procedimento Administrativo;
d) Lei nº96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Por delegação de competências
O Diretor Municipal

(Vitor Moreira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Modelo de declaração relativa à al. a) do n.º 1

do art.º 9.º do presente programa

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

— ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

(Assinatura Digital dos Documentos)

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente programa, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do ou dos representantes legais da firma concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de abril, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da firma concorrente:

   Assinatura Digital Qualificada (art.º 7.º do referido DL)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da firma concorrente, com poderes bastantes para vincular a pessoa coletiva, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando para obrigar a pessoa coletiva seja necessária mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da firma:

   a) Quanto a proposta e demais documentos sejam submetidos por pessoa que não seja o representante legal da firma, este ou todos, caso haja mais do que um, devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da firma concorrente a um terceiro, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente programa.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da firma concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 62/2003, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo IV
Formulário Principal - Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade colectiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorrecto preenchimento factor de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . __) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (__ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . __)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (__ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo V

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI

Critério de Adjudicação

1. Para efeitos de concretização do critério de análise definido no art. 14 do Convite, o critério que presidira à adjudicação será o da proposta de **mais baixo preço, lote a lote**, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

Pn = ((PB-PP)/PB) x 100

Em que:

Pn = pontuação do fator preço da proposta

PB = Preço Base do procedimento

PP = Preço da proposta em análise, em resultado do somatório dos preços unitários.

2. Atentos os critérios acima enumerados, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do nº 1 deste anexo.

3. Caso se verifique igualdade de pontuação final, a solução de desempate deve refletir-se, na proposta que apresentar o menor valor do somatório dos artigos em Cristal/Vidro;

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de Vila Nova de Famalicão
NIPC: 506663264
Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: DGM - Contratação Pública
Endereço: Largo Cónego Joaquim Fernandes, 214
Código postal: 4760 884
Localidade: VN Famalicão
País: PORTUGAL
NUT III: PT119
Distrito: Braga
Concelho: Vila Nova de Famalicão
Freguesia: União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
Telefone: 252320900
Endereço Eletrónico: concursos@famalicao.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Prémios, Condecorações e Ofertas
Descrição sucinta do objeto do contrato: Prémios, Condecorações e Ofertas
Tipo de Contrato: Locação de Bens Móveis
Preço base do procedimento: Sim
Valor do preço base do procedimento: 20400.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objeto principal
Vocabulário principal: 39298700

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência interna: 2021DBS0007DJDTL
O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não
Contratação por lotes: Sim
O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não
O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não
É utilizado um leilão eletrónico: Não
É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL
NUT III: PT119
Distrito: Braga
Concelho: Vila Nova de Famalicão
Freguesia: União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Dias
365 dias
O contrato é passível de renovação? Não

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Não

7.2 - Informação sobre contratos reservados
O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: DGM - Contratação Pública

Endereço desse serviço: Largo Cónego Joaquim Fernandes, 214

Código postal: 4760 884

Localidade: VN Famalicão

Telefone: 252320900

Endereço Eletrónico: concursos@famalicao.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

AnoGov (http://www.anogov.com/)

9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 23 : 59 do 9 ° dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Não

Critério relativo à qualidade

Nome: Não aplicavel

Ponderação: 0 %

Critério relativo ao custo

Nome: Não aplicavel

Ponderação: 100 %

12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Não

13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Municipio VN Famalicao

Endereço: Praça Álvaro Marques

Código postal: 4764 502

Localidade: VN Famalicao

Telefone: 252320900

Endereço Eletrónico: camaramunicipal@famalicao.pt

Prazo de interposição do recurso: 30 dias

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Paulo A.M. Cunha, Dr

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2021/04/01	2054	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - BENS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 572/2021
2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 1 - APOIOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2289-ARTIGOS PARA OFERTA - EXISTENCIAS
ORGÂNICA : 2604 DIV. DESPORTO,TEMP LIVR E DESEN TERRITORIAL
ECONÓMICA: 020115 PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
9.685,83
A CABIMENTAR
4.920,00
SALDO APÓS CABIMENTO
4.765,83

EXTENSO

QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/04/01

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2021/04/01	2055	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - BENS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 573/2021
2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 2 - APOIOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2289-ARTIGOS PARA OFERTA - EXISTENCIAS
ORGÂNICA : 2604 DIV. DESPORTO,TEMP LIVR E DESEN TERRITORIAL
ECONÓMICA: 020115 PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
4.765,83
A CABIMENTAR
3.690,00
SALDO APÓS CABIMENTO
1.075,83

EXTENSO

TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/04/01

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2021/04/01	2056	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - BENS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 575/2021
2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 3 - APOIOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2289-ARTIGOS PARA OFERTA - EXISTENCIAS
ORGÂNICA : 2604 DIV. DESPORTO,TEMP LIVR E DESEN TERRITORIAL
ECONÓMICA: 020115 PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.075,83
A CABIMENTAR
615,00
SALDO APÓS CABIMENTO
460,83

EXTENSO

SEISCENTOS E QUINZE EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/04/01

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2021/04/01	2057	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - BENS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 576/2021
2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 4 - APOIOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2289-ARTIGOS PARA OFERTA - EXISTENCIAS
ORGÂNICA : 2604 DIV. DESPORTO,TEMP LIVR E DESEN TERRITORIAL
ECONÓMICA: 020115 PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
9.685,83
A CABIMENTAR
3.690,00
SALDO APÓS CABIMENTO
5.995,83

EXTENSO

TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/04/01

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2021/04/01	2058	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - BENS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 578/2021
2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 2 - CAMARA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2289-ARTIGOS PARA OFERTA - EXISTENCIAS
ORGÂNICA : 2604 DIV. DESPORTO,TEMP LIVR E DESEN TERRITORIAL
ECONÓMICA: 020115 PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
5.995,83
A CABIMENTAR
738,00
SALDO APÓS CABIMENTO
5.257,83

EXTENSO

SETECENTOS E TRINTA E OITO EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/04/01

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2021/04/01	2059	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - BENS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 579/2021
2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 4 - CAMARA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2289-ARTIGOS PARA OFERTA - EXISTENCIAS
ORGÂNICA : 2604 DIV. DESPORTO,TEMP LIVR E DESEN TERRITORIAL
ECONÓMICA: 020115 PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
5.257,83
A CABIMENTAR
738,00
SALDO APÓS CABIMENTO
4.519,83

EXTENSO

SETECENTOS E TRINTA E OITO EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/04/01

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2021/04/01	2060	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - BENS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 580/2021
2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 5 - CAMARA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2289-ARTIGOS PARA OFERTA - EXISTENCIAS
ORGÂNICA : 2604 DIV. DESPORTO,TEMP LIVR E DESEN TERRITORIAL
ECONÓMICA: 020115 PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
4.519,83
A CABIMENTAR
1.353,00
SALDO APÓS CABIMENTO
3.166,83

EXTENSO

MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/04/01

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2021/04/01	2062	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - BENS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 581/2021
2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 6 - CAMARA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2289-ARTIGOS PARA OFERTA - EXISTENCIAS
ORGÂNICA : 2604 DIV. DESPORTO,TEMP LIVR E DESEN TERRITORIAL
ECONÓMICA: 020115 PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
3.166,83
A CABIMENTAR
1.230,00
SALDO APÓS CABIMENTO
1.936,83

EXTENSO

MIL DUZENTOS E TRINTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/04/01

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2021/04/01	2063	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - BENS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 582/2021
2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 7 - GALA DO DESPORTO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2289-ARTIGOS PARA OFERTA - EXISTENCIAS
ORGÂNICA : 2604 DIV. DESPORTO,TEMP LIVR E DESEN TERRITORIAL
ECONÓMICA: 020115 PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
7.594,83
A CABIMENTAR
6.888,00
SALDO APÓS CABIMENTO
706,83

EXTENSO

SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/04/01

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2021/04/01	2067	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - BENS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 577/2021
2021DBS0007DJDTL - PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS - LOTE 1 - CAMARA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2289-ARTIGOS PARA OFERTA - EXISTENCIAS
ORGÂNICA : 2604 DIV. DESPORTO,TEMP LIVR E DESEN TERRITORIAL
ECONÓMICA: 020115 PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1.936,83
A CABIMENTAR
1.230,00
SALDO APÓS CABIMENTO
706,83

EXTENSO

MIL DUZENTOS E TRINTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/04/01

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

à mesa de câmara
Ponto 4

644

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Medidas para a Retoma da Atividade Física e Desportiva

A situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID-19 tem exigido do Governo a aprovação de medidas constantes e extraordinárias, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-CoV-2, causando um impacto devastador e sem precedentes num dos setores mais frágeis da sociedade, o movimento associativo, nomeadamente, o desportivo. As coletividades desportivas viram as suas atividades suspensas ou reduzidas, refletindo-se na perda substancial de receitas que permitam dar resposta às despesas de manutenção, colocando, muitas delas, neste momento, numa situação financeira que pode colocar em risco a sua sobrevivência.

O Município tem vindo a implementar medidas para minimizar os efeitos causados pela pandemia em diferentes setores e a promover projetos de apoio, junto do movimento associativo. É um fator de extrema importância estrutural e o reconhecimento do relevante papel desempenhado por estas entidades como um espaço de formação e desenvolvimento nas mais diversas áreas.

Assim, o Município de Vila Nova de Famalicão pretende apoiar o Movimento Associativo Desportivo do Concelho com Medidas para a Retoma da Atividade Física e Desportiva, de acordo com os 3 programas explanados em documento anexo:

- APOIO À LINHA DA FRENTE;
- DESCONFINAR EM FAMILIA;
- MOVE-TE.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar os Programa Extraordinário de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, mediante os três Eixos de Apoio, referidos no quadro anexo e submeter a presente proposta à Assembleia Municipal.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2021

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
Sports

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

«Quadro Resumo»

NOME DO PROGRAMA	ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO	Nº DE PESSOAS/ ENTIDADES ALCANÇADAS
APOIO À LINHA DA FRENTE	53.800,00€	Pessoas: 3092 Entidades: 12
DESCONFINAR EM FAMÍLIA	86.188,00€	Pessoas: 6305
MOVE-TE	19.140,00€	Pessoas: 6440 Entidades: 21
Total	159.128,00€	Pessoas: 15837 Entidades: 33

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
Sports

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

«Apoio à Linha da Frente»

1. Descrição do Programa

- ✓ Programa de apoio desportivo a profissionais de saúde, bombeiros e forças de segurança que fazem parte da linha da frente no combate à pandemia Covid-19 e que trabalhem nas instituições com sede no concelho de V. N. de Famalicão, bem como, residentes no concelho, que exerçam funções similares fora do mesmo.
- ✓ O apoio contempla a distribuição de um cartão de acesso com 6 entradas por mês, a cada profissional de saúde, num dos Complexos de Piscinas Municipais onde cada profissional pode usufruir de um período de regime livre ou de uma aula com acompanhamento técnico mediante marcação e respetiva vaga. Na piscina de Famalicão é apenas possível usufruir de regime livre.
- ✓ Cada instituição receberá a totalidade dos cartões consoante o número de profissionais que lá trabalha. De forma a evitar picos de acesso aos complexos de piscinas, o total de cartões a distribuir por cada instituição será dividido pelos 4 meses de duração do programa.
- ✓ Cada cartão apenas pode ser utilizado no mês a que está destinado.
- ✓ Cada profissional pode usufruir de um ou mais cartões.
- ✓ O cartão é pessoal e intransmissível.
- ✓ É de carater obrigatório a apresentação da cédula profissional, cartão de cidadão e cartão de acesso no momento de entrada no complexo.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Público Alvo

Profissionais de Saúde, Bombeiros e Forças de Segurança, num total de 3092 pessoas.

Instituições: Hospital de Famalicão; Hospital de Riba D'Ave; Centros de Saúde; Bombeiros Voluntários de Famalicão; Bombeiros Voluntários Famalicenses; Bombeiros Voluntários de Riba D'Ave; Cruz Vermelha de Ribeirão; Policia Municipal; PSP de Famalicão; GNR de Riba D'Ave; GNR de Famalicao; GNR de Joane.

3. Implementação

O programa apresentado é válido para os meses de maio, junho, julho e agosto de 2021.

4. Investimento Municipal

Estimativa do número de cidadãos contemplados - 3092
Estimativa de investimento total - 53.800,00€
Estimativa do número de entradas gratuitas - 18552

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
Sports

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

«Desconfinar em Família»

1. Descrição do Programa

Programa de apoio desportivo para os cidadãos, com o objetivo de incentivar a retoma das atividades aquáticas, e estimular a prática de atividade física para toda a família. Esta iniciativa terá início em maio e o término será a 31 de agosto nas Piscinas Municipais de Joane, Oliveira de São Mateus, Ribeirão e Famalicão.

O Programa contempla:

- ✓ **Novas inscrições** - Isenção da taxa de inscrição, exceto Piscina Municipal de Famalicão.
- ✓ **Clientes inscritos que estavam com mensalidade regularizada em janeiro de 2021** - Isenção da primeira mensalidade e oferta da taxa de inscrição para o ano 2021/2022, exceto Piscina Municipal de Famalicão.
- ✓ **Sábados em Família (conjunto de iniciativas ao sábado, para toda a família)**: Cidadãos em geral - Promoção de 2 aulas gratuitas para toda a família, todos os sábados à tarde, nas piscinas municipais de Joane, Oliveira de São Mateus, Ribeirão e Famalicão, exceto mês de agosto.

2. Público Alvo

Cidadãos em geral.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Implementação

O programa apresentado é válido para os meses de maio, junho, julho e agosto de 2021.

4. Investimento Municipal

Novas inscrições - Isenção da taxa de inscrição, exceto Piscina Municipal de Famalicão.

- ✓ 14.494€ - Considerando a capacidade máxima dos complexos em vigor no período de contingência, num total de mais 1200 cidadãos.

Clientes inscritos que estavam com mensalidade regularizada em janeiro de 2021 - Isenção da primeira mensalidade e oferta da taxa de inscrição para o ano 2021/2022, exceto Piscina Municipal de Famalicão.

- ✓ 61.298€- Tendo em conta os 2185 cidadãos inscritos nas piscinas municipais e com mensalidade de janeiro regularizada.

Sábados em Família (conjunto de iniciativas ao sábado, para toda a família) - Cidadãos em geral - Promoção de 2 aulas gratuitas para toda a família, todos os sábados à tarde, nas piscinas municipais de Joane, Oliveira de São Mateus, Ribeirão e Famalicão, exceto mês de agosto.

- ✓ 10.396€ - Considerando 30 cidadãos em cada complexo, num total de 2920 em 3 meses (período de implementação desta medida).

Estimativa do número de cidadãos contemplados - 6305
Estimativa de investimento total - 86.188,00€

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
Sports

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

«Move-te»

1. Descrição do Programa

O Programa «Move-te» será implementado em parceria com as instituições, ginásios, associações/clubes desportivas e autarquias locais. Pretende-se lançar mais um desafio aos famalicenses para a prática de atividade física de forma gratuita e ao ar livre nos melhores espaços verdes do concelho.

2. Público-alvo

Cidadãos em geral.

3. Implementação

O programa apresentado é válido para os meses de maio, junho e julho de 2021.

Este ano o programa «Move-te» irá realizar-se da seguinte forma:
As aulas e atividades fitness decorrerão ao ar livre, no parque da Devesa e nos espaços verdes das freguesias aderentes.

✓ Parque da Devesa:

As aulas decorrem de 2ª a 6ª feira, sendo divididas em dois blocos de 30 minutos com a limitação de 20 participantes por aula (com base nas orientações atuais da DGS). Propomos realizar as aulas em dois períodos do dia. De manhã às 10h00 e às 10h45 e da parte da tarde às 19h30 e às 20h15.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ **Juntas de Freguesia:** A carrinha do Desporto deslocar-se-á pelo concelho, sendo realizada em cada local, uma aula de 30 minutos (com base nas orientações atuais da DGS).

  Poderão realizar-se aulas com o recurso a estrados.

- ✓ **Restrições:** Todas as regras e normas para a realização das aulas, terão como base as orientações da DGS à data.

4. Investimento Municipal

Estimativa do número de cidadãos contemplados - 6440
Estimativa de investimento total - 19.140,00€
Estimativa do número de aulas - 322

à reunião de 652
Pmb C.M.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro excecional ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva

A situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID-19 tem exigido do Governo a aprovação de medidas constantes e extraordinárias, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-CoV-2, causando um impacto devastador e sem precedentes num dos setores mais frágeis da sociedade, o movimento associativo, nomeadamente, o desportivo. As coletividades desportivas viram as suas atividades suspensas ou reduzidas, refletindo-se na perda substancial de receitas que permitam dar resposta às despesas de manutenção, colocando, muitas delas, neste momento, numa situação financeira que pode colocar em risco a sua sobrevivência.

O Município tem vindo a implementar medidas para minimizar os efeitos causados pela pandemia em diferentes setores e a promover projetos de apoio, junto do movimento associativo. É um fator de extrema importância estrutural e o reconhecimento do relevante papel desempenhado por estas entidades como um espaço de formação e desenvolvimento nas mais diversas áreas.

Assim, o Município de Vila Nova de Famalicão pretende apoiar financeiramente, a título extraordinário e temporário, tendo por base os apoios atribuídos na anterior época desportiva, todas as associações e coletividades promotoras de desporto federado, nesta conjuntura difícil que estamos a atravessar enquanto sociedade, por continuarem a ter encargos fixos elevados, com a manutenção das suas instalações, custos com EPI, desinfeção das instalações, desenvolvimento e implementação do plano de segurança imposta pela DGS, seguros, recursos humanos, etc, e por reconhecer que as mesmas desempenham uma função insubstituível na nossa comunidade.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva, devidamente comunicada às respetivas entidades desportivas, e atenta a competência prevista na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. **Atribuir um apoio financeiro, a título extraordinário e temporário, para a época de 2020-2021, às seguintes associações desportivas:**

   1.1. **Associação Papa Léguas de Famalicão, NIF 510 574 262, no montante de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros);**

   1.2. **Associação Escola de Atletismo Rosa Oliveira, NIF 509 585 868, no montante de 6.100,00€ (seis mil e cem euros);**

   1.3. **Sociedade Columbófila de Vila Nova de Famalicão, NIF 501 357 530, no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros);**

   1.4. **Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão, NIF 501 828 567, no montante de 9.900,00 € (nove mil e novecentos euros).**

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

4. **Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2021

O Vereador do Pelouro do Desporto,

/Mário Passos, Dr./

RQI's nº 3246/3247/3248/3298

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro excecional ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2021.

Segundo Outorgante: (...), Pessoa Coletiva n.º (...), com sede em (...), aqui representada pelo (...), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

A situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID-19 tem exigido do Governo a aprovação de medidas constantes e extraordinárias, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-CoV-2, causando um impacto devastador e sem precedentes num dos setores mais frágeis da sociedade, o movimento associativo, nomeadamente, o desportivo. As coletividades desportivas viram as suas atividades suspensas ou reduzidas, refletindo-se na perda substancial de receitas que permitam dar resposta às despesas de manutenção, colocando, muitas delas, neste momento, numa situação financeira que pode colocar em risco a sua sobrevivência.

O Município tem vindo a implementar medidas para minimizar os efeitos causados pela pandemia em diferentes setores e a promover projetos de apoio, junto do movimento associativo. É um fator de extrema importância estrutural e o reconhecimento do relevante papel desempenhado por estas entidades como um espaço de formação e desenvolvimento nas mais diversas áreas.

Assim, o Município de Vila Nova de Famalicão pretende apoiar financeiramente, a título extraordinário e temporário, tendo por base os apoios atribuídos na anterior época desportiva, todas as associações e coletividades promotoras de desporto federado, nesta conjuntura difícil que estamos a atravessar enquanto sociedade, por continuarem a ter encargos fixos elevados, com a manutenção das suas instalações, custos com EPI,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

desinfeção das instalações, desenvolvimento e implementação do plano de segurança imposta pela DGS, seguros, recursos humanos, etc, e por reconhecer que as mesmas desempenham uma função insubstituível na nossa comunidade, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros), para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, para a época desportiva 2020-2021.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

4. O pagamento previsto no nº2 poderá ser efetuado em diferentes prestações.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2021/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2021

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da (...)

_____

(...)

Exmo Senhor Vereador do Desporto
da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão
Dr. Mário Passos

Ofício: Pedido de Apoio Excecional à Formação Desportiva para a Época 2021

A Associação Papa Léguas de Famalicão, vem por este meio solicitar ao Exmo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Dr. Mário Passos, o Apoio Excecional à Formação Desportiva referente à época 2021 para a modalidade de Atletismo.

O nosso foco é a formação de jovens, criar uma estrutura de verdadeira formação, de qualidade, proporcionar, ao concelho de Vila Nova de Famalicão um clube de formação, e uma escola de atletismo, na sua amplitude global, e não simplesmente de ocupação de jovens.

Nesta época, e apesar da Pandemia, que nos tem mantido em confinamento por alguns períodos de tempo, temos 76 atletas filiados na Associação Papa Léguas de Famalicão a participar regularmente em treinos e competições regionais e nacionais.

Consequência deste trabalho é o desejo de podermos vir no futuro a contar nos nossos quadros com atletas com boa formação, capazes, evoluídos, técnica e psicologicamente, e que possam vir a competir a níveis elevados, na alta competição.

Na época passada, continuamos a dar provas da excelente qualidade dos nossos atletas, com uma vice-campeã nacional e vários atletas com marcas de destaque nos rankings nacionais, nos escalões de formação. Coletivamente alcançamos o sexto lugar Nacional (entre 158 equipas) na competição de Triatlo Técnico Jovem, sendo a equipa da Zona Norte a alcançar a melhor classificação. A Pandemia fez com que alguns dos apoios tivessem diminuído drasticamente, apesar disso, e com muito esforço, temos conseguido manter os nossos Atletas ativos, fazendo um acompanhamento técnico à distância durante o confinamento, e proporcionando-lhes as melhores condições possíveis aquando dos treinos presenciais, o que nos permitiu manter o número de Atletas Filiados.

Sem outro assunto de momento, subscrevermo-nos com as mais cordiais saudações desportivas.

Vila Nova de Famalicão, 19 de março de 2021

O Presidente,

Gilberto Fernandes Enes

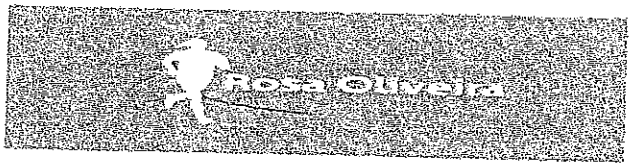

Exmo. Sr. Presidente de Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Dr. Paulo Cunha

Assunto: Pedido de Subsídio para a época desportiva

A Escola Atletismo Rosa Oliveira (EARO) é uma associação sem fins lucrativos que tem como principal e único objetivo a formação de atletas. O atual panorama nacional e internacional do estado de imergência de saúde pública, COVID-19, veio pôr a descoberto a fragilidade humana.

Atualmente, esta associação, fruto das circunstâncias tem apoiado jovens e adolescentes oriundas de famílias que sofreram e sofrem com a crise que se acentuou mais com a COVID-19, prestando apoio ao nível da sua educação intrínseca, nomeadamente entrega de alguns computadores, alimentação, vestuário entre outras.

As empresas que habitualmente nos tem vindo a apoiar no desenvolvimento das nossas atividades, também essas se encontram em dificuldades, desde logo se tem refletido na redução de apoio.

Deste modo, solicitamos um apoio financeiro para o desenvolvimento das nossas atividades, para que assim possamos continuar o trabalho que temos vindo a desenvolver e para o qual nos propusemos desde a constituição da associação.

Saudações desportivas,

Rosa Oliveira
Escola de Atletismo
Contribuinte N.º 509 585 868
Rosa Oliveira
R. da Urbanização de Joane, 2 – 4770-222 JOANE
E-mail: earosaoliveira@gmail.com

SOCIEDADE COLUMBÓFILA DE FAMALICÃO

Exmo. Vereador Mário Passos

Entrada EXT. 14265/2021
Nº Ges. Doc. 1175/2021
2021-05-25 17:01:19.0
SRIOTIMOL AP-FDA

Embaixadora da columbofilia Famalicense, a **Sociedade Columbófila de Famalicão** através da sua qualidade desportiva e valores humanos que a constituem, tem vindo, ao longo dos seus anos de existência, a marcar um espaço importante no cenário cultural e desportivo da cidade de Famalicão, conforme é demostrativo os seus êxitos desportivos de relevância Nacional e Internacional. Prova disso são os últimos êxitos alcançados, sendo novamente a melhor coletividade do Distrito de Braga, com os seus amadores a ganharem tudo o que havia para ganhar, assim como ficou nos lugares cimeiros a nível nacional nos últimos anos.

Apesar da pandemia que a todos assola, novos desafios nos esperam, nomeadamente com novos campeonatos a nível distrital e novos campeonatos a nível da coletividade. O ano transato conseguimos adquirir novos equipamentos de encestamento para a coletividade assim como, com o vosso precioso apoio, remodelámos a cobertura do nosso edifício. Temos, no entanto o ensejo de continuarmos com essa requalificação, nomeadamente no que diz respeito à pintura do seu interior, o arranjo das casas de banho, requalificação/organização do nosso museu, bem como outros arranjos gerais que um edifício daquela envergadura sempre necessita.

Também este ano, temos intenção de melhorar algumas grades de transporte, para que os nossos atletas sejam transportados nas melhores condições possíveis.

Obviamente que todo este esforço não era possível sem a ajuda dos nossos associados assim como das instituições que nos apoiam, sendo todas estas atividades e tarefas o resultado de uma boa gestão e aplicabilidade das receitas e apoios gerados.

Face ao explanado e para fazer face ás dificuldades que a pandemia nos criou, vimos por este meio solicitar os seguintes apoios:

- Monetários

  - Gestão de Atividades da Sociedade Columbófila de Famalicão: 1500 €

- Troféus

  - 6 troféus para as Provas -" hot spot" Campeonato de Concelhio;

Como já tem sido habitual contamos com o vosso apoio, se assim for possível, solicitávamos um apoio suplementar para a persecução dos objetivos referenciados.

Os melhores cumprimentos

O Presidente: Nelson Barbosa

O Tesoureiro: António Pimentel

Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão

Entrada EXT. 14559/2021
Nº Sec. Doc. 1213/2021
2021-03-25 17:40:13.0
Classe 127
CÂMARA MUNICIPAL AF-PNA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Dr. Paulo Cunha

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		CM	23/03/2021

Assunto: Pedido de subsídio para apoio ao desenvolvimento da formação da modalidade de atletismo para presente época desportiva.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

O CCDR - Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão, à semelhança de anos anteriores vem solicitar um subsídio para apoio ao desenvolvimento da formação da modalidade de atletismo para presente época desportiva.

Gostaria de realçar, que apesar da pandemia COVID-19 ter provocado um ligeiro decréscimo na participação das nossas equipas de atletismo nas diversas competições nacionais e regionais da época de inverno, o mesmo não se refletiu nos custos associados, pois o CCDR manteve todos os compromissos assumidos para com os seus atletas, treinadores, prestadores de serviços de fisioterapia e recuperação física, instalações e deslocações, uma vez que não houve qualquer suspensão da atividade (competições e treinos).

Desde já agradecendo sua melhor atenção para o assunto em epigrafe, ficando ao dispor, cumprimentos.

O Presidente da Direção,

Adelino Henrique Campos

Av. 3 de Julho • Apartado 7039 • 4764-908 Ribeirão • Portugal • Tel./Fax: 252 493 015
www.ccdr.pt • email: geral@ccdr.pt • NIPC 501 828 567

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 19 de Março de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO PAPA LEGUAS DE FAMALICÃO
NIF: 510574262

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 510574262
Cód. Validação: 8X3Y93FN29HN

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO PAPA LÉGUAS DE FAMALICÃO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO PAPA LÉGUAS DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 25105742625

N.º de Identificação Fiscal 510574262

N.º da Declaração 023274618ASCD21

Data de emissão 2021-03-19

ASSOCIAÇÃO PAPA LÉGUAS DE FAMALICÃO
R DOS JARDINS DA PONTE N 143
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-064 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25105742625

Código de Verificação - VYAE2YFPZNBSVRX

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DA INFORMATICA, I.P. Date: 2021.03.19 11:[illegible] WET

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE ATLETISMO ROSA OLIVEIRA - E.A.R.O.

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE ATLETISMO ROSA OLIVEIRA - E.A.R.O.

N.º de Identificação de Segurança Social 25095858681

N.º de Identificação Fiscal 509585868

N.º da Declaração 023269069ASCD21

Data de emissão 2021-03-18

ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE ATLETISMO ROSA OLIVEIRA - E.A.R.O.
R URB DE JOANE N 2
JOANE
4770-222 JOANE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25095858681

Código de Verificação - 5Y4L7MKYPA4MKN5

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 18 de Março de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE ATLETISMO ROSA OLIVEIRA - E A R O
NIF: 509585868

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 509585868
Cód. Validação: PW4191BFD86R

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 17 de Março de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: SOC COLUMBOFILA DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 501357530

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501357530
Cód. Validação: V3XQNXM83Q9L

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W6

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte SOCIEDADE COLUMBOFILA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação SOCIEDADE COLUMBOFILA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017270230

N.º de Identificação Fiscal 501357530

N.º da Declaração 023244679ASCD21

Data de emissão 2021-03-17

SOCIEDADE COLUMBOFILA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
R DR DANIEL RODRIGUES N 301
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-282 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017270230

Código de Verificação - T8877KFBMXUMJZ7

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DA INFORMATICA, I.P. Date: 2021.03.18 16:[illegible] WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um .

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CLUBE DE CULTURA E DESPORTO DE RIBEIRAO
NIF: 501828567

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501828567
Cód. Validação: KQAXE94ZELG2

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Recibo n.° _____

Custo da Certidão _____

( )

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W47

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CLUBE DE CULTURA E DESPORTO DE RIBEIRÃO

Firma/Denominação CLUBE DE CULTURA E DESPORTO DE RIBEIRÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004941829

N.º de Identificação Fiscal 501828567

N.º da Declaração 022726048ASCD21

Data de emissão 2021-01-24

CLUBE DE CULTURA E DESPORTO DE RIBEIRÃO
AV 3 JULHO RIBEIRAO
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-701 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004941829

Código de Verificação - ZTQS4VJ5UDKV2D3

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DA INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.02.11 15:20:08 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2021/04/01	1990	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510574262	12092	OCR	2021 / 1448

ASSOCIAÇÃO PAPA LEGUAS DE FAMALICAO
FAMALICAO

4760-000 FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 8-04-2021 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO EXCECIONAL AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 13804/2021	UN	1.000	4.500,000			4.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		4.500,00		4.500,00	

EXTENSO

QUATRO MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.500,00

Documento n.º 2021 / 1990, Compromisso n.º 2021 / 1448, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2040

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2040	1	6016	0102	04070105				454.079,42	4.500,00	449.579,42

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2021/04/01	1991	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
509585868	9452	OCR	2021 / 1463

ASSOCIACAO ESCOLA ATLETISMO ROSA OLIVEIRA - E.A.R.O.
RUA URBANIZACAO DE JOANE, 2

4770-222 JOANE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 8-04-2021 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO EXCECIONAL AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 13795/2021	UN	1.000	6.100,000			6.100,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.100,00		6.100,00	

EXTENSO
SEIS MIL E CEM EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.100,00

Documento n.º 2021 / 1991, Compromisso n.º 2021 / 1463, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2041

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2041	1	6016	0102	04070105				431.045,76	6.100,00	424.945,76

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2021/04/01	1992	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501357530	4179	OCR	2021 / 1462

SOCIEDADE COLUMBOFILA DE FAMALICAO
RUA DANIEL RODRIGUES, N.º 301

4760-000 FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 08-04-2021 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO EXCECIONAL AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 14265/2021	UN	1.000	1.500,000			1.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.500,00		1.500,00	

EXTENSO
MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2021 / 1992, Compromisso n.º 2021 / 1462, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2042

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2042	1	6016	0102	04070105				432.545,76	1.500,00	431.045,76

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2021/04/01	1993	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501828567	71	OCR	2021 / 1461

CLUBE CULTURA E DESPORTO DE RIBEIRAO
AVENIDA 3 DE JULHO, CORGA Nº54- APARTADO 7039
35 RIBEIRAO
4764-908 RIBEIRAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 8-04-2021 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO EXCECIONAL AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 14859/2021	UN	1.000	9.900,000			9.900,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		9.900,00		9.900,00	

EXTENSO
NOVE MIL E NOVECENTOS EUROS

Documento n.º 2021 / 1993, Compromisso n.º 2021 / 1461, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2043

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	9.900,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	9.900,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2043	1	6016	0102	04070105				442.445,76	9.900,00	432.545,76

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas para a modalidade de Basquetebol – época desportiva 2020/2021 - Associação de Basquetebol de Braga

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, para a modalidade de Basquetebol e para a época desportiva em curso, 2020-2021, apurou-se até ao momento, a inscrição de 57 atletas da Associação Teatro Construção, 68 do Famalicense Atlético Clube, 61 do Ribeirão F. C. e 35 da Associação Famabasket.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Associação de Basquetebol de Braga, NIF 502 097 825, o montante de 5.879,66 € (cinco mil oitocentos e setenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2020-2021, dos atletas das equipas famalicenses.**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2021

O Vereador do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

RQI nº 3241

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Basquetebol

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2021.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE BRAGA, Pessoa Coletiva nº 502 097 825, com sede no Estádio 1.º Maio, Parque S. João da Ponte, 4715-053 Braga, aqui representada pelo Presidente da Direção, Fernando Manuel Ribeiro Correia Monteiro.

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 5.879,66 € (cinco mil oitocentos e setenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas de basquetebol, inscritos pelos clubes deste Município na Associação de Basquetebol de Braga, relativo à época desportiva 2020-2021.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2021/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2021

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Basquetebol de Braga

_____

(Fernando Manuel Ribeiro Correia Monteiro)

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIACAO DE BASQUETEBOL DE BRAGA

Firma/Denominação ASSOCIACAO DE BASQUETEBOL DE BRAGA

N.º de Identificação de Segurança Social 20018043536

N.º de Identificação Fiscal 502097825

N.º da Declaração 023273102ASCD21

Data de emissão 2021-03-19

ASSOCIACAO DE BASQUETEBOL DE BRAGA
R IRMAOS ROBY 5
BRAGA
4700-226 BRAGA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018043536

Código de Verificação - ZNQD4MCYBHXAV8Q

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.03.19 09:[illegible] WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de BRAGA-2. - [3425]

CERTIDÃO

António Manuel Lopes Teixeira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de BRAGA-2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 19 de Março de 2021.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC DE BASQUETEBOL DE BRAGA

NIF: 502097825

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502097825
Cód. Validação: J37783LK4TVS

O Chefe de Finanças,

(António Manuel Lopes Teixeira)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W20

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2021/04/01	1995	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502097825	15194	OCR	2021 / 1459

ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE BRAGA
RUA IRMÃOS ROBY,LOJA 5

4700-226 BRAGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 08-04-2021 - DDTL-Inscrições Federativas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS PARA A MODALIDADE DE BASQUETEBOL - ÉPOCA DESPORTIVA 2020/2021 - ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE BRAGA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 14008/2021	UN	1.000	5.879,660			5.879,660	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.879,66		5.879,66	

EXTENSO
CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE EUROS E SESSENTA E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 1995, Compromisso n.º 2021 / 1459, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2045

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.879,66
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.879,66

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2045	1	6016	0102	04070105				449.579,42	5.879,66	443.699,76

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros à Associação de Dança Desportiva do Baixo Minho – época desportiva 2020/2021

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, para a modalidade de Dança e para a época desportiva de 2020-2021 apurou-se, até ao momento, a inscrição de 38 atletas da Gindança - Associação Ginástica e Dança Famalicão.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir um apoio financeiro à Associação de Dança Desportiva do Baixo Minho, NIF 513 825 304, o montante de 1.254,00€ (mil duzentos e cinquenta a quatro euros), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2020-2021, dos atletas famalicenses da modalidade de dança desportiva.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à presente proposta.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2021

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 3242

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Dança Desportiva

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2021.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DESPORTIVA DO BAIXO MINHO, Pessoa Coletiva nº 513 825 304, com sede na Rua de Queimados, N.º 120, 4760-056 Antas, aqui representada pelo Presidente da Direção, Paulo José Costa Almeida.

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro de 1.254,00 € (mil duzentos e cinquenta e quatro euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas de dança desportiva, inscritos pelos clubes deste Município na Associação de Dança Desportiva do Baixo Minho, relativo à época desportiva 2020-2021.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2021/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2021

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Dança Desportiva do Baixo Minho

_____

(Paulo José Costa Almeida)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Março de 2021.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ADDBM - ASSOCIAÇÃO DANÇA DESPORTIVA BAIXO MINHO
NIF: 513825304

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 513825304
Cód. Validação: Z8JMT3G1XX5G

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ADDBM - ASSOCIAÇÃO DANÇA DESPORTIVA BAIXO MINHO

Firma/Denominação ADDBM - ASSOCIAÇÃO DANÇA DESPORTIVA BAIXO MINHO

N.º de Identificação de Segurança Social 25138253042

N.º de Identificação Fiscal 513825304

N.º da Declaração 023327684ASCD21

Data de emissão 2021-03-25

ADDBM - ASSOCIAÇÃO DANÇA DESPORTIVA BAIXO MINHO
R DE QUEIMADOS N 120
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-056 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25138253042

Código de Verificação - QZHF2WRTBFZQGSJ

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2021.03.25 14:37:28 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2021/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2021/04/01	1994	2021

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
513825304	16966	OCR	2021 / 1460

ADDBM - ASSOCIAÇÃO DANÇA DESPORTIVA BAIXO MINHO
RUA DOS QUEIMADOS, 120

4760-056 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 8-04-2021 - DDTL-Inscrições Federativas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS À ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DESPORTIVA DO BAIXO MINHO - ÉPOCA DESPORTIVA 2020/2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 13358/2021	UN	1.000	1.254,000			1.254,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.254,00		1.254,00	

EXTENSO

MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO EUROS

Documento n.º 2021 / 1994, Compromisso n.º 2021 / 1460, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/2044

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.254,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.254,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	2044	1	6016	0102	04070105				443.699,76	1.254,00	442.445,76

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO